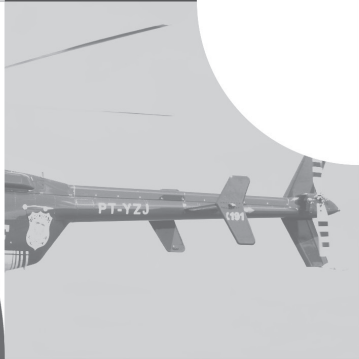


# GLOSSÁRIO DE TERMINOLOGIAS DA **PRF**



**Trânsito e Sinistros  
de trânsito**  
2023



**UnB**



**UNIPRF**



**Reitora da Universidade de Brasília**

Márcia Abrahão Moura

**Diretora do Instituto de Letras**

Sandra Lúcia Rodrigues da Rocha

**Coordenadora do Centro de Estudos Lexicais e Terminológicos**

Enilde Faulstich

**Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Linguística**

Rosineide Magalhães

**Diretor-Geral da Polícia Rodoviária Federal**

Antônio Fernando Souza Oliveira

**Diretor de Operações**

Marcus Vinicius Silva de Almeida

**Diretora de Gestão de Pessoas**

Andressa Cabral Araújo Borges

**Diretor da UNIPRF**

Fabício Colombo

**Organizadores**

Michelle Machado de Oliveira Vilarinho

Cleide Lemes da Silva Cruz

Enilde L. de J. Faulstich

Flávia de Oliveira Maia-Pires

Marina Leiko Higa

Marcelo Dullius Saturnino

Rodrigo Kraemer

## **Gestores do TED**

Jeferson Tadeu de Souza

Marcelo Rodrigues da Silva

Rodrigo Kraemer

## **Equipe de Elaboração**

Pesquisadoras linguistas, especialistas em Léxico e Terminologia

Cleide Lemes da Silva Cruz

Enilde Faulstich

Flávia de Oliveira Maia-Pires

Michelle Machado de Oliveira Vilarinho

Comitê de servidores da PRF

Fabiano dos Santos Goia

Jairmerson Moreira dos Santos

João Carlos Zavalhia Sarzi

Karla Cristina Rocha Botão

Liomário dos Santos Filho

Luiz Pinheiro Dantas Filho

Marcelo Dullius Saturnino

Paulo Henrique Wiethorn

Marina Leiko Higa

Rafael Guedes da Silva

Reinaldo Márcio Costa

Valdeci Alves do Nascimento

Colaboradoras pesquisadoras da UnB

Cíntia Maria dos Santos Costa

Débora Moraes Miranda

Isabela Pinheiro dos Reis

Laura Jane Matos da Silva

Sthéfanie Mamede Ribeiro

Ylla Giovanna Izidório Silva

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)  
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)**

Glossário de terminologia da PRF : trânsito e sinistros de trânsito / organização Michelle Machado de Oliveira Vilarinho...[et al.]. -- Herval D'Oeste, SC : Polimpessos Serviços Gráficos, 2023.

Outros organizadores: Cleide Lemes da Silva Cruz, Enilde L. de J. Faulstich, Flávia de Oliveira Maia-Pires, Marina Leiko Higa, Marcelo Dullius Saturnino, Rodrigo Kraemer.

Vários colaboradores.

Bibliografia.

ISBN 978-65-85109-04-8

1. Glossários, vocabulários etc. 2. Polícia Rodoviária Federal - Brasil 3. Sinistro de trânsito - Brasil 4. Trânsito - Brasil 5. Transporte rodoviário - Brasil I. Vilarinho, Michelle Machado de Oliveira. II. Cruz, Cleide Lemes da Silva. III. Faulstich, Enilde L. de J. IV. Maia-Pires, Flávia de Oliveira. V. Higa, Marina Leiko. VI. Saturnino, Marcelo Dullius. VII. Kraemer, Rodrigo.

23-171759

CDD-363.1251

**Índices para catálogo sistemático:**

1. Trânsito : Sinistros : Problemas sociais 363.1251

Tábata Alves da Silva - Bibliotecária - CRB-8/9253



## SUMÁRIO

Mensagem da PRF .....	11
Prefácio .....	13
Apresentação da obra .....	15
Guia de uso .....	17
Lista de abreviaturas e abreviações.....	19
A.....	21
B.....	38
C.....	46
D.....	84
E.....	98
F.....	114
G.....	123
H.....	126
I.....	127
J.....	134
K.....	136
L.....	136
M.....	151
N.....	161
O.....	165
P.....	171
Q.....	193
R.....	195
S.....	209
T.....	231
U.....	241
V.....	242
Z.....	257
Equipe de elaboração .....	258
Referência bibliográfica da macroestrutura .....	270
Referência bibliográfica da microestrutura.....	271





## **MENSAGEM DA PRF**

**Antônio Fernando de Souza Oliveira**

**Diretor-Geral da PRF**

É com grande satisfação que apresento o Glossário de Terminologias da Polícia Rodoviária Federal – PRF: Trânsito e Sinistros de Trânsito. Este importante trabalho tem como objetivo promover a unificação de conceitos relacionados a temas tão relevantes para a segurança nas estradas do nosso país.

A falta de padronização na terminologia pode gerar confusão e dificuldades na comunicação entre os diversos órgãos e profissionais envolvidos na segurança viária, o que queremos evitar. Com o glossário que hoje apresentamos, temos um documento oficial que nos ajudará a falar a mesma língua quando se trata de assuntos relacionados ao trânsito e a sinistros de trânsito.

O trabalho de elaboração foi realizado em parceria entre a Universidade de Brasília – UnB e a Universidade da PRF – UNIPRF, envolvendo linguistas e policiais rodoviários federais especialistas nos temas trânsito e sinistros de trânsito. O resultado é uma obra completa e de fácil acesso, que traz conceitos, definições e exemplos de uso das principais terminologias adotadas pela PRF.

Com o Glossário esperamos contribuir para a melhoria da comunicação entre os diversos órgãos parceiros, de forma clara e precisa, garantindo assim uma atuação mais eficiente e eficaz. Essa obra reforçamos o compromisso com a segurança viária e com a sociedade brasileira, fortalecendo nossa missão de promover a segurança nas estradas do país e sermos uma polícia cada vez mais próxima e atuante junto à população.

Convidamos todos a conhecerem o Glossário de Terminologias da PRF: Trânsito e Sinistros de Trânsito e a continuarem contando com a Polícia Rodoviária Federal como uma aliada na promoção da segurança nas nossas estradas. Juntos, podemos trabalhar por um trânsito mais seguro e uma sociedade mais consciente e responsável.



## **PREFÁCIO**

**Profa. Dra. Enilde L. de J. Faulstich**

**Profa. Honoris Causa**

**Universidade de Brasília**

Os espaços urbanos de cidades do mundo se movimentam em direção aos avanços modernos, perpassados por informações, decorrentes de uma multiplicidade de fatores, como históricos, geográficos, sociais e culturais. Como decorrência, a compreensão de vocabulários especializados se dá, muitas vezes, somente pelo entorno discursivo em que a expressão técnica está alocada. Mediante a quantidade cada vez mais expressiva da população, setores de responsabilidade federal desenvolvem tecnologias voltadas para o bem-estar da sociedade presente e futura.

Com vistas a garantir informação para o bem-estar sociocultural e linguístico, a Polícia Rodoviária Federal – PRF – difunde conceitos precisos, com o aparato de pesquisadoras da Universidade de Brasília, linguistas especializadas em elaboração de dicionários e glossários técnicos e científicos. Em decorrência de pesquisa conjunta, a PRF publica o Glossário de Trânsito e Sinistros de Trânsito, com vistas ao cumprimento da principal função da Instituição, que é fiscalizar e coordenar o sistema rodoviário federal.

Essa concepção requer, minimamente, compreensão sob dois eixos: um de ordem histórica, no que diz respeito aos deslocamentos por vias, e outro da linguagem, que instrui o indivíduo a ler e a entender conceitos, para transitar por espaços de convivência múltipla, que é o lugar onde o contato entre pessoas e linguagem se concentra. Para atenuar confrontos no entendimento entre indivíduos, as instituições de ensino e pesquisa subsidiam decisões que asseguram difusão de conhecimentos por meio de mídia, com

vistas a efeitos favoráveis. Essa é a finalidade deste Glossário da PRF da Área Trânsito e Sinistros de Trânsito.

O Glossário da Área de Trânsito e Sinistros de Trânsito resulta de um trabalho de equipe composta por linguistas pesquisadoras do Centro de Estudos Lexicais e Terminológicos – Centro Lexterm – do Instituto de Letras – IL, da Universidade de Brasília – UnB e por equipe especializada da Polícia Rodoviária Federal – PRF. As duas equipes conduziram, minuciosamente, os estudos para elucidar conceitos viários e, assim, sistematizar os conteúdos relativos a estradas. O empreendimento de natureza linguística resultou de um convite da PRF ao Centro Lexterm/UnB, para a elaboração de um dicionário que registrasse a terminologia usada pela Instituição. Convite aceito, elaboramos um projeto de Glossário para descrever o sistema rodoviário federal brasileiro. Formamos, então, um grupo de pesquisa e passamos à análise dos dados, de tal forma que um termo que mantém enlace conceitual com outro vai ao encontro daquele pelo sistema de remissões, que aproxima significados e cria termos remissivos em rede, para que as relações de significado se complementem e, de imediato, ampliem os conhecimentos circunscritos.

Assim, com as feições de raciocínio preciso e, por conseguinte, com informações claras, este Glossário cumpre princípios básicos em que língua – linguagem – diretrizes rodoviárias formam a tríade do conhecimento exposto.

O Glossário é antecedido pela Apresentação da obra, em que o passo a passo do ‘fazer terminológico’ é detalhado e conduz o leitor aos verbetes, elaborados para o entendimento público, ainda que dotado de expressões de menor frequência, no dia a dia, por serem termos técnicos. A consulta é pública, fique à vontade!

## Apresentação da obra

O *Glossário de Terminologia da Polícia Rodoviária Federal* é constituído por um conjunto de termos descritos com a finalidade de divulgar e esclarecer os termos especializados, de modo sistemático, utilizados na PRF. Essa obra é o produto gerado por meio do Termo de Execução Descentralizada (TED), firmado entre o órgão descentralizador Polícia Rodoviária Federal (PRF) e a recebedora Universidade de Brasília para execução do projeto de pesquisa pelos pesquisadores do Centro de Estudos Lexicais (Centro Lexterm) da UnB, no período de 18 de outubro de 2019 a 02 de janeiro de 2023.

Os objetivos do glossário são: 1) descrever as terminologias científicas e técnicas com os conceitos dos tipos diferenciados de serviços, prestados pela Polícia Rodoviária Federal para atender às necessidades da sociedade civil; 2) fornecer termos de linguagem precisa para que os usuários dessa terminologia conheçam os significados dos termos descritos e de novos termos.

Há, em média, 2.086 entradas na obra. Para identificar os termos a compor a obra, foi criado *corpus*, com documentos relacionados ao serviço prestado pela PRF. Em seguida, o programa *Sketch Engine* foi utilizado para que os candidatos a termos fossem analisados.

O público-alvo da obra são servidores da PRF; Secretaria Nacional de Trânsito (Senatran); autoridades do poder Judiciário, como os juízes em causas relacionadas à área de trânsito; empresas de seguro de veículo e a sociedade civil que se interessar pela terminologia especializada descrita. É válido acrescentar que os conceitos referentes à sinalização foram construídos tendo o condutor como o referente a quem a mensagem se dirige.

O glossário apresenta os termos em ordem alfabética e as respectivas definições. Para encontrar os termos, pode consultá-los, localizá-los por busca ou por barra de rolagem.

As atividades do projeto foram desenvolvidas pelo Grupo de Pesquisa *LEXIC: ciência, projetos e pesquisa sobre léxico* registrado no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). Essas atividades estão vinculadas ao projeto *Estudos do léxico de língua comum e dos termos das linguagens de especialidade* do Programa de Pós-Graduação em Linguística da UnB. A elaboração da obra terminográfica ocorreu por meio da atuação de três equipes: equipe 1 – pesquisadoras linguistas, especialistas em Léxico e Terminologia; equipe 2 – servidores da PRF e comitê especializado da PRF; e equipe 3 – colaboradoras pesquisadoras da UnB, orientadas pela equipe 1. A última equipe foi composta mediante processo seletivo. A descrição dos membros dessa equipe com a formação acadêmica e principais atuações profissionais estão descritas na seção equipe de elaboração.

## Guia de uso

O glossário fornece informações ortográficas, gramaticais, semânticas e pragmáticas sobre os termos da área de trânsito, estradas e rodagem. Os verbetes possuem a seguinte estrutura:

+entrada +informação gramatical ±definição ±abreviatura da fonte da definição ± contexto ±abreviatura da fonte do contexto ±nota ±abreviatura da fonte da nota ±remissiva.

- **Entrada:** indicativo da “unidade linguística que possui o conteúdo semântico da expressão”, conforme Faulstich (2001), e inicia o verbete. A entrada é destacada em **negrito**.
- **Informação gramatical:** indicativo da categoria e do gênero gramatical do termo em língua portuguesa, apresenta-se por meio de abreviatura. A obra é constituída por nomes descritos por meio da abreviatura n; as abreviaturas que indicam gênero são m. para masculino, f. para feminino e 2g. para comum de dois gêneros.
- **Definição:** indicativo do conceito relacionado ao termo descrito. Para descrever o conceito, gerou-se um enunciado que visa responder questões, tais como: o que é X?; como ocorre X?; quais os envolvidos em X?; como é formado X?; de qual material é feito X?; o que X contém?; qual é a função de X?; quem emite X?; quem elabora X?; em que meio ocorre X?. Quando o termo apresenta mais de um conceito, quer dizer, mais de uma aceção, há uma indicação por meio de numeração dentro do mesmo verbete.
- **Abreviação da fonte da definição:** indicativo do registro da abreviação do título da obra fonte da definição. É apresentada entre parênteses.

- **Contexto:** indicativo de registro de um enunciado em que o termo foi usado em documentos da área de conhecimento. Os contextos foram extraídos de documentos da WikiPRF, das legislações de trânsito e de sites com informações relacionadas às áreas trânsito e sinistros de trânsito. O contexto é apresentado entre aspas.
- **Abreviação da fonte do contexto:** indicativo do registro da abreviação do título da obra fonte do contexto. É apresentada entre parênteses.
- **Nota:** indicativo de uma informação complementar ao termo, pode ser de caráter enciclopédico.
- **Abreviação da fonte da Nota:** indicativo do registro da abreviação do título da obra fonte da nota.
- **Remissiva:** indicativo para consultar outro verbete que apresenta conceito correlacionado, siglas ou acrônimos. É apresentada pela palavra “Ver”.

A seguir, apresenta-se modelo de verbete:

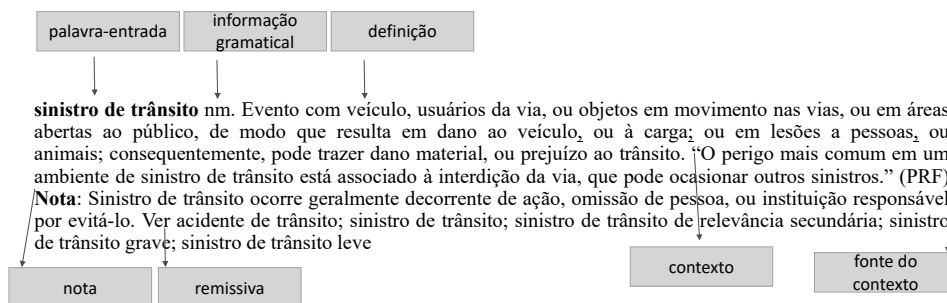


Figura 1: Modelo de verbete: amostra do verbete *sinistro de trânsito*



## Lista de Abreviaturas e abreviações

<b>abreviatura</b>	<b>palavra</b>
adapt.	adaptado de
Biz.	Bizuário
Cart. seg.	Cartilha Segurança Trânsito
CNT	Confederação Nacional do Transporte
CTB	Código de Trânsito Brasileiro
CTVV	Convenção sobre Trânsito Viário de Viena
DCE	Diretrizes para a Concepção de Estradas
Dec. norm.	Decisão Normativa
Dic. aulete	Dicionário Aulete
Dic. urb.	Dicionário de Urbanismo
Dir. Pen.	Direito Penal Brasileiro
DIROP	Diretoria de Operações da PRF
Guia CMT-PR	Guia para a criação do conselho municipal de trânsito-PR
Glos. bic.	Glossário de termos da bicicleta
Glos. Bsb.	Glossário do Plano Piloto de Brasília
Glos. DNIT	Glossário DNIT
Glos. Term. Covid	Glossário Terminológico da COVID-19
Inmetro	Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial
Instr. sin. rod.	Instruções para sinalização rodoviária
Instr.	Instrução normativa
Instr. complem.	Instrução complementar
Inst. sin. via.	Instruções para sinalização da via
Lei comp.	Lei Complementar
MBFT	Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito
M-001	Manual PRF sobre preenchimento de Auto de Infração
M-002	Manual PRF de Fiscalização de Veículos e Condutores Estrangeiros
M-003	Manual PRF de Recolhimento e Liberação de Documentos e Veículos
M-004	Manual PRF de Fiscalização de Velocidade
M-005	Manual PRF de Fiscalização e Processamento das Autuações do Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos
M-006	Manual PRF de Fiscalização de Pesos e Dimensões
M-007	Manual PRF de Fiscalização dos Equipamentos Obrigatórios

M-008	Manual PRF de Fiscalização dos Equipamentos dos Sistemas de Sinalização e Iluminação
M-009	Manual PRF de Fiscalização dos Acessórios Regulamentados
M-010	Manual PRF de Fiscalização dos Equipamentos Específicos
M-015	Manual PRF de Atendimento de Acidentes de Trânsito
M-022	Manual de Procedimentos Administrativos de Autuações de Trânsito
M-026	Manual PRF da Parte Diária Informatizada - PDI
M-027	Manual PRF de Motociclismo
M-040	Manual PRF de Atendimento a Emergência Envolvendo Produto Perigoso
MGO	Manual PRF de Gestão Operacional
MOCNH	Manual de Obtenção de CNH
MPROC.	Manual de procedimentos
MPI	Manual de Projeto de Interseções
MDSIN	Memorial descritivo de sinalização viária
NA	Notícias automotivas
Res.	Resolução
RSV	Regulamento de Sinalização Viária
Wik.	Wikipédia

# A

**abaulamento** nm. Convexidade dada à seção transversal de via destinada a facilitar escoamento das águas superficiais. (adapt. DNIT) Ver seção transversal; via

**ABNT** nf. Sigla. Ver Associação Brasileira de Normas Técnicas

**abordagem de veículo** nf. Intervenção policial, cujo objetivo é orientar e prestar assistência ao condutor; fiscalizar documentos de porte obrigatório; averiguar os equipamentos de segurança; vistoriar o veículo; efetuar prisão; realizar busca pessoal nos ocupantes dos veículos. “Arma de fogo e munições são encontradas em abordagem de veículo.” (pm.ro.gov.br)

**absorção de produto perigoso** nf. Contato do produto com o corpo. “Absorção de produtos perigosos em emergência pode causar danos como queimaduras.” (M-040)

**absorção do tráfego** nf. 1 Distribuição de parte do tráfego de uma via para outra via em decorrência de condição adversa. 2 Distribuição de parte do tráfego de uma via principal para via auxiliar ou contígua. Ver condição adversa; via auxiliar; via contígua; via principal

**ABT** nf. Sigla. Ver Auto Bomba Tanque; caminhão de bombeiro; carro de bombeiros; veículo especial

**ACC** nf. Sigla. Ver Autorização para Conduzir Ciclomotor

**acelerador** nm. Peça do veículo constituída por um pedal, punho giratório no caso das motocicletas, ou outro sistema, ligado por cabo ou sensor ao sistema de alimentação de combustível, destinado ao controle de velocidade e aceleração por parte do condutor. “Ao veículo com tração derrapar, tire o pé do acelerador e evite pisar no freio.” (ead.bauru.sp.gov.br)

**aceleração** nf. Aumento gradativo de velocidade de veículo. “Manter a aceleração e virar o volante para fora da curva pode corrigir a derrapagem.”

(detran.pa.gov.br)

**acidente de trânsito** nm. Antiga denominação do termo “sinistro de trânsito”, atualmente em desuso. Ver sinistro de trânsito

**acionador das luzes de emergência** nm. Interruptor do painel do veículo para acionar pisca-alerta. (adapt. MOCNH) Ver luzes de emergência; pisca-alerta

**aclive** nm. Inclinação da via, no sentido da subida, de baixo para cima. “O condutor não poderá ultrapassar veículos em vias e em aclives sem visibilidade suficiente.” (adapt.sp.gov.br) Ver declive

**acostamento** nm. Parte da via, contígua à pista de rolamento, construída para suporte lateral da pavimentação, proteção de erosão da pista de rolamento e parada de veículos – em caso de emergência –, circulação de pedestres, bicicletas e ciclomotores, animais domesticados (quando não houver local destinado a esse fim). Ver estrada; pavimentação; pista de rolamento; via

**acostamento à direita** nm. Acostamento situado do lado direito da pista de rolamento. Ver acostamento

**acostamento à esquerda** nm. Acostamento situado do lado esquerdo da pista de rolamento. Ver acostamento

**ações educativas** nf. Atividades realizadas em instituições de ensino, órgãos públicos e privados, e vias públicas para conscientizar condutores e pedestres sobre comportamento adequado no trânsito. “O Serviço de Educação de Trânsito iniciou ações educativas para segurança no trânsito das rodovias estaduais.” (der.al.gov.br)

**ACM** nf. Sigla. Ver Autorização para Circulação no Mercosul

**aditivo para para-brisa** nm. Líquido acrescentado na água do reservatório do limpador de para-brisa com finalidade de otimizar a limpeza e de funcionar como anti-embaçante em casos específicos. Ver limpador de para-brisa

**admissão temporária** nf. Regime aduaneiro que permite a importação de bens autorizados a permanecer no país durante prazo fixado. (adapt. M-002)

“Os veículos estrangeiros encontram-se automaticamente em admissão temporária, mediante o ingresso legal do turista no território nacional.” (M-002) Ver regime aduaneiro especial de admissão temporária; regime de admissão temporária.

**advertência por escrito** nf. Penalidade sem valor pecuniário, aplicada por escrito à infração de trânsito de leve ou média, caso o infrator não tenha cometido outra infração nos últimos doze meses. (adapt. CTB) Ver infração de trânsito; penalidade

**AET** nf. Sigla. Ver Autorização Especial de Trânsito

**aferição de peso** nf. Procedimento realizado com uso de equipamento de pesagem (balança rodoviária) ou, na impossibilidade, com verificação de documento fiscal cujo objetivo seja o de fiscalizar o peso aferido dos veículos e das cargas. “A aferição de peso e dimensões de veículos, poderá ser realizada por sistemas automatizados integrados.” (Contran)

**Agência Nacional de Transporte Terrestre** nf. Autarquia que tem por finalidade regular, supervisionar e fiscalizar as atividades de prestação de serviços e de exploração da infraestrutura de transportes, exercidas por terceiros, no território brasileiro. Ver ANTT

**agente autuador** nm. Indivíduo responsável por lavrar auto de infração. “O tempo para a solução da irregularidade que ocasionou a retenção será definido pelo agente autuador.” (M-003) Ver auto de infração; retenção do veículo

**agente da autoridade de trânsito** nm. Pessoa civil ou policial militar, credenciada pela autoridade de trânsito para fiscalização, operação, policiamento ostensivo de trânsito ou patrulhamento ostensivo. (adapt. CTB)

**água pluvial** nf. Água derivada da chuva. “É obrigatório que a água pluvial chegue nos pontos de escoamento.” (jacutinga.mg.gov.br)

**agulha** nf. Ver agulhinha

**agulhinha** nf. Via de entrada ou saída de acesso para outra via lateral. Ver agulha

**AI** nm. Sigla. Ver auto de infração de trânsito

**AIE** nm. Sigla. Ver auto de infração de escolta

**AIPP** nm. Sigla. Ver auto de infração de produtos perigosos

**airbags** nm. Equipamento suplementar de retenção que objetiva amenizar o contato de uma ou mais partes do corpo do ocupante com o interior do veículo, composto por um conjunto de sensores colocados em lugares estratégicos da estrutura do veículo, central de controle eletrônica e dispositivo gerador de gás propulsor para inflar a bolsa de tecido resistente. (Contran) “O airbag, que pode ser instalado entre os bancos da frente e o painel ou nas laterais, infla rapidamente quando ocorre uma desaceleração violenta.” (brasilecola.uol)

**alargamento de pista** nm. Aumento da largura da pista. “Alargamentos de pistas estão previstos em locais onde o trânsito é confuso, lento ou intenso e que não se resolve apenas com soluções como a inversão de faixas.” (der.df.gov.br)

**alarme sonoro** nm. Dispositivo acústico para transmitir aviso, usado especialmente em ambulâncias, veículos de socorro de incêndio e salvamento, viaturas policiais e de fiscalização de trânsito. “O uso de dispositivos de alarme sonoro só pode ocorrer em serviço de urgência.” (CTB)

**alavanca de comando das luzes externas** nf. Interruptor em forma de haste ou botão, localizado no painel ou ao lado do volante, para ligar ou desligar dispositivos do sistema de iluminação e sinalização do veículo, como faróis, faróis auxiliares, luzes de posição e indicadores de direção. (adapt. MOCNH)  
Ver sistema de sinalização e iluminação

**alavanca de comando dos limpadores** nf. Interruptor em forma de haste, localizado normalmente ao lado do volante, para acionar limpador e lavador do para-brisa. (adapt. MOCNH) Ver lavador de para-brisa; limpador de para-brisa

**alavanca de regulagem do volante** nf. Alavanca geralmente localizada abaixo do volante, com a função de possibilitar a regulagem da altura e, em alguns casos, a profundidade do volante. Ver volante

**alavanca do capô** nf. Alavanca normalmente localizada no lado esquerdo inferior do painel, para soltar a trava do capô do veículo. Ver capô; capuz; trava do capuz

**alças de acesso** nf. Ramo de interconexão entre duas vias que se interseccionam em níveis diferentes. “Em viadutos, existem alças de acesso.” (cetran.go.gov)

**alcoolemia** nf. Concentração de álcool etílico no sangue em razão de ingestão de bebidas alcoólicas. “Todo condutor, envolvido em sinistro de trânsito, sob suspeita de dirigir sob a influência de álcool, será submetido a testes de alcoolemia.” (CTB) Ver teste de etilômetro

**alerta sonoro de marcha à ré** nm. Equipamento obrigatório para tratores de rodas, esteiras ou mistos, cuja função é emitir, externamente, sinal audível de que a marcha à ré foi acionada.

**alfândega** nf. Repartição pública que fiscaliza produtos transportados do exterior e que cobra taxas de entrada e saída de bagagens e mercadorias. “A alfândega é uma barreira fiscal, na qual todos os itens comercializados com o exterior precisam passar.” (logistica.pibernat) Ver aduana

**alicate universal** nm. Equipamento do jogo de ferramentas específicas para veículos transportadores de produtos perigosos, utilizado para reparos em situação de emergência durante a viagem.

**alienação fiduciária** nf. Transferência de posse indireta de um veículo, como garantia de pagamento de dívida, feita por devedor ao credor. “Em alienação fiduciária em garantia, o Cadastro de Contribuintes do IPVA deverá conter a identificação do arrendante e do arrendatário.” (sp.gov.br)

**alinhamento da rodovia** nm. Delimitação sobre plano horizontal do eixo de rodovia. “A fim de garantir perfeito alinhamento e excelente configuração geométrica na demarcação das faixas, deverá ser executada a pré-demarcação da pintura a ser executada.” (es.gov.br)

**alinhamento do veículo** nm. Procedimento mecânico periódico, em que os ângulos das rodas do veículo são ajustados, por meio de ferramentas, de

volta aos parâmetros originais, para propiciar a estabilidade direcional, assim como o menor desgaste dos pneus e dos componentes do sistema de direção e suspensão. Ver convergência das rodas; geometria do veículo; pneu; roda; sistema de direção do veículo; sistema de suspensão do veículo

**alterações nas características do pavimento** nf. Conjunto de recursos aplicados na superfície da via que modifica a condição normal para alterar a percepção do usuário, induzindo-o a adotar cautela. (adapt. Contran) Ver ondulação transversal; sonorizador; via

**alterações normativas de trânsito** nf. Mudanças em legislação e normas de trânsito que afetam a rotina dos usuários das vias e demais entes ligados ao trânsito.

**altura da seção do pneu** nf. Medida correspondente à metade da diferença entre diâmetro externo e diâmetro interno do pneu (Inmetro). Ver diâmetro externo do pneu; diâmetro interno do pneu; pneu

**altura do pneu** nf. Ver diâmetro externo do pneu; pneu

**altura livre** nf. Distância medida entre ponto na superfície da pista e obstáculo superior que limita a altura máxima para o trânsito de veículos. “É recomendável que a estrutura de viadutos seja utilizada como suporte dos sinais, mantida a altura livre de passagem de veículos.” (sc.gov.br)

**altura máxima** nf. Limite de altura permitido para circulação de veículos em vias, estabelecido por meio de norma ou sinalização. “O condutor deve estar alerta quanto à altura máxima do veículo, pois a via pode ter limitação de altura.” (sp.gov.br)

**alvará** nf. Licença expedida por autoridade administrativa que permite o exercício de atividade determinada. (adapt. DNIT) “O serviço de transporte público de passageiros será autorizado mediante emissão de alvará.” (viamao.rs.gov.br)

**amarelo intermitente** nf. Sinalização semafórica em forma circular com iluminação não contínua na cor amarela para advertir os usuários da via acerca da existência de situação perigosa ou obstáculo. “Sinalizações semafóricas



exclusivas para travessia de pedestres podem operar em amarelo intermitente em períodos em que a demanda de pedestres é reduzida.” (RSV) Ver semáforo

**ambulância** nf. Veículo automotor, com dispositivos de alerta luminosos e sonoros, para prestação de serviços de urgência e para transporte de doentes e feridos. Ver giroflex; veículo de emergência; veículo especial

**amortecedor** nm. Componente do sistema de suspensão do veículo, em formato cilíndrico, cuja principal função é atenuar o movimento oscilatório das molas do veículo. “Há veículo com amortecedor duplo na dianteira e na traseira.” (ultimamarcha.uaí) Ver mola; sistema de suspensão do veículo

**amostra testemunha** nf. Amostra representativa de produto perigoso com as mesmas características do produto perigoso que está sendo transportado.

**ancoragem do tirante superior** nm. Componente do sistema isofix ou latch para fixar a parte superior do DRC em um ponto de ancoragem que pode estar localizado no teto, no banco, ou no assoalho do porta-malas do veículo. Ver DRC; isofix; latch; top tether

**animais selvagens** nm. Animais que vivem na natureza, sem contato com humanos. “A onça, o leão, os antílopes e as zebras são exemplos de animais selvagens, fundamentais para manter o equilíbrio da natureza.” (segredosdomundo.r7)

**Anotação de Responsabilidade Técnica** nf. Documento legal, assinado por profissional específico, que se responsabiliza pela execução de obras ou de serviços prestados. “O profissional habilitado deve apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para execução da obra.” (jacutinga.mg.gov) Ver ART

**antepara** nf. Divisão interna dos tanques em compartimentos estanques. Ver tanque

**anteparo** nm. Painel que emoldura o grupo focal para gerar a visibilidade em relação à incidência solar, ou destacar a sinalização da paisagem urbana. (adapt. RSV) “O anteparo deve ser utilizado em semáforo instalado em suporte projetado sobre a via.” (RSV)

**ANTT** nf. Sigla. Ver Agência Nacional de Transportes Terrestres

**apreensão do veículo** nf. 1 Penalidade extinta que era aplicada ao infrator que descumpria a legislação de trânsito ao disputar corrida; bloquear a via com veículo; entre outras ações definidas no CTB. 2 Ato de remover o veículo objeto de crime para local fixado pela autoridade policial ou judicial, onde ficará sob custódia durante o processo. Ver penalidade; recolhimento do veículo; remoção do veículo; retenção do veículo

**aquaplanagem** nf. Fenômeno causado por lâmina de fluido sobre a pista que provoca a perda de aderência dos pneus do veículo no solo e, por consequência, a perda do controle da direção. “Em aquaplanagem, o condutor deverá reduzir a velocidade antes da poça de água e não deverá acionar os freios quando passar por ela.” (DER-MG.gov.br) Ver hidroplanagem

**AR** nm. SSigla. Ver Aviso de Recebimento

**ar alveolar** nm. Ar expirado pela boca de uma pessoa, originário dos alvéolos pulmonares, em que se realizam as trocas gasosas entre o meio ambiente e o organismo. (adapt. CTB) “Qualquer concentração de álcool por litro de ar alveolar sujeita o condutor às penalidades.” (CTB) Ver alcoolemia; teste de etilômetro

**Arco de circunferência** nm. Parte do comprimento de uma circunferência que é delimitado por dois pontos a que pertence a circunferência. (adapt. Uol)

**área do evento** nf. Local da ocorrência da emergência com produto perigoso ou de outro acidente de trânsito. (adapt. M-040) Ver produto perigoso

**área de advertência** nf. Área a partir da primeira sinalização de obra e serviço, para alertar o condutor sobre a existência, distância e mudança das condições da pista e para sinalizar regulamentação dos comportamentos obrigatórios até o início da área de transição. (adapt. RSV) Ver área de transição; área de influência da obra ou serviço; área de proteção anterior à obra ou serviço; área de obra ou serviço; área de transição; área de transição posterior à obra ou serviço

**área de influência** nf. Ver área de influência de empreendimento; área de

influência da obra ou serviço; área de obra ou serviço

**área de influência de empreendimento** nf. Área geográfica afetada por impactos decorrentes de empreendimento durante as fases de planejamento, implantação e operação. (adapt. CONAMA) “A delimitação da área de influência de um determinado empreendimento faz parte dos requisitos legais para a avaliação de impactos ambientais.” (CONAMA) Ver levantamento de campo

**área de influência da obra ou serviço** nf. Área da interferência, que abrange desvios de tráfego ou rotas alternativas. (RSV) Ver área de advertência; área de obra ou serviço; área de proteção anterior à obra ou serviço; área de retorno à situação normal; área de transição; área de transição posterior à obra ou serviço

**área de obra ou serviço** nf. Perímetro entre o primeiro sinal de advertência de obra ou serviço até local onde o trânsito não apresenta influência da intervenção. (adapt. RSV) Ver área de advertência; área de influência da obra ou serviço; área de proteção anterior à obra ou serviço; área de retorno à situação normal; área de transição; área de transição posterior à obra ou serviço

**área de proteção anterior a obra ou serviço** nf. Área delimitada e protegida, com acesso exclusivo aos trabalhadores e veículos utilizados em obra ou serviço, devidamente sinalizada de modo a proteger trabalhadores, sem obstruir o tráfego de veículos e pedestres. Ver área de advertência; área de transição; área de influência da obra ou serviço; área de obra ou serviço; área de retorno à situação normal; área de transição; área de transição posterior a obra ou serviço

**área de proteção posterior a obra ou serviço** nf. Área posterior a obra ou serviço para garantir segurança na manobra de entrada e saída de veículos e equipamentos. (RSV) “A área de proteção posterior deve ser delimitada e protegida com acesso exclusivamente a trabalhadores, veículos e equipamentos essenciais à obra ou ao serviço.” (RSV) Ver área de obra; área de serviço

**área de retorno à situação normal** nf. Trecho localizado após a área de transição posterior em que são restabelecidas as condições normais de operação da via, ou da nova situação. (RSV) Ver área de advertência; área de influência da obra ou serviço; área de obra ou serviço; área de proteção anterior a obra ou serviço; área de retorno à situação normal; área de transição; área de transição posterior a obra ou serviço

**área de transição** nf. Área em que são utilizados dispositivos auxiliares de sinalização e outros meios, para o deslocamento dos veículos da trajetória normal para faixa de transição em razão de intervenções na via. Ver área de advertência; área de influência da obra ou serviço; área de obra ou serviço; área de proteção anterior à obra ou serviço; área de retorno à situação normal; área de transição posterior à obra ou serviço; faixa de transição

**área de transição posterior à obra ou serviço** nf. Trecho de início de retorno dos veículos ao fluxo normal da via por meio de faixa de transição. Ver área de advertência; área de influência da obra ou serviço; área de obra ou serviço; área de proteção anterior a obra ou serviço; área de retorno à situação normal; área de transição; faixa de transição

**área com desmoronamento** nf. Área com risco eventual em área lateral à pista, com possibilidade de queda de via em razão de obras, ou instabilidade no talude. (adapt. RSV)

**área crítica de visão** nf. Área dos vidros do veículo em que a visibilidade do condutor é essencial. “Nos veículos automotores, a área crítica de visão do condutor é a metade esquerda da região de varredura das palhetas do limpador de pára-brisa.” (M-009)

**área de acumulação** nf. Perímetro externo, onde o policial deve manter o isolamento e local de acúmulo do tráfego, destinado à parada dos veículos. (adapt. M-040) Ver produto perigoso

**área de advertência** nf. Área de alerta para condições anormais da via, ou alterações de circulação à frente. Ver placa de advertência; sinal de advertência; sinalização de advertência; sinalização permanente vertical de advertência;

sinalização vertical de advertência

**área de espera** nf. Área delimitada por 2 (duas) linhas de retenção, destinada exclusivamente à espera de motocicletas, motonetas e ciclomotores, junto à aproximação semaforizada, imediatamente à frente da linha de retenção dos demais veículos. (CTB) Ver bolsão de moto

**área de multas** nf. Setor da PRF que exerce as competências da gestão de multas no âmbito da UF. “Os autos eletrônicos relativos às infrações de peso e alcoolemia, ainda que não assinados pelo condutor, devem ser enviados à área de multas se possuírem documentos produzidos que sirvam de meio de prova para a aplicação da penalidade.” (M-022)

**área de obra** nf. Área destinada à circulação de prestadores de serviço, de equipamentos e de veículos para execução de serviços ou obras. “Para realização das obras de ampliação da linha de trem, o Governo entregou moradias às famílias que ocupavam a área de obras da extensão desta linha.” (cptm.sp.gov.br)

**área de retorno à situação normal** nf. Área localizada após a área de transição posterior em que condições normais de operação da via são restabelecidas. (RSV, adapt.) “A área de retorno à situação normal é caracterizada pela veiculação de informações sobre o fim das restrições de trânsito e por sinalização de regulamentação.” (RSV) Ver área de transição; área de transição posterior

**área de segurança** nf. Local livre, destinado à segurança de equipe de trabalho, posicionamento das viaturas e logísticas das equipes especializadas, no atendimento de emergências envolvendo produtos perigosos. (adapt. M-040) Ver produto perigoso

**área de serviço** nf. Área em que há prestação de serviço na via ou em lotes lindeiros. “A área de serviço deve ser delimitada e protegida, com acesso permitido exclusivamente a trabalhadores e veículos de serviço.” (semuttran.piracicaba.sp.gov.br)

**área de transição** nf. 1 Área de deslocamento de veículos para faixas ou áreas

contíguas, quando a intervenção exige bloqueio da via. 2 Local da primeira sinalização de advertência e desvio do fluxo de veículos em emergências com produtos perigosos para alertar os usuários de perigo à frente. “Nas áreas de transição, as faixas de transição de pista são implantadas de acordo com a velocidade regulamentada da via e o avanço do bloqueio da pista.” (semuttran.piracicaba.sp.gov.br)

**área de transição posterior** nf. Área de transição em que os usuários são reconduzidos às faixas de trânsito normais da via por meio de faixa de transição. (RSV) “A área de transição posterior deve ser utilizada como orientação visual aos usuários da via em que deu seu retorno à faixa de trânsito original.” (RSV) Ver área de transição

**área operacional** nf. Local do trabalho de equipe especializada, durante o atendimento a emergências envolvendo produtos perigosos. (adapt. M-040) Ver produto perigoso

**área perigosa** nf. Área propícia a situações de risco.

**área quente** nf. Ver área perigosa

**arrancada brusca** nf. Manobra em que o veículo está imobilizado e o condutor o coloca em movimento de forma abrupta, normalmente com deslizamento de pneus. “Utilizar-se de veículo para arrancada brusca é infração gravíssima.” (CTB)

**arrastamento dos pneus** nm. Manobra em que os pneus do veículo perdem momentaneamente o atrito com o solo, em decorrência de frenagem brusca ou derrapagem lateral. “Utilizar-se de veículo para arrastamento de pneus é infração gravíssima.” (pmrvrs.gov.br)

**artigo** nm. Produto que contém substância perigosa, conseqüentemente, é produto perigoso para o transporte. “São exemplos de artigos aerossóis, baterias elétricas úmidas contendo ácido, extintores de incêndio, fogos de artifício, entre outros.” (ccaimo.mar.mil.br)

**assento** nm. Ver banco

**assento de elevação** nm. Dispositivo de retenção para o transporte de crianças com idade superior a 4 anos e inferior ou igual a 7 anos e meio, ou crianças com até 1,45 m de altura e peso entre 15kg a 36 kg, conforme limite máximo definido pelo fabricante do dispositivo. (Contran) Ver booster; booster seat; DRC

**Associação Brasileira de Normas Técnicas** nf. Órgão responsável pela normalização técnica no Brasil. “Os métodos de medição serão estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.” (rj.gov.br) Ver norma técnica; ABNT

**Associação Latino-Americana de Integração** nf. Associação que visa contribuir com a integração e o desenvolvimento econômico e social da região latino-americana. (adapt. M-002) “Serão exigidos dos veículos estrangeiros matriculados nos países pertencentes à ALADI alguns equipamentos.” (M-002) **Nota:** A ALADI é formada por treze países: Brasil, Argentina, Uruguai, Paraguai, Chile, Peru, Bolívia, Equador, Venezuela, Colômbia, Cuba, Panamá e México. Ver ALADI

**atendimento de sinistro** nm. Conjunto de procedimentos realizados em decorrência do sinistro de trânsito, para auxílio, orientação, garantia da segurança e coleta de informações necessárias ao devido registro.

**atenuador de impacto** nm. Barreira de proteção que absorve o impacto de colisão veicular para reduzir o risco de ferimentos e fatalidades entre passageiros. (marvitec, adapt.) “Para diminuir a gravidade dos acidentes, a concessionária implantou atenuadores de impacto para amortecer o veículo.” (abcdoabc)

**aterramento** nm. Interligação elétrica do tanque e implementos de modo a assegurar a descarga de eletricidade estática nos pontos de carga e descarga. (Inmetro)

**atividade de fiscalização de trânsito** nf. Atividade da administração pública feita por intermédio de agentes que supervisionam o cumprimento das leis de trânsito. “Durante as atividades de fiscalização de trânsito, são necessárias

ações a serem implementadas pelos agentes visando à manutenção da segurança viária.” (M-003)

**atividade em execução** nf. *Status*, no PDI, de atividade em execução. “As atividades previstas no Cartão Programa podem ser registradas com os seguintes *status*: planejada, em execução, executada, executada parcialmente e não executada.” (M-026)

**atividade executada** nf. *Status*, no PDI, de atividade realizada de acordo com o planejamento.

**atividade executada parcialmente** nf. *Status*, no PDI, da atividade realizada parcialmente, por não ter sido possível a execução completa. Ver executada parcialmente

**atividade não executada** nf. *Status*, no PDI, da atividade que não foi realizada de acordo com o planejamento. Ver não executada. **Nota:** No PDI, no caso de “atividade não executada”, obrigatoriamente o campo “Observações da Equipe” deverá ser preenchido com os motivos que impediram a execução.

**atividade planejada** nf. *Status*, no PDI, de atividade prevista e ainda não iniciada no PDI, Ver planejada. “Deverão ser registradas informações relacionadas à execução da atividade planejada no Cartão Programa por meio do botão registrar.” (adapt. M-026)

**atrativo turístico** nm. Um atrativo turístico é todo lugar, objeto ou acontecimento de interesse para o turismo, motivando assim, deslocamento humano. (Embratur) “Osório, a Terra dos Bons Ventos, também se destaca por seus atrativos turísticos: naturais e culturais.” (guiadoturismobrasil.com)

**atropelamento** nm. Sinistro de trânsito em que há impacto entre veículo em movimento e uma ou mais pessoas, ou um ou mais animais.

**atropelamento de animal** nm. Sinistro de trânsito em que há impacto entre veículo em movimento e um ou mais animais.

**atropelamento de pessoa** nm. Sinistro de trânsito em que há impacto entre veículo em movimento e uma ou mais pessoas.



**atropelamento e fuga** nm. Crime em que o veículo colide com pedestre, ciclista ou animal e o condutor foge sem prestar socorro à vítima. “O atropelamento em faixa de pedestre foi registrado como atropelamento e fuga do local, porque não houve assistência do condutor à vítima.” (dhojeinterior)

**ATV** nm. Sigla. Ver All-Terrain Vehicle; quadriciclo; Utility Task Vehicle; UTV

**AIE** nm. Sigla. Ver auto de infração de escolta

**AIPP** nm. Sigla. Ver auto de infração de produtos perigosos

**AIT** nm. Sigla. Ver auto de infração de trânsito

**All-Terrain Vehicle** nm. Quadriciclo com guidão. Ver ATV; quadriciclo; Utility Task Vehicle; UTV

**ATPV-e** nf. Sigla. Ver Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo em meio digital

**Auto Bomba Tanque** nm. Veículo utilizado pelo corpo de bombeiros para o combate a incêndios. Também pode ser utilizado como veículo de suporte de água, para uso em escadas e plataformas. Ver ABT; autobomba; caminhão de bombeiro; carro de bombeiros; veículo especial; veículo de emergência

**autobomba** nm. Ver Auto Bomba Tanque

**auto de infração de trânsito** nm. Peça informativa emitida por autoridade de trânsito, ou seu agentes, a fim de subsidiar a aplicação de penalidade de trânsito ao infrator “O agente da autoridade de trânsito lavra o auto de infração.” (CTB) Ver AIT; penalidade

**Auto de infração de escolta** nm. Peça inaugural do procedimento de aplicação da penalidade a ser aplicada pela Autoridade competente em desfavor do infrator ao Regulamento dos Serviços de Escolta de Cargas Indivisíveis e Superdimensionadas

**Auto de infração de produtos perigosos** nm. Peça inaugural do procedimento de aplicação da penalidade de multa a ser aplicada pela Autoridade com

circunscrição sobre a via em desfavor do infrator ao Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos.

**auto de infração pendente** nm. Auto de Infração que apresentou falha na digitação ou não atendeu aos critérios de validação.

**auto de infração válido** nm. Auto de Infração consistente, regular e que foi inserido dentro do prazo no Sistema de Multas do órgão. Ver consistência do auto de infração; regularidade do auto de infração

**auto de infração vencido** nm. Auto de Infração que ultrapassou o prazo máximo para inserção no Sistema de Multas do órgão.

**autoestrada** nf. Via rural concebida e construída para a circulação de veículos automotores, normalmente com pista dupla ou múltipla, acesso de veículos por faixas de aceleração e desaceleração, sem interseções em nível e sem acesso direto aos lotes lindeiros. Ver pista dupla; pista múltipla; via de trânsito rápido

**automotor** nm. Ver veículo automotor; motor de propulsão

**automóvel** nm. Veículo automotor destinado ao transporte de passageiros, com lotação de até nove pessoas e suas bagagens. (adapt. CTB) Ver lotação; veículo automotor

**autonomia do veículo** nf. Distância que o veículo pode percorrer com o combustível disponível no respectivo tanque. Ver indicador de combustível

**autopropelido** nm. Veículo que possui propulsão própria. Ver veículo automotor, propulsão

**autoridade de trânsito** nf. Diretor ou presidente de órgão ou entidade executivo do Sistema Nacional de Trânsito, ou pessoa credenciada por tais instituições. (adapt. CTB) “O ato da autoridade de trânsito que julga a regularidade do auto de infração e aplica a penalidade cabível é realizado por meio de sistema informatizado.” (MPA-015)

**autoridade competente de escolta** nf. Autoridade designada para credenciamento de empresas de escolta e de aplicação das penalidades de

escolta.

**autoridade com circunscrição sobre a via** nf. Autoridade competente para a aplicação da penalidade de multa por infração ao CTB, RTRPP ou outras normas, cometida em determinada via. Ver CTB; RTRPP

**Autorização do Proprietário** nf. Autorização para que terceiro conduza o automóvel no país estrangeiro registrado em Estado Parte do Mercosul. (adapt. M-002) “A Autorização do Proprietário é exigível para veículos comunitários registrados nos Estados Parte do Mercosul, em viagem de turismo.” (M-002) Ver Carta-Poder

**Autorização Específica** nm. Documento em formato eletrônico ou não, emitido única e exclusivamente pelos OEER, ao veículo de transporte coletivo de passageiros, ou ao veículo e a CVC, utilizados no transporte de carga autorizados pelo Contran à circulação até o sucateamento, que não se enquadre nos limites de peso e dimensões. (Contran) Ver CVC; OEER

**Autorização Especial de Trânsito** nf. Documento em formato eletrônico ou impresso, emitido única e exclusivamente por órgãos ou entidades executivos rodoviários da União, dos Estados, dos Municípios ou do Distrito Federal (OEER), ao veículo ou à combinação de veículos, ou carga que não se enquadrem nos limites de peso e dimensões, estabelecidos pelo Contran. (adapt. DNIT) “Aos guindastes autopropelidos ou sobre caminhões poderá ser concedida, pela autoridade com circunscrição sobre a via, autorização especial de trânsito.” (CTB) Ver AET; DNIT

**Autorização para Circulação no Mercosul** nf. Documento fornecido pelas empresas locadoras de veículos, no qual constarão as principais informações do contrato de locação do veículo, quais sejam os dados da empresa locadora, do veículo, dos condutores e do seguro. (adapt. M-002) “A Autorização para Circulação no Mercosul (ACM) substitui o documento de propriedade do veículo, a autorização do proprietário e o certificado de apólice de seguro de responsabilidade civil para os veículos registrados nos países do Mercosul.” (M-002). Ver ACM

**Autorização para Conduzir Ciclomotor** nf. Documento que habilita o candidato a dirigir apenas ciclomotores. “Já os habilitados com ACC somente podem dirigir veículos de duas ou três rodas cuja cilindrada não exceda cinquenta centímetros cúbicos (3,05 polegadas cúbicas) e cuja velocidade máxima de fabricação não exceda cinquenta quilômetros por hora.” (detran.rs.gov.br) ver ACC

**Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo em meio digital** nf. Documento gerado pelo órgão máximo executivo de trânsito da União em que o antigo e o novo proprietário, respectivamente, vendedor e comprador, declaram estar de acordo com a transferência da propriedade do veículo, nos termos das informações constantes no documento, responsabilizando-se pela veracidade das informações ali declaradas. Ver ATPV

**autuação** nf. Ato administrativo executado pela autoridade, ou seu agente, em lavrar auto de infração. Ver auto de infração de trânsito; multa; penalidade

**auxílio ao usuário** nm. Atividade destinada a auxiliar diretamente os usuários da via em suas necessidades, quando da existência de defeitos mecânicos veiculares, problemas de saúde, auxílio a vitimados e encaminhamentos, os quais afetem a sua locomoção de maneira segura. (MGO) Ver usuário da via

**avaliação** nf. Processo em que se determina valor e condição subsequente à perícia e vistoria. (adapt. DNIT) “A avaliação deverá identificar os veículos que se encontram em condições de segurança para trafegar.” (Contran)

**Aviso de Recebimento** nm. Serviço dos Correios que, por meio de preenchimento de formulário, permite comprovar ao remetente que foi feita a entrega do objeto postado. Ver AR

## B

**bafômetro** nm. Ver etilômetro

**bagageiro** nm. Local adequado, ou equipamento adaptado especificamente para o transporte de cargas e bagagens em veículos. “A carga só poderá ser acomodada no bagageiro.” (Contran) Ver compartimento de carga

**baixa do veículo** nf. Procedimento de exclusão de registro de um veículo retirado de circulação, devido às condições em desacordo com a legislação de trânsito. “A baixa do veículo como sucata é definitiva e irreversível e não gera débitos futuros ao proprietário.” (rs.gov.br)

**baixada** nf. Ver curva côncava

**balanceamento do conjunto pneu-roda** nm. Procedimento mecânico periódico, em que o conjunto pneu-roda recebe contrapesos, normalmente de chumbo, de modo que, ao girar em um eixo, todo o perímetro fica com o peso mais uniforme possível, para evitar trepidações.

**balança rodoviária** nm. Instrumento de pesagem de veículos, pertencente ao poder público ou privado.

**balanço traseiro** nm. Distância entre o plano vertical que abrange os centros das rodas traseiras extremas e o ponto mais recuado do veículo. Nota: Não se considera a carga no cálculo do balanço traseiro. (adapt. CTB) “Se a carga estiver concentrada no balanço traseiro, pode provocar excesso de peso no eixo traseiro.” (blogiveco)

**balão** nm. Ver rotatória

**balizador** nm. Dispositivo delimitador constituído por elemento retrorrefletivo aplicado em suporte vertical, que proporciona ao condutor mais percepção dos limites da pista (adapt. Contran). Ver dispositivo delimitador; via; retrorrefletor

**balizador de dispositivo de contenção** nm. Dispositivo delimitador composto por elemento retrorrefletivo aplicado sobre barreira ou defesa, que proporciona ao condutor mais percepção dos limites do dispositivo de contenção. (adapt. Contran) Ver balizador; barreira; defesa; dispositivo de contenção; dispositivo delimitador; guarda-corpo; mureta; retrorrefletor; via; obra de arte

**balizador de obra de arte** nm. Dispositivo delimitador composto por elemento retrorrefletivo aplicado sobre a mureta ou guarda-corpo de ponte, viaduto, túnel, que proporciona ao condutor percepção dos limites de obra de arte (adapt. Contran). Ver balizador; barreira; defesa; dispositivo de contenção; dispositivo delimitador; guarda-corpo; mureta; retrorrefletor; via; obra de arte

**balizador de ponte, viaduto, túnel, barreira e defesa** nm. Dispositivo delimitador composto por elemento retrorrefletivo aplicado sobre ponte, viaduto, túnel, barreira e defesa, destinado a proporcionar percepção dos limites de obra de arte, ou dispositivo de contenção ao condutor. (adapt. RSV) “O balizador de ponte, viaduto, túnel, barreira e defesa deve ser colocado frontalmente ao fluxo.” (RSV)

**balizador móvel** nm. Dispositivo portátil de canalização ou bloqueio de tráfego. (adapt. RSV) “O balizador móvel é confeccionado com material plástico de cor laranja, com faixas horizontais na cor branca retrorrefletiva.” (RSV)

**banco** nm. Componente do veículo onde se acomoda o condutor ou passageiros. “No carro, há duas pessoas nos bancos da frente e três passageiros no banco de trás.” (not.sp) Ver assento

**banda de rodagem do pneu** nf. Parte do pneu que entra em contato com o solo. (adapt. Inmetro) Ver pneu

**bandeira sinalizadora** nf. Dispositivo para alertar os condutores de veículos quanto à diminuição da velocidade ou parada obrigatória em intervenção temporária ou emergencial, normalmente como complementação a outros dispositivos auxiliares de sinalização. (adapt. RSV)

**banguela** nf. Movimento do veículo com a transmissão em posição neutra quando circula por via em declive, impossibilitando o uso do freio motor. **Nota:** O uso de banguela tem por finalidade alcançar suposta economia de combustível, em detrimento da segurança. Ver sistema de transmissão do veículo; declive

**barra de direção** nf. Elemento do sistema de direção que transmite os esforços e os movimentos do volante para as rodas direcionais do veículo (adapt. Cofap). Ver sistema de direção

**barra metálica** nf. Produto siderúrgico em formato retilíneo, não plano, cuja seção transversal é constante e constitui figura geométrica simples. (Contran) “Barras, tarugos e vergalhões poderão ser transportados de forma individual, arrumados em rolos ou em feixes” (Contran) Ver produto siderúrgico

**barreira** nf. Obstáculo usado para impedir o acesso e a circulação em determinado local. “A barreira é utilizada para sinalização de acidentes ou interdições.” (planetasinalizacao)

**barreira acústica** nf. Dispositivo construído com materiais de alta capacidade de absorção e dissipação sonora, utilizado para bloquear a propagação do som proveniente de uma fonte específica.

**barreira antiofuscamento natural** nf. Arbustos resistentes à ação dos gases emitidos pelos veículos, plantados ao longo do canteiro central de forma a eliminar ou diminuir o ofuscamento provocado pelos veículos que se deslocam na pista oposta. (adapt. RSV)

**barreira de concreto** nf. Obstáculo de concreto, contínuo com forma e dimensão que, quando colidido, reduz a velocidade do veículo a níveis suportados pelo corpo humano, para diminuir os danos ao veículo e às pessoas. (adapt. RSV) Ver dispositivo de contenção longitudinal

**barreira fixa** nf. Dispositivo fixo que bloqueia ou canaliza o fluxo do tráfego em intervenções de média ou longa duração. (adapt. RSV) “A barreira fixa deve ser utilizada em toda a seção transversal a ser bloqueada.” (RSV)

**barreira metálica removível** nf. Dispositivo de proteção contínua constituído de uma estrutura metálica que possui forma, resistência e dimensões projetadas para conter e redirecionar veículos desgovernados. (RSV) Ver dispositivo de contenção longitudinal

**barreira móvel** nf. Dispositivo móvel que bloqueia total ou parcialmente a passagem de veículos ou usuários da via em situações de emergência,

obra, serviço, ou operação de trânsito. (adapt. RSV) “A barreira móvel é confeccionada em material rígido e leve, tendo como suporte um cavalete.” (RSV)

**barreira plástica** mf. Dispositivo auxiliar portátil de sinalização para canalizar ou bloquear o tráfego, em situações de obra, serviço, operação de trânsito, ocorrência ou eventos de média ou longa duração. (adapt. RSV) Ver gelo baiano; prisma de concreto

**basculamento** nm. Operação de carga e descarga do caminhão basculante. Ver caminhão basculante; operação de basculamento

**basculante** nm. Ver caminhão basculante

**batedor** nm. 1 Agente que utiliza viatura e pode interferir no trânsito para garantir livre trânsito a pessoas, veículos e comboios. “Na escolta de autoridades, os batedores possuem o controle total daqueles que estão dentro do comboio.” (PRF) 2 Indivíduo ou veículo que se antecipa ao deslocamento de carregamento irregular para informar a existência ou ausência de fiscalização no trajeto.

**batida** nf. Ver colisão; pechada

**bebê-conforto** nm. Dispositivo de retenção para o transporte de crianças com idade de até 1 ano. “O bebê conforto deve ser instalado de costas para o banco da frente e deve manter a criança com o corpo inclinado em um ângulo de 45°, para que a cabeça do bebê possa descansar de forma plana na concha do assento.” (sp.gov.br) Ver conversível; moisés

**bebida alcoólica** nf. 1 Bebida que contém etanol em sua composição, produzido pela fermentação alcoólica de açúcares contidos em frutas, grãos ou caules como a cana-de-açúcar. (Wik.) 2 Produto perigoso, quando a concentração alcoólica for acima de 24% em volume. (Inmetro)

**bebida alcoólica isenta** nf. Bebida alcoólica com concentração alcoólica até 24% em volume, isenta do cumprimento do regulamento para o transporte terrestre de produtos perigosos.



**beco** nm. Ver rua sem saída

**berço** nm. Suporte estrutural, localizado em pontos pré-definidos, acoplado ao costado do tanque de carga, de forma que faz parte do sistema de fixação do tanque ao chassi.

**besta** nf. Ver caminhonete; camioneta; perua; van

**bicicleta** nf. Veículo de propulsão humana, com duas rodas. “O melhor caminho para as bicicletas é a ciclovia ou ciclofaixa.” (m.vitoria.es.gov.br)

**bicicleta elétrica** nf. Bicicleta com servomotor elétrico, acionado ao condutor quando pedala, com potência nominal máxima de 1.000 Watts. **Nota:** A circulação de bicicletas elétricas em ciclovias, ciclofaixas e ciclorrotas deve respeitar a velocidade máxima regulamentada pelo órgão com circunscrição sobre a via (Contran). Ver motor elétrico; pedal assistido; servomotor

**bicicletário** nm. Lugar público ou privado para estacionar ou guardar bicicletas. (adapt. CTB) “O modelo de bicicletário deve ser prático e de menor ocupação de espaço.” (smaonline.rio.rj.gov.br)

**bifurcação** nf. Interseção de uma via onde se divide em dois ramos. Ver junção

**bifurcação em Y** nf. Interseção em que ocorre a divergência em dois ramos em forma de “Y”, cujo ângulo formado entre os dois ramos é menor ou igual a 120 graus, permitindo ao veículo convergir à direita ou à esquerda em um dos ramos. Ver bifurcação; confluência; cruzamento; entroncamento; interseção; rotatória

**bitrem** nm. Composição veicular para transporte de carga, composto por caminhão trator com dois semirreboques acoplados. Ver caminhão trator; semirreboque

**blindado** nf. Veículo automotor revestido de material resistente à projéteis de arma de fogo, para proteger passageiros e cargas transportadas. “A polícia usou a viatura blindada em razão das informações de que o suspeito possuía armas.” (gauchazh.clicrbs)

**bloco do motor** nm. Peça fundida em ferro ou alumínio que comporta cilindros, pistões, bielas e demais componentes do motor.

**bloqueador retrátil** nm. Dispositivo destinado a controlar o acesso de veículos em determinada área, via, ou trecho de via. (adapt. RSV) Ver cancela; dispositivo de controle de acesso ou passagem

**bobina metálica** nf. Produto siderúrgico em forma de chapa ou tira enrolada em forma cilíndrica (adapt. Contran). Ver produto siderúrgico

**boca de visita** nf. Abertura destinada a permitir o enchimento ou o acesso ao interior do tanque de transporte de produtos perigosos. Ver produtos perigosos

**boletim de serviço** nm. Documento periódico para registrar e divulgar atos e procedimentos oficiais de determinado período. Ver boletim de serviço eletrônico

**boletim de serviço eletrônico** nm. Boletim de serviço em formato digital. “Os atos publicados no Boletim de Serviço Eletrônico do SEI são disponibilizados na internet.” (gov.br) Ver boletim de serviço, SEI

**bolsão de motos** nm. Ver área de espera

**bombeiro** n2g. Membro do Corpo de Bombeiros que atua na prevenção, proteção e extinção de incêndio e ocorrências de acidentes e eventos em que a vida humana, a natureza e o patrimônio estejam em perigo. Ver ambulância; Auto Bomba Tanque; caminhão de bombeiro; carro de bombeiro; corpo de bombeiros; veículo especial; viatura

**bonde** nm. Veículo com motor elétrico para transporte de passageiros, que se desloca sobre trilhos. (adapt. CTB) Ver Veículo Leve sobre Trilhos; VLT

**booster** nm. Ver assento de elevação

**booster seat** nm. Ver assento de elevação

**borda da pista** nf. Ver bordo da pista

**bordo da pista** nm. Margem da pista que delinea a parte da via e define os limites laterais da pista de rolamento. (adapt. CTB) “É infração média deixar

de conduzir pelo bordo da pista de rolamento, em fila única, os veículos de tração ou propulsão humana e os de tração animal, sempre que não houver acostamento ou faixa a eles destinados.” (CTB) Ver borda da pista; linha de bordo; margem da pista; pista; via

**botoeira** nf. Dispositivo de comando que, acionado pelo pedestre, ativa a luz vermelha do semáforo e interrompe o fluxo de veículos para travessia segura pela faixa de pedestre. “A botoeira deve ser posicionada de modo a permitir ao pedestre associar o dispositivo com a travessia correspondente.” (RSV) Ver semáforo

**BR** nf. Sigla. que compõe a nomenclatura de estrada ou rodovia federal em território nacional. “As rodovias que começam com o algarismo 0, como a BR-060, ligam Brasília ao restante do país.” (cnt.org.br) Ver autoestrada; estrada federal

**break-light** nf. Ver lanterna de freio elevada; terceira luz de freio

**BRT** nm. Veículo automotor de transporte coletivo que se desloca em faixa exclusiva. (fetrans.org.br) “O Sistema BRT (Bus Rapid Transit, transporte rápido por ônibus) está sendo implantado em Campinas, com a reforma do sistema viário ao longo dos percursos.” (emdec) Ver Bus Rapid Transit

**buggy** nm. Automóvel para utilização especial em atividade de lazer, capaz de circular em terrenos arenosos, dotado de rodas e pneus largos, normalmente sem capota e portas. (adapt. Contran) “O buggy foi alugado por um casal de turistas para subir as dunas.” (g1)

**Bus Rapid Transit** nm. Ver BRT

**busca** nf. Procedimento para procurar, investigar e localizar veículo, pessoa, indícios ou objetos. “Em recolhimento do veículo, o PRF efetuará os procedimentos de identificação veicular na busca de fraudes.” (M-003)

**busca e apreensão** nf. Medida preventiva e preparatória para investigar, procurar, apoderar-se da coisa ou pessoa que é o objeto de diligência judicial ou policial. (MPROC) “Se tiver prova de que os bens se encontram em residência particular, será promovida a busca e apreensão judiciais.” (dourados.ms)

**buzina** nf. Equipamento, normalmente elétrico, acionado pelo condutor, que tem por função emitir sons de alerta para usuários da via com o intuito de evitar sinistros. “A buzina pode provocar poluição sonora e irritar ainda mais quem está preso no trânsito com você” (cobli.co)

## C

**cabeçote** nm. Parte superior do motor que cobre os cilindros e abriga câmaras de combustão, válvulas, comandos de válvulas, velas e injetores. Ver bloco do motor

**cabine** nf. Compartimento do veículo de carga ou especial em que se transporta passageiros. Ver veículo de carga; veículo especial

**cabine dupla** nf. Cabine com duas fileiras de assentos para acomodação de um número maior de passageiros no veículo. Ver cabine

**cabine estendida** nf. Cabine com extensão, constituída por espaço extra atrás dos bancos dianteiros para guardar bagagem, sem alteração de lotação e espécie do veículo original (adapt. Contran). “A cabine estendida conta com compartimento maior atrás dos bancos, que possibilita acomodar mochilas dentro da cabine.” (noticiasautomotivas)

**cabine estendida linear** nf. Cabine simples com extensão, com lotação para quatro passageiros em uma mesma linha de assento. (adapt. Contran)

**cabine linear** nf. Cabine simples com lotação para quatro pessoas, em uma mesma linha de assento. (adapt. Contran)

**cabine suplementar** nf. Cabine com compartimento fechado separado da cabine do veículo, para transporte de até 9 passageiros. (adapt. Contran) “A cabine suplementar para caminhões tem baú de alumínio, com dimensões reduzidas e desenvolvida entre a cabine do caminhão e o outro implemento.” (4truck)

**cabine tripla** nf. Cabine com três fileiras de assentos para acomodação de um número maior de passageiros. “Os carros com cabine tripla permitem o transporte de até 09 passageiros.” (totalflexlocadora) Ver cabine

**CADA** nf. Sigla. Ver Comissão Administrativa de Defesa da Autuação

**cadáver** nm. Ver corpo; defunto; despojo mortal; morto

**cadeira de segurança** nf. Ver cadeirinha; DRC

**cadeirinha** nf. Dispositivo de retenção para o transporte de crianças com idade de 1 a 4 anos. “As cadeirinhas, quando instaladas e usadas corretamente, diminuem riscos de morte e lesões graves em crianças.” (pr.gov.br) Ver cadeira de segurança; DRC

**caixa de direção** nf. Item componente do sistema de direção que recebe a rotação do volante através da coluna e converte em um movimento retilíneo lateral da barra de direção que possibilita o esterçamento das rodas.

**caixa de segurança** nf. Caixa com blindagem em chapa de aço e dotada de fecho para acondicionamento de substâncias e artigos explosivos transportados na forma fracionada, construída para assegurar segregação no transporte, de forma a impedir transmissão da detonação. (ABNT) Ver cofre de carga para explosivo

**caixa de transporte** nf. Dispositivo para transporte de animais, que pode estar fixada pelo cinto de segurança. Ver caixinha

**caixa porta-foco** nf. Elemento que fixa os conjuntos ópticos. (RSV) “A caixa porta-foco pode se apresentar na cor preta fosca ou cinza fosca.” (adapt. RSV)

**caixinha** nf. Ver caixa de transporte

**calçada** nf. Parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, para trânsito de pedestres e animais, plantio de vegetação, sinalização, mobiliário urbano, canteiros e instalações de serviços públicos. (adapt. CTB) Ver meio-fio; passeio

**calço** nm. **1** Dispositivo em formato padrão, utilizado junto a um ou mais

pneus do veículo, destinado a evitar movimentação involuntária. “O calço é equipamento de segurança, obrigatório para caminhões com cargas perigosas.” (Iborborrachas) 2 Objeto com a função de impedir a movimentação de peça ou engrenagem.

**calibragem dos pneus** nf. Regulagem da pressão dos pneus por meio da insuflação de ar. “A calibragem dos pneus garante distribuição do peso sobre as rodas para que a área de rodagem seja mais uniforme.” (lionsprotecaoveicular)

**calota** nf. Peça côncavo-convexa que se prende à parte central externa das rodas dos veículos como ornamento e para a proteção da extremidade do eixo e das porcas com que a roda se fixa a este. (Dic.Oxford)

**calota do tanque de carga** nf. Fechamento estanque nas extremidades da seção transversal do tanque.

**camada asfáltica** nf. Camada superior do pavimento da via para resistir aos esforços gerados pelos veículos e distribuí-los às camadas inferiores. “Moradores manifestam apelo para que sejam efetuados serviços de recapeamento da camada asfáltica na via.” (sp.gov.br)

**câmaras temáticas** nf. Órgãos técnicos vinculados ao Conselho Nacional de Trânsito, integradas por especialistas para estudarem e oferecerem sugestões e embasamento técnico sobre assuntos específicos para decisões no colegiado. (adapt. CTB) “Os esforços das demais Câmaras Temáticas e dos membros do Contran são fundamentais para a regulamentação.”

**cambagem** nm. Alinhamento em que o câmber das rodas é ajustado para os ângulos originais. Ver alinhamento do veículo; câmber das rodas

**câmber das rodas** nm. Ângulo de inclinação lateral da roda em relação ao eixo vertical. Ver alinhamento do veículo

**caminhão** nm. Veículo automotor destinado ao transporte de carga, com Peso Bruto Total (PBT), acima de 3.500 quilogramas, podendo tracionar ou arrastar outro veículo, desde que tenha capacidade máxima de tração compatível. Ver Capacidade Máxima de Tração; CMT; PBT; Peso Bruto Total

**caminhão basculante** nm. Veículo especial, com carroceria que bascula para o escoamento da carga pela traseira ou pela lateral. “Conhecido como caminhão caçamba, o caminhão basculante é usado em obras, para o transporte de materiais de construção.” (andaluga)

**caminhão caçamba** nm. Ver caminhão basculante

**caminhão de bombeiro** nm. Veículo automotor para prevenção e extinção de incêndio e atendimento de ocorrências de salvamento. “O caminhão dos Bombeiros chegou imediatamente em ocorrência de incêndio.” (rapidonoar) Ver ABT; ambulância; autobomba; Auto Bomba Tanque; carro de bombeiro; veículo de emergência; veículo especial; viatura

**caminhão guindaste** nm. Ver caminhão munck; guindauto; guindaste

**caminhão munck** nm. Veículo especial, o qual possui dispositivo composto por braço hidráulico articulado usado para auxiliar na movimentação de cargas e outros objetos. (adapt. DNIT) “O caminhão munck também pode ser utilizado para operações de instalação de postes e rede elétrica.” (armac) Ver caminhão guindaste; guindaste articulado; guindauto

**caminhão tanque** nm. Veículo automotor equipado com tanque de carga montado sobre seu chassi.

**caminhão trator** nm. Veículo automotor para rebocar ou arrastar outros veículos. (adapt. Contran) **Nota:** Quando o caminhão trator está acoplado, constitui um conjunto ou combinação de veículos. Normalmente, o caminhão trator traciona e arrasta reboques e semirreboques, que são a ele interligados por meio de acoplamento mecânico. “Nas CVC com PBTC até 58,5 t, o caminhão-trator poderá ser de tração simples (4x2 ou 6x2).” (Contran) Ver bitrem; cavalinho; cavalo; cavalo mecânico; reboque; semirreboque; unidade tratora; veículo articulado; veículo trator

**caminhoneiro** nm. Condutor de caminhão ou caminhão trator. “A viagem para caminhoneiros melhorou com sinalização específica nas curvas.” (aen.pr.gov.br)

**caminhoneta** nf. Ver besta; camioneta; perua; van

**caminhonete** nf. Veículo automotor, com compartimento de carga traseiro, aberto ou fechado, integrado ou não à estrutura do veículo e segregado da cabine. **Nota:** A caminhonete te PBT de até três mil e quinhentos quilogramas. (adapt. CTB) Ver veículo especial; veículo misto; veículo utilitário

**camioneta** nf. Veículo automotor, que se desloca em via, para transporte de cargas e de passageiros no mesmo compartimento. (adapt. CTB) “Nas rodovias sem sinalização regulamentadora de velocidade, apenas os automóveis, camionetas e motocicletas podem trafegar a até 110 km/h” (camara.leg.br) Ver besta; caminhoneta; perua; van

**campanha educativa** nf. Campanha organizada por órgãos públicos ou empresas, para conscientizar a população sobre determinado assunto. “Os jornalistas e os demais profissionais de imprensa podem entrar em contato para solicitar informações sobre campanhas educativas.” (pr.gov.br)

**campanha educativa de trânsito** nf. Campanha organizada pelos órgãos do Sistema Nacional de Trânsito para educar, informar e mobilizar a população para comportamento seguro no trânsito. “O objetivo das nossas campanhas educativas é salvar o maior número de vidas no trânsito.” (pereirabarreto.sp.gov.br)

**camper** nm. Carroçaria intercambiável (removível), similar à carroçaria tipo motorcasa, destinada a alojamento (adapt. Contran). Ver motorcasa; carroceria intercambiável

**CMT** nf. Sigla.. Capacidade Máxima de Tração

**canalizador móvel** nm. Dispositivo portátil de canalização ou bloqueio de tráfego em situações temporárias de obra ou serviço, operação de trânsito, emergência ou perigo. (RSV) “O canalizador móvel deve estar disposto na via de modo a formar uma linha de canalização uniforme que indique ao condutor a continuidade do alinhamento e permite que ele mude sua trajetória de forma suave.” (RSV)

**cancela** nf. Dispositivo destinado a controlar o acesso ou a passagem de veículos em determinados locais. (adapt. RSV) Ver bandeira sinalizadora;



dispositivo de controle de acesso ou passagem

**canteiro central** nm. Parte da via para separar leitos carroçáveis, impedir e dificultar a transposição de unidades de tráfego de uma via para a outra. (adapt. M-015) “É infração grave estacionar o veículo ao lado ou sobre canteiros centrais.” (CTB) Ver leito carroçável; pista dupla; pista múltipla; via; unidade de tráfego

**capa do para-choque** nm. Componente externo do para-choque, normalmente constituído por material plástico, que recobre o para-choque dianteiro ou traseiro, com funções estéticas e de proteção.

**capacete** nm. Ver capacete de segurança

**capacete de segurança** nm. Equipamento de segurança obrigatório para proteger a cabeça de condutores e passageiros de motocicletas e similares, para circular nas vias públicas, composto de casco externo, casco interno, cinta jugular e engates. “Os condutores de motocicletas só viajam nas vias utilizando capacete de segurança.” (CTB) **Nota:** O capacete de segurança para motociclista deve conter viseira, dispositivo retrorefletivo de segurança nas partes laterais e traseira e ser obrigatoriamente certificado pelo IMETRO. Ver casco externo do capacete; casco interno do capacete; plástico ABS

**capacidade extintora** nf. Forma de medição do poder de extinção do fogo de extintor de incêndio pode combater. **Nota:** O poder de extinção de fogo de um extintor de incêndio é obtida por meio de um ensaio normalizado, de acordo as normas ABNT NBR 15808 (extintores de incêndio portáteis) e ABNT NBR 15809 (extintores de incêndio sobre rodas).

**Capacidade Máxima de Tração** nf. Máximo de peso, indicado pelo fabricante, que a unidade de tração é capaz de tracionar. (adapt. CTB) “Nenhum veículo poderá ultrapassar a capacidade máxima de tração da unidade tratora.” (CTB) Ver CMT

**capacidade portante de obras** nf. Capacidade da obra de arte especial suportar determinado peso. “O Estudo de Viabilidade Estrutural é o estudo prévio da capacidade portante das Obras de Arte Especiais existentes ao longo

de determinado itinerário.” (in.gov)

**capacidade psicomotora** nm. Capacidade que o indivíduo possui de utilizar as habilidades cognitivas, sensoriomotoras e psíquicas, para executar tarefas. “A infração prevista no art. 165 também poderá ser caracterizada mediante imagem, vídeo, constatação de sinais que indiquem, na forma disciplinada pelo Contran, alteração da capacidade psicomotora ou produção de quaisquer outras provas em direito admitidas.” (CTB)

**capô** nm. Peça do veículo com cobertura de proteção externa do motor do veículo. “Abriram o capô do veículo e examinaram o motor.” (not.sp) Ver capuz

**capotagem** nf. Ver capotamento

**capotamento** nm. Sinistro de trânsito em que o veículo gira em torno do próprio eixo longitudinal ou transversal, em um ângulo igual ou superior a 180°, imobilizando-se em qualquer posição. “Manter a velocidade e segurar o volante levemente reduz o risco de capotamento.” (detran.sp.gov) Ver capotagem

**cápsula** nm. Veículo ou grupo de veículos sob escolta, no qual está quem é principal atenção da equipe de escolta ou de segurança. (PRF) “A PRF guia a cápsula ou comboio pelo itinerário previsto, ajustando a velocidade e o posicionamento de acordo com as situações.” (PRF)

**capuz** nm. Ver capô

**característica técnica-operacional** nf. Atributos estruturais de veículo ou equipamento para transporte seguro do produto perigoso, previstos nas instruções complementares ao regulamento para o transporte rodoviário de produtos perigosos e, adicionalmente, em Portarias do Inmetro. Ver produto perigoso

**carcaça do pneu** nf. Conjunto das partes que compõem o pneu. Ver lona; pneu

**carga** nf. Material ou objeto transportado em veículo.

**carga a granel** nf. Carga líquida ou sólida fracionada, fragmentada ou em grãos, transformada ou in natura, transportada diretamente na carroceria do veículo sem estar acondicionada em embalagem ou recipiente, sendo contido somente pelo equipamento (tanque, caçamba, carroceria, contêiner tanque, contentor intermediário para granéis) (adapt. Contran). Ver embalagem, contentor intermediário para granéis.

**carga especial** nf. Carga que pela sua natureza, dimensão, relevância social, risco à segurança pública e à segurança viária exige planejamento prévio para o deslocamento em vias ou que necessita do acompanhamento de equipe especializada para ser transportada.

**carga fracionada** nf. Carregamento de produto acondicionado em embalagem que garanta a contenção.

**carga indivisível** nf. Carga que não pode, sem custos indevidos ou risco de danos, ser dividida em duas ou mais partes e que, para fins de transporte, o peso e dimensões demandam uso de veículo especial. (adapt. DNIT) “A autorização especial de trânsito poderá ser concedida ao veículo utilizado no transporte de carga indivisível.” (CTB)

**carga permanente** nf. Ver mecanismo operacional

**carga superdimensionada** nf. Ver carga indivisível

**carga viva** nf. Carga composta por animais de interesse econômico, de produção, de esporte, de exposição e de lazer submetidos ao transporte. “Além de ser uma questão ética, o transporte de carga viva inadequado também afeta a lucratividade do setor agropecuários.” (gestran) Ver Veículo de Transporte de Animais Vivos; VTAV

**cariola** nf. Ver carrinho de mão; carro de mão; carriola

**CARPPP** nf. Sigla. Ver Comissão de Análise de Recurso de Penalidade de Produtos Perigosos; produto perigoso; recurso de penalidade; recurso de multa

**carreata** nf. Evento de deslocamento de veículos em fila na via de automotores

para comemoração, reivindicação ou protesto. (adapt. CTB) “A Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania realizou a abertura da Semana do Trânsito com parceiros e comunidade com uma carreta promovida na manhã desta segunda-feira.” (araxa.mg.gov.br)

**carregadeira** nf. Ver pá carregadeira

**carreta** nf. Ver semirreboque

**carrinho de mão** nm. Ver carro de mão; cariola; carriola

**carriola** nf. Ver carro de mão; carrinho de mão; cariola

**carro** nm. Ver automóvel

**carro de apoio** nm. Veículo que fornece suporte a participantes de eventos de qualquer natureza na rodovia. Ver evento na rodovia; carro vassoura

**carro de bombeiro** nm. Viatura do Corpo de Bombeiros. Ver ambulância; caminhão de bombeiro; veículo de emergência; viatura

**carro de emergência** nm. Ver ambulância; veículo de emergência

**carro de mão** nm. Veículo de propulsão humana, com uma roda, para transporte de carga. (adapt. CTB) Ver carrinho de mão; cariola; carriola

**carro de som** nm. Veículo com sistema de som para divulgação de informação, por meio de alto-falante. “Prefeituras colocaram carros de som nas ruas para reforçar que as pessoas fiquem em casa durante a pandemia.” (em)

**carro fúnebre** nm. Ver carro funerário

**carro funerário** nm. Veículo automotor destinado ao transporte do corpo para o sepultamento. “O carro funerário é utilizado para locomover os cadáveres de uma localidade para outra por vias terrestres, por isso precisam ser adaptados para o serviço de traslado de corpo.” (centraltrasladofunerario) Ver cadáver; carro fúnebre; corpo; defunto; despojo mortal; morto; veículo especial; rabeção

**carro vassoura** nm. Veículo que acompanha competições para apoio ou

recolhimento de atletas. “O participante que desejar ter o próprio carro de apoio, deverá posicioná-lo atrás do carro vassoura do evento.” (sesc-rs)

**carroçaria** nf. Ver carroceria

**carroceiro** nm. Pessoa que conduz carroça para transporte de passageiros ou cargas. “O carroceiro transportou materiais da construção civil.” (not.sp) Ver carroça; cavaleiro

**carroceria** nf. **1** Estrutura sobre o chassi que define se a espécie do veículo se destina ao transporte de passageiro ou carga. “Caminhoneiros defendem o aumento da altura máxima permitida de carrocerias para transporte de gado.” (cd.jusbrasil) **2** Estrutura que forma o habitáculo do veículo. Ver carroçaria

**carroceria aberta** nf. Compartimento sem teto para transporte de carga. “A carroceria aberta é adequada ao transporte de carga média e pesada acima de 2 toneladas.” (gcti.sp.gov.br)

**carroceria fechada** nf. Carroceria com compartimento com teto, para proteção da carga contra intempéries e influências nocivas à perecibilidade. (adapt. Contran) “As carrocerias fechadas recomendam-se para o transporte de cargas que requerem uma proteção maior.” (hivecloud)

**carroceria comércio** nf. Carroceria destinada ao comércio de produtos e serviços em seu interior. (adapt. Contran)

**carroceria intercambiável** nf. Ver camper

**carroceria para transporte de cilindros interligados** nf. Carroceria com cilindros fixados e interligados para transporte de gases. (adapt. Contran)

**carroceria para transporte de lixo** nf. Carroceria constituída de dispositivo específico para transporte de lixo. (adapt. Contran) “O transporte de lixo deve ser feito por empresa especializada para que o trajeto seja realizado com responsabilidade social e ambiental.” (Ecotrans Ambiental)

**carroceria para transporte de trabalhadores** nf. Carroceria que se destina ao transporte de pessoas com bancos de estrutura metálica, fixados na carroceria, com guardas altas e cobertura de material resistente. (adapt.

Contran) Ver veículo especial; veículo para transporte de trabalhadores; transporte de trabalhadores

**carroceria para transporte de presos** nf. Carroceria apropriada para transporte de detentos. “O veículo de transporte de presos precisa ser adaptado para garantir a segurança de agentes penitenciários e detentos.” (justiça.gov.br) Ver latão; transporte de presos; veículo especial; veículo para transporte de presos

**carroceria para transporte de granito** nf. Compartimento aberto, para transporte de granito e rochas ornamentais. (adapt. Contran) “O PBTC máximo permitido para o transporte granito é de 57 toneladas.” (sindirochas.com)

**carroceria para transporte militar** nf. Carroceria apropriada para transporte de militares e suas cargas. (adapt. Contran) Ver veículo especial

**carroceria tanque** nf. Compartimento fechado, com reservatório para transporte de carga líquida. (Contran) “A carroceria tanque para armazenar o reagente é localizado nas laterais do veículo.” (detran.pa.gov.br)

**carroça** nf. Veículo de tração animal, com duas rodas, que se desloca em via, para transporte de carga. (adapt. CTB) Ver carroceiro; cavaleiro; veículo de tração animal

**carruagem** nf. Ver charrete

**Carta-Poder** nf. Ver Autorização do Proprietário

**Carta-Verde** nf. Ver Seguro Carta-Verde; seguro de responsabilidade civil

**Cartão de Entrada e Saída** nm. Documento expedido pela Polícia Federal, ao estrangeiro entrar no país, para comprovar regularidade da estada temporária. (adapt. M-002) “Portaria do Departamento de Polícia Federal define modelo de cartão de entrada e saída de estrangeiros no país.” (memoria.ebc) Ver tarjeta de entrada e saída; permiso

**Carteira Nacional de Habilitação** nf. Documento em formato impresso ou

digital, expedido pelo órgão executivo de trânsito dos estados ou do DF, que comprova a aptidão do condutor para conduzir veículo. “A Carteira Nacional de Habilitação deve conter a identificação do condutor.” (CTB) Ver CNH; documento de habilitação

**cascalho** nm. Material em estado granulado, provenientes da fragmentação natural de rochas. “A estrada recebeu patrolamento e cascalho.” (portal.montesclaros.mg.gov)

**casco externo do capacete** nm. Parte externa do capacete motociclístico, composto por material de alta resistência, normalmente feito por plástico ABS. “O casco do capacete forma a camada exterior forte do capacete, que distribui o impacto por uma superfície ampla.” (cefetmg.br) Ver capacete; plástico ABS

**casco interno do capacete** nm. Parte interna do capacete motociclístico, normalmente composto por isopor. “O casco interno do capacete é geralmente feito de isopor e ele tem a missão de proteger o crânio do impacto na hora de uma queda.” (tuttomoto) Ver capacete; isopor

**castanha de contêiner** nm. Ver dispositivo de fixação de contêiner

**cáster das rodas** nm. Ângulo de inclinação anterior ou posterior da roda em relação ao eixo vertical. Ver alinhamento do veículo

**CAT** nm. Sigla. Ver Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito

**Catadióptrico** nm. Instrumento de óptica em que se combinam os efeitos de refração e reflexão da luz, como, por exemplo, os utilizados em veículos ou sinalização de estradas com a função de balizadores. “Os dispositivos delimitadores da via geralmente possuem unidades retrorrefletivas ou catadióptricos, que possuem a capacidade de retrorrefletir a luz incidente dos faróis de forma visível ao condutor.” (Contran) Ver olho-de-gato; tachão

**catalisador** nm. Dispositivo de veículos movidos a motor de combustão interna, instalado no sistema de escapamento, para reduzir a emissão de poluentes, mediante a utilização de filtros e reações químicas, transformando os gases poluentes liberados pelo motor em compostos seguros, como CO<sub>2</sub>,

H20 e N2. Ver conversor catalítico

**categoria** nf. Classificação utilizada para hierarquizar os tipos de habilitação. “Os candidatos podem habilitar-se nas categorias de A a E.” (CTB) Ver categoria A; categoria B; categoria C; categoria D; categoria e; veículo oficial; veículo particular; veículo de aluguel.

**categoria A** nf. Habilitação concedida ao condutor de veículo motorizado de duas ou três rodas, com ou sem carro lateral. “A Categoria A habilita condutor de veículo motorizado de duas ou três rodas, com ou sem carro lateral.” (CTB) Ver categoria, categoria B, categoria C, categoria D, categoria E

**categoria B** nf. Habilitação concedida ao condutor de veículo motorizado, não abrangido pela categoria A, cujo Peso Bruto Total não exceda a três mil e quinhentos quilogramas e cuja lotação não exceda a oito lugares, excluído o do motorista. “Os condutores da categoria B são autorizados a conduzir veículoautomotor da espécie motor-casa, cujo peso não exceda a 6.000 kg (seis mil quilogramas), ou cuja lotação não exceda a 8 (oito) lugares, excluído o do motorista.” (adapt. CTB) **Nota:** A categoria B também permite a condução de veículos com unidades acopladas, cujo PBT seja menor que 6 toneladas (adapt. CTB) Ver categoria; categoria A; categoria C; categoria D; categoria E

**categoria C** nf. Habilitação concedida ao condutor de veículo motorizado utilizado em transporte de carga, cujo Peso Bruto Total exceda a três mil e quinhentos quilogramas. “Para habilitar-se na categoria C, o condutor não deve ter cometido infração grave ou gravíssima.” (CTB) **Nota:** A categoria C também permite a condução de veículos com unidades acopladas, cujo PBT seja menor que 6 toneladas (adapt. CTB). Ver categoria; categoria A; categoria B; categoria D; categoria E

**categoria D** nf. Habilitação concedida ao condutor de veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o do motorista. “Para habilitar-se nas categorias D, o candidato deve estar habilitado, no mínimo, há dois anos na categoria B, ou no mínimo há um ano na categoria C.” (CTB) **Nota:** A categoria D também permite a condução



de veículos com unidades acopladas, cujo PBT seja menor que 6 toneladas (adapt. CTB) Ver categoria; categoria A; categoria B; categoria C; categoria E

**categoria E** nf. Habilitação concedida ao condutor de combinação de veículos em que a unidade tratora se enquadre nas categorias B, C ou D e cuja unidade acoplada, reboque, semirreboque, trailer ou articulada tenha 6.000 kg (seis mil quilogramas) ou mais de Peso Bruto Total, ou cuja lotação exceda a 8 (oito) lugares. “O condutor de categoria E pode dirigir a combinação de veículos em que a unidade tratora se enquadre nas categorias B, C ou D.” (CTB) Ver Categoria; Categoria A; Categoria B; Categoria C; Categoria D

**cavaleiro** nm. Pessoa que se locomove sobre cavalo. Ver carroceiro

**cavalinho** nm. Ver caminhão trator; cavalo; cavalo mecânico

**cavalo** nm. Ver caminhão trator; cavalinho; cavalo mecânico

**cavalo mecânico** nm. Ver caminhão trator; cavalinho; cavalo

**CBS** nm. Ver freios CBS; sistema de frenagem combinada das rodas

**CCM** nf. Ver Comissão de Comércio do Mercosul

**cédula azul** nf. Documento que substitui as autorizações notariais exigidas para dirigir automóveis de terceiros. (adapt. M-002) “Na Argentina, a Autorização do Proprietário é constituída pela Cédula Azul.” (M-002) Ver autorização do Proprietário; Carta-Poder

**Cédula de Identificação para Autorizado Conduzir** nf. Ver Cédula Azul

**Centro de Comando e Controle Regional** nm. Unidade responsável por assessorar a regional, em tempo real, para verificação; consolidação; registro; catalogação; arquivamento; análise e disseminação de informações e de relatórios operacionais; bem como para gestão de incidentes, de comando e de controle, subsidiando e auxiliando usuários, SEOP, unidades e equipes operacionais. (adapt. M-026) “Devem ser imediatamente informadas ao Centro de Controle e Comando Regional ocorrências envolvendo veículo de transporte coletivo de passageiros com vítima.” (M-026)

**CEOV** nm. Sigla. Ver Controlador Eletrônico Ostensivo de Velocidade

**cerca viva** nf. Sistema de retenção e canalização constituído de vegetação plantada e tratada, com a finalidade de disciplinar, direcionar e segregar o fluxo de pedestres ou ciclistas, impedindo o acesso a pontos indesejados ou criando espaços exclusivos. (RSV) “A cerca viva deve dificultar a transposição por pedestres ou ciclistas, resistentes à ação de gases emitidos pelos veículos automotores.” (RSV)

**cerra-fila** nm. Servidor, em veículo de escolta, que se posiciona na retaguarda e é responsável por impedir a infiltração de outros veículos estranhos ao comboio. “Caberá ao cerra-fila interpelar sobre a necessidade de passagem de veículo de emergência.” (M-027)

**Certificado de Apólice de Seguro do Mercosul** nm. Ver Seguro Carta-Verde

**Certificado de Inspeção Internacional** nm. Registro de inspeção do contêiner-tanque emitido por organismo de inspeção com reconhecimento internacional. (Inmetro)

**Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos** nm. Certificado de aprovação da inspeção periódica de equipamento rodoviário destinado ao transporte de produtos perigosos a granel. (gov.br, adapt.) “O porte do Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP) é obrigatório durante o transporte de produtos perigosos.” (solinspecaoveicular) Ver CIPP; Registro de Não-Conformidade

**Certificado de Inspeção Veicular** nm. Certificado de aprovação em inspeção periódica para veículos de transporte de produtos perigosos a granel. Ver CIV

**Certificado de Licenciamento Anual** nm. Documento que comprova o licenciamento anual para que o veículo esteja autorizado a circular em vias públicas. “O Certificado de Licenciamento Anual será expedido ao veículo licenciado, vinculado ao Certificado de Registro de Veículo, em meio físico, ou digital.” (CTB) Ver Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo; CRLV; CLA; CRLV-e

**Certificado de Registro de Veículo** nm. Documento indispensável a qualquer

proprietário de veículo, que contém os dados do proprietário do veículo. sendo necessário para vender ou comprar o automóvel. Ver CRV

**Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo nm.** Documento que contém os dados do proprietário do veículo. “Fica instituído o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em meio digital (CRLV-e), expedido na forma estabelecida pelo órgão máximo executivo de trânsito da União, que conterá, vinculados em um único documento, o Certificado de Registro de Veículo (CRV) e o Certificado de Licenciamento Anual (CLA)” (Contran)

**Nota:** o Certificado de Licenciamento Anual (CLA) e o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), são o mesmo documento. Ver ATPV-e; Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo; CLA; CRV; CRLV-e

**Certificado de Segurança Veicular nm.** Documento expedido por Instituição Técnica Licenciada pela Senatran (ITL), após inspeção veicular obrigatória caso de modificação de veículo ou, ainda, quando ocorrer substituição de equipamento de segurança especificado pelo fabricante. “Para proceder o registro dos veículos, o órgão de trânsito local deverá exigir do proprietário a apresentação do Certificado de Segurança Veicular.” (Contran) Ver CSV; Inmetro; ITL; OIA; Senatran

**Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito nm.** Documento, expedido pela Senatran, que atesta o término do processo de concessão do código de marca-modelo-versão de veículos do Registro Nacional de Veículos Automotores, possibilitando o registro e licenciamento para trânsito em vias públicas. Ver CAT; RENAVAM; Senatran

**Certificado para o Transporte de Produtos Perigosos nm.** Certificado emitido por Organismo de Certificação de Produtos para os tanques de carga rodoviários destinados ao transporte de produtos perigosos. Ver CTPP

**CETE nm.** Sigla. Ver Curso especializado para condutores de veículos de transporte de escolares; transporte escolar

**CETCI nm.** Sigla. Ver Curso especializado para condutores de veículos de

transporte de carga indivisível e outras; carga indivisível

**CETCP** nm. Sigla. Ver Curso Especializado para condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros; transporte coletivo de passageiros

**CETVE** nm. Sigla. Ver Curso Especializado para condutores de veículos de emergência; veículos de emergência

**chapa de identificação do fabricante** nf. Chapa afixada no equipamento pelo fabricante, específica para a gravação do número do equipamento.

**cluster** nm. Dispositivo que reúne indicadores de temperatura, pressão de óleo, conta-giros, velocímetro, combustível em um só instrumento. (adapt. VDO) Ver quadro de instrumentos do veículo

**CMTF** nm. Sigla. Ver Curso especializado para condutores de veículos de transporte remunerado de cargas; motofrete

**CMTX** nm. Sigla. Ver Curso especializado para condutores de veículos de transporte remunerado de passageiros; mototáxi

**CETPP** nm. Sigla. Ver Curso Especializado para condutores de veículos de Transporte de Produtos Perigosos; produtos perigosos

**CETTRAN** nm. Sigla. Ver Conselho Estadual de Trânsito

**CEV** nm. Sigla. Ver Controle Eletrônico de Velocidade

**chapa metálica** nf. Produto siderúrgico em formato plano, de aço, com largura superior a 500 mm (quinhentos milímetros), laminado a partir de placa (adapt. Contran). Ver produto siderúrgico

**charrete** nf. Veículo de passageiros, de tração animal. (adapt. CTB) Ver carruagem

**chassi** nm. 1 Estrutura metálica longitudinal em que são apoiadas outras seções do veículo, como cabine, motor e carroceria. 2 Ver número de identificação veicular. Ver longarina; monobloco

**chassi porta contêiner** nm. Carroceria composta por estrutura metálica com

dispositivo de fixação de contêineres. (Contran) Ver carroceria; contêiner

**chave apropriada para desconexão do cabo da bateria** nf. Equipamento específico dos veículos transportadores de produtos perigosos, utilizado para desconexão do cabo da bateria em emergência.

**chave de fenda** nf. 1 Equipamento obrigatório do veículo para remover calota em veículos. Ver calota 2 Equipamento específico para folgar ou apertar parafusos em veículos transportadores de produtos perigosos em emergência.

**chave de ignição** nf. Componente do veículo que aciona o sistema ignição para ligar e desligar o veículo. “Em sinistro de trânsito com vítima, a pessoa pode desligar a chave de ignição dos veículos para evitar incêndio.” (detran.sp.gov.br) **Nota:** A maioria dos veículos são dotados de chave de ignição, embora existam outras opções, como botão, cartão ou outras tecnologias.

**chave de roda** nf. Equipamento obrigatório para folgar, apertar os parafusos que fixam as rodas dos veículos. (adapt. MOCNH)

**choque com veículo estacionado** nm. Sinistro em que veículo em movimento choca em veículo estacionado. “Em choque em veículo estacionado, a responsabilidade pelo sinistro é do condutor que estava dirigindo o veículo que bateu no outro que estava parado.” (douglasribas)

**chuva de granizo** nf. Condição adversa de tempo em que há chuva de pedras de gelo em formato esférico. “Os blocos de gelo das chuvas de granizo podem provocar danos ao veículo.” (adapt. MOCNH)

**ciclismo de estrada profissional** nf. Ciclismo de competição, em via reservada à prática do esporte. “Para a realização de ciclismo de estrada profissional, o número depoliciais envolvidos deve ser de acordo com as características da prova.” (M-027) Ver estrada profissional

**ciclista** n.2g. Indivíduo que usa bicicleta como meio de locomoção ou atleta que pratica ciclismo. “Os acidentes diminuíram com a conscientização do ciclista sobre direitos e deveres e a reivindicação de ciclovia.” (not.sp)

**ciclo** nm. Veículo com pelo menos duas rodas, de propulsão humana, podendo

ter auxílio de servomotor. “Há vários tipos de ciclos: triciclo, quadriciclo não motorizados e a bicicleta elétrica.” (mobilidade.estadao) Ver motor elétrico; propulsão humana

**ciclo diesel** nm. Ciclo termodinâmico descreve o funcionamento de um motor de pistão de ignição por compressão. Ver motor de propulsão

**ciclo máximo do semáforo** nm. Tempo máximo em que o semáforo completa os sinais de trânsito verde, amarelo e vermelho. “A comparação entre o tempo de ciclo calculado e tempo de ciclo máximo mostra que a condição foi atendida.” (Contran) Ver semáforo

**ciclo Otto** nm. Ciclo termodinâmico que descreve o funcionamento de um típico motor de pistão de ignição com faísca. (mbc.org.br) Ver motor de propulsão

**cicloelétrico** nm. Ver ciclomotor; cinquentinha

**ciclofaixa** nf. Parte da pista de rolamento para circulação de ciclos, delimitada por sinalização específica. (adapt. CTB) “A autoridade de trânsito poderá autorizar a circulação de bicicletas no sentido contrário ao fluxo dos veículos automotores, desde que dotado o trecho com ciclofaixa.” (CTB) Ver ciclo; pista de rolamento

**ciclofaixa operacional** nf. Ciclofaixa de caráter temporário em dias e horários pré-estabelecidos. Ver ciclofaixa

**ciclomotor** nm. Veículo de duas ou três rodas, com velocidade máxima de fabricação 50 Km/h, movido por motor de combustão interna, com cilindrada de até 50 cm<sup>3</sup>, ou com motor elétrico de potência máxima de 4 kW. Nota: A cilindrada de 50 cm<sup>3</sup> (cinquenta centímetros cúbicos) equivale a 3,05 pol<sup>3</sup> (três polegadas cúbicas e cinco centésimos) CTB. Ver cicloelétrico; cinquentinha; pol<sup>3</sup>.

**ciclovia** nf. Via para circulação de ciclos, separada fisicamente do tráfego comum. (adapt. CTB) “A ciclovia é fisicamente segregada de pista destinada ao trânsito de veículo automotor por mureta, meio-fio ou obstáculo similar.” (smaonline.rio.rj.gov.br) (CTB) Ver ciclo; via

**ciclorrota** nf. Percurso sinalizado que interliga ciclovias e ciclofaixas, com indicação de compartilhamento da via entre veículos motorizados e bicicletas. (adapt. RSV) “Nas vias sinalizadas com ciclorrota, a velocidade máxima regulamentada é de até 40km/h em via coletora.” (RSV)

**cilindro delimitador** nm. Dispositivo delimitador, dotado de elemento retrorrefletivo, constituído de material deformável, que proporciona ao condutor percepção do espaço destinado à circulação. (adapt. Contran) Ver dispositivo delimitador; marca viária; via

**cinquentinha** nf. Ver ciclomotor

**cinto de segurança** nm. Equipamento obrigatório, de segurança passiva, constituído principalmente por uma faixa de tecido (cadarço), fivela, fecho e ancoragens, usado para evitar a projeção ou ejeção dos ocupantes do veículo em sinistros de trânsito. “É obrigatório o uso do cinto de segurança para condutor e passageiros nas vias do território nacional.” (CTB)

**cinto de segurança para a árvore de transmissão** nm. Corrente ou fita metálica, afixada sob o eixo cardã do veículo que evita que esse eixo caia sobre a pista na hipótese da quebra de uma das cruzetas. Ver eixo cardã; eixo cardan

**cinto de segurança de três pontos** nm. Cinto de segurança fixado na carroceria do veículo em três pontos de ancoragem, e cujo cadarço passa pela região pélvica e torácica. “O principal objetivo do cinto de segurança 3 pontos é reduzir lesões nos ocupantes dos automóveis, com proteção abdominal e torácica.” (csv.ind.br) Ver cinto de segurança

**cinto de segurança de dois pontos** nm. Cinto de segurança fixado na carroceria do veículo em apenas dois pontos de ancoragem, e cujo cadarço passa pela região pélvica. Ver cinto de segurança

**cinto de segurança sub-abdominal** nm. Ver cinto de segurança de dois pontos

**cinzeiro** nm. Recipiente do veículo para depósito de cinzas de cigarro. “Motoristas fumantes evitam depositar as cinzas nos cinzeiros por causa do

mau cheiro que fica na cabine.” (quatorrodas.abril)

**CIPP** nm. Sigla. Ver Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos

**CIV** nm. Sigla. Ver Certificado de Inspeção Veicular

**circulação de animais** nf. Circulação de animais em via. “A circulação de animais é fator de risco para a segurança do trânsito e causa de acidentes.” (camara.leg.br)

**circulação de pedestres** nf. Circulação de pessoas em via. “Nas áreas urbanas, quando não houver passeios, a circulação de pedestres, na pista de rolamento, será feita com prioridade.” (CTB)

**circulação de veículos** nf. Circulação de automóveis em via. “Uma obra não pode interromper a livre circulação de veículos.” (CTB)

**circulação exclusiva** nf. Circulação exclusiva por veículo em faixa da via. “Nas áreas destinadas à circulação exclusiva de pedestres, é vedado o trânsito de ciclomotor.” (legislacao.prefeitura.sp.)

**circulação internacional** nf. Circulação de veículos no país e em países com os quais existam acordos ou tratados internacionais que o permitam.

**circunscrição** nf. Área territorial de limites predefinidos sobre a qual se exerce autoridade. “O órgão com circunscrição sobre a via manterá, obrigatoriamente, as faixas com visibilidade.” (sp.gov.br)

**CLA** nm. Sigla. Ver Certificado de Licenciamento Anual

**classe de fogo** nf. Classificação do fogo conforme a natureza do material que entra em combustão. **Nota:** A classe do fogo determina o tipo do extintor de incêndio. Essas classes são:

**Classe A** - Incêndio em materiais sólidos, como madeira, papel, tecido.

**Classe B** - Incêndio em líquidos, inflamáveis, graxas e gases combustíveis.

**Classe C** - Incêndio em equipamentos elétricos energizados, como máquinas



elétricas, quadros de força.

**Classe D** - Incêndio que tem como combustível os metais pirofóricos, como magnésio, selênio, antimônio, potássio, alumínio, sódio, urânio e zircônio).  
Ver classe de incêndio

**classe de incêndio** nf. Ver classe de fogo

**classe de risco** nf. Conjunto de características físico-químicas de produto classificado como perigoso para o transporte, de acordo com o risco. **Nota:** São nove as classes de risco, e algumas são subdivididas em subclasses.

**classe de risco 1** nm. Ver explosivos

**classe de risco 3** nm. Ver líquidos inflamáveis

**classe de risco 7** nm. Ver material radioativo

**classe de risco 8** nm. Ver substâncias corrosivas

**classe de risco 9** nm. Ver substâncias e artigos perigosos diversos, incluindo substâncias que apresentem risco para o meio ambiente

**classificação de danos** nf. Classificação em categorias pequena, média e grande monta, de danos sofridos por veículo envolvido em sinistro de trânsito ou outro evento que ocasione avaria em uma ou mais partes do veículo. “A avaliação dos danos é feita por meio do preenchimento do formulário para classificação de danos em veículos sinistrados”. (PRF)

**clotóide** nf. Curva que se enrola em formato de espiral. (adapt. DNIT) “A clotóide forma uma curva de transição.” (adapt. DCE)

**CMC** nm. Sigla. Ver Conselho do Mercado Comum

**CNEN** nf. Sigla. Ver Comissão Nacional de Energia Nuclear

**CNH** nf. Sigla. Ver Carteira Nacional de Habilitação, documento de habilitação

**CNT** nf. Sigla. Ver Confederação Nacional do Trânsito

**CNTA** nf. Sigla. Ver Confederação Nacional dos Transportadores Autônomos

**cobertura no deslocamento de motocicletas** nf. Disposição das motocicletas em uma formação, em que é respeitada uma distância lateral e longitudinal. (PRF) “Os procedimentos de deslocamento e parada do motociclista, em situações normais, devem manter alinhamento e cobertura (equidistância). (PRF)

**cobre-foco** nm. Ver pestana

**código de infração** nm. Combinação numérica para caracterizar infração. “O código do enquadramento indica o código da infração.” (MBFT)

**Código de Trânsito Brasileiro** nm. Lei que define atribuições de autoridades e órgãos de trânsito do Brasil, fornece diretrizes para a engenharia de tráfego, estabelece normas de circulação e conduta, delimita infrações e penalidades. “O Código de Trânsito Brasileiro confere atribuições ao estado para gerir e regulamentar o trânsito no Brasil, dando assim poder às autoridades e órgãos responsáveis para a gerência sobre a circulação de veículos e pedestres.” (noticiasautomotivas) Ver CTB

**cofre de carga** nm. Componente constituído por caixa, retangular ou poligonal, com fechos, e tem como objetivo a segregação para garantir a segurança no transporte de produtos perigosos. “O cofre de carga garante a segregação e o transporte seguro de produtos perigosos em mesmo contêiner.” (tecnotri)

**cofre de carga para explosivo** nm. Componente constituído por caixa, retangular ou poligonal, com fechos, e tem como objetivo a segregação para garantir a segurança no transporte de produtos perigosos. “Cofre de carga para explosivo assegurar segregação eficaz no transporte, de forma a impedir transmissão da detonação.” (abtlp.org) Ver caixa de segurança

**Colegiado Especial** nm. Grupo integrado pelo Coordenador-Geral da Jari, pelo Presidente da Junta que apreciou o recurso em primeira instância e por mais um Presidente de Junta, responsável pela apreciação dos recursos em segunda instância apresentados ao órgão. Ver recurso de penalidade; recurso em segunda instância

**colisão** nf. Sinistro de trânsito em que há impacto entre veículos em movimento, pessoa, animal ou objeto. “Caso o ciclista esteja na contramão e sofra colisão com um carro, os efeitos sobre o corpo serão danosos.” (bykestation) Ver batida; pechada

**colisão com objeto** nf. Sinistro de trânsito em que há impacto com veículo em movimento contra objeto fixo, estático ou em movimento, ou contra veículo imobilizado. “Em colisão com objeto, a responsabilidade pelo acidente é do condutor que estava dirigindo o veículo que bateu no outro imobilizado.” (douglasribas) Ver veículo imobilizado

**colisão frontal** nf. Sinistro de trânsito em que há impacto entre veículos que transitam em sentidos opostos e se chocam de frente. “A causa da maioria das colisões frontais é a falta de percepção do outro veículo por parte do motorista a tempo de reagir para evitar o acidente.” (estado.rs.gov.br)

**colisão grave** nf. Sinistro de trânsito em que há colisão que causa lesão corporal grave ou morte. “Em rodovias, em que a velocidade é maior do que nas vias urbanas, os riscos de colisão grave são maiores.” (detran.sp.gov.br) Ver sinistro de trânsito grave; lesão corporal; lesão corporal grave; lesão corporal leve

**colisão lateral** nf. Ver colisão lateral no mesmo sentido; colisão lateral em sentido oposto

**colisão lateral no mesmo sentido** nf. Sinistro de trânsito em que há impacto entre veículos que transitam na mesma direção, no mesmo sentido e que se chocam com a lateral de outro veículo, sem alteração substancial e imediata da velocidade de nenhum dos veículos. “A colisão lateral no mesmo sentido é uma das principais causas de mortes de ciclistas.” (rondonia.ro.gov.br) Ver colisão lateral em sentido oposto; sentido de circulação

**colisão lateral em sentido oposto** nf. Sinistro de trânsito em que há impacto entre veículos que transitam na mesma direção, em sentidos opostos e que se chocam com a lateral de outro veículo, sem alteração substancial e imediata da velocidade de nenhum dos veículos. Ver colisão lateral no mesmo sentido;

sentido de circulação

**colisão leve** nf. Sinistro de trânsito em que há colisão sem lesão corporal grave ou morte. “Em colisões leves, sem fatalidades, a primeira ação é afastar os veículos da via, para não obstruí-la ou ainda causar outros acidentes.” (detran.ba.gov.br) Ver sinistro de trânsito leve; acidente leve

**colisão transversal** nf. Sinistro de trânsito em que há impacto entre veículos que transitam em direções que se cruzam, ortogonal ou obliquamente. “As conversões à esquerda são a causa da maioria das colisões transversais.” (aprovadetran.br)

**colisão traseira** nf. Sinistro de trânsito em que há impacto entre veículos que transitam na mesma direção e no mesmo sentido e o veículo à retaguarda atinge veículo à frente. Ver engavetamento

**coluna de direção** nf. Peça responsável por levar o movimento do volante de direção até a caixa de direção. “Em modelos de veículo, a coluna de direção permite ajuste do volante em relação ao motorista, o que gera conforto ao dirigir.” Ver sistema de direção

**comando do ar condicionado** nm. Dispositivo do painel do veículo que permite aos ocupantes regularem a temperatura, velocidade e direção do ar condicionado.

**comandos do veículo** nm. Controles do veículo para o manuseio do condutor. “São exemplos dos comandos do veículo interruptores de luzes, volante, alavanca do câmbio, pedal do freio de serviço e ventilação.” Ver controle do veículo; quadro de instrumentos do veículo

**Combinação de Transporte de Veículos** nf. Veículos ou combinações de veículos, construídos ou adaptados para o transporte de veículos e chassis. (adapt. Contran) “A Combinação de Transporte de Veículos é fabricada especificamente para o traslado de automotores.” (patiotransportes) Ver CTV

**Combinação de Transporte de Veículos e Cargas Paletizadas** nf. Combinação de veículos construída para o transporte de veículos acabados e cargas juntas num só volume. (adapt. Contran) “As Combinações de Transporte

de Veículos e Cargas Paletizadas especialmente projetadas e construídas para o transporte de automóveis poderão transportar outras cargas paletizadas ou acondicionadas em racks.” (Contran) Ver CTVP

**combinação de veículos** nf. Junção de dois ou mais veículos, constituída por um veículo trator mais reboques ou semirreboques. Ver CVC

**Combinação de Veículos de Carga** nf. Ver CVC; Combinação de Veículos para Transporte de Carga

**Combinação de Veículos para Transporte de Carga** nf. Combinação de veículos destinados ao transporte de carga, formada por veículo de tração, de carga ou especial, mais reboques ou semirreboques (adapt. Contran) Ver CVC

**comboio** nm. Grupo interligado de veículos com ou sem unidades tracionadas, separados por uma distância padrão, para transporte simultâneo e no mesmo sentido. (adapt. DNIT)

**combustão** nf. Reação química entre combustível e comburente, que gera energia térmica. Ver motor; motor de combustão interna; motor térmico

**combustão interna** nf. Ver motor de explosão interna; motor de combustão interna; motor à explosão de quatro tempos; motor de explosão interna

**Comissão de Comércio do Mercosul** nf. Órgão encarregado de assistir o Grupo Mercado Comum, que busca aplicação dos instrumentos de política comercial comum acordados pelos Estados Partes, para o funcionamento da união aduaneira e acompanhamento e revisão de temas e matérias relacionados com políticas comerciais comuns, com o comércio intra-Mercosul e com terceiros países. (mercosur.int) Ver CCM; GMC; Mercosul

**condutor** nm. Pessoa que conduz um veículo. “O condutor deverá, a todo momento, ter domínio do veículo, dirigindo-o com cuidados indispensáveis à segurança do trânsito.” (CTB)

**Conhecimento de Transporte Eletrônico** nm. Documento digital, emitido e armazenado eletronicamente, com o intuito de documentar, para fins fiscais,

prestação de serviço de transporte de cargas, por modal rodoviário, aéreo, ferroviário, aquaviário e dutoviário. **Nota:** A validade jurídica do referido documento é garantida mediante assinatura digital do emitente e por meio da recepção e autorização de uso pelo Fisco.

**Comissão Administrativa de Defesa da Autuação** nf. Comissão que analisa defesas administrativas, para subsidiar a decisão da autoridade quanto à aplicação de penalidade ou cancelamento do auto de infração de trânsito. “O órgão de trânsito, recebendo a Defesa Prévia, irá analisar os argumentos por meio da Comissão Administrativa de Defesa da Autuação.” (consumidorrr) Ver auto de infração de trânsito; CADA

**Comissão de Análise de Recurso de Penalidade de Produtos Perigosos** nf. Comissão que aprecia recurso contra a penalidade de multa de Produtos Perigosos, propõe diligências e verifica autuações. (M-005) “Compete ao Superintendente criar e manter Comissão de Análise de Recurso de Penalidade de Produtos Perigosos.” (M-005)

**Comissão Nacional de Energia Nuclear** nf. Comissão que estabelece as disposições aplicáveis ao transporte de materiais radioativos. Ver CNEN

**compartmento** nm. Divisão estanque de um equipamento de carga, carroceria ou veículo.

**compartmento de carga** nm. Parte do veículo para armazenamento e transporte de cargas. “Transporte de passageiros no compartimento de carga é responsável por acidentes graves em rodovias.” (portaldotransito) Ver bagageiro

**compartmento de segurança para explosivos** nm. Parte da carroçaria fechada ou aberta, próxima à cabina do motorista, com blindagem em chapa de aço, podendo ser única ou dupla, dotada de fecho, com acesso exclusivo pela lateral da carroçaria, com a finalidade de segregar substâncias e artigos explosivos embalados e impedir transmissão da detonação. (ABNT)

**competição** nf. Disputa esportiva.

**componente** nm. Cada uma das partes que compõem o veículo.

**Comunicação de Sinistro de trânsito** nf. Informação da ocorrência de sinistro de trânsito. “Serviços como Comunicação de Sinistro de Trânsito podem ser realizados através da delegacia on-line.” (auniao.pb.gov.br)

**comunicação de venda** nf. Processo formal de informação ao órgão executivo de trânsito da UF a transferência de propriedade do veículo, de forma a isentar o antigo proprietário das responsabilidades futuras. “Se o veículo foi vendido, é obrigatória a comunicação da venda ao DETRAN pelo dono.” (der.df.gov.br)

**concavidade** nf. Característica da via com curva côncava. Ver curva

**condensação** nf. Processo físico em que ocorre a passagem da matéria do estado gasoso para o estado líquido. “Se a temperatura dentro do veículo fica maior do que a de fora e, combinado ao vapor de água que sai com a respiração de pessoas, cria a condensação no vidro.” (jacar)

**condição adversa** nf. Fator ligado ao condutor, ao veículo, à via ou ao meio-ambiente que pode prejudicar a segurança viária. Nota: São exemplos de condições adversas: presença de pedestres e animais sobre a pista de rolamento; veículos em mau estado de conservação; condições viárias, climáticas e ambientais desfavoráveis. “Observe se há condições adversas que aumentem os riscos oferecidos no local, como tempo chuvoso; período noturno; pista escorregadia.” (autoescolaonline.net)

**condição adversa de condutor** nf. Fator ou combinação de fatores relacionados ao estado físico e mental do condutor que prejudicam a condução do veículo.

**condição adversa de pedestre** nf. Fator ou combinação de fatores que tornam perigosos o trânsito e a locomoção de pedestres na via.

**condição adversa de tempo** nf. Fator ou combinação de fatores relacionados às condições climáticas que podem prejudicar a visão dos usuários da via e provocar mudanças nas condições de trafegabilidade.

**condição adversa de veículo** nf. Fator ou combinação de fatores relacionados às más condições de utilização do veículo.

**condição adversa de via** nf. Fator ou combinação de fatores relacionados ao estado de conservação e características da via que podem tornar a direção perigosa.

**condutor de veículo** nm. Pessoa que conduz veículo ou possui habilidade para tal. “Ao aproximar-se de cruzamento, o condutor do veículo deve transitar em velocidade moderada, de forma que possa deter o veículo com segurança.” (detran.to.gov.br)

**condutor estrangeiro** nm. Pessoa que conduz veículo fora do país de origem em que obteve a habilitação. “O condutor estrangeiro, desde que penalmente imputável no Brasil, poderá dirigir no Território Nacional quando amparado por convenções ou acordos internacionais, ratificados e aprovados pela República Federativa do Brasil.” (M-002) **Nota:** Estrangeiro, brasileiro não residente no Brasil, ou residente a menos de 180 dias em território nacional, habilitados no exterior, são considerados condutores estrangeiros. (M-002)

**condução** nf. 1 Meio de transporte. “O Ministério Público abre ação civil pública para garantir a condução até a escola.” 2 Ato de encaminhar ou apresentar a alguém pessoa que se encontra sob custódia. “Da captura decorrerá como consequência a condução do suspeito ao delegado de polícia.” (conjur) Ver carroceria de transporte de presos; latão; transporte de presos; veículo para transporte de presos; condução do preso

**condução do preso** nf. Ver condução

**cone** nm. Dispositivo auxiliar portátil de sinalização, em formato de pirâmide com base circular, destinado a demarcar ou isolar área, a bloquear via ou a canalizar fluxo de tráfego em operação de trânsito ou atendimento de ocorrência.

**Confederação Nacional do Transporte** nf. Entidade que representa o setor de transporte e logística no Brasil. “A Confederação Nacional do Transporte atua para que o setor de transporte se fortaleça e avance de forma estratégica e sustentável.” (cnt.org.br) Ver CNT

**Confederação Nacional dos Transportadores Autônomos** nf. Entidade



sindical que agrega os sindicatos dos caminhoneiros autônomos no Brasil.  
Ver CNTA

**confluência** nf. Interseção entre duas vias onde ocorre convergência de fluxo.  
Ver bifurcação; cruzamento; entroncamento; rotatória

**confluência à direita** nf. Interseção entre duas vias onde ocorre convergência de fluxo a partir da via da direita. Ver bifurcação; confluência; cruzamento; entroncamento; rotatória

**confluência à esquerda** nf. Interseção entre duas vias onde ocorre convergência de fluxo a partir da via da esquerda. Ver bifurcação; cruzamento; entroncamento; rotatória

**congestionamento** nm. Acúmulo de veículos na via que limita ou impede o fluxo normal. (adapt. Aulete Digital) “Os congestionamentos diminuem a mobilidade em rodovias e capitais brasileiras.” (jornaldocarro) Ver engarrafamento

**conjunto roda e pneu** nm. Componente do veículo, composto por roda e pneu acoplados. Ver pneu; roda

**convergência** nf. Ponto em que as vias se unem em uma única via. Ver confluência

**conjunto de faixas** nm. Demarcações na pista que indicam e orientam os pedestres, condutores e ciclistas sobre a circulação. “O conjunto de faixa faz parte da sinalização no trânsito.” (cetsp)

**conjunto óptico** nm. Conjunto formado por lente, fonte de luz e refletor. (adapt. RSV) “O conjunto óptico faz parte do foco semafórico.” (adapt. RSV) Ver semáforo

**conjunto transportador** nm. Veículo ou combinação de veículos utilizado transporte de cargas indivisíveis (adapt. DNIT) “A escolta de cargas pode ser exercida em conjunto com empresas especializadas e devidamente credenciadas para escolta dos conjuntos transportadores.” (gov.br)

**Conselho de Trânsito do Distrito Federal** nm. Órgão componente do SNT,

de natureza colegiada, que têm por finalidade o exercício das atividades de planejamento, coordenação, normatização e julgamento de recursos administrativos no âmbito do Distrito Federal. (CTB) “Os membros do Conselho de Trânsito do Distrito Federal deverão ser pessoas de reconhecida experiência em trânsito.” (CTB) Ver Conrandife; Conselho Estadual de Trânsito

**Conselho do Mercado Comum** nm. Órgão superior do Mercosul que conduz política do processo de integração e de tomada de decisões para assegurar o cumprimento dos objetivos do Tratado de Assunção. (adapt. M-002) “O Conselho do Mercado Comum é responsável pelas principais tomadas de decisões no bloco” (brasilecola.uol) Ver CMC; Mercosul

**Conselho Estadual de Trânsito** nm. Órgão componente do SNT, de natureza colegiada, da esfera dos estados, que têm por finalidade o exercício das atividades de planejamento, coordenação, normatização e julgamento de recursos administrativos. (Contran) “O mandato dos membros do Cetran é de dois anos.” (CTB) Ver Cetran; Conrandife

**Conselho Nacional de Trânsito** nm. Órgão máximo normativo, consultivo e coordenador do Sistema Nacional de Trânsito, serve para regulamentação do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e pela permanência ou mudança de leis de trânsito. (M-003) “A suspensão para dirigir veículo automotor ou a proibição de se obter a permissão ou a habilitação será sempre comunicada pela autoridade judiciária ao Conselho Nacional de Trânsito (Contran), e ao órgão de trânsito do Estado em que o indiciado ou réu for domiciliado ou residente.” (CTB) Ver Contran

**contagiros do motor** nm. Ver indicador de rotações do motor; quadro de instrumentos do veículo

**construção** nf. Edificação sobre o leito viário.

**container** nm. Ver contêiner

**contêiner** nm. Equipamento veicular removível, destinado ao acondicionamento de cargas, constituído de recipiente construído em material

resistente, com dimensões, encaixes de fixação e outras características padronizadas, para facilitar a movimentação mecânica entre as diferentes modalidades de transporte. (Contran) Ver contêiner; VCP

**contêiner-tanque** nm. Contêiner destinado a acondicionar líquidos ou gases, envolvido por estrutura metálica suporte, constituído por dispositivo de canto para fixação ao chassi porta-contêiner.

**contentor intermediário para granéis** nm. Embalagem portátil rígida ou flexível, para o transporte fracionado, com movimentação mecânica e resistente aos esforços provocados por movimentação e transporte. Ver IBC; Intermediate Bulk contêiner

**contentor de múltiplos elementos para gás** nm. Conjunto de cilindros, tubos, ou pacotes de cilindros interconectados por coletor, montado em estrutura que possibilite a movimentação multimodal e inclui o equipamento de serviço e os elementos estruturais necessários para o transporte de gases. ver MEGC

**contentor para granéis** nm. Sistema de contenção, incluído revestimento ou forro, destinado ao transporte de substâncias sólidas que estejam em contato direto com o referido sistema de contenção. Nota: São exemplos de contentores para granéis: caçambas, contentores para o transporte offshore de granéis, caixas para granéis, recipientes intercambiáveis, contentores em formato de calha, contentores com sistema de rodagem, compartimentos para transporte de carga em veículos e contentores flexíveis para granéis.

**Contran** nm. Ver Conselho Nacional de Trânsito

**Contrandife** nm. Ver Conselho de Trânsito do Distrito Federal

**controladores eletromecânicos** nm. Equipamentos constituídos por elementos elétricos e mecânicos. (RSV) “Os controladores mecânicos comportam programação semafórica e possuem recursos operacionais limitados.” (adapt. RSV) Ver semáforo

**controladores eletrônicos** nm. Equipamentos constituídos por componentes elétricos e eletrônicos. (RSV) “Diferentes tipos de controladores eletrônicos estão relacionados às diferentes estratégias de controle do tráfego.” (RSV)

**Controlador Eletrônico Ostensivo de Velocidade** nm. Ver controlador eletrônico de velocidade; CEOV

**controlador eletrônico de velocidade** nm. Medidor de velocidade destinado a fiscalizar o limite máximo de velocidade em ponto da via.

**controladores semafóricos** nm. Equipamentos programáveis que comandam as trocas das indicações luminosas dos grupos focais. (RSV) “Os controladores dividem-se em eletromecânicos e eletrônicos.” (RSV) Ver semáforo

**controle de emissão de poluentes** nm. Conjunto de procedimentos para reduzir e prevenir a liberação de poluentes na atmosfera. “O controle de emissão de poluentes é feito com equipamentos que filtram e absorvem os gases tóxicos.” (econebra)

**controle de transeuntes** nm. Monitoramento da circulação de pedestres.

**Controlador Eletrônico de Velocidade Fixo** nm. Medidor de velocidade, dotado de sensores de superfície, instalados no pavimento da via, que calculam e registram a velocidade dos veículos. Ver controlador de velocidade; lombada eletrônica; redutor eletrônico de velocidade

**controle semafórico** nm. Sistema que controla as indicações luminosas do semáforo para manutenção do tráfego de veículos e pedestres. “São apresentadas, para a sinalização semafórica, considerações gerais e critérios gerais para implantação dessa sinalização; características gerais para o controle semafórico e os elementos da programação semafórica.” (RSV) Ver semáforo

**controles do veículo** nm. Ver comandos do veículo

**convergência das rodas** nf. Ângulo formado entre os eixos horizontais longitudinais das rodas das extremidades de um mesmo eixo. **Nota:** A convergência pode ser nula, quando as rodas estão perfeitamente paralelas entre si; pode ser positiva, quando as rodas estão com as partes anteriores mais próximas que as partes posteriores; ou pode ser negativa, quando as rodas estão com as partes posteriores mais próximas que as partes anteriores. Ver alinhamento do veículo

**conversão** nf. Ato do condutor para mudar a direção original do veículo, à esquerda ou à direita. “Entende-se por deslocamento lateral movimentos de conversão à direita, à esquerda.” (CTB)

**conversível** nm. **1** Veículo com teto removível ou retrátil. (adapt. Contran) “Uma das principais diferenças entre os carros conversíveis é o modo de remoção do que pode deixar o veículo aberto ou fechado.” (vemig) **2** Ver bebê-conforto

**conversor catalítico** nm. Ver catalisador

**coordenada cartesiana** nf. Sistema de coordenadas constituído por duas retas numéricas perpendiculares que localizam ponto em um plano. “O método de amarração por coordenadas cartesianas é realizado com base em referencial que será a origem do plano cartesiano.” (repositorio.ifsc.edu.br)

**Coordenação de Prevenção e Atendimento de Sinistros de Trânsito** nf. Unidade responsável por auxiliar a CGSV na proposição de diretrizes para prevenção, redução, atendimento, registro e perícia em sinistros de trânsito; para proposta e execução das ações de educação de trânsito e controle das ações de atendimento pré-hospitalar móvel. (adapt. M-015) Ver CPAA

**Coordenação-Geral de Segurança Viária** nf. Unidade responsável pela gestão das ações de segurança viária para coordenação; planejamento e avaliação das atividades; ações; normatização e capacitações relacionadas ao policiamento e fiscalização de trânsito e transporte; atendimentos; registro e perícia dos sinistros de trânsito; atendimento pré-hospitalar móvel; serviços de recolhimento; guarda e leilão de veículos de terceiros e de animais de terceiros recolhidos pela PRF; processamento de autuações; e venda e consumo de bebidas alcoólicas. (MGO) Ver CGSV

**corpo** nm. Ver cadáver; carro fúnebre; carro funerário; defunto; despojo mortal; morto; rabeção; veículo especial

**Corpo de Bombeiros** nm. Órgão responsável pela proteção pessoal e patrimonial da sociedade e do meio ambiente, por meio de ações de prevenção, combate e investigação de incêndios urbanos e florestais, salvamento,

atendimento pré-hospitalar e ações de defesa civil. (adapt. Lei 8.255/91, 20/11/91) “A equipe do Corpo de Bombeiros foi acionada para apagar o incêndio em vegetação.” (cgn.inf.br) Ver bombeiro

**correia dentada** nf. Peça que movimenta as bombas de água e de óleo e que liga o virabrequim ao comando de válvulas e os mantém sincronizados. (adapt. MOCNH) “As correias dentadas são necessárias para que as válvulas de escapamento e de admissão operem sincronizadas.” (blog.acoplastbrasil)

**corrente de tráfego** nf. Porção de veículos que se deslocam, durante um período de tempo, num determinado sentido ao longo de um trajeto. “Os pedestres conseguem compreender quando as correntes de tráfego são interrompidas para que eles possam realizar as travessias.” (RSV)

**costado do tanque** nm. Superfície do tanque. Ver tanque

**CPAA** nm. Sigla. Ver Coordenação de Prevenção e Atendimento de Sinistros de trânsito

**CRLV** nm. Sigla. Ver Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo

**CRLV-e** nm. Sigla. CRLV em formato eletrônico. Ver Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo

**CGSV** nf. Ver Coordenação-Geral de Segurança Viária

**cronotacógrafo** nm. Dispositivo para registrar a velocidade e a distância percorrida por veículo, os parâmetros relacionados com o condutor do veículo, tais como o tempo de trabalho e os tempos de parada e de direção. “Em razão do dever de preservar informações do acidente, o PRF responsável pelo registro poderá retirar o disco diagrama ou unidade armazenadora do cronotacógrafo e mantê-lo sob a guarda da PRF”. (PRF)

**croqui** nm. Desenho esquemático para representar um objeto ou um local. “A dinâmica do acidente encontra-se representada no croqui.” (PRF)

**Cruz de Santo André** nf. Ver cruzamento rodoferroviário; símbolo indicativo de cruzamento rodoferroviário

**cruzamento** nm. Interseção de duas ou mais vias em nível. (adapt. CTB) “Ao aproximar-se de cruzamento, o condutor deve dar passagem a pedestre e a veículos que tenham o direito de preferência.” (CTB) Ver bifurcação; confluência; entroncamento; interseção cruzada; rotatória

**cruzamento rodoferroviário** nm. Interseção em cruzamento entre via ferroviária e via rodoviária. (RSV) “Antes de atravessar cruzamento rodoferroviário, o motorista deve parar o veículo, olhar para os dois lados e escutar.” (sobretrilhos.blogfolha.uol)

**cruzeta** nf. Articulação metálica, que proporciona ligação entre duas peças giratórias, de modo que uma delas possa mudar o ângulo em relação a outra, sem alterar a transmissão do movimento.

**CRV** nm. Sigla. Ver Certificado de Registro de Veículo

**CSV** nm. Sigla. Ver Certificado de Segurança Veicular

**CTB** nm. Sigla. Ver Código de Trânsito Brasileiro

**CTPP** nm. Sigla. Ver Certificado para o Transporte de Produtos Perigosos

**CTV** nf. Sigla. Ver Combinação de Transporte de Veículos

**CTVP** nf. Sigla. Ver Combinação de Transporte de Veículos e Cargas Paletizadas

**Curso especializado** nm. Cursos destinados a condutores já habilitados e que pretendam conduzir veículo de transporte coletivo de passageiros, de escolares, de produtos perigosos e de carga indivisível, de emergência e motocicletas e motonetas destinadas ao transporte remunerado de mercadorias (motofrete) e de passageiros (moto táxi).

**Curso Especializado para condutores de veículos de emergência** nm. Curso destinado a condutores já habilitados e que pretendam conduzir veículo de emergência. Ver CETVE

**Curso Especializado para condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros** nm. Curso destinado a condutores já habilitados e que pretendam

conduzir veículo de transporte coletivo de passageiros. Ver CETCP

**Curso Especializado para condutores de veículos de transporte de carga indivisível e outras, objeto de regulamentação específica pelo CONTRAN nm.** Curso destinado a condutores já habilitados e que pretendam conduzir veículo de transporte de carga indivisível. Ver CETCI

**Curso Especializado para condutores de veículos de transporte de escolares nm.** Curso destinado a condutores já habilitados e que pretendam conduzir veículo de transporte de escolares. Ver CETE

**Curso Especializado para condutores de veículos de transporte remunerado de cargas e pessoas em motocicletas (motofrete e moto táxi) nm.** Curso destinado a condutores já habilitados e que pretendam conduzir motocicletas e motonetas destinadas ao transporte remunerado de mercadorias (motofrete) e de passageiros (moto táxi). Ver CMTF; CMTX

**Curso Especializado de Transporte de Produtos Perigosos nm.** Curso especializado para qualificação de condutores para transporte de veículos de transporte de produtos perigosos. (detran.mg.gov.br, adapt.) “O Curso Específico de Transporte de Produtos Perigosos (CETPP) orienta o condutor a movimentar resíduos perigosos de acordo com responsabilidades envolvidas no tráfego desses produtos.” (vgresiduos) Ver CETPP, Movimentação de Produtos Perigosos; MOPP

**Curso específico nm.** Curso destinado aos condutores que tiveram o direito de dirigir suspenso por qualquer motivo, e que os habilita a conduzir veículo automotor novamente, nos termos da regulamentação do Contran.

**curva nf.** Parte da via com alinhamento em arco de circunferência horizontal ou vertical. Ver sinuosidade

**curva à direita nf.** Curva com mudança de direção horizontal para o lado direito do ponto de vista do condutor. “O condutor deve manter a velocidade reduzida, pois a via apresenta curva à direita.” (sp.gov.br)

**curva à esquerda nf.** Curva com mudança de direção horizontal para o lado esquerdo do ponto de vista do condutor. “Ao adentrar em uma curva à



esquerda, o condutor perdeu o controle da direção.” (patoshoje)

**curva acentuada** nf. Curva cujo raio exige do condutor a atenção ao contorná-la ou a redução da velocidade de aproximação, para evitar tombamento ou saída da pista. Ver curva de pequeno raio; curva fechada; tombamento; saída da pista. “O condutor deve reduzir a velocidade em via que apresenta curva acentuada.” (detran.sp.gov.br)

**curva circular** nf. Ver curva

**curva côncava** nf. Curva que se inicia com declive e é seguida de aclive no plano vertical. “A curva côncava deve estar próxima do ponto de inflexão do plano horizontal.” (adapt. DCE) Ver baixada; concavidade

**curva de pequeno raio** nf. Ver curva acentuada; curva fechada

**curva de transição** nf. Curva com raio variável que permite a gradual mudança de direção. “A curva de transição pode ser considerada na determinação do comprimento de desaceleração.” (MPI)

**curva em “S”** nf. Conjunto de duas curvas sucessivas, sendo uma à direita e outra à esquerda. “Ao vir a placa de advertência, para evitar acidentes, o condutor deve reduzir a velocidade, pois a via apresenta curva em S.” (detran.sp.gov.br) Ver curva reversa

**curva fechada** nf. Ver curva acentuada

**curva horizontal** nf. Curva em que a mudança de direção ocorre no plano horizontal. “A curva horizontal não pode ser ‘mascarada’ na região do cume, pois o motorista deve poder avaliar em tempo hábil o seu direcionamento e, se possível, também a curvatura.” (DCE)

**curva principal** nf. Curva com extensão de curvas, de forma que uma delas é mais acentuada. “É necessário fazer com que a curva principal comece antes da interseção.” (adapt. DCE)

**curva reversa** nf. Ver curva em “S”

**curva vertical** nf. Curva em que a mudança de direção ocorre no plano

vertical, formando aclive ou declive. “A impressão de rigidez de uma reta no plano horizontal em terreno acidentado pode ser atenuada por meio de uma curva vertical.” (DCE) Ver aclive; declive; lomba

**curva vertical convexa** nf. Curva que se inicia com aclive e é seguida de declive no plano vertical. “A curva vertical convexa deverá proporcionar visão clara da rodovia e da área de confluência ao motorista que ingressa na via.”

**CVC** nf. Ver Combinação de Veículos para o Transporte de Carga

## D

**DACTe** nm. Ver Documento Auxiliar de Conhecimento de Transporte

**Daer-RS** nm. Sigla. Ver Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Sul

**Damdfc** nm. Ver documento auxiliar de manifesto de documentos fiscais eletrônicos

**Danfe** nm. Ver documento auxiliar da nota fiscal eletrônica

**dano** nm. 1 Avaria em uma ou mais partes do veículo decorrida de sinistro de trânsito. “A avaliação dos danos é feita por meio do preenchimento do formulário para classificação de danos em veículos sinistrados.” (M-015) 2 Deterioração da via por processo natural, por sinistro de trânsito, por falta de manutenção ou por ação intencional. 3 Prejuízo sofrido por pedestre, motorista ou passageiro decorrido de sinistro de trânsito. “A autorização não exime o beneficiário da responsabilidade por eventuais danos que o veículo causar à via ou a terceiros.” (CTB)

**Danos Pessoais por Veículos Automotores Terrestres** nm. Prejuízo, de

ordem pessoal, causado por veículo automotor nacional que pode resultar em morte, invalidez permanente total ou parcial, e pagamento de despesas médicas, hospitalares e farmacêuticas que assegura à vítima o recebimento de seguro para tal fim. “O DPVAT é o seguro de Danos Pessoais por Veículos Automotores Terrestres, destinado a indenizar vítimas de acidentes de trânsito.” (meuportoseguro) Ver Seguro DPVAT

**DAT** nm. Sigla. Ver Declaração de Sinistro de trânsito

**decisão administrativa** nf. Ato fundamentado de autoridade que decide em processo administrativo. “Por decisão administrativa, a desvinculação pode ser aplicada em razão de perdimento.” (M-022)

**Declaração de Sinistro de trânsito** nf. Documento emitido por órgãos públicos, cujo envolvido, direta ou indiretamente, registra, via internet, sinistro de trânsito sem vítima ocorrido em vias públicas. (adapt. M-015) “Na Declaração de Acidente de Trânsito (DAT), registra-se acidentes sem vítimas”. Ver DAT

**declive** nm. Inclinação da via no sentido da descida, de cima para baixo. “O carro capotou ao descer a via em declive.” (aquinoticias) Ver aclave

**DEF** nm. Sigla. Ver Símbolo indicativo de local de estacionamento de veículos que transportam ou que sejam conduzidos por pessoas portadoras de deficiências físicas (DEF) “Deficiente Físico”

**defensa** nf. Obstáculo que dificulta a saída do veículo do leito carroçável. “Deve ser verificado se as defensas situadas no espaço central constituem impedimentos visuais.” (DCE) Ver defesa metálica; defesa rígida; guarda-corpo; guard-rail; leito carroçável; new jersey; parapeito

**defensa metálica** nf. Defesa construída com material metálico. “Modelo de defensas metálicas é obtido a partir da defesa semi-maleável, através da diminuição do espaçamento entre suportes.” (rs.gov.br) Ver dispositivo de contenção longitudinal; dispositivo de contenção veicular

**defensa rígida** nf. Defesa construída com reduzido grau de deformabilidade, como concreto e rocha. (adapt. DNIT) Ver New Jersey

**defesa de autuação** nf. Petição dirigida à autoridade de trânsito, formulada pelo proprietário do veículo, condutor devidamente identificado, embarcador ou transportador responsável pela infração, a fim de evitar a aplicação da penalidade multa. (adapt. M022) “É parte legítima para apresentar defesa de autuação contra a imposição de penalidade de multa a pessoa física ou jurídica proprietária do veículo.” (Contran)

**defunto** nm. Ver cadáver; corpo; despojo mortal; morto; rabecão

**Deliberação do Contran** nf. Ato administrativo decisório assinado pelo Presidente do Conselho Nacional de Trânsito, *ad referendum* do colegiado. “A deliberação do Contran publicou alteração de prazos de processos do Sistema Nacional de Trânsito.” (monacobr)

**Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Sul** nm. Autarquia estadual responsável pela gestão do transporte rodoviário no estado do Rio Grande do Sul. Ver Daer-RS

**Departamento de Estradas de Rodagem** nm. Órgão responsável pela conservação, manutenção e administração de rodovias e estradas nos territórios dos Estados e do Distrito Federal. “O Departamento de Estradas de Rodagem está responsável pela construção de pontes.” (der.df.gov) Ver DER

**Departamento de Polícia Rodoviária Federal** nm. Ver Polícia Rodoviária Federal

**Departamento Estadual de Trânsito** nm. Órgão responsável por habilitar condutores, implantar sinalização e gerar estatística de trânsito na circunscrição regional de trânsito. “A Circunscrição Regional de Trânsito é subordinada ao Departamento Estadual de Trânsito.” (adapt. CTB) Ver Detran

**Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes** nm. Autarquia, vinculada ao Ministério dos Transportes, a qual tem por objetivo implementar a política formulada para a administração da infraestrutura do Sistema Federal de Viação, compreendendo operação, manutenção, restauração ou reposição, adequação de capacidade e ampliação – mediante construção de novas vias e terminais. (M-015) “O Departamento Nacional Infraestrutura de

Transportes (DNIT) classifica os acidentes de trânsito nas estradas federais em 15 categorias.” (ba.gov.br) Ver DNIT

**depressão** nf. Deformação no pavimento em formato côncavo. “A depressão ocorreu por causa da compactação do solo, após reconstrução do asfalto.” (otempo)

**DER** nm. Sigla. Ver Departamento de Estradas de Rodagem

**derramamento de carga** nm. Sinistro de trânsito em que há vazamento, ou queda de carga para fora do veículo. “O veículo de carga deverá estar equipado quando transitar para evitar derramamento da carga sobre a via.” (adapt. CTB)

**derramamento de produto perigoso** nm. Sinistro de trânsito em que há vazamento de produto tóxico em local, e pode causar sinistro de trânsito, incêndio ou contaminação. “Em ambiente de acidente de trânsito, destaca-se a possibilidade de incêndio (associado ao derramamento de combustíveis), vazamento ou derramamento de produto perigoso.” (M015)

**derrapagem** nf. Evento, ou sinistro de trânsito em que ocorre a perda da aderência dos pneus ao solo e as rodas deslizam sob a pista, ficando o veículo sob a ação de dois movimentos, um na direção longitudinal do veículo e outro na transversal. “A alternativa é manter a aceleração e virar o volante para fora da curva até corrigir a derrapagem.” (pa.gov.br)

**desembarque de passageiro** nm. Saída de passageiro de veículo onde estava embarcado. (adapt. DNIT) “Em veículo de transporte coletivo, no desembarque de passageiro, o motorista deve se certificar de que não há perigo a abertura da porta de saída.” (transitoideal)

**deslocamento** nm. Locomoção de veículo, carga, animal, ou pedestre na via de um ponto a outro. “Para facilitar os deslocamentos, os rebanhos deverão ser divididos em grupos de tamanho moderado e separados uns dos outros por espaços suficientes para não obstruir o trânsito.” (CTB) Ver locomoção

**deslocamento administrativo** nm. Locomoção de viatura entre um ponto e outro, para subsidiar a execução de atividades administrativas. “Um dos

status em que a viatura se encontra no decorrer do serviço é o deslocamento administrativo.” (M-026)

**desmoronamento** nm. Desabamento de terra, pedras ou materiais numa encosta inclinada. “O desmoronamento refere-se à de partes do solo, em razão de desmoronamento de morro, por exemplo.” (abdir.jusbrasil)

**despesa de remoção** nf. Gasto do usuário com o serviço de remoção e guarda de veículos, ou com os animais recolhidos pelo poder público. “As despesas de remoção e apreensão serão cobradas ao infrator.” (camaramuriae.mg.gov.br)

**despojo mortal** nm. Ver cadáver; corpo; defunto; morto; rabeção

**desvinculação** nm. Procedimento por meio do qual os débitos de autuações de trânsito são desvinculados da placa do veículo e vinculados ao CPF ou CNPJ do responsável legal à época do perdimento, hasta pública ou determinação judicial, de modo que o novo proprietário fica livre de ônus de autuações da PRF. (M-022) “Na desvinculação, o débito deixa de constar na placa do veículo, permanecendo vinculado apenas ao CPF ou CNPJ do responsável para fins de pagamento.” (M-022)

**desvio de tráfego** nm. Mudança de fluxo de veículos e de pedestres em decorrência de intervenções temporárias na via. (adapt. RSV) “Há desvios de tráfego devido às obras de duplicação de vias para a implantação do viaduto.” (gov.br)

**detecção magnética** nf. Detecção de veículos baseada no princípio da perturbação que os elementos metálicos provocam no campo magnético terrestre. (RSV) “Para verificar detecção magnética, os equipamentos são fixados na superfície do pavimento.” (RSV)

**detecção passiva** nf. Detecção de veículos sem emissão de energia pelo detector. (adapt. RSV)

**detecção por radiação infravermelha** nf. Detecção de veículos e pedestres fundamentada na detecção ativa e passiva. (RSV)

**detecção ultrassônica** nf. Detecção de veículos em que o detector emite energia com frequência ultrassônica que é refletida pelo veículo e captada por sensor. (adapt. RSV) “A detecção ultrassônica consiste em transmitir, repetidamente, pulsos de energia em direção ao pavimento.” (RSV)

**detector de tráfego** nm. Dispositivo que detecta a demanda de tráfego em determinado local. (adapt. RSV) “Existem diferentes tecnologias utilizadas nos detectores de tráfego que são escolhidas de acordo com a necessidade funcional.” (RSV)

**detector por micro-ondas** nm. Equipamento projetado para aplicações de tráfego que mede a distância dos objetos na trajetória de feixe de micro-ondas. (RSV) “O detector por micro-ondas, quando apontado à via, projeta no pavimento superfície oval, cuja largura depende do modo operacional selecionado, do ângulo de montagem do sensor e da distância do sensor.” (adapt. RSV)

**Detran** nm. Sigla. Ver Departamento Estadual de Trânsito

**detrito** nm. Resíduos advindos de uma substância ou de um objeto. “É proibido despejar detritos sobre o leito dos logradouros públicos.” (legis. jaboatao.pe.gov.br)

**diagrama de intervalos luminosos** nf. Representação dos ciclos semaforicos, com base na cronometragem da duração de cada estágio luminoso. “A programação semaforica apresenta a forma do diagrama de intervalos luminosos.” (RSV) Ver semaforo

**diâmetro externo do pneu** nm. Diâmetro do pneu montado no aro de medição, inflado à pressão de medição sem carga (Inmetro). Ver altura do pneu; pneu

**dignatário** nm. Pessoa que ocupa cargo estatal elevado, ou que tem titulação de prestígio. Ver dignitário

**dignitário** nm. Ver Dignitário

**difusor de ar central** nm. Dispositivo do painel com saídas centrais de ar para bloquear ou mudar a direção do ar da ventilação forçada e desembaçar

os vidros do veículo. (adapt. MOCNH)

**difusor de ar lateral** nm. Dispositivo do painel com saídas laterais para bloquear o ar da ventilação forçada, ou mudar sua direção. (adapt. MOCNH)  
“Difusor de ar lateral pode ser usado para desembaçamento do vidro da porta do condutor.” (vw)

**diferencial** nm. Componente do sistema de transmissão do veículo que contém engrenagens para transmitir a força do motor às rodas, de forma proporcional ao ângulo de esterçamento do volante. **Nota:** A função do diferencial é evitar que os pneus percam a aderência ao solo quando o veículo está fazendo uma curva, pois as rodas localizadas mais externamente giram em maior velocidade do que as rodas localizadas internamente, por consequência, é necessária a distribuição da força do motor de forma proporcional. Ver junta homocinética; roda; semi-eixo; sistema de transmissão do veículo

**difusor para envio de ar aos vidros laterais** nm. Dispositivo do painel com saídas laterais para o ar da ventilação forçada, para desembaçar os vidros laterais.

**dimensão do pneu** nf. Conjunto composto pela medida da largura nominal do pneu, seguido ou não da indicação de série e da medida do aro de montagem. (Inmetro) Ver largura nominal do pneu; medida do pneu; pneu; tamanho do pneu

**dimensões veiculares** nf. Tamanho do veículo, como comprimento, largura e altura. “Poderá transitar pelas vias terrestres o veículo cujas dimensões atenderem aos limites estabelecidos.” (CTB)

**direito de passagem** nm. Preferência que o veículo ou pedestre tem ao dar continuidade ao movimento realizado, indicada por sinalização, regra de trânsito, ou ordem do agente. “O condutor deve dar o direito de passagem, principalmente nos locais sinalizados (faixas de pedestres, área de cruzamento, área escolar).” (Cart. Seg.)

**Diretoria de Operações** nf. Unidade responsável pela definição das estratégias e diretrizes operacionais, indicadores e metas, coordenação de



ações das diversas unidades para o alcance dos resultados institucionais. (MGO) “Deverão ser encaminhadas à Diretoria de Operações (DIROP), as dúvidas que possuam repercussão nacional e que necessitem de pacificação.” (PRF) Ver DIROP

**direção** nf. dimensão do espaço com um ou dois sentidos que pode ser horizontal, vertical, transversal, oblíqua, circular, norte-sul, leste-oeste. “A conversão é o movimento em ângulo, à esquerda ou à direita, de mudança da direção original do veículo.” (CTB)

**direção defensiva** nf. Condução veicular cautelosa que reconhece antecipadamente situações de risco de Sinistro de trânsito, e age para proteger os usuários da via. “O respeito às leis de trânsito, bem como a prática da direção defensiva aumentam a possibilidade de reação se houver algum imprevisto, como uma parada repentina do veículo da frente ou um pedestre atravessando, indevidamente, a pista principal da rodovia.” (der.mg.gov.br)

**dirigibilidade** nf. Resposta do veículo para as ordens do motorista em relação à estabilidade e controle em diferentes velocidades e trajetos. (adapt. monroe) “Passar por buracos, em alta velocidade, pode fazer perder a dirigibilidade do veículo.” (Cart. seg.)

**DIROP** nf. Sigla. Ver Diretoria de Operações

**dispositivo** nm. Elemento, ou conjunto de elementos usados para executar uma ou mais funções. “O uso de dispositivos de alarme sonoro e de iluminação vermelha intermitente poderá ocorrer em prestação de serviço de urgência.” (adapt. CTB)

**dispositivo amortecedor de impacto** nm. Dispositivo auxiliar da via que absorve a energia de impacto de colisão de acordo com a taxa controlada, de modo que para o veículo a distância curta, como consequência, reduz o potencial de ferimentos aos acidentados. “Os dispositivos amortecedores de impacto são ideais para locais onde os obstáculos fixos não podem ser removidos, relocados, e servem para reduzir a severidade dos acidentes.” Ver dispositivo de contenção longitudinal; dispositivo de contenção pontual

**dispositivo antifurto** nm. Dispositivo que contém bloqueio autônomo e bloqueio remoto normalmente com alarme sonoro e, eventualmente, de rastreador.

**dispositivo antiofuscante** nm. Dispositivo auxiliar da via para eliminar, ou minimizar o ofuscamento dos condutores, provocado pela luz dos faróis dos veículos que circulam no sentido oposto, ou pelas interferências luminosas adjacentes à via. Ver dispositivo auxiliar de sinalização

**dispositivo auxiliar** nm. Dispositivo auxiliar da via que reforça a sinalização de obras, serviços, eventos ou situações de perigo na via. (adapt. RSV) “O dispositivo auxiliar pode ser utilizado, por exemplo, em campanhas de educação de trânsito e operações que exijam o apoio na travessia de escolares.” (RSV)

**dispositivo auxiliar temporário** nm. Dispositivo auxiliar da via que reforça sinais de obra, ou serviço na via, por meio de informações operacionais ou educativas, durante tempo provisório. (RSV) “O dispositivo auxiliar temporário aumenta a visibilidade da sinalização principal que está sendo usada na via.” (setassinalizacao)

**dispositivo de amarração de carga** nm. Elemento flexível, com dispositivos de tensionamento, fixado a pontos de amarração, para imobilizar a carga do veículo. “Cargas transportadas devem estar amarradas no compartimento, utilizando dispositivos de amarração de carga, como cintas têxteis, correntes ou cabos de aço.” (portalguiatransito) Ver amarração de cargas; dispositivo de tensionamento, ponto de amarração

**dispositivo de canto do contêiner** nm. Dispositivos com receptáculo dos cantos do contêiner, que recebe o pino giratório do dispositivo de fixação de contêiner, para garantir travamento do quadro do chassi do veículo. Ver contêiner; dispositivo de fixação de contêiner; veículo porta contêiner

**dispositivo de concreto** nm. Dispositivo de concreto de formas diversas para impedir trânsito e estacionamento de veículos sobre calçadas e servir como delimitador entre pista de circulação de veículos e espaços destinados aos

pedestres. (adapt. RSV) Ver dispositivo auxiliar; pilarete

**dispositivo de contenção e bloqueio** nm. Dispositivo com estrutura rígida, fechada por elementos que resistam a ações de vandalismo para impedir circulação de pedestres e ciclistas por trajetos indesejados. (adapt. RSV)

**dispositivo de contenção longitudinal** nm. Dispositivo instalado, longitudinalmente ao longo da lateral da via, como separador em canteiro central ou nas bordas de pontes, com o objetivo de conter, absorver energia de impacto e redirecionar os veículos desgovernados que saiam da faixa de rodagem. (RSV) Ver barreira de concreto; barreira metálica removível; defesa metálica; dispositivo de contenção veicular

**dispositivo de contenção pontual** nm. Dispositivo instalado em ponto específico com o objetivo de conter, absorver energia de impacto dos veículos desgovernados que possam impactar em obstáculos fixos e em extremidades de dispositivos de contenção longitudinal. (RSV) Ver dispositivo de contenção veicular

**dispositivo de controle de acesso ou passagem** nm. Dispositivo para bloqueio temporário do fluxo de veículos em ponto, ou trecho de pista, via, faixa, ou área. (adapt. RSV) “Os dispositivos de controle de acesso ou passagem mais utilizados são a cancela e o bloqueador retrátil.” (adapt. RSV) Ver bloqueador retrátil; cancela

**dispositivo de proteção contínua** nm. Dispositivo instalado de forma contínua na via. (adapt. RSV) “Um dos objetivos dos dispositivos de proteção contínua é evitar, ou dificultar a interferência de fluxo de veículos sobre o fluxo oposto.” (adapt. RSV)

**dispositivo delimitador** nm. Conjunto de dispositivos auxiliares de sinalização, normalmente com elementos retrorrefletivos, para orientar o condutor quanto aos limites da faixa de rolamento. (adapt. Contran) Ver dispositivo auxiliar de sinalização; faixa de trânsito; marca viária; pista de rolamento; retrorrefletor; via

**dispositivo de fixação de contêiner** nm. Dispositivo instalado no veículo

porta contêiner, com trava giratória acoplada nos dispositivos de canto do contêiner, para que tal dispositivo fique travado sobre o compartimento ou superfície de carga do VPC. Ver castanha de contêiner; DIF; dispositivo de canto do contêiner; engate de contêiner; lock de contêiner; trava de contêiner; VPC

**dispositivos de proteção contínua** nm. Dispositivos instalados de forma contínua na via. (adapt. RSV) “Um dos objetivos dos dispositivos de proteção contínua é evitar ou dificultar a interferência de um fluxo de veículos sobre o fluxo oposto.” (adapt. RSV)

**dispositivo de retenção** nm. Ver cinto de segurança; DRC

**dispositivo de retenção e canalização** nm. Dispositivo auxiliar da via para reter, direcionar e segregar o fluxo de pedestres e ciclistas, e, por consequência, impedir o acesso a pontos indesejáveis, ou criar espaços exclusivos. (RSV) “Os dispositivos de retenção e canalização mais utilizados são gradil, vaso, floreira e cerca viva.” (RSV)

**dispositivo de retenção para o transporte de crianças** nm. Dispositivo de segurança passiva, para uso específico de crianças com idade de até sete anos e meio, a fim de evitar que elas colidam com as partes internas do veículo, ou que sejam ejetadas em sinistros de trânsito, desaceleração, ou movimento brusco. Ver assento de elevação; bebê-conforto; booster; cadeirinha; conversível; DRC; isofix; latch; moisés; top theter

**dispositivo de retenção para o transporte de animais** nm. Dispositivo de segurança que limita a livre movimentação de animais no veículo, para que não tenham contato com comandos e equipamentos obrigatórios do veículo e evita colisão de animal contra pessoas e partes internas do veículo ou ejeção em acidente, desaceleração, ou movimento brusco.

**dispositivo de segurança** nm. Dispositivo, fixo ou móvel, instalado no veículo ou na via, destinado a minimizar a possibilidade ou reduzir a gravidade de sinistros de trânsito.

**dispositivo de segurança autoadesivo** nm. Dispositivo constituído de

película, com elementos gráficos, aplicada à superfície da sinalização especial de advertência traseira para veículos com dimensões excedentes. Ver sinalização especial de advertência traseira

**dispositivo de sinalização auxiliar** nm. Ver dispositivo auxiliar

**dispositivos de sinalização de alerta** nm. Conjunto de dispositivos auxiliares de sinalização para melhorar a percepção do condutor quanto aos obstáculos e às situações geradoras de perigo potencial à circulação e a mudanças bruscas no alinhamento horizontal da via. (adapt. Contran) **Nota:** Os dispositivos de sinalização de alerta possuem as cores amarela e preta, quando sinalizam situações permanentes; e as cores laranja e preta, quando sinalizam situações temporárias, como obras. (adapt. Contran) Ver dispositivos auxiliares de sinalização; via

**dispositivo de sinalização de frenagem de emergência** nm. Conjunto de dispositivos, localizados atrás do veículo, que emitem sinal luminoso para indicar aos condutores da via que uma força elevada de frenagem foi aplicada no freio de serviço. (adapt. Contran) “O dispositivo de sinalização de frenagem de emergência deverá pôr em operação simultânea as lanternas de freio e as lanternas indicadoras de direção.” (M-008)

**dispositivo de sinalização luminosa e refletora de emergência** nm. Ver triângulo; triângulo de segurança

**dispositivo de tensionamento** nm. Dispositivo com mecanismo destinado a prover a tensão necessária aos dispositivos de amarração da carga. “Os dispositivos de tensionamento não devem apresentar danos.” (M-010) Ver dispositivo de amarração de carga; esticador

**dispositivo de uso temporário** nm. Dispositivo de sinalização utilizado em situações especiais e temporárias que alteram o trânsito, para alertar condutores e pedestres dos riscos; bloquear, ou canalizar o trânsito; proteger trabalhadores; entre outros. (adapt. RSV) Ver tapume

**dispositivo de vidro refletivo incrustado** nm. Dispositivo de sinalização delimitador retrorrefletivo, de vidro temperado e forma circular, incrustado

no pavimento na mesma cor da marcação viária, com o objetivo de realçar a marcação longitudinal em condições climáticas adversas em curvas. “O dispositivo de vidro refletivo incrustado pode ser utilizado apenas em reforço às linhas de divisão de fluxos opostos ou de mesmo sentido.” (adapt. RSV)

**dispositivos auxiliares de sinalização** nm. Dispositivos de sinalização aplicados na via, ou nas proximidades para proporcionar segurança aos usuários, alertando-os sobre situações adversas que possam comprometer a segurança viária (adapt. Contran). Ver sinalização; via

**dispositivos diagonais** nm. Dispositivos de amarração instalados antes e depois da carga para impedir movimento. ”Para as cargas que não ocuparem toda a carroceria no sentido longitudinal, se restar espaços vazios nos painéis traseiro e frontal, devem ter dispositivos diagonais que impeçam os movimentos para frente e para trás da carga.” (Contran)

**dispositivo luminoso** nm. Dispositivo com fonte de luz independente utilizado para melhorar a visualização da sinalização da via. (adapt. RSV)

**dispositivo para visão indireta** nm. Dispositivo para o condutor observar a área de circulação de trânsito adjacente ao veículo. (Contran) “Os dispositivos para visão indireta podem ser espelhos convencionais, dispositivo do tipo câmera-monitor ou outros dispositivos susceptíveis de mostrar informação sobre o campo de visão indireta ao condutor.” (Contran)

**dispositivo registrador de imagem** nm. Dispositivo que registra e captura imagens para identificação de veículos. “A medição de velocidade deve ser efetuada por meio de instrumento ou equipamento que registre ou indique a velocidade medida, com ou sem dispositivo registrador de imagem.” (Contran) Ver medidor de velocidade; radar de velocidade

**distância de seguimento** nf. Medida de espaço entre dois veículos em deslocamento. “Os veículos mais lentos, quando em fila, deverão manter distância suficiente entre si para permitir que veículos que os ultrapassem possam se intercalar na fila com segurança.” (adapt. CTB)

**distância de segurança** nf. Distância mínima lateral e frontal, mantida

entre veículos ou entre eventos e situações com possibilidade de riscos aos participantes da cena. “A distância de segurança evita que o condutor dirija próximo ao veículo da frente.”

**distância de visibilidade** nf. Espaço à frente do condutor na via, que possibilita mensuração da extensão e permite ao condutor perceber obstáculos.

**divergência** nf. Ponto em que uma via se divide em duas, ou em ramos. Ver bifurcação; bifurcação em Y

**Divisão de Policiamento e Fiscalização de Trânsito e Transporte** nf. Unidade da PRF, centralizada na Sede em Brasília, subordinada à Coordenação Geral de Segurança Viária, que planeja, avalia e executa atividades de policiamento, fiscalização e segurança no trânsito e transporte.

**DNIT** nm. Sigla. Ver Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

**Documento auxiliar de manifesto de documento fiscal Eletrônico** nm. Documento com representação gráfica resumida do manifesto de documentos fiscais eletrônicos, impressa em papel comum, que deve acompanhar a carga durante o trânsito e discriminar o conteúdo e os documentos fiscais relacionados. **Nota:** Documento auxiliar de manifesto de documento fiscal Eletrônico permite ao detentor confirmar documentos fiscais, por meio dos sites das Secretarias de Fazenda Estaduais autorizadas ou Receita Federal do Brasil. Ver Damdfe

**Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico** nm. Documento com versão gráfica impressa resumida do Conhecimento de Transporte Eletrônico, emitida pelas empresas na realização de operação de transporte nacional. Ver Dacte

**Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica** nm. Documento impresso que deve acompanhar as mercadorias em trânsito e serve como suporte para consulta da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e). **Nota:** Contém a chave de acesso on-line, que permite ao detentor do documento confirmar a NF-e, por meio dos sites das Secretarias de Fazenda Estaduais autorizadas ou Receita Federal do Brasil. Ver Danfe

**documento de habilitação** nm. Ver Carteira Nacional de Habilitação; CNH

**Documento Único de Transferência** nm. Documento com informações do veículo e que serve para transferência de proprietários. “O Documento Único de Transferência preenchido em nome de terceiro, assinado com firma reconhecida, apresentado no original confere ao comprador a legitimidade para fins de liberação do veículo.” (M-003) Ver DUT

**dolly com quinta-roda** nm. Veículo rebocado, intermediário entre dois veículos, funcionando como distribuidor de peso, provido de quinta-roda. Ver quinta-roda; pino-rei; veículo articulado

**dolly com rala** nm. Implemento veicular distribuidor de peso constituído de suspensão e rodas ligado definitivamente ao veículo rebocado por meio de rala. **Nota:** É popularmente conhecido como escorrego. Ver rala; veículo articulado

**DPVAT** nm. Sigla. Ver Danos Pessoais por Veículos Automotores Terrestres; Seguro Dpvat

**DRC** nm. Sigla. Ver dispositivo de retenção para o transporte de crianças

**DRL** nm. Ver farol de rodagem diurna

**drogômetro** nm. Aparelho que detecta substâncias psicoativas, por meio de técnicas e tecnologias, em amostra de interesse, para identificar condutores de veículos que estejam sob efeito de drogas.

**DUT** nm. Ver Documento Único de Transferência

## E

**edificação** nf. Imóvel edificado. “Edificação que possa transformar-se em pólo atrativo de trânsito poderá ser aprovada se constar área para estacionamento e indicação das vias de acesso.” (CTB)



**educação para o trânsito** nf. Conjunto de ações destinadas a proporcionar oportunidades de reflexão visando mudanças comportamentais para prevenção de sinistros de trânsito, redução das mortes e lesões no trânsito, por intermédio da promoção da cidadania e da segurança viária.

**efeito chicote** nm. Movimento em que o corpo é projetado para frente e a cabeça lançada para trás, ou vice-versa. **Nota:** É comum o efeito chicote em colisões traseiras, ou frontais.

**efetivo operacional** nm. Conjunto de servidores em exercício para atuar nas atividades de policiamento e fiscalização, podendo ser convocados de maneira geral ou em situações de operações específicas. “O curso de atualização de agente de trânsito foi ministrado para o efetivo operacional da unidade.” (amazonas.am.gov.br)

**eixão** nm. Rodovia, que liga a Asa Norte à Asa Sul do Plano Piloto de Brasília, com seis pistas de rolamentos, três no sentido norte-sul e três no sentido sul-norte, e uma pista central de escape. (Maia-Pires)

**eixinho** nm. Rodovia que liga a Asa Norte à Asa Sul do Plano Piloto de Brasília, com duas vias laterais, um canteiro central, quatro pistas de rolamento, duas no sentido norte-sul e duas no sentido sul-norte, que compõem o Eixo Rodoviário-Residencial, paralelas ao Eixão. (Maia-Pires)

**eixo** nm. Componente central que fixa as rodas do veículo. “Será tolerado um percentual sobre os limites de peso bruto transmitido por eixo de veículos à superfície das vias, quando aferido por equipamento.” (adapt. CTB) **Nota:** O eixo pode ser rotativo girando com as rodas, ou fixado ao veículo, com as rodas girando em torno de si.

**eixo cardã** nm. ver cruzetas; eixo cardan

**eixo cardan** nm. Componente veicular, constituído por peça tubular metálica, o qual transmite a força da caixa de transmissão para o diferencial do eixo traseiro, por meio do movimento giratório, e depois para as rodas, o que proporciona movimento ao veículo. **Nota:** 1 Há veículos que podem ter mais de um eixo cardan e mais de um diferencial. 2 O eixo cardan é ligado à caixa

de transmissão e ao diferencial traseiro por articulações com as cruzetas. Ver cruzetas; eixo cardã

**eixo direcional** nm. Eixos constituídos de rodas que proporcionam a mobilidade direcional do veículo

**eixo monumental** nm. Conjunto de duas vias rodoviárias urbanas, que liga a Praça dos Três Poderes à Estrada Parque indústria e Abastecimento, um com seis pistas de rolamento no sentido leste-oeste, e outra com seis pista de rolamento, no sentido oeste-leste, divididas por canteiro central perpendicular ao Eixo Rodoviário-Residencial. (Maia-Pires)

**eixo rodoviário-residencial** nm. Conjunto de cinco vias rodoviárias urbanas, paralelas, arqueadas, que liga a Asa Sul à Asa Norte do Plano Piloto, com uma via central, que contém seis pistas de rolamento, três no sentido norte-sul e três no sentido sul-norte, e quatro vias laterais, duas a oeste e duas a leste da via central, perpendiculares ao Eixo Monumental. (Maia-Pires) Ver eixão e eixinho

**eixos autodirecionais** nm. Eixos que se auto direcionam por meio do próprio movimento do veículo.

**eixos distanciados** nm. Eixos cuja distância entre si seja superior a 2,40m.

**eixos duplos** nm. Conjunto de dois eixos cuja distância entre eixos seja igual ou superior a 1,20 m e igual ou inferior a 2,40 m.

**eixos em tandem** nm. Dois ou mais eixos que constituam um conjunto integral de suspensão, com sistema de equalização (mecânico, hidráulico ou pneumático) de peso entre si.

**eixos múltiplos** nm. Conjuntos de mais de três eixos cuja distância entre eixos seja igual ou superior a 1,20 m e igual ou inferior a 2,40 m, aplicado apenas a veículos especiais.

**eixos triplos** nm. Conjunto de três eixos cujas distância entre eixos seja igual ou superior a 1,20 m e igual ou inferior a 2,40 m, aplicado apenas a semirreboques.

**elemento luminoso complementar** nm. Dispositivo que aumenta a eficácia da sinalização temporária em via em obra ou serviço, realizados à noite ou em locais de baixa luminosidade natural. (adapt. RSV) “O elemento luminoso complementar deve ser utilizado em obra ou serviço realizado na pista, no período noturno, e ao longo do trecho canalizado.” (adapt. RSV)

**elemento retrorrefletivo** nm. Dispositivo usado em artigo de segurança, vestuário de ciclistas, motociclistas, sinalizações horizontais, que retrorreflete quando iluminado, para que seja visto à distância. “Podem ser aplicadas tachas com elementos retrorrefletivos bidirecionais amarelos, para garantir visibilidade, tanto no período noturno quanto em trechos sujeitos à neblina.” (RSV)

**emaranhado de sucata** nm. Sucata metálica em forma de arames, telas treliças, vergalhões e demais produtos longos. (Contran) “Nos veículos que transportam emaranhados, são necessários guardas laterais fechados.” (Contran)

**embaçamento de vidros** nm. Condição caracterizada pela condensação de água no vidro do veículo, a qual ocorre quando há significativa diferença entre a temperatura externa e interna do habitáculo. (adapt. MOCNH) “O sistema de ar-condicionado é a melhor maneira de evitar que os vidros embaçam, pois seca o ar ambiente, que sem umidade não consegue embaçar os vidros.” (tribunadonorte Ver condensação; habitáculo; ar-condicionado)

**embalagem** nf. Recipiente ou invólucro que armazena produtos temporariamente e serve principalmente para agrupar unidades de um produto, com objetivo de criar melhores condições para distribuição, transporte e armazenagem. (adapt. Wik.) “Na fiscalização, é proibido abrir embalagens que contenham produtos perigosos.” (RTRPP)

**embalagem combinada** nf. Combinação de embalagens para transporte, de forma que uma ou mais embalagens internas são acondicionadas em embalagem externa.

**embalagem composta** nf. Embalagem que consiste em uma embalagem

externa e em um recipiente interno, construídos de forma que formem um conjunto único. **Nota:** Uma vez que a embalagem composta for montada, passa a ser uma unidade integrada, que é envasada, armazenada, transportada e esvaziada como tal.

**embalagem de resgate** nf. Embalagem especial na qual se colocam, para transporte, embalagens de produtos perigosos danificadas, defeituosas, não conforme ou com vazamento, ou produtos perigosos que tenham derramado ou vazado, visando à recuperação, disposição, ou descarte.

**embalagem externa** nf. Proteção externa de embalagem composta ou combinada juntamente com materiais absorventes ou de acolchoamento e outros componentes necessários para conter e proteger recipientes internos ou embalagens internas.

**embalagem grande** nf. Embalagem externa que são projetadas para movimentação mecânica e excedem 400 kg de massa líquida ou 450 L de capacidade, cujo volume não excede 3,0 m<sup>3</sup> (3.000 L).

**embalagem intermediária** nf. Embalagem posicionada entre a embalagem externa e a embalagem interna para garantir a integridade do material a ser transportado (SENAI-RS).

**embalagem interna** nf. Embalagem que contém produto, mas que, para serem transportadas, exigem embalagem externa.

**embalagem simples** nf. Embalagem que contém produto, formada por único recipiente contendor e que não necessita de embalagem externa para ser transportada.

**embarcador** nm. Remetente, ou expedidor de carga. “Considera-se embarcador o remetente ou expedidor da carga, mesmo se o frete for a pagar.” (Contran) Ver expedidor

**embreagem** nf. Componente do veículo, formado por um ou mais discos giratórios, que permite a transmissão do movimento gerado pelo motor ao câmbio, e do câmbio às rodas, de maneira gradativa, por meio de acionamento de pedal no assoalho pelo condutor do veículo, ou de manete pelo condutor da

motocicleta. “Na ação de trocar a marcha do automóvel, pressiona-se o pedal da embreagem.” (not.sp)

**embriaguez ao volante** nf. Crime em que o autor conduz veículo automotor com a capacidade psicomotora alterada pela influência de álcool. “O motorista envolvido no acidente admitiu à polícia que bebeu cerveja antes de dirigir e foi preso por embriaguez ao volante.” (g1)

**empalme** nm. Chapa de reforço soldada ao corpo do tanque, para afixar um acessório ou elementos estruturais. (Inmetro)

**empresa de escolta credenciada** nf. Empresas especializadas, órgãos públicos, associações ou entes credenciados junto à PRF para execução dos serviços de escolta de cargas superdimensionadas. “É imprescindível que a empresa de escolta credenciada tenha veículos vistoriados e profissionais treinados.” (sindipesa) Ver carga indivisível; carga superdimensionada

**Empresa Locadora de Veículos do Mercosul** nf. Empresa locadora de veículos para circular em no território do Mercosul. (adapt. M-002) “O aluguel de carros em empresa locadora de veículos é opção para quem precisa de automóvel em período de férias e outras ocasiões.” (carroaluguel) Ver ELV

**encaminhamento** nm. Condução de indivíduos ou veículos a outro órgão, ou a local específico, para dar continuidade ao procedimento iniciado no local da ocorrência. “Veículos fruto de furto ou roubo recuperados são encaminhados a um dos depósitos credenciados.” (adapt. Detran-RS)

**encosto de cabeça** nm. Equipamento obrigatório de segurança passiva que complementa o assento do veículo, para evitar o efeito chicote da cabeça, o que pode minimizar lesões à coluna cervical. “O encosto de cabeça pode salvar vidas, porque evita o efeito chicote.” (al.ce.gov.br)

**engarrafamento** nm. Ver congestionamento

**engate de contêiner** nm. Ver dispositivo de fixação de contêiner

**engate de reboque** nf. Dispositivo instalado na parte traseira de um veículo leve, para acoplamento de um reboque ou cambão, ou ainda para a instalação

de um suporte para o transporte de bicicletas. “Todo engate precisa ter necessariamente uma esfera maciça apropriada para realizar o tracionamento de reboque.” (uol) Ver engate para carretinha; engate veicular; rabicho de carro; reboque; cambão

**engate para carretinha** nm. Ver engate de reboque; engate veicular; rabicho de carro

**engate veicular** nm. Ver engate de reboque; engate para carretinha; rabicho de carro

**engavetamento** nm. Colisão traseira entre três ou mais veículos. Ver colisão traseira; sinistro de trânsito

**engenharia de tráfego** nf. Área da engenharia de estudo técnico, planejamento e controle do tráfego, para tornar a mobilidade eficiente e segura. “Segundo as técnicas de Engenharia de Tráfego, o projeto de sinalização foi elaborado a fim de regulamentar o uso da rodovia.” (presidentekennedy.es.gov.br)

**engenho de publicidade** nm. Ver engenho publicitário

**engenho publicitário** nm. Equipamento para veiculação de publicidade ou propaganda visual ao ar livre, devidamente autorizado. “Engenho publicitário equipara-se para efeitos legais a outdoor.” (jusbrasil) Ver engenho de publicidade

**entidade de trânsito** nf. Pessoa jurídica pública que organiza os sistemas de trânsito. “As entidades de trânsito do Sistema Nacional de Trânsito darão prioridade às ações de defesa da vida.” (CNT)

**entidade executiva de trânsito** nf. Órgão com circunscrição sobre a via, cujas competências são estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro.

**entidade executiva rodoviária** nf. Órgão com circunscrição sobre a estrada ou rodovia, cujas competências são estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro.

**entroncamento** nm. Interseção de duas vias em que o fluxo diverge de uma via para outra. “No entroncamento, o condutor deve ceder a passagem aos

veículos que se lhe apresentem pela direita.” (Lei n.º 72/2013) Ver bifurcação; confluência; cruzamento; divergência; rotatória. **Nota:** Entroncamento em linguagem coloquial pode ser entendido como um tipo de interseção entre duas ou mais vias principais, eventualmente, com canteiro central, ilhas, rótulas e passagens superiores ou inferiores.

**entroncamento oblíquo à direita** nm. Interseção de duas vias em que o fluxo diverge à direita. Ver entroncamento

**entroncamento oblíquo à esquerda** nm. Interseção de duas vias em que o fluxo diverge à esquerda. Ver entroncamento

**envelope para transporte da ficha de emergência** nm. Envelope que contém a ficha de emergência com instruções para emergência durante o transporte de produtos perigosos. **Nota:** O envelope de transporte e a ficha de emergência não são mais exigidos pela atual regulamentação que rege o transporte de produtos perigosos. Ver ficha de emergência

**EPI** nm. Ver Equipamento de Proteção Individual

**equipamento de mobilidade individual autopropelido** nm. Espécie de veículo de pequeno porte, provido de motor elétrico ou a combustão interna, com uma ou mais rodas, destinado ao uso de apenas uma pessoa por vez. (adapt. Contran) “O equipamento de mobilidade individual autopropelido pode circular em ciclofaixas ou ciclovias.” (RSV)

**equipamento de proteção** nm. Dispositivo usado em atividades de riscos para garantir a integridade e segurança física do indivíduo. “Merecem destaque as determinações de uso obrigatório de equipamentos de proteção para os condutores de motocicletas e ciclomotores.” (Guia CMT-PR)

**Equipamento de Proteção Individual** nm. Equipamento de segurança de uso individual contra a exposição de fatores de risco à segurança e à saúde de profissionais ou de pessoas. (adapt. Gloss. Term. Covid) “Equipamentos de Proteção Individual incluem óculos, protetores auriculares, máscaras, mangotes, capacetes, luvas, botas, cintos de segurança, protetor solar e outros itens de proteção.” Ver EPI

**equipamento de transporte** nm. Embalagens e contentores especiais para transporte rodoviário de produtos perigosos. “Os exemplos de equipamento de transporte são contêiner, contêiner-tanque, tanques portáteis, contentores de múltiplos elementos para gás, contentores para granéis.” (app.sogi)

**equipamento inoperante** nm. Equipamento que não cumpre o propósito a que se destina, por conta de dano, defeito ou obstáculo. (M-008) “Veículo com equipamento inoperante não cumpre sua função, porque apresenta mau funcionamento.” (M-008)

**equipamento obrigatório** nm. Componente, estrutura ou sistema que os veículos automotores, reboques e semirreboques devem obrigatoriamente possuir para poderem transitar, de acordo com a legislação de trânsito. “O Contrans disciplinará o uso dos equipamentos obrigatórios dos veículos e determinará suas especificações técnicas.” (CTB)

**Erpir** nm. Ver Escritório Regional de Processamento de Imagens de Radar

**erro máximo admissível no etilômetro** nm. Limite de tolerância aplicada sobre a medição realizada com etilômetro, definida pelo Inmetro, e registrada em mg/L. “A infringência se dá quando a medição realizada no etilômetro for igual ou superior a 0,34mg/L, já descontado o erro máximo admissível.” (portaldotransito) Ver bafômetro

**escala** nf. Documento publicado que contém a relação de datas, horários e locais que o servidor deve desempenhar determinada função ou tarefa. “Considera-se, no regular exercício de suas funções, o agente que estiver cumprindo escala.” (PRF) Ver escala 24x72; escala personalizada; escala extra; escala diferenciada

**escala 24x72** nf. Escala de servidor que trabalha 24 horas e folga 72 horas. “Para ser válida, a jornada de 24 horas de trabalho por 72 horas de repouso (24x72) deve ser regulamentada por lei municipal ou norma coletiva.” (conjur)

**Nota:** Atualmente é adotada como padrão no serviço operacional da PRF.

**escala diferenciada** nf. Escala que permite a inclusão de horários de serviço diferenciados para equipe ou servidores. “A Direção de Inteligência trabalha



em escala diferenciada para investigar.” (mppa.mp.br)

**escala extra** nf. Escala de servidor que trabalha adicionalmente em período que habitualmente estaria de folga.

**escala personalizada** nf. Escala de servidor em ciclos de revezamento. “Na Parte Diária Informatizada, a escala personalizada é incluída por meio da aba tipos de escala, para o revezamento.” (PRF)

**escapamento** nm. Sistema do veículo que conduz os gases gerados pela combustão do motor para a parte externa do veículo. **Nota:** os sistemas de escapamento atuais contém dispositivos para redução de ruído e dispositivos para redução de poluentes. “O barulho dos escapamentos de motocicletas parece que nunca incomodou tanto os cidadãos.” (portaldotransito)

**escolta** nf. Atividade especializada para garantir a segurança e o livre trânsito de pessoa, grupo de pessoas, veículo ou comboio, carga superdimensionada, carga sensível, carga especial, com ou sem a utilização de batedores. (PRF) “As atividades de escolta constituem um tipo de policiamento especializado destinado a proporcionar segurança e garantir trânsito livre a veículos.” (M-027)

**escolta armada** nf. Escolta em que os agentes portam arma de fogo.

**escolta com batedores** nm. Escolta acompanhada por batedores. Ver batedor; escolta

**escolta credenciada** nf. Escolta de cargas excedentes ou superdimensionadas, realizada por empresas credenciadas junto à PRF que atendam os requisitos exigíveis a condutores, veículos e equipamentos de segurança específicos para escolta de acordo com a normatização da PRF. Ver escolta de carga

**escolta de autoridade** nf. Ver escolta de dignatário

**escolta de carga** nf. Escolta de veículos transportadores de carga. “Um veículo de escolta de carga se antecipa bloqueando a faixa que será ocupada pelo conjunto transportador.” (PRF)

**escolta de cargas especiais** nf. Escolta de carga que pela sua natureza,

dimensão, relevância social, risco à segurança pública e à segurança viária exige planejamento prévio para o deslocamento em vias ou que necessita do acompanhamento de equipe especializada para ser transportada.

**escolta dedicada de carga** nf. Escolta executada por equipe exclusiva designada para realizar a tarefa. “A PRF realiza escolta dedicada de carga superdimensionada em rodovias.” (sp.gov.br)

**escolta de dignatário** nf. Escolta de representantes governamentais e representantes de entidades ou organizações da sociedade civil. Ver escolta de autoridade; dignatário

**escolta fúnebre** nf. Escolta de acompanhamento do corpo até o sepultamento. (PRF) “O Corpo de Bombeiros esteve presente na escolta fúnebre do ex-governador, desde a chegada do corpo até o sepultamento.” (bombeiros.pb.gov.br)

**Escritório Regional de Processamento de Imagens de Radar** nm. Setor que analisa e inclui o infrator no sistema das identificações. (M-004) “O fato das identificações de condutor serem avaliadas e registradas pelo ERPIR-CE não restringe as reanálises pelas áreas de multas.” (M-004) Ver Erpir

**espaço compartilhado com pedestres** nm. Espaço da via compartilhado entre ciclistas e pedestres, onde pedestres têm prioridade. (adapt. RSV) “Ciclistas podem usar o espaço compartilhado com pedestres desde que devidamente sinalizado.” (RSV)

**espelho de cortesia** nm. Espelho acoplado na face posterior dos quebra-sóis de alguns veículos, normalmente do lado do passageiro, destinado a uso interno pelos ocupantes dos bancos dianteiros. Ver pala interna de proteção contra o sol; quebra-sol

**espelho retrovisor** nm. Equipamento obrigatório do veículo, para proporcionar ao motorista visibilidade do campo localizado nas laterais e na retaguarda do veículo. “Verifique a posição dos espelhos retrovisores, que são extensão do campo visual.” (al.ce.gov.br) Ver espelho retrovisor externo; espelho retrovisor interno; retrovisor

**espelho retrovisor externo** nm. Retrovisor localizado nas partes laterais externas do veículo.

**espelho retrovisor interno** nm. Retrovisor localizado nas partes centrais internas do veículo.

**estacionamento** nm. Lugar público ou privado onde o veículo, com ou sem motorista, fica estacionado, por tempo superior ao necessário para embarque ou desembarque de passageiro. (adapt. CTB) Ver estacionamento de veículos

**estacionamento administrativo** n.m. Estacionamento não operacional, onde a viatura não está em efetivo serviço de policiamento ou fiscalização. “Os status em que a viatura se encontra no decorrer do serviço pode ser ronda, estacionamento administrativo, entre outros.” (M-026)

**estacionamento de veículos** nm. Ver estacionamento

**estado de conservação** nm. Condição em que o veículo se apresenta, com base no tempo e intensidade de uso, além da manutenção. “Caso o veículo esteja em mau estado de conservação, comprometendo a segurança, a infração é grave.” (adapt. CTB)

**estado de funcionamento** nm. Condição em que os componentes do veículo se apresentam, com base em suas características funcionais. “A liberação do veículo removido é condicionada ao reparo de equipamento obrigatório que não esteja em perfeito estado de funcionamento.” (adapt. CTB)

**Estados Associados ao Mercosul** nm. Países que ingressaram no bloco após a fundação do bloco. (adapt. M-002) “Na qualidade de Estados Associados ao Mercosul estão: a República Argentina, a República Federativa do Brasil, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai.” (M-002)

**Estados Parte do Mercosul** nm. Países membros plenos do Mercosul. (adapt. M-002) “Os veículos registrados nos Estados Partes do Mercosul poderão ser dirigidos no Brasil pelo proprietário ou por pessoa autorizada, desde que residentes no país de matrícula do veículo.” (M-002)

**estepe** nm. Pneu reserva do veículo para o uso emergencial. (adapt. MOCNH)

“É imprescindível checar o estepe para que tenha condições de rodagem em emergência.” (deer.mg.gov.br) Ver pneu sobressalente

**esterçamento** nm. Movimento das rodas para a direita ou para a esquerda, quando o condutor gira o volante do veículo. Ver roda; sistema de direção; volante

**esticador** nm. Ver dispositivo de amarração de carga; dispositivo de tensionamento

**estrada** nf. Via rural não pavimentada. (CTB) Ver BR; rodovia

**estrada de rodagem** nf. Via rural pavimentada ou não pavimentada para trânsito de veículos. **Nota:** Termo em desuso.

**estrada federal** nf. Estrada administrada pelo governo federal, que liga localidades dentro do território nacional. Ver estrada

**estrada municipal** nf. Estrada administrada pelo governo municipal, que liga localidades dentro do mesmo município. Ver estrada

**estrada primária** nf. Ver estrada principal

**estrada principal** nf. Estrada que oferece condições de velocidade e capacidade de tráfego superiores às outras estradas da mesma localidade.

**estrada rural** nf. Ver estrada

**estrada secundária** nf. Estrada que oferece condições de velocidade e capacidade de tráfego inferiores à estrada principal da mesma localidade.

**estrada vicinal** nf. Estrada de terra que se liga às vias rurais, urbanas e localidades próximas. “Geralmente estrada vicinal é estrada de terra.” (inbec) Ver estrada de terra

**estreitamento de pista** nf. Diminuição da largura da pista ou isolamento de uma ou mais faixas ao tráfego. “Durante as obras na via, está previsto o estreitamento da pista com os trabalhadores na pista.” (barbacenaonline)

**estrutura do pneu** nf. Disposição das lonas dentro da carcaça do pneu,

dividida em estrutura diagonal, estrutura diagonal cintada e estrutura radial.  
(adapt. Inmetro)

**estrutura viária** nf. Conjunto de elementos viários que asseguram condições para o tráfego. “A estrutura viária da região é composta por 3 pontes e 12 viadutos.” (der.df.gov.br)

**Estudo de Viabilidade Estrutural** nm. Estudo prévio da capacidade portante de Obras de Artes Especiais em itinerários para averiguar se há passagem de Conjunto Transportador excedente de limites. “O Estudo de Viabilidade Estrutural deverá ser executado por empresa especializada de engenharia e as despesas decorrentes caberão ao interessado no transporte.” (DNIT) Ver EVE

**Estudo de Viabilidade Geométrica** nm. Estudo para averiguar os gabaritos verticais e horizontais e intervenções nas rodovias para o transporte de carga. “Os estudos de viabilidade geométrica e estrutural planejam o trajeto seguro dos serviços de transportes especiais para a entrega do material.” (cargapesada. eng) Ver EVG

**etilômetro** nm. Aparelho de medição do teor alcoólico na corrente sanguínea do indivíduo, por meio da análise do ar pulmonar para identificar condutores de veículos que estejam sob efeito de bebida alcoólica. (adapt. CTB) “O condutor realizou teste de etilômetro, cujo resultado não acusou ingestão de álcool.” (M-015) Ver bafômetro

**evento estático** nm. Evento na rodovia que se realiza em locais determinados, sem movimentação física do local do evento. Ver evento na rodovia

**evento evitável** nm. Ver sinistro de trânsito evitável

**evento móvel** nm. Evento na rodovia que se desenvolve com deslocamento físico do evento ao longo da via de trânsito ou da faixa de domínio. Ver evento na rodovia

**evento na rodovia** nm. Evento que reúne pessoas sobre a via, com um objetivo específico, e que possa perturbar ou interromper a livre circulação dos usuários, ou colocar em risco sua segurança. Ver evento estático; evento móvel

**eventos atípicos** nm. Eventos que envolvem situações que não se enquadram em tipificações específicas da normatização.

**exame** nm. Procedimento que objetiva avaliar ou observar algo para obtenção de um posterior diagnóstico.

**exame de aptidão física** nm. Procedimento para testar condições físicas. “O exame de aptidão física e mental será preliminar e renovável a cada cinco anos.” (jusbrasil)

**exame toxicológico** nm. Procedimento de coleta e análise de material biológico para detectar psicoativos no organismo humano dentro de um determinado período. “Os condutores das categorias C, D e E deverão submeter-se a exames toxicológicos para renovação da Carteira Nacional de Habilitação.” (Detran RJ)

**excesso de dimensões** nm. Porção excedente aos limites regulamentares de altura, comprimento e largura de um veículo ou combinação, ou da carga transportada por ele.

**excesso de peso** nm. Porção excedente aos limites regulamentares de Peso Bruto Total do veículo ou Peso Bruto Total Combinado, quando tratar-se de combinação. “O veículo que transitar com excesso de peso poderá continuar viagem após descarregar o que exceder.” (adapt. CNT) Ver limite técnico do veículo

**excesso lateral direito ou esquerdo** nm. Porção excedente aos limites regulamentares em decorrência da diferença do tamanho da carga em relação ao lado correspondente da carroceria. “O excesso lateral direito ou esquerdo podem possuir valores mínimos e máximos, de acordo com o sistema.” (sider.der.pr.gov.br)

**excesso longitudinal dianteiro** nm. Porção excedente aos limites em decorrência da diferença do tamanho da carga medido a partir do plano vertical do para-choque ou do dispositivo de engate do cambão dianteiro do veículo trator.

**excesso longitudinal traseiro** nm. Porção excedente aos limites em

decorrência da diferença do tamanho da carga medido com base no plano vertical transversal que contém o limite posterior da carroceria. “O limite máximo de excesso longitudinal traseiro é de até 3,00 m, além da carroceria.” (adapt. guiadotrc)

**expedição** nf. Carregamento de produtos entregue para transporte por expedidor.

**expedição de notificação** nf. Evento de entrega da notificação à empresa responsável pelo seu envio ao proprietário do veículo. “Na expedição da notificação, será intimado o proprietário para cumprimento das exigências.” (jacutinga.mg.gov.br)

**expedidor** nm. Pessoa, organização, ou governo que entrega expedição para transporte.

**explosão em massa** nf. Explosão que afeta virtualmente a carga de forma instantânea.

**explosivo** nm. Substância ou artigos com risco de explosão em massa, ou projeção de fragmentos. Ver Classe de risco 1

**extintor da carga** nm. Ver extintor de incêndio da carga

**extintor de incêndio** nm. Equipamento de segurança para extinguir ou controlar princípios de incêndio.

**extintor ABC** nm. Ver extintor de incêndio ABC

**extintor de incêndio** nm. Ver extintor de incêndio da carga; extintor de incêndio veicular

**extintor de incêndio ABC** nm. Extintor adequado para as classes de fogo A, B e C. Ver extintor de incêndio

**extintor de incêndio da carga** nm. Equipamento de segurança para extinguir ou controlar princípios de incêndio da carga. **Nota:** Normalmente é exigido no transporte de produtos perigosos.

**extintor de incêndio veicular** nm. Equipamento de segurança para extinguir

ou controlar princípios de incêndio no veículo. Ver extintor ABC; extintor de incêndio

## F

**facho** nm. Ver farol

**faixa adjacente** nf. Parte da via que comporta duas ou mais faixas de trânsito. “Os ciclomotores deverão circular pela faixa adjacente à da direita, quando uma via comportar duas ou mais faixas de trânsito e a da direita for para uso exclusivo de outro tipo de veículo.” (CTB)

**faixa carroçável** nf. Parte da via, constituída por pista de rolamento e acostamento (quando existe). “Os espaços para estacionamento deverão deixar desimpedida a faixa carroçável para permitir a livre circulação de veículos.” (Decreto 10.169, 20/11/1980) Ver leito carroçável

**faixa da direita** nf. Faixa localizada do lado direito da via para circulação de veículos lentos e de maior porte. Ver faixa da esquerda; pista da esquerda

**faixa da esquerda** nf. Faixa do lado esquerdo da via para ultrapassagem e circulação de veículos em velocidade máxima permitida. “Quem está com pressa transita na pista da esquerda.” (CTB) Ver faixa da direita; pista da esquerda

**faixa de aceleração** nf. Faixa adicional para aumentar a velocidade de entrar na pista. (adapt. DNIT) “Para acessar a marginal, o motorista só poderá fazê-lo pelas rotatórias e através do retorno, que conta com faixa de aceleração e desaceleração.” (agenciabrasilia.df.gov.br)

**faixa de desaceleração** nf. Parte da via para redução de velocidade para os veículos que desejam sair da corrente principal de tráfego. (adapt. DNIT)



“Deverá ser respeitada a distância mínima 1000 m entre o fim da faixa de aceleração de um acesso e o início da faixa de desaceleração de um posto de balança, polícia rodoviária, praça de pedágio ou similar.” (der.sp.gov.br)

**faixa de domínio** nf. Base física sobre a qual se assenta uma rodovia, constituída pelas pistas de rolamento, canteiros, obras-de-arte, acostamentos, sinalização e faixa lateral de segurança. (DNIT) Ver acostamento; faixa lateral de segurança; pista de rolamento; sinalização; faixa não edificável

**faixa de pedestre** nf. Parte da via sinalizada para passagem de pedestres, com parada obrigatória de veículo. (adapt. DNIT) “Pedimos aos motoristas que respeitem as faixas de pedestres, sempre dando prioridade aos transeuntes.” (paranapanema.sp.gov.br) **Nota:** As linhas da faixa de pedestre devem ser sempre na cor branca do tipo zebra (para locais onde há necessidade de melhorar sua visibilidade para os condutores dos veículos) ou paralelas (em locais com boa visibilidade e veículos circulando com baixa velocidade). (rs.gov.br) Ver faixa de segurança; faixa de travessia de pedestre.

**faixa de retenção** nf. Ver linha de retenção

**faixa de rodagem** nf. Ver faixa de rolamento

**faixa de rolamento** nf. Ver faixa de trânsito

**faixa de segurança** nf. nf. Ver faixa de travessia de pedestre

**faixa de sentido contrário** nf. Faixa em que a direção é oposta a faixa em que se está. “Com base na análise dos vestígios materiais, o automóvel trafegava na faixa de trânsito do sentido Madri-SP/Coimbra-SP, quando invadiu a faixa de sentido contrário e colidiu frontalmente com outro veículo.” (PRF)

**faixa de sentido único** nf. Faixa que permite circulação em uma única direção.

**faixa de trânsito** nf. Parte longitudinal da via, que permite a circulação de veículos automotores em fila única. (adapt. CTB) “Quando uma via comportar duas ou mais faixas de trânsito e a da direita for destinada ao uso exclusivo de outro tipo de veículo, os ciclomotores deverão circular pela faixa adjacente à da direita.” (art. 57, CTB) **Nota:** A faixa de trânsito pode ser subdividida,

sinalizada por marcas viárias longitudinais. Ver faixa de rolamento; faixa de rodagem

**Faixa de Travessia de Pedestres** nf. Ver faixa de pedestres; FTP

**faixa de transição** nf. Faixa de largura variada utilizada nas áreas de transição de obras ou serviços para mudar o faixa de trânsito de veículos, diminuindo ou restabelecendo a velocidade. Ver Área de Transição; Área de Transição Posterior à obra ou serviço

**faixa elevada para pedestres** nf. Dispositivo físico de moderação de tráfego, transversalmente ao eixo da via, por meio de uma plataforma elevada no mesmo nível da calçada, onde é implantada uma faixa de travessia de pedestres.

**faixa exclusiva** nf. Faixa de trânsito reservada à circulação de veículos determinados pela legislação. (adapt. DNIT) “Pode ser aplicada legenda ao longo da extensão da faixa exclusiva de forma a identificar o uso.” (RSV)

**Nota:** Os veículos só podem passar pela faixa exclusiva nas conversões à direita em cruzamentos, em acesso a garagens ou à outra via. Ver faixa para ônibus

**faixa lateral de segurança** nf. Ver faixa de domínio

**faixa não edificável** nf. Área ao longo das faixas de domínio público das rodovias federais, de, no mínimo, 15 (quinze) metros de cada lado, em que não é permitido erguer edificações, podendo esse limite ser reduzido por lei municipal ou distrital até o limite mínimo de 5 (cinco) metros de cada lado. (DNIT) Ver faixa de domínio

**faixa preferencial** nf. Faixa para uso preferencial de transporte coletivo em determinados períodos e liberada para outros veículos em outros momentos. (tcbiguacu, adapt.)

**faixa para ônibus** nf. Ver faixa exclusiva

**faixas retrorrefletivas** nf. Dispositivo composto por película autoadesiva, com dimensões padronizadas, que tem a função de prover melhores

condições de visibilidade dos veículos de grande porte, especialmente sob baixa luminosidade, porque retrorrefletem no sentido contrário grande parte da luz que nelas incide;

**faixa reversa** nf. Faixa seccionada, de cor amarela, que permite o tráfego no sentido oposto da via. “Durante a realização da reversão, será proibida a conversão à esquerda nas faixas reversas.” (der.df.gov)

**faixa reversível** nf. Faixa de trânsito cujo sentido pode ser alterado para atender determinada demanda. (DNIT, adapt.) “As marcas longitudinais separam e ordenam as correntes de tráfego, definindo a parte da pista destinada às faixas reversíveis.” (RSV)

**faixa reversível no contrafluxo** nf. Faixa de trânsito com sentido de circulação invertido temporariamente. (RSV)

**farol** nm. Dispositivo de informação visual, composto por fontes luminosas colocadas na frente do veículo, que produzem focos luminosos de grande intensidade com a finalidade de iluminar o trecho da via à frente durante períodos de baixa visibilidade, ou sinalizar a posição do veículo para os demais. “Os veículos de transporte coletivo regular de passageiros, quando circularem em faixas próprias a eles destinadas, e os ciclos motorizados deverão utilizar-se de farol de luz baixa durante o dia e à noite.” (detran.to.gov.br)

**farol alto** nm. Ver luz alta

**farol angular** nm. Dispositivo de luz localizado na parte frontal do veículo, destinado a completar a visão do condutor em curvas. (adapt. Contran) “O farol angular adequa-se à direção de cada curva.” (quattrorodas.abril) Ver Farol de curva

**faróis auxiliares** nm. Faróis que auxiliam os faróis principais na iluminação à frente do veículo. Ver farol auxiliar de neblina dianteiro; farol auxiliar de longo alcance.

**farol auxiliar de neblina dianteiro** nm. Farol auxiliar da luz baixa utilizado para melhorar a iluminação da via em caso de neblina, nevasca, fumaça,

tempestade chuva ou nuvem de poeira. Ver farol de neblina; lanterna de neblina

**farol auxiliar de longo alcance** nm. Farol adicional, de fecho de luz concentrado e de alta intensidade, auxiliar do farol de luz alta, destinado a melhorar a iluminação, à distância, à frente do veículo. (adapt. Contran)

**farol de longo alcance (milha)** nm. Ver farol auxiliar de longo alcance

**farol de neblina** nm. Ver farol auxiliar de neblina

**farol baixo** nm. Ver luz baixa

**farol de milha** nm. Ver farol auxiliar de longo alcance

**farol de rodagem diurna** nm. Dispositivo de luz localizado na parte frontal do veículo, destinado a facilitar a visão do veículo durante o dia. (adapt. Contran) “Para ser considerada uma luz de rodagem diurna, é preciso que o sistema obedeça a premissa de oferecer intensidade de luz de 400 candelas a 1.200 candelas.” (blog.autoglassonline) **Nota:** o farol de rodagem diurna também é conhecido pela sigla DRL, de *Daytime Running Light*. Ver DRL

**farol dianteiro** nm. Equipamento obrigatório localizado na frente do veículo que possui fontes de luz brancas ou amarelas para iluminar o trecho à frente. “Para circular em vias públicas, os ciclo-elétricos deverão possuir farol dianteiro de cor branca ou amarela”. (motosblog)

**farol principal de luz alta** nm. Dispositivo luminoso instalado na dianteira do veículo, destinado a iluminar a via à frente se não houver outro veículo à frente ou em sentido contrário. (adapt. CTB) “Nas vias não iluminadas, o condutor deve usar luz alta, exceto ao cruzar com outro veículo ou ao segui-lo.” (CTB) Ver farol alto; luz alta

**farol principal de luz baixa** nm. Dispositivo luminoso instalado na dianteira do veículo, destinado a iluminar a via à sua frente. (adapt. CTB) “De acordo com a Polícia Rodoviária Federal, os automóveis com faróis acesos durante o dia tornam-se 60% mais visíveis, evitando principalmente acidentes de colisão frontal.” (ambitojuridico) Ver farol baixo; luz baixa

**farolete** nm. Ver luz de posição

**fator agravante** nm. Circunstância verificada durante a análise da dinâmica do sinistro de trânsito e que agravou os efeitos da ocorrência do sinistro de trânsito em decorrência de aspectos viários, ambientais, veiculares e humanos. “O não uso ou uso inadequado do cinto de segurança, constitui-se em fator agravante das lesões nos acidentes de trânsito.”

**fator contribuinte** nm. Circunstância verificada durante a análise da dinâmica do sinistro de trânsito e que contribuiu para tal em decorrência de aspectos viários, ambientais, veiculares e humanos. “Levando em consideração que os acidentes de trânsito possuem mais de um fator contribuinte, a eliminação de qualquer um deles pode reduzir a probabilidade de ocorrer o acidente.” (França, 2003) Nota: O fator contribuinte não se constitui por si só em fator determinante.

**fator determinante** nm. Circunstância que ocasionou o sinistro de trânsito e que deve ser comprovado pela análise de vestígios e provas. “A ondulação transversal pode ser utilizada onde se necessite reduzir a velocidade do veículo de forma imperativa, nos casos em que estudo técnico de engenharia de tráfego demonstre índice significativo ou risco potencial de acidentes cujo fator determinante é o excesso de velocidade praticado no local e onde outras alternativas de engenharia de tráfego são ineficazes.” (Contran) Nota: São exemplos de fator determinante do sinistro de trânsito: manobras de ocupação de faixa contrária ou tráfego pela contramão; presença de pedestres ou animais na pista; existência de buracos, desníveis ou defeitos no leito carroçável; não materialização de reação ou perda de controle de direção do condutor; manobras de retorno, conversão e acesso; defeito mecânico no veículo.

**ficha de trabalho** nf. Documento onde o motorista profissional registra seus tempos de direção e descanso, como alternativa ao cronotacógrafo. “O tempo de direção poderá ser controlado mediante anotação na ficha de trabalho.” (CTB)

**ficha de emergência** nm. Documento, contido em envelope específico, com informações para tomada de ação em emergência, em sinistros de trânsito

com produtos perigosos. “Em acidente, a ficha de emergência servirá como orientação às equipes de socorro, com informações sobre procedimentos a serem adotados em caso de vazamento.” (verdeghaia) **Nota:** O envelope de transporte e a ficha de emergência não são mais exigidos pela atual regulamentação que rege o transporte de produtos perigosos. Ver envelope para transporte da ficha de emergência

**FICI** nf. Ver Formulário de Identificação do Condutor Infrator

**fio-máquina** nm. Produto siderúrgico em formato de barra cilíndrica de pequena espessura enrolado em forma de carretel. Ver produto siderúrgico; vergalhão

**fiscalização de peso** nf. Controle do peso máximo dos veículos de carga com base na legislação. “Fiscalizar o excesso de peso de caminhões nas rodovias é uma questão vital de segurança.” (aen.pr.gov.br) Ver balança rodoviária; PBT; Peso Bruto Total

**fiscalização de trânsito** nf. Ação de controle do cumprimento das normas da legislação de trânsito, por meio do poder de polícia administrativa de trânsito, no âmbito de circunscrição de órgãos e entidades executivos de trânsito e de acordo com competências definidas no Código Brasileiro de Trânsito. (adapt. CTB) “O órgão máximo executivo de trânsito, no ato da fiscalização, poderá recolher documentos originais e equipamentos para cumprimento da fiscalização de trânsito.” (Contran) Ver trânsito

**fiscalização de velocidade** nf. Fiscalização com o fim de controlar a velocidade de circulação de veículos nas vias. (M-004) “A fiscalização de velocidade deve ser realizada com a constância necessária para prevenção de acidentes.” (M-004) Ver radar

**flanco do pneu** nm. Parte lateral do pneu entre a banda de rodagem e o talão. (adapt. Inmetro) Ver banda de rodagem do pneu; pneu; talão do pneu

**fluxo contrário** nm. Circulação de veículos em sentido oposto à de outro fluxo. “A viatura de escolta dedicada da PRF transita à frente do conjunto transportador usando a pista de fluxo contrário ao da escolta.” (PRF) Ver

contrafluxo

**fluxo de tráfego** nm. Circulação de pedestre, de veículo, e de animal sobre a via. “A sinalização vertical tem a finalidade de ordenar os fluxos de tráfego.” (pmf.sc.gov.br)

**fluxo de veículos** nm. Circulação de veículos sobre a via. (adapt. DNIT) “O efeito retardador do fluxo de veículos causa o congestionamento de trânsito.” (adapt. DNIT)

**foco de pedestres** nm. Dispositivo de sinalização de indicação luminosa de permissão ou impedimento de locomoção na faixa apropriada. (adapt. CTB) “Onde não houver foco de pedestres, aguarde o semáforo ou o agente de trânsito interromper o fluxo de veículos.” (ctbdigital) Ver semáforo

**foco semafórico** nm. Unidade que fornece indicação luminosa. (adapt. RSV) “O foco semafórico é formado por conjunto óptico, máscara, pestana ou cobre-foco e caixa porta-foco.” (RSV) Ver semáforo

**fonte de luz** nf. Dispositivo que emite luz. “As fontes de luz usualmente utilizadas são lâmpadas de LEDs.” (RSV)

**Formulário de Identificação do Condutor Infrator** nm. Modelo digital, ou impresso, em que são registradas informações do condutor infrator. “Se a infração de responsabilidade do condutor não for indicada por meio do Formulário de Identificação do Condutor Infrator (FICI), o proprietário do veículo pode indicar o responsável pelo cometimento da infração.” (adapt. gov.br) Ver FICI

**freio** nm. Ver sistema de freio

**freios ABS** nm. Sistema auxiliar do freio de serviço do veículo, composto por unidade de comando eletrônica, sensores de velocidade nas rodas e unidade hidráulica ou pneumática, para impedir travamento e arrastamento dos pneus e, por consequência, perda de controle do veículo em frenagem brusca. (adapt. Contran) Ver ABS; sistema antitravamento das rodas; sistema de freio

**freios CBS** nm. Sistema auxiliar do freio de serviço em motocicletas,

motonetas, triciclos e quadriciclos, que distribui, proporcionalmente, a força de frenagem para as rodas dianteira e traseira, a fim de reduzir o travamento de uma das rodas e, por consequência, a perda de controle do veículo. Ver CBS; sistema de frenagem combinada das rodas; sistema de freio

**freio de estacionamento** nm. Freio destinado a manter o veículo imóvel na ausência do condutor. “O freio de estacionamento evita que o veículo se mova pelo travamento mecânico das duas rodas.” (volvocars) **Nota:** Esse freio pode ser acionado manualmente, por meio de alavanca ou de pedal, separado do pedal do freio de serviço, ou por meio de botão alocado no console do veículo. Ver freio de mão; sistema de freio

**freio de mão** nm. Ver freio de estacionamento

**freio de serviço** nm. Freio destinado a reduzir a velocidade do veículo, ou pará-lo, por meio de comando do condutor. Ver sistema de freio

**freio motor** nm. **1** Freio ativado pela desaceleração do veículo movido a motor de combustão interna, quando o condutor tira a pressão do acelerador ou engata marcha reduzida. **2** Dispositivo hidráulico, pneumático ou eletromagnético, normalmente utilizado em veículos automotores pesados, que atua em complemento ao freio de serviço em declives ou desacelerações. “O freio motor é indicado em descidas longas, em que o freio sofre desgaste”. (totalenergies) Ver banguela; freio; freio de serviço; ponto morto

**frenagem** nf. Acionamento do freio de serviço pelo condutor. “Os defeitos foram provocados pelos movimentos de frenagem e aceleração de veículos pesados.” (df.gov.br)

**frenagem de emergência** nf. Acionamento repentino dos freios em situação de adversidade na via.

**FTP** nf. Sigla. Ver faixa de travessia de pedestres; faixa de pedestre

**fuga do sinistro de trânsito** nf. Crime em que o autor se retira do local do sinistro de trânsito para fugir à responsabilidade penal ou civil que possa ser atribuída ao envolvido. (adpt. CTB)



**funeral** nm. Ver carro funerário; carro fúnebre; veículo especial

**furgão** nm. Veículo com carroceria, com compartimento de carga, com acesso pela porta lateral, porta traseira, ou pela cabine do motorista.

## G

**gases inflamáveis** nm. Gases que a 20 °C e à pressão normal são inflamáveis quando em mistura de 13% ou menos, em volume, com o ar; ou que apresentem faixa de inflamabilidade com o ar de, no mínimo 12%, independente do limite inferior de inflamabilidade.

**gases não-inflamáveis, não tóxicos** nm. Gases asfixiantes, oxidantes ou que não se enquadrem em outra subclasse.

**gases tóxicos** nm. Gases, reconhecida ou supostamente, tóxicos e corrosivos que constituam risco à saúde das pessoas.

**gelo baiano** nm. Ver barreira plástica; prisma de concreto

**geometria do veículo** nf. Ver alinhamento do veículo

**gesto de agente** nm. Movimento convencional de braço dos agentes de autoridades de trânsito nas vias, para orientar os usuários, indicar o direito de passagem de veículos e pedestres, emitir ordens, sobrepondo-se, ou completando outra sinalização, ou norma constante deste código. (adapt. CTB) “A ordem pode ser verbal ou escrita, bem como através de gestos ou sinais sonoros.” (MBFT)

**gesto de condutor** nm. Movimento convencional de braço dos condutores, para orientar ou indicar que se efetuará manobra de mudança de direção, redução brusca de velocidade ou parada. (adapt. CTB) “Os gestos do condutor de veículos com o braço esquerdo sinalizam intenções de mudança de direção, redução brusca de velocidade ou parada.” (CNT)

**girador** nm. Ver balão; bifurcação; confluência; cruzamento; entroncamento;

giratória; ilha; interseção em círculo; queijinho; redondo; rotatória; rótula; rotunda

**giratória** nf. Ver balão; bifurcação; confluência; cruzamento; entroncamento; ilha; interseção em círculo; queijinho; redondo; rotatória; rótula; rotunda

**giroflex** nm. Dispositivo de alerta luminoso utilizado em veículos de emergência. Ver ambulância

**GMC** nm. Sigla. Ver Grupo Mercado Comum do Sul

**GMD** nm. Sigla. Ver Grupo de Motociclistas da Delegacia

**GMR** nm. Sigla. Ver Grupo de Motociclistas Regional

**grade de segurança** nf. Grade a ser utilizada na divisória dos bancos traseiros e dianteiros de veículo para transporte de animais de grande porte.

**gradil** nm. Material de proteção para direcionar pedestres, ou ciclistas ao local de travessia e impedi-los de acessar ao leito viário em trechos de risco. (adapt. RSV) “O gradil deve apresentar altura entre 0,90 a 1,10m.” (RSV)

**gradil portátil para pedestres ou ciclistas** nm. Dispositivo portátil em forma de grade que protege pedestres, ou ciclistas em situações temporárias. (adapt. RSV) “O gradil portátil para pedestres, ou ciclistas é constituído de módulos de metal intertravados e de cor neutra.” (RSV)

**gradil portátil para serviços** nm. Dispositivo portátil em forma de grade que delimita área de serviço junto a poço de visita ou caixa de inspeção em situações transitórias ou em emergência. (RSV) “O gradil portátil para serviços é constituído de elementos modulares portáteis e dobráveis, de madeira, plástico ou metal, nas cores laranja e branca.” (RSV)

**granel de sucata** nm. Carga constituída de sucata metálica de dimensões reduzidas e em forma picotada. (adapt. Contran) “O granel de sucata é constituído de pequenas peças cuja dimensão maior é de até 5 cm, e se apresentam em forma de cavacos de usinagem, limalhas, parafusos, porcas, pregos, peças picotas, cortadas e outras.” (gov.br) Ver sucata

**grupo de investigação e perícia de sinistro de trânsito nm.** Unidade responsável pela análise geral dos segmentos e pontos críticos; qualidade geral, laudos periciais e pareceres técnicos, com propositura de ações de melhoria. “O grupo de investigação e perícia de acidentes de trânsito sugere ações preventivas de fiscalização.” (adapt. M-015)

**Grupo de Motociclistas da Delegacia nm.** Conjunto de policiais motociclistas da delegacia, instituído por portaria solicitada pelo Chefe de Delegacia ao gestor regional. “O Chefe de Delegacia que tiver policiais motociclistas no quadro de lotação poderá solicitar ao gestor regional a criação do Grupo de Motociclistas da Delegacia (GMD).” (M-027)

**Grupo de Motociclistas Regional nm.** Conjunto de policiais motociclistas da superintendência. “Os grupos de motociclistas terão identificação nas superintendências: Grupo de Motociclistas Regional.” (M-027)

**grupo de movimentos nm.** Conjunto de movimentos em uma mesma aproximação que recebem simultaneamente o direito de passagem. (RSV)

**grupo de produtos perigosos nm.** Codificação alfanumérica utilizada pelo Inmetro, para agrupamentos de produtos perigosos da mesma natureza e propriedades físico-químicas, em conformidade com o RTRPP, considerando as especificações técnicas dos equipamentos.

**grupo gestor nm.** Conjunto de pessoas responsáveis pela gestão de atividade ou unidade organizacional. “O Grupo Gestor promoverá orientação referente à segurança no trânsito.” (Denatran)

**Grupo Mercado Comum nm.** Órgão do Mercosul, que fixa os programas de trabalho e negocia acordos com terceiros em nome do Mercosul, por delegação expressa do Conselho Mercado Comum. (adapt. M-002) Ver GMC; Mercosul

**grupo semafórico nm.** Conjunto de semáforos com indicações luminosas idênticas para controlar grupos de movimentos que recebem o direito de passagem. (adapt. RSV) “A distribuição do Grupo semafórico 1 é bairro, que indica a sinalização para o grupo de movimentos.” (RSV) Ver semáforo

**guarda lateral nf.** Dispositivo de fechamento lateral utilizado em carrocerias

abertas para facilitar acondicionamento da carga e impedir movimentos laterais e derramamento do material transportado. (M-010) “As guardas laterais devem estar ligadas à carroceria por meio de outros dispositivos com resistência compatível à carga transportada.” (M-010)

**guard-rail** nm. Ver defesa metálica

**guarda-corpo** nm. Defesa instalada em viadutos e pontes, ou nas bordas de via, para proteção dos usuários e para a segurança dos veículos. Ver defesa; parapeito; guard-rail

**guia da calçada** nf. Parte da via pública que divide a calçada e a pista. “Aproxime o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque de passageiros.” (es.gov.br) Ver meio-fio

**guincho** nm. 1 Veículo para socorro mecânico ou remoção de veículos, com dispositivos mecânicos operacionais, como rampa basculante, hastes telescópicas e sistema de tração por cabo de aço. 2 Acessório, normalmente instalado na parte dianteira de veículo fora de estrada, que usa energia elétrica, ou hidráulica para enrolar cabo de aço ao redor de carretel, por consequência, puxar objeto em direção ao guincho. Ver reboque; plataforma socorro

**guindaste** nm. Veículo especial projetado para elevar, movimentar e baixar materiais, e pode ser autopropelido ou montado sobre caminhão. (DNIT) Ver caminhão munck; guindauto;

**guindauto** nm. Guindaste montado sobre caminhão. Ver guindaste, caminhão munck

## H

**habilidade** nf. Característica de indivíduo que tem competência para realizar

atividade com destreza. “O condutor defensivo precisa ter habilidade para realizar manobra.” (Cart. Seg.)

**habilitação legal** nf. Documento que comprova a aptidão do indivíduo para dirigir. “Ao condutor caberá ter a habilitação legal.” (CTB)

**habitáculo do veículo** nm. Espaço do veículo em que estão instalados assentos dos ocupantes. “O habitáculo forma uma célula de segurança rígida que não se deforma facilmente.” (seat.pt)

**hidroplanagem** nf. Fenômeno causado por lâmina de água de chuva sobre a pista que provoca a perda de aderência dos pneus do veículo no solo e, por consequência, a perda do controle da direção. Ver aquaplanagem

**histórico de multa** nm. Documento registrado e emitido pelo Sistema de Multas da PRF para descrever as etapas do processamento da autuação. (M-022)

## I

**IBC** nm. Sigla. de **Intermediate Bulk contêiner**. Ver Contentor intermediário para granéis

**Identificação de embalagem** nf. Tipo de identificação feita por meio da marcação, rotulagem e demais símbolos aplicáveis aos produtos perigosos. Ver número da ONU.

**ilha** nf. Parte da via, constituída por obstáculo e sinalização horizontal e vertical, para direcionar o fluxo de trânsito. (adapt. CTB) “Transitar com o veículo em ilhas é infração gravíssima.” (CTB) Ver ilha central; interseção; placa central; rotatória; sinalização horizontal

**ilha central** nf. Ver ilha; rotatória

**ilha para refúgio de pedestres** nf. Parte da via, constituída por obstáculo e sinalização horizontal e vertical, para direcionar o fluxo de trânsito em

interseção.

**IMC** nf. Sigla. Ver Seta Indicativa de Movimento em Curva

**imobilização** nf. Ausência de movimentação do veículo em razão de estacionamento, parada, operação de carga e descarga, sinistro de trânsito, fiscalização, manutenção de veículo, condições de sinalização, condições adversas de fenômenos naturais.

**imobilização temporária** nf. Imobilização por interrupção de marcha do veículo para atender circunstância momentânea do trânsito. “Sempre que for necessária a imobilização temporária de um veículo no leito viário, em situação de emergência, deverá ser providenciada a imediata sinalização de advertência, na forma estabelecida pelo Contran.” (CTB)

**imperícia** nf. Característica de condutor que age sem precisão técnica para realizar uma atividade a que foi designado. “Num acidente houve imperícia quando o condutor não teve habilidade e perícia para evitá-lo.” (detran.pa.gov.br)

**Imposto sobre Propriedades de Veículos Automotores** nm. Imposto anual pago pelos proprietários ou possuidores de veículo. Ver IPVA

**imprudência** nf. Característica de condutor que toma decisão precipitadamente e sem cautela, mesmo tendo conhecimento da ação correta. “Excesso de velocidade, ingestão de álcool, uso do celular e muitas outras imprudências podem resultar em graves acidentes.” (smartia)

**inacabado** nf. Ver veículo inacabado

**inalação** nf. Absorção de qualquer produto por via respiratória.

**incêndio em veículo** nm. Sinistro de trânsito em que o veículo sofre danos térmicos por causa de defeito mecânico, elétrico, como consequência da dinâmica do sinistro de trânsito, ou de outro fato não premeditado.

**inclinação longitudinal** nf. Declive da seção longitudinal da via em relação ao eixo. “Quando houver condições ideais de drenagem, poderão ser usados trechos em nível ou de inclinação longitudinal nula.” (guiadaengenharia.com)

Ver declive

**inclinação transversal** nf. Declive da seção transversal da via. “A inclinação transversal de calçadas, passeios e vias exclusivas de pedestres não deve ser superior a 3%.” (incluase.blogspot) Ver declive

**inclusão de restrição administrativa** nf. Registro no Renavam da restrição administrativa pelo órgão responsável. Ver restrição administrativa; liberação de restrição administrativa; RENAVAL

**incolumidade física** nf. Condição de integridade física do indivíduo. “As medidas administrativas e coercitivas adotadas pelas autoridades de trânsito terão por objetivo a incolumidade física da pessoa.” (CTB)

**indicação luminosa** nf. Sinalização que pode ser amarela, verde e vermelha, acionada de forma alternada ou intermitente para controlar a passagem pelo semáforo. “O grupo focal veicular possui três indicações luminosas: vermelha, amarela e verde.” (RSV) Ver semáforo

**indicação verde** nf. Sinalização semafórica luminosa de cor verde que permite a passagem de veículos na faixa de trânsito ou de pedestres na faixa de pedestre. “A interrupção da indicação verde para os veículos da via principal ocorre quando as botoeiras forem acionadas.” (RSV) Ver semáforo

**indicador de combustível** nm. Ver medidor de combustível; autonomia do veículo; indicador do nível de combustível

**indicador de desgaste da banda de rodagem** nm. Saliência no fundo dos sulcos da banda de rodagem que permite, em exame visual, avaliar se o pneu atingiu o limite de desgaste. (adapt. Inmetro) Ver pneu; TWI

**indicador de pressão do óleo do motor** nm. Dispositivo que indica ao condutor a pressão existente no circuito de óleo lubrificante do motor (adapt. VDO).

**indicador de rotações do motor** nm. Dispositivo que orienta o motorista no controle das rotações do motor para troca de marchas, rotações máximas e mínimas de trabalho. (adapt. VDO) Ver contagiros do motor; tacômetro

**indicador de temperatura do motor nm.** Dispositivo que indica ao condutor a temperatura da água do sistema de arrefecimento do veículo. (adapt. VDO) Ver sistema de arrefecimento; termômetro do motor

**indicador do nível de combustível nm.** Dispositivo que indica ao condutor a quantidade de combustível existente no tanque do veículo. (adapt. VDO) Ver medidor de combustível; autonomia do veículo

**indicadores dos instrumentos dos veículos nm.** Ver instrumentos dos veículos; dispositivo

**índice de carga do pneu nm.** Código numérico que indica a carga máxima que o pneu pode suportar. (Inmetro) Ver pneu

**índice de velocidade do pneu nm.** Símbolo alfabético que indica a velocidade máxima a que o pneu pode ser submetido. (adapt. Inmetro) Ver índice de carga do pneu; pneu

**indução nf.** Ação que gera força eletromotriz em corrente elétrica pela variação de campo magnético que a atravessa. Ver motor elétrico

**informação complementar nf.** Informação adicional relevante inserida em documento para subsidiar o preenchimento de diferentes documentos.

**infração nf.** Ver infração de trânsito

**infração de trânsito nf.** Violação de preceito da legislação de trânsito, normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), do Conselho Nacional de Trânsito (Contran) e da regulamentação estabelecida por órgão ou entidade executiva do trânsito. (adapt. CTB) Nota: As infrações são divididas em quatro categorias: leves, médias, graves e gravíssimas. Ver infração; infração grave; infração gravíssima; infração leve; infração média

**infração grave nf.** Evento de alto risco que viola preceito da legislação de trânsito e tem como penalidade multa e perda de pontos na CNH. “Estacionar em local proibido é infração grave, acarreta pontos a menos no prontuário, multa e ainda remoção do veículo.” (estradas)

**infração gravíssima nf.** Evento de alto risco que viola preceito da legislação



de trânsito e tem como penalidade multa, perda de pontos na CNH e pode levar à suspensão da CNH. “Avançar o sinal vermelho do semáforo ou de parada obrigatória é infração gravíssima.” (detran.sp.gov.br)

**infração leve** nf. Evento de baixo risco que viola preceito da legislação de trânsito e tem como penalidade multa e perda de pontos na CNH. “Em Belém, motoristas usam muito a buzina e por causa disso, estão cometendo infração leve.” (belem.pa.gov.br)

**infração média** nf. Evento de médio risco que viola preceito da legislação de trânsito e tem como penalidade multa e perda de pontos na CNH.

**infrator** nm. Indivíduo que viola preceito da legislação de trânsito e está sujeito às penalidades e medidas administrativas. “Aplicada a penalidade, será expedida notificação ao infrator.” (CTB)

**ingestão** nf. Entrada de qualquer produto no corpo pela boca.

**Inmetro** nm. Sigla. Ver Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia

**inscrição no pavimento** nf. Sinalização horizontal com características de utilização da via. (adapt. RSV)

**insensibilizado** nm. Característica do explosivo após a adição de substância que aumenta a segurança durante sua manipulação e seu transporte.

**Inspeção Técnica Veicular** nf. Evento de verificação de equipamentos obrigatórios e sistemas do veículo para garantir o funcionamento de acordo com as normas de segurança. “A Inspeção Técnica Veicular constitui-se em uma realidade em países comprometidos com a prevenção dos acidentes de trânsito.” (adapt. estradas) Ver ITV; ITL; OIVA

**inspeção veicular** nf. Ver Inspeção Técnica Veicular

**instalação de serviço público** nf. Prestação de serviço de utilidade pública mediante instalação de iluminação pública, telefonia, internet e videomonitoramento.

**Instituição Técnica Licenciada** nf. Organismo responsável por realizar a inspeção técnica veicular. Ver Inspeção Técnica Veicular; ITL; OIVA

**Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia** nm. Autarquia federal no formato de uma agência executiva, vinculada à Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade, do Ministério da Economia, cujas principais atividades são metrologia científica e industrial, metrologia legal, acreditação de organismos e avaliação da conformidade. Ver Inmetro

**Instruções complementares** nm. Documento anexo ao Regulamento para o Transporte de Produtos Perigosos que especifica padrões, prescrições técnicas e exigências complementares detalhadas aplicáveis ao transporte terrestre de produtos perigosos. Ver RTRPP

**instrumentos do veículo** nm. Dispositivos projetados para monitorar parâmetros dos sistemas do veículo, exibindo os dados por meio de indicadores no painel, como medidor de velocidade, medidor do nível de combustível, termômetro do sistema de arrefecimento. Ver indicadores dos instrumentos dos veículos; painel de instrumentos do veículo; quadro de instrumentos do veículo; sistemas do veículo

**interconexão** nf. Área de interligação de duas ou mais vias, em níveis diferentes, que se superpõem para movimento entre vias que se cortam. “A interconexão permite cruzar a rodovia.” (aen.pr.gov.br) Ver interseção; interseção em desnível; trevo

**Intermediate Bulk contêiner** nm. Ver IBC; contentor intermediário para granéis

**interrupção de marcha** nf. Evento de imobilização do veículo para atender circunstância momentânea de trânsito. (adapt. CTB) Ver imobilização do veículo

**interruptor** nm. Dispositivo destinado a interromper e a fornecer a alimentação de um circuito elétrico. Ver sistema elétrico do veículo

**interseção** nf. Área de interligação de duas ou mais vias que se interceptam em nível para ordenar os movimentos do tráfego. Ver bifurcação; confluência;

cruzamento; entroncamento; rotatória

**interseção cruzada** nf. Ver cruzamento

**interseção em círculo** nf. Ver balão; bifurcação; confluência; cruzamento; entroncamento; girador; giratória; ilha; queijinho; redondo; rotatória; rótula; rotunda

**interseção em desnível** nf. Ver interconexão

**interseção em nível** nf. Interseção em que a bifurcação, a confluência, o cruzamento e o entroncamento ocorrem no mesmo nível da via. “A via arterial é caracterizada por interseções em nível, geralmente controlada por semáforo.” (CTB) Ver bifurcação; confluência; cruzamento; entroncamento; rotatória

**interseção em T** nf. Interseção onde ocorre o encontro do final de uma via com uma via transversal, formando um ângulo entre 60 e 120 graus em relação ao eixo da via finalizada, de forma que o condutor desta via siga em direção à via transversal, convergindo à direita ou à esquerda. “Quando na face de quadra sinalizada, houver uma interseção em ‘T’, deve ser colocada uma placa após a interseção, de modo a garantir visibilidade pelo condutor do veículo que se origina da via transversal.” (pmf.sc.gov)

**interseção em Y** nf. Ver bifurcação em Y

**interseção sucessiva** nf. Ver junções sucessivas

**intervalo luminoso** nm. Período de tempo em que a indicação luminosa dos semáforos permanece inalterada. (RSV, adapt.) “Os intervalos luminosos são partes integrantes do plano semaforico.” (RSV)

**intervenção programada** nf. Obra, serviço ou evento na via que gera impedimento do fluxo de unidades de trânsito durante período provisório. (RSV) “A intervenção programada pelo DNIT para retirada da vegetação do canteiro central foi concluída.” (jornalvs) Ver intervenção temporária

**intervenção temporária** nf. Obra, serviço, evento ou operação de fiscalização na via que gera impedimento do fluxo de unidades de trânsito por um tempo

limitado. Ver intervenção programada

**IPVA** nm. Sigla. Ver Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores.

**irregularidade** nf. Ação contrária ao que regras e normas de trânsito preconizam e que enseja infração. “Constatada a irregularidade na indicação do condutor infrator, capaz de configurar ilícito penal, a Autoridade de Trânsito deverá comunicar o fato à autoridade competente.” (adapt. detran.pr.gov.br)

**isofix** nm. Sistema de origem europeia, composto por ancoragens específicas nos assentos dos veículos, destinado ao uso por dispositivos compatíveis de retenção para transporte de crianças. **Nota:** No sistema Isofix, a fixação do DRC na ancoragem do banco do veículo é feita por meio de tirante rígido. Ver Latch

**isopor** nm. Plástico de baixa densidade derivado do petróleo utilizado em diversos segmentos, como automotivo, de embalagens e na construção civil. **Nota:** Termo técnico de Poliestireno expandido (EPS).

**isotankue** nm. Ver contêiner-tanque

**ITL** nf. Sigla. Ver Instituição Técnica Licenciada

**ITV** nf. Sigla. Ver Inspeção Técnica Veicular

## J

**JARI** nf. Ver Junta Administrativa de Recursos de Infrações

**jipe** nm. Veículo utilitário, com tração nas quatro rodas, utilizado em serviços rurais e urbanos. “O termo jipe virou sinônimo de automóveis destinados ao

uso fora de estrada, ou off road, normalmente com tração nas quatro rodas.”  
(pecmotors)

**junção** nf. Ver bifurcação; confluência; confluência à direita; confluência à esquerda; entroncamento

**junções sucessivas** nf. Interseção onde duas ou mais vias, uma após a outra e próximas entre si, interceptam a via principal, podendo as vias estarem do mesmo lado ou em lados contrários. Ver junção

**junções sucessivas contrárias** nf. Interseção onde duas ou mais vias, uma após a outra e próximas entre si, interceptam a via principal em lados contrários. Ver junção

**junções sucessivas contrárias primeira à direita** nf. Interseção onde duas ou mais vias, uma após a outra e próximas entre si, interceptam a via principal em lados contrários, com a primeira via à direita. Ver junção

**junções sucessivas contrárias primeira à esquerda** nf. Interseção onde duas ou mais vias, uma após a outra e próximas entre si, interceptam a via principal em lados contrários, com a primeira via à esquerda. Ver junção

**Junta Administrativa de Recursos de Infrações** nf. Órgão colegiado responsável pelo julgamento dos recursos interpostos contra penalidades de trânsito por ele impostas. Ver JARI

**junta de articulação** nf. Peça que se acopla em um eixo para transmitir movimentos em direção oposta, sem alterar o sentido de giro do eixo.

**junta homocinética** nf. Componente do sistema de transmissão do veículo, que consiste em uma articulação entre o semi-eixo e a roda, para permitir a transmissão do movimento giratório em ângulos variados. Ver roda; semi-eixo; sistema de transmissão do veículo

# K

**kg nm.** Ver quilograma

**km nm.** Ver quilômetro

# L

**laços detectores indutivos nm.** Dispositivos inseridos no pavimento conectados a circuitos eletrônicos dos controladores, para detecção de passagem ou da presença veicular. (adapt. RSV) “Os laços detectores indutivos são constituídos por cabos metálicos inseridos no pavimento, construídos geralmente na forma retangular.” (RSV)

**laços virtuais por tratamento de imagem nm.** Sistema que utiliza o sinal de vídeo como entrada para a unidade detectora para controle do trânsito. (adapt. RSV) “A configuração do sistema de laços virtuais por tratamento de imagem consiste em sobrepor zonas de detecção em posições adequadas sobre a imagem da via visualizada no monitor de vídeo.” (RSV)

**lado da via nm.** Parte lateral à direita ou à esquerda da via.

**lambreta nf.** Ver motoneta

**lâmina d’água nf.** Corpo d’água, causado por chuva, localizado na pista, que pode ocasionar aquaplanagem e sinistro de trânsito por dificultar o controle do veículo. (adapt. DNIT) “Chuva intensa, associada a irregularidades na pista, gera poças ou lâminas d’água que reduzem a aderência do pneu ao pavimento, dificultando o controle do veículo.” (detran.sp.gov.br) Ver aquaplanagem

**lâmpada halógena nf.** Tipo de lâmpada incandescente muito eficiente, com filamento de tungstênio, bulbo de vidro de quartzo fundido, sílica ou aluminossilicato, preenchido com gás halogênio. (adapt. lighting.philips) “A

lâmpada halógena é um tipo de fonte de luz.” (adapt. RSV)

**lâmpada incandescente com filamento reforçado** nf. Lâmpada de vida útil maior que das incandescentes convencionais, por conta do filamento com maior espessura e maior resistência. (adapt. sinaleirosnj)

**lâmpadas indicadoras** nf. Ver lâmpadas piloto

**lâmpadas piloto** nf. Pequenas lâmpadas, normalmente instaladas no quadro de instrumentos do veículo, ao alcance visual do condutor, que indicam o funcionamento dos sistemas, ou comandos do veículo. Ver comandos do veículo; lâmpadas indicadoras; luzes espia; luzes indicadoras; quadro de instrumentos do veículo; sistemas do veículo

**lanterna** nf. Dispositivo de sinalização do veículo, localizado na dianteira, na traseira ou nas laterais, para torná-lo visível aos demais usuários da via, ou auxiliar na operação do veículo. (adapt. Contran) “O condutor manterá acesas pelo menos as lanternas de posição do veículo quando sob chuva forte, neblina ou cerração.” (adapt. CTB) Ver lanterna de posição dianteira; lanterna de posição traseira; luz de posição dianteira; luz de posição traseira

**lanterna auxiliar de neblina traseira** nf. Lanterna auxiliar das lanternas de posição traseiras utilizada para tornar o veículo mais visível, pela traseira, em caso de neblina, nevasca, fumaça, chuva ou nuvem de poeira. Ver luz de neblina

**lanternas de advertência de veículos para transporte de escolares** nf. Dispositivo de luz, localizado horizontalmente na dianteira e na traseira do veículo, destinado a sinalizar que é transporte escolar. (adapt. Contran) “As lanternas de advertência de veículos para transporte de escolares são obrigatórias em veículos destinados à condução coletiva de escolares.” (Contran)

**lanterna de estacionamento dianteira** nf. Lanterna destinada para indicar a presença de um veículo estacionado. “As lanternas de estacionamento têm que funcionar mesmo que outras lanternas não estejam ligadas.” (hella)

**lanterna de identificação** nf. Dispositivo de sinalização instalado na dianteira

e na traseira dos veículos, normalmente na parte mais alta, composto por três fontes luminosas de cor branca ou amarela na dianteira, e de cor vermelha na parte traseira, destinado a facilitar a identificação dos veículos de maior porte. (adapt. Contran) Ver Três Marias

**lanterna de iluminação da placa traseira** nf. Lanterna utilizada para iluminar o espaço reservado para a placa de identificação veicular traseira. “Durante a noite, em circulação, o condutor manterá acesa a luz da placa.” (CTB) Ver luz de placa

**lanterna de manobra** nf. Dispositivo de luz destinado a auxiliar manobras em baixa velocidade. (adapt. Contran) “A lanterna de manobra deve ser desligada automaticamente se a velocidade de deslocamento à frente do veículo ultrapassar os 10 km/h.” (Contran)

**lanterna de posição dianteira** nf. Lanterna que indica a presença e a largura do veículo, quando visto frontalmente. (Contran) “A função da lanterna de posição dianteira é tornar o carro mais visível para outros motoristas e para pedestres, especialmente durante manobras.” (blog.ceabs) Ver luz de posição dianteira

**lanterna de posição lateral** nf. Lanterna utilizada para indicar a presença do veículo, quando visto lateralmente. “Em veículos automotores, cujo comprimento máximo não exceda 6m e em veículos de carroceria aberta, é suficiente ter uma lanterna de posição lateral instalada no primeiro ou no último terço do comprimento do veículo.” (guiadotrc)

**lanterna de posição traseira** nf. Lanterna utilizada para indicar a presença e a largura do veículo, quando visto pela traseira. Ver luz de posição traseira

**lanterna de freio** nf. Lanterna traseira do veículo para indicar que o sistema de freio está sendo acionado. (CONTRAN)

**lanterna de trabalho** nf. Dispositivo de luz, destinado a iluminar área adjacente ao veículo para facilitar o trabalho de operador na parte externa do veículo. (adapt. Contran) “A lanterna de trabalho poderá ser acionada para execução de trabalhos de manutenção, acoplamento da carreta, carga e



descarga do veículo.” (Contran)

**lanterna de freio elevada** nf. Lanterna, complementar às de freio convencionais, normalmente instalada na parte traseira central do veículo. Ver break-light; terceira luz de freio; luz de freio

**lanterna de marcha à ré** nf. Lanterna utilizada para iluminar a via atrás do veículo, e para alertar outros usuários da via que o veículo está em marcha a ré ou a ponto de fazê-lo. Ver luz de marcha à ré; luz de ré; ré

**lanterna de neblina** nf. Dispositivo de sinalização utilizado para melhorar a visibilidade do veículo para os demais condutores, quando visto pela traseira, em caso de neblina, nevoeiro, fumaça, chuva forte ou nuvem de poeira (Contran). Ver farol auxiliar de neblina

**lanterna delimitadora** nf. Lanterna fixada próxima dos locais de máxima altura e largura do veículo para indicar as dimensões laterais do veículo. “A posição de uma lanterna delimitadora, em relação à lanterna de posição correspondente, deve ser tal que a distância entre as duas lanternas consideradas, não seja inferior a 200 mm.” (M-008)

**lanterna delimitadora dianteira** nf. Lanterna delimitadora instalada na parte dianteira, normalmente fixada à cabine.

**lanterna delimitadora traseira** nf. Lanterna delimitadora instalada na parte traseira, normalmente fixada à carroceria, dependendo do tipo.

**lanterna externa de cortesia** nf. Lanterna utilizada para disponibilizar iluminação suplementar para auxiliar a entrada, a saída do motorista, o passageiro ou o carregamento do veículo. (Contran) “A lanterna externa de cortesia não deverá ser ativada, a menos que o veículo esteja parado e o motor desligado, a porta do motorista ou passageiro esteja aberta, ou a porta de compartimento de carga esteja aberta”. (Contran)

**lanterna indicadora de direção dianteira** nf. Lanterna posicionada na frente do veículo para indicar aos outros usuários da via que o motorista pretende mudar a direção do veículo para a direita ou para a esquerda.

**lanterna indicadora de direção lateral** nf. Lanterna posicionada na lateral do veículo para indicar aos outros usuários da via que o motorista pretende mudar a direção do veículo para a direita ou para a esquerda. “A obrigatoriedade dos dispositivos luminosos lanterna indicadora de direção lateral será aplicada para novos projetos de veículos produzidos a partir de 1º de janeiro de 2021.” (inmetro.go)

**lanterna indicadora de direção traseira** nf. Lanterna posicionada na parte de trás do veículo para indicar aos outros usuários da via que o motorista pretende mudar a direção do veículo para a direita ou para a esquerda.

**largura do pneu** nf. Distância entre os pontos mais externos dos flancos interno e externo do pneu, indicada na designação do tamanho do pneu. Ver flanco do pneu; pneu; tamanho do pneu

**largura máxima** nf. Distância entre os pontos mais extremos que separa as duas faces laterais de um veículo com ou sem a carga.

**Latch** nm. Sistema de origem norte-americana, composto por ancoragens específicas nos assentos dos veículos, destinado ao uso por dispositivos compatíveis de retenção para transporte de crianças. **Nota:** No sistema latch, a fixação do DRC na ancoragem do banco do veículo é feita por meio de tirante flexível. Ver Isofix

**Laudo Pericial de sinistro de trânsito** nm. Documento técnico-científico oficial emitido pela PRF, produzido por policial ou grupo de trabalho especializado, designados para tal, como resultado da perícia de sinistro de trânsito que pode conter cálculos físicos, documentos e mídias complementares que auxiliam na confecção do Laudo Pericial. “O croqui é um desenho esquemático representativo do sítio de um acidente, cuja elaboração é obrigatória na produção do Laudo Pericial de Acidente de Trânsito, mesmo para registros de acidentes com local desfeito.” (PRF) Ver LPAT

**Laudo Pericial Especializado** nm. Documento emitido pela PRF onde o profissional habilitado apresenta conclusões sobre a dinâmica do sinistro de trânsito de relevância especial por meio da análise direta de elementos e

vestígios, além da análise de documentos, quando couber. “Em todo acidente de relevância especial, será designado um PRF com formação em perícia avançada ou especialização em perícia oferecida ou reconhecida pela PRF para a elaboração do laudo pericial especializado ou do parecer técnico”. (PRF). Ver sinistro de trânsito de relevância especial

**laudo técnico** nm. Documento técnico-científico oficial produzido por policial ou grupo de trabalho especializado, designados para tal, que contém memorial descritivo do objeto examinado que poderá atestar, por exemplo, a operacionalidade, a funcionalidade e a segurança dele.

**Laudo Técnico de Acompanhamento** nm. Documento redigido pela empresa responsável pelo Estudo de Viabilidade Geométrica, elaborado com acompanhamento técnico do transporte de cargas superdimensionadas. “A empresa de engenharia emitirá o Laudo Técnico de Acompanhamento – LTA.” (gov) Ver LTA

**Laudo Técnico de Instrumentação** nm. Documento que tem por base a análise das estruturas de Obras de Artes Especiais, por meio da instrumentação, para verificação das tensões e deformações ocasionadas durante o transporte de cargas superdimensionadas. Ver LTI

**lavador de para-brisa** nm. Equipamento obrigatório do veículo composto por reservatório de água, mangueiras e sistema de esguicho, com a finalidade de jogar água sobre o vidro do para-brisa, para facilitar a limpeza pelas palhetas do limpador de para-brisa.

**lavratura** nf. Registro de documento formal. “São passíveis de lavratura aquelas infrações que não se exaurem no tempo de seu cometimento, ou seja, aquelas que deixam provas materiais capazes de subsidiar o auto de infração.” (M-001) Ver auto de infração

**lavratura de auto** nf. Registro de documento formal que subsidia processo de apurar a violação dos preceitos legais, formalizado como auto de infração. “O agente de trânsito, com base nas imagens do veículo, da operação e das informações recebidas, terá disponível os dados necessários à lavratura do

auto de infração.” (Contran) Ver auto de infração

**LBO** nf. Sigla. Ver linha de bordo

**LCA** nf. Sigla. Ver Linha de Canalização

**LDP** nf. Sigla. Ver Linha de “Dê a Preferência”

**legenda** nf. 1 Informações da placa com letras e algarismos. (adapt. RSV) “É proibido fixar sobre a sinalização de trânsito legendas que não se relacionem com a mensagem da sinalização.” (detran.to.gov) 2 Símbolos aplicados no pavimento da pista de rolamento, com o objetivo de advertir os condutores acerca das condições particulares de operação da via. (RSV)

**legislação de trânsito** nf. Conjunto de normas legais e infralegais de trânsito. “Cerca de 70% dos acidentes que ocorrem no Estado são por desrespeito à legislação de trânsito.” (rondonia.ro.gov.br)

**leito carroçável** nm. Parte da via constituída por pista de rolamento e, quando existe, pelo acostamento. “Tipo de superfície do leito carroçável pode ser asfalto, concreto, paralelepípedo, terra e pedra ou areia.” (M-015) **Nota:** As rodovias com pistas duplas ou múltiplas têm dois ou mais leitos carroçáveis. Ver acostamento; leito de estrada; pista dupla; pista múltipla; pista de rolamento

**leito de estrada** nf. Ver acostamento; leito carroçável; pista de rolamento

**leito da rodovia** nm. Ver leito carroçável

**leito viário** nm. Ver leito carroçável

**lente** nf. Elemento à frente da fonte de luz para proteger os elementos internos do foco contra impactos, sujeira e intempérie. (adapt. RSV) “A lente tem a função de definir a cor da indicação luminosa quando é utilizada fonte de luz branca.” (RSV)

**lesão** nf. Ver lesão corporal; lesão corporal grave; lesão corporal leve

**lesão corporal** nf. Ofensa à integridade física ou à saúde de alguém. “São exemplos de lesões corporais, fraturas, cortes, escoriações e hematomas.”

**lesão corporal grave** nm. Ofensa à integridade corporal ou à saúde de pessoa que resulta em incapacidade para as ocupações habituais, por mais de trinta dias; perigo de vida; debilidade permanente de membro, sentido ou função; aceleração de parto; incapacidade permanente para o trabalho; enfermidade incurável; perda ou inutilização do membro, sentido ou função; deformidade permanente e aborto. (adapt. Dir. Pen.) “A lesão corporal que traga perigo de vida à vítima enquadra-se como lesão corporal grave”. (jus.com)

**lesão corporal leve** nf. Ofensa à integridade corporal ou à saúde de pessoa que não foi enquadrada como lesão corporal grave ou morte. “As lesões corporais leves constituem quase 90% dos casos relatados e são representados por escoriações, danos superficiais na pele, edemas, entorses, luxações e outros na camada superficial.” (medforense)

**letreiro** nm. Painel, luminoso ou não, informativo ou decorativo, instalado no para-brisa dos veículos. “Sobre o para-brisa de ônibus, deve ter a indicação do destino em letreiros uniformes.” (leis.alesc.sc.gov.br)

**levantamento** nm. Procedimento que objetiva coleta de materiais e vestígios para investigação no local em que ocorreu o fato.

**levantamento de campo** nm. Procedimento de coleta e de cadastro de dados sobre o local de intervenção na via por meio de vistoria do local e da área de influência. (RSV) Ver área de influência

**levantamento fotográfico** nm. Registro fotográfico do local e das evidências. “O trabalho pericial se inicia pelo levantamento fotográfico, visto que necessitará de observação, em relação aos ângulos.” (brasilecola.uol)

**LFO** nf. Sigla. Ver Linha de Divisão de Fluxos Opostos

**liberação de restrição administrativa** nf. Procedimento de acesso ao RENAVAM para baixa de restrição administrativa vinculada ao veículo. “O PRF deve orientar o condutor a procurar uma Unidade Operacional responsável pelo recolhimento do CRLV para baixa da restrição administrativa.” (M-003) Ver restrição administrativa, inclusão de restrição administrativa, RENAVAM

**liberação de veículo** nf. Procedimento de liberação após regularização da

situação do veículo retido ou removido. “É atribuição do Detran a liberação de veículos para circularem nas vias.” (detran.pr.gov.br)

**licenciamento** nm. Procedimento anual obrigatório, atestando que o veículo está livre de débitos e restrições, comprovado pela emissão do respectivo CRLV-e. “Automóveis com restrições judiciais ou administrativas têm de ter a situação regularizada para viabilizar o respectivo licenciamento anual.” (bol.uol) Ver Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo; CRLV; CRLV-e; CLA

**licença especial** nf. Ver AET

**LCO** nf. Sigla. Ver Linha de Continuidade

**LII** nm. Sigla. Ver Limite Inferior de Inflamabilidade

**limite da via** nm. Limite de velocidade estabelecido pela autoridade com circunscrição sobre a via, com base em dados técnicos.

**limite de velocidade** nm. Velocidade máxima, média ou mínima em que os veículos devem trafegar na via.

**Limite inferior de inflamabilidade** nm. Mínima concentração de gás que, misturada ao ar atmosférico, é capaz de provocar a combustão do produto, a partir do contato com uma fonte de ignição. **Nota:** As concentrações de gás abaixo do LII não são combustíveis, pois, nesta condição, tem-se excesso de oxigênio e pequena quantidade do produto para a queima. Esta condição é chamada de “mistura pobre”. Ver LII

**Limite superior de inflamabilidade** nm. Máxima concentração de gás que misturada ao ar atmosférico é capaz de provocar a combustão do produto, a partir de uma fonte de ignição. **Nota:** As concentrações de gás acima do LSI não são combustíveis, pois, nesta condição, tem-se excesso de produto e pequena quantidade de oxigênio para que a combustão ocorra, é a chamada “mistura rica”. Ver LSI

**limite técnico do veículo** nm. Pesos e capacidades máximas informados pelo fabricante, importador, transformador ou implementador.

**limpador de para-brisa** nm. Equipamento obrigatório do veículo, formado por haste, palheta, motor elétrico e interruptor, que atua sobre o vidro externo para tirar o excesso de água, limpar o vidro e garantir maior visibilidade ao motorista. Ver lavador de para-brisa

**limpa para-brisa** nm. Ver aditivo para para-brisa

**limusine** nf. Veículo automotor, com quatro ou mais portas, com distância entre eixos e compartimento de passageiros alongados, geralmente usado em ocasiões especiais. (adapt. Contran).

**lingote** nm. Produto resultante da solidificação do metal líquido em molde metálico, geralmente destinado a posterior conformação plástica. (adapt. Contran) “Os lingotes metálicos poderão ser transportados em conjuntos, em paletes ou pilhas amarrados e unitizados com fitas metálicas.” (Contran) Ver produto siderúrgico

**linha** nf. Subsistema de sinalização viária, pintado sobre o pavimento da via, cuja função é organizar o fluxo de veículos e pedestres; controlar e orientar os deslocamentos em situações com problemas de geometria, topografia ou frente a obstáculos; complementar os sinais verticais de regulamentação, advertência ou indicação. **Nota:** Em casos específicos, tem poder de regulamentação.

**linha contínua** nf. Linha sem interrupção, pintada sobre o pavimento, para informar que é proibida a ultrapassagem ou deslocamento para outra faixa. (adapt. DNIT) “A marcação da ciclofaixa é constituída por uma linha contínua.” (RSV)

**linha contínua/seccionada** nf. Linhas que dividem os fluxos opostos de circulação, regulamentando os trechos em que a ultrapassagem é proibida num sentido e permitida no sentido contrário. (adapt. RSV) Ver Linha de divisão de fluxos opostos, LFO

**Linha de canalização** nf. Marca de canalização que delimita o pavimento reservado à circulação de veículos para orientar os fluxos de tráfego. (RSV) “A Linha de Canalização pode ser utilizada para separar o conflito entre movimentos convergentes ou divergentes, desviar os veículos nas

proximidades de ilhas e obstáculos e alterar a função do acostamento.” Ver LCA; marca de canalização

**linha de bordo** nf. Linha longitudinal contínua, de cor branca, às margens da pista que define os limites laterais das pistas de rolamento. “Quando a marcação for feita junto ao canteiro central, a posição da linha de bordo é variável de acordo com as condições geométricas locais.” (RSV) Ver LBO

**Linha de continuidade** nf. Linha longitudinal seccionada, de cor branca, utilizada para dar continuidade à divisão de fluxos no mesmo sentido, quando há supressão ou acréscimo de faixas de rolamento. (RSV) LCO

**Linha de “Dê a Preferência”** nf. Marca transversal demarcada que indica ao condutor o local limite em que se deve parar o veículo, quando necessário. (RSV, adapt.) “A Linha de Dê a Preferência é utilizada em aproximação com via que tem a preferência, geralmente caracterizada por volume de tráfego ou velocidade elevada, onde as condições geométricas e de visibilidade do acesso permitem o entrelaçamento dos fluxos.” (adapt. RSV) Ver marca transversal; LDP

**Linha de divisão de fluxo no mesmo sentido** nf. Marcações de cor branca que separam os movimentos veiculares no mesmo sentido e regulam a ultrapassagem e a transposição. (RSV)

**Linha de divisão de fluxos opostos** nf. Marcações de cor amarela que separam os movimentos veiculares de sentidos opostos e os respectivos trechos de permissão ou proibição de ultrapassagem. (adapt. RSV) Ver linha simples contínua; LFO

**linha de eixos** nf. Veículo do tipo reboque para transporte de cargas superpesadas e superdimensionadas, com eixos independentes, que permitem o nivelamento da plataforma de carga em relação ao nível do solo. (DNIT)  
VER MÓDULO HIDRÁULICO

**Linhas de estímulo à redução de velocidade** nf. Marca transversal que indica redução de velocidade do veículo, a fim de que o condutor se adeque ao limite de velocidade da via. (RSV) “A Linha de Estímulo à Redução de



Velocidade é utilizada antes de curvas acentuadas, declives acentuados, cruzamentos rodoferroviários e ondulações transversais.” (RSV) Ver marca transversal; LRV

**Linha de indicação de proibição de estacionamento e parada** nf. Marca de delimitação que indica o local em que é proibido estacionamento ou parada de veículos na via. (RSV) “A Linha de Indicação de Proibição de Estacionamento ou de Parada é utilizada nos locais em que a proibição de estacionar ou parar o veículo esteja identificado pela sinalização vertical de regulamentação correspondente.” (RSV) Ver LPP; marca de delimitação

**linha de faixa contínua** nf. Linha contínua na via para separar faixas de sentidos opostos e indicar proibição de ultrapassagem.

**linha de faixa interrompida** nf. Linha tracejada que separa faixas de fluxos opostos e que permite a ultrapassagem.

**linha de parada** nf. Ver Linha de retenção; LRE

**linha de proibição de ultrapassagem** nf. Linha que proíbe a ultrapassagem em trecho da via. “As linhas de proibição de ultrapassagem são utilizadas onde haja problemas de visibilidade restrita, como é o caso de curvas horizontais e verticais.” (daer.rs) Ver ultrapassagem; ultrapassagem proibida

**linha de retenção** nf. Marca transversal que indica ao condutor o local limite em que deve parar o veículo. (sinaldetransito) “O motorista está parado em uma linha de retenção e precisa decidir o momento de entrar na via preferencial.” (ead.bauru.sp.gov.br) Ver Faixa de retenção; linha de parada, LRE

**linha dupla contínua** nf. Linha sem intervalo para separar faixas de fluxos opostos e indicar os locais em que a ultrapassagem e o deslocamento lateral são proibidos. “O uso de linha dupla contínua nas aproximações é recomendável em vias urbanas para segurança em interseções.” (RSV)

**linha dupla seccionada** nf. Linha tracejada na pista para separar faixas de fluxos opostos e realizar marcação de faixa reversível no contrafluxo.

**linha seccionada** nf. Ver linha tracejada

**linha simples contínua** nf. Linha de divisão de fluxos opostos, de cor amarela, aplicada no eixo da pista simples de rodovia para delimitar o espaço de circulação dos fluxos de veículos e regulamentar a proibição de ultrapassagem, nos dois sentidos de circulação. (adapt. RSV) Ver Linha de divisão de Fluxos Opostos; LFO

**linha simples seccionada** nf. Linha tracejada que delimita o espaço de circulação de fluxos opostos e indica a permissão de ultrapassagem nos dois sentidos. (adapt. RSV)

**linha tracejada** nf. Linha seccionada destinada a informar a permissão para ultrapassagem. (adapt. RSV) Ver linha seccionada

**líquidos inflamáveis** nm. Líquidos, misturas de líquidos ou líquidos que contenham sólidos em solução ou suspensão, que produzam vapor inflamável a temperaturas de até 60,5 °C, em ensaio de vaso fechado, ou até 65,6 °C, em ensaio de vaso aberto, ou ainda os explosivos líquidos insensibilizados dissolvidos ou suspensos em água ou outras substâncias líquidas.

**local de interesse** nm. Local que serve como ponto de apoio em rodovia para prestação de serviços diversos. Ver sinalização viária

**lock de contêiner** nm. Ver dispositivo de fixação de contêiner

**locomoção** nf. Evento de mover-se de um lugar a outro. “Aos portadores de deficiência física com séria dificuldade de locomoção são oferecidas salas de fácil acesso.” Ver deslocamento

**logradouro** nm. Identificação de endereços ou tipos de locais. **Nota:** A numeração do logradouro corresponde a distância em metros a partir do início da via.

**logradouro público** nm. Locais pertencentes ao setor público para circulação, parada ou estacionamento de veículos e para circulação de pedestres (adapt. CTB)

**lomba** nf. Ver curva vertical

**lombada** nf. Ver ondulação transversal; quebra-molas; redutor de velocidade;

saliência

**lombada eletrônica** nf. Dispositivo que, por meio de sensores, capta e exibe a velocidade dos veículos, para que o condutor controle a velocidade na via. “A velocidade é calculada pelo tempo que o veículo leva para passar pela lombada eletrônica.” (portaldotransito)

**lona** nf. Tecido grosso e resistente para a cobertura de cargas. “A lona para carga de caminhão cumpre a função de proteger o produto transportado até o destino.” (lonasonline)

**lona do pneu** nf. Camada de fios localizada abaixo da banda de rodagem que sustenta o pneu (adapt. Inmetro). Ver carcaça do pneu; estrutura do pneu; pneu

**longarina** nf. Elemento estrutural principal do quadro do chassi ou da carroceria, constituído via de regra de metal, posicionado longitudinalmente no veículo. (adapt. Contran)

**lotação** nf. Carga útil máxima, incluindo condutor e passageiros, que o veículo transporta, expressa em quilogramas para os veículos de carga, ou número de pessoas, para os veículos de passageiros. (CTB)

**lote lindeiro** nm. Propriedade às margens da via. (adapt. CTB) “O condutor que for ingressar numa via, procedente de um lote lindeiro, deverá dar preferência aos veículos e pedestres que por ela estejam transitando.” (CTB)  
Ver propriedade adjacente

**LPAT** nm. Sigla. Ver Laudo Pericial de sinistro de trânsito de Trânsito

**LPP** nf. Sigla. Ver Linha de Indicação de Proibição de Estacionamento e Parada

**LRV** nf. Sigla. Ver Linhas de Estímulo à Redução de Velocidade

**LSI** nm. Sigla. ver Limite Inferior de Inflamabilidade

**LTA** nm. Sigla. Laudo Técnico de Acompanhamento

**LTI** nm. Sigla. Laudo Técnico de Instrumentação

**LRE** nf. Sigla. Ver Linha de Retenção

**lusco-fusco** nm. Ver penumbra

**luvas de segurança** nf. Equipamento de proteção das mãos e dos punhos. “No transporte fracionado em botijões e cilindros envasados, é preciso usar luvas de segurança de material compatível com o produto transportado.” (M-005)

**luz alta** nf. Ver farol alto; farol principal de luz alta

**luz baixa** nf. Ver farol baixo; farol principal de luz baixa

**luz de freio** nf. Ver lanterna de freio

**luz de marcha à ré** nf. nf. Ver Lanterna de marcha à ré

**luz de neblina** nf. Termo genérico que pode designar tanto a lanterna auxiliar de neblina traseira quanto o farol auxiliar de neblina dianteiro.

**luz de placa** nf. Ver lanterna de iluminação da placa traseira

**luz de posição** nf. Ver lanterna de posição dianteira; lanterna de posição traseira; lanterna de posição lateral

**luz de posição dianteira** nf. Ver Lanterna de posição dianteira

**luz de posição traseira** nf. Ver Lanterna de posição traseira

**luz de ré** nf. Ver lanterna de marcha à ré

**luz indicadora de direção** nf. Dispositivo de luz da dianteira, lateral e traseira do veículo para indicar que o condutor deseja mudar de direção para a direita ou para a esquerda. (adapt. CTB) “O condutor, ao efetuar a ultrapassagem, deverá indicar a manobra pretendida, ao acionar a luz indicadora de direção do veículo.” (CTB) Ver pisca-pisca; seta

**luz intermitente** nf. Dispositivo luminoso que emite luz amarela e pisca acendendo e apagando, com intervalos iguais de tempo. (adapt. RSV) “A luz intermitente, instalada na área de transição, permite melhor visibilidade da canalização, delineando a trajetória de uma forma mais efetiva.” (RSV)

**luzes de emergência** nf. Ver pisca-alerta

**luzes espia** nf. Ver lâmpadas piloto

**luzes indicadoras** nf. Ver lâmpadas piloto

## M

**MAC** nf. Sigla. Ver Marcação de Área de Conflito

**macaco** nm. Equipamento obrigatório – mecânico, hidráulico ou elétrico –, que levanta e sustenta veículo para conserto ou troca de pneu. “Não é permitido que veículos circulem sem o macaco.” (laranjadaterra.es.gov.br)

**madeira bruta** nf. Tronco de árvore, sem beneficiamento, com comprimento superior a dois metros e cinquenta centímetros. (adapt. Contran) “O transporte em vias públicas de toras e de madeira bruta, mesmo que descascadas, deve obedecer aos requisitos de segurança.” (Contran) Ver tora

**MAE** nf. Sigla. Ver Marcação de Área de Cruzamento com Faixa Exclusiva

**Manobra** nf. Movimento executado pelo condutor para alterar a posição do veículo. (adapt. CTB) “O condutor que queira executar uma manobra deverá certificar-se de que pode executá-la sem perigo para os demais usuários da via que o seguem, precedem ou vão cruzar com ele, considerando sua posição, sua direção e sua velocidade.” (CTB)

**Manobra perigosa** nf. Manobra que o motorista realiza com o carro que coloca os veículos em situação de risco.

**Manômetro** nm. Dispositivo que indica ao condutor a pressão de circuitos pneumáticos e hidráulicos do veículo e de seus equipamentos, como o sistema de lubrificação do motor, turbocompressor, pneus, freios e suspensão a ar e o

extintor de incêndio.

**Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito** nm. Antiga denominação do atual Regulamento de Sinalização Viária. Ver RSV

**Manual de Gestão Operacional** nm. Documento basilar para toda a área operacional da Polícia Rodoviária Federal por trazer os mandamentos, as diretrizes e a doutrina policial para o desenvolvimento das ações finalísticas da instituição. Ver MGO

**Manual de Procedimentos Administrativos** nm. Manual publicado pela PRF para regulamentar, detalhar e padronizar alguma ação, serviço ou atividade no âmbito administrativo.

**Manual de Procedimentos Operacionais** nm. Manual publicado pela PRF para regulamentar, detalhar e padronizar alguma ação, serviço ou atividade no âmbito operacional. Ver MGO; MPO

**manutenção corretiva** nf. Manutenção para substituir componente desgastado do veículo. “A manutenção corretiva dos veículos de carga ocorre após a identificação da falha de uma peça ou sistema do veículo.” (infleet)

**manutenção preventiva** nf. Manutenção para substituir componente do veículo antes que chegue ao limite, mesmo que aparente bom funcionamento. “A manutenção preventiva é primordial nos caminhões.” (blogdocaminhoneiro)

**MAO** nf. Sigla. Ver Marcação de Aproximação de Obstáculos Permanentes

**mão dupla** nf. Sentido da via que permite a circulação simultânea de veículos nos dois sentidos. “A partir da reorganização do trânsito, o trecho será de mão dupla.” (deer.mg.gov.br)

**mão única** nf. Sentido único e obrigatório em via. (Dic. de Urbanismo) “Olhe bem para os dois lados e antes de atravessar a rua, mesmo que a via seja de mão única e você esteja na faixa de pedestres, tenha certeza de que o motorista está vendo você.” (Not. 08/08/14)

**marcação de aproximação de obstáculos permanentes** nf. Marca de canalização aplicável do Zebrado de Preenchimento da Área de Pavimento

Não Utilizável para direcionar o fluxo de tráfego nas proximidades de obstáculos fixos em via. (RSV) Ver marca de canalização; MAO; Zebrado de Preenchimento de Área de Pavimento Não Utilizável; ZPA

**marcação de área de conflito** nf. Marcas na pista para sinalizar locais de interseções, nos quais não pode haver parada. (adapt. RSV) **Nota:** As Marcações de Área de Conflito servem para sinalizar locais de interseção onde correntes de tráfego cruzam entre si. (ribeiraopreto.sp.gov) Ver MAC

**marcação de área de cruzamento com faixa exclusiva** nf. Indica ao condutor a existência de faixa(s) exclusiva(s) na via que ele vai adentrar ou cruzar. (RSV) Ver MAE; marca transversal

**marcação de ciclofaixa ao longo da via** nf. Marca longitudinal específica demarcada por linha contínua que delimita a ciclofaixa. (adapt. RSV) “A Marcação de Ciclofaixa ao Longo da Via deve ser utilizada quando for necessário separar o fluxo de veículos automotores do fluxo de bicicletas.” (RSV) Ver ciclofaixa; marcação longitudinal; marcação longitudinal específica; MCI

**marcação de confluências, bifurcações e entroncamentos** nf. Marca de canalização que direciona o fluxo viário na entrada ou na saída de via para ordenar movimentos em trevos com alças e faixas de aceleração e de desaceleração. (adapt. RSV) Ver marca de canalização; MCB

**marcação de cruzamento de rodocicloviário** nf. Sinalização que adverte o condutor de veículo sobre a existência de interseções, cruzamentos em nível entre a pista de rolamento e a ciclovia ou entre a ciclofaixa. (adapt. RSV) Ver MCC

**marcação de cruzamento rodoferroviário** nf. Marca transversal demarcada por linha de retenção e retângulo de advertência que indica ao condutor a aproximação de cruzamento em nível da pista de rolamento com ferrovia e local de parada do veículo. (adapt. RSV) Ver cruzamento em nível; linha de retenção; marca transversal; MCF; retângulo de advertência

**marcação de faixa** nf. Marca que orienta, direciona e regulamenta os fluxos

de tráfego em uma via. “Os estreitamentos necessários de seção transversal no local das entradas para as seções transversais ST1 e ST2 são realizados somente por meio de marcação de faixa.” (DCE-1-2, 02/2000)

**marcação de faixa exclusiva** nf. Marca longitudinal específica contínua que delimita faixa de uso exclusivo para determinada espécie e categoria de veículo. (RSV) Ver faixa exclusiva; marca longitudinal; marca longitudinal específica; MFE

**marcação de faixa preferencial** nf. Marca longitudinal específica demarcada por linha contínua para delimitar faixa de uso preferencial de mesmo sentido para determinada espécie e categoria de veículo. (RSV) Ver marcação longitudinal; marcação longitudinal específica; MFP

**marcação de faixa reversível no contra fluxo** nf. Marca longitudinal específica demarcada por linha dupla seccionada que delimita faixa que pode ter sentido de circulação invertido temporariamente. (RSV) Ver linha dupla seccionada; marcação longitudinal; marcação longitudinal específica; MFR

**marcação de homologação** nf. Aposição da marca que indica que a embalagem corresponde a um projeto aprovado nos ensaios prescritos e que atende a todas as exigências relativas à fabricação.

**marcação de identificação** nf. Aposição de Número da ONU e do nome apropriado para o embarque de produto químico ou de produto que ofereça perigo à vida.

**marcação de interseção em rotatória** nf. Marca de canalização aplicável do Zebrado de Preenchimento da Área de Pavimento Não Utilizável que reduz áreas de conflito entre fluxos de tráfego. (adapt. RSV) Ver marcação longitudinal; marcação longitudinal específica; MIR; Zebrado de Preenchimento da Área de Pavimento Não Utilizável; ZPA

**marcação de transição de largura de pista** nf. Marca de canalização aplicável do Zebrado de Preenchimento da Área de Pavimento Não Utilizável utilizada na alteração da largura de pista disponível para a circulação e que orienta a direção do fluxo viário quando há aumento ou diminuição de faixas.



(adapt. RSV) Ver marcação longitudinal; marcação longitudinal específica; MTL; Zebrado de Preenchido da Área de Pavimento Não Utilizável; ZPA

**marca de canalização** nf. Faixa de trânsito listrada que orienta o fluxo de veículos e indica as permissões de circulação. “É recomendada a utilização de marcas de canalização para o movimento de pedestres.” (RSV)

**marca de delimitação** nf. Marca que delimita e proporciona melhor controle das áreas onde é proibido ou regulamentado o estacionamento e a parada de veículos, quando associadas à sinalização vertical de regulamentação (RSV)

**marca delimitadora de estacionamento regulamentado** nf. Marca de delimitação que determina o trecho da via em que é permitido estacionamento. (RSV) Ver marca de delimitação; marca delimitadora; MER

**marca delimitadora de parada de veículos específicos** nf. Marca de delimitação que determina extensão da pista destinada à operação exclusiva de parada. (RSV) “A Marca Delimitadora de Parada de Veículos Específicos é utilizada para melhor definição do trecho em que a parada é restrita a determinado tipo de veículo.” (RSV) Ver marca de delimitação; MVE

**marca de sinalização** nf. Ver marca viária

**marcador de alinhamento** nm. Dispositivo de sinalização de alerta, constituído de placa afixada em suporte com uma ponta de seta inscrita, indicando a direção da mudança do alinhamento da pista naquele trecho da via (adapt. Contran). Ver dispositivos de sinalização de alerta; via

**marcador de obstáculo** nm. Dispositivo de sinalização de alerta, composto de faixas de cores alternadas, apostas em pilares, em vigas de viadutos, em passarelas e em estrutura disposta na via, ou na área adjacente a ela. (adapt. Contran) Ver dispositivos de sinalização de alerta; via

**marcador de perigo** nm. Dispositivo de sinalização de alerta, constituído de uma placa retangular, com faixas em cores alternadas, indicando o lado do obstáculo por onde o veículo deve passar. (adapt. Contran) **Nota:** Este dispositivo alerta o condutor quanto à presença de vértice de bifurcação, ilha, refúgio para pedestres, pilar de viaduto e cabeceira de ponte estreita. (adapt.

Contran) Ver bifurcação; dispositivos de sinalização de alerta; ilha; refúgio para pedestres; via

**marca longitudinal** nf. Marca na direção paralela ao eixo da via para indicar as pistas de mesmo sentido, separar fluxos opostos ou delimitar as margens das pistas, além de estabelecer as regras de ultrapassagem. (adapt. Aprova Detran) **Nota:** A marca longitudinal é constituída por linhas pontilhadas (ou seccionadas) que permitem a mudança de faixa ou ultrapassagem; e linhas contínuas que proíbem mudança de faixa ou ultrapassagem. (aprova.Detran)

**marcas longitudinais específicas** nf. Ver marca longitudinal

**marca transversal** nf. Marca oblíqua ao eixo da via que sinaliza redução de velocidade, travessia de pedestres e posições de parada. (adapt. Aprova Detran)

**marca viária** nf. Sinal constituído de linhas, marcações, símbolos ou legendas, em tipos e cores diversas, sobrepostos ao pavimento da via para auxiliar na segurança, na orientação e na regulamentação da via. (adapt. CTB)

**marcha** nf. Combinação das engrenagens da caixa de câmbio do veículo, selecionada pelo condutor em função da velocidade e força exigida para o momento. “Depois de engatar a primeira marcha, alivie a embreagem para saber em que altura está e não correr o risco de deixar o carro morrer na largada.” (not.sp)

**marcha à ré** nf. Movimento realizado pelo veículo para trás, no sentido oposto ao habitual, normalmente utilizado em curtos espaços e para pequenas manobras. Ver ré

**marco quilométrico** nm. Ver placa de identificação quilométrica

**martelo** nm. Ferramenta de segurança para quebrar vidros das janelas de emergência dos ônibus e micro-ônibus. (adapt. Contran)

**máscara** nf. Elemento sobre a lente para proporcionar a visualização de símbolos ou de pictogramas. (RSV)

**material radioativo** nm. Material ou substância que contenha radionuclídeos,  
156

cuja concentração de atividade e atividade total na expedição (radiação), excedam os valores especificados. Ver classe de risco 7

**MCB** nf. Sigla. Ver Marcação de Confluências, Bifurcações e Entroncamentos

**MCC** nf. Sigla. Ver Marcação de Cruzamento Rodociclovitário

**MCC** nf. Sigla. Ver Marcação de Cruzamento Rodociclovitário

**MCF** nf. Sigla. Ver Marcação de Cruzamento Rodoferroviário

**MCI** nf. Sigla. Ver Marcação de Ciclofaixa ao Longo da Via

**mecanismo operacional** nm. Equipamento veicular fixo, com dispositivos para prestar serviços, realizar transportes específicos, suspender ou puxar carga, operado desde o chassi de um veículo automotor ou rebocado-base. (adapt. Contran) “Guindaste atrás da cabine também é mecanismo operacional e deve ser regularizado.” (guiadotrc)

**medida administrativa** nf. Providência de caráter complementar, adotada pelo agente da autoridade de trânsito, tendo como objetivo prioritário impedir a continuidade da prática infracional. “Nenhum veículo poderá transitar com equipamento ou acessório proibido, sendo o infrator sujeito às medidas administrativas.” (detran.to.gov.br)

**medida do pneu** nf. Ver dimensão do pneu

**medidor de combustível** nm. Ver indicador do nível de combustível

**medidor de transmitância luminosa** nf. Instrumento de medição destinado a medir, em valores percentuais, a transmitância luminosa de vidros, películas, filmes e outros materiais simples ou compostos. (adapt. Contran) Ver MTL

**medidor de velocidade** nm. Instrumento ou equipamento de aferição destinado a fiscalizar o limite máximo de velocidade regulamentado para o local, que indique a velocidade medida e contenha dispositivo registrador de imagem que comprove o cometimento da infração. (M-004) Ver Radar de velocidade

**MEGC** nf. Sigla. Ver Contendor de Múltiplos Elementos para Gás

**meio-fio** nm. Guia elevada, de pedra ou de concreto, no pavimento, para limitar a área de trânsito de veículos e proteger o pedestre. (Gloss. DNIT) Ver guia da calçada

**MER** nf. Sigla. Ver Marca Delimitadora de Estacionamento Regulamentado

**Mercado Comum do Sul** nm. Ver Mercosul

**Mercosul** nm. Bloco Econômico formado inicialmente pela Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai para livre comércio intrazona e política comercial comum. (adapt. M-002) Ver CMC; GMC; Mercado Comum do Sul

**Mercosulino** nm. Cidadão residente em Estado Parte do Mercosul. (M-002)

**MFE** nf. Sigla. Ver Marcação de Faixa Exclusiva

**MFP** nf. Sigla. Ver Marcação de Faixa Preferencial

**MFR** nf. Sigla. Ver Marcação de Faixa Reversível no contrafluxo

**MGO** nm. Sigla. Ver Manual de Gestão Operacional

**micro-ônibus** nm. Veículo automotor, para transporte coletivo de passageiros, com lotação de até vinte passageiros. (adapt. CTB) Ver lotação

**MIR** nf. Sigla. Ver Marcação de Interseção em Rotatória

**mobilete** nf. Ver ciclomotor

**mobiliário urbano** nm. Conjunto de objetos instalados em espaços públicos, como ponto de ônibus, banco de praça, bicicletário, para colaborar com a convivência entre as pessoas e para tornar a vida na cidade mais organizada e confortável. (adapt. Wikihaus)

**mobilidade** nf. Capacidade de mudar de lugar. “O transporte coletivo democratiza a mobilidade, na medida em que facilita a locomoção das pessoas.” (abepro.org.br)

**módulo hidráulico** nm. Ver linha de eixos

**MOF** nf. Sigla. Ver seta indicativa de movimento em curva

**moisés** nm. Ver bebê conforto; conversível

**mola** nf. Componente do sistema de suspensão do veículo, altamente flexível, cujas funções são absorver as irregularidades das vias, suportar o peso e manter a altura do veículo em relação ao solo. Ver amortecedor; sistema de suspensão do veículo

**monobloco** nm. Estrutura do veículo que une assoalho, laterais e teto em uma única peça, em que são apoiados e montados os demais sistemas, sem a necessidade de longarinas.

**MOPP** Sigla. nm. Curso de Movimentação de Produtos Perigosos, antiga denominação do Curso Específico de Transporte de Produtos Perigosos. Ver CETPP

**morto** nm. Pessoa em óbito. **Nota:** É preciso ter os sinais evidentes de morte ou o profissional legalmente habilitado deve constatar a condição de morto. (M-015) Ver cadáver; corpo; despojo mortal; rabeção

**motinha** nf. Ver motoneta

**moto** nf. Ver motocicleta

**motoboy** nm. Ver motociclista; motoqueiro **motoca** nf. Ver motocicleta

**motocicleta** nf. Veículo automotor de duas rodas, com ou sem side-car, dirigido por condutor em posição montada, destinado ao transporte de pessoas ou cargas. (adapt. CTB) Ver moto; motoca; motociclo

**motociclista** nm. Indivíduo que conduz moto. Ver motoqueiro

**motociclo** nm. Ver motocicleta

**motofrete** nm. Serviço autorizado pelo poder concedente, realizado por motocicletas e motonetas, destinado ao transporte remunerado de mercadorias.

**motoneta** nf. Veículo automotor de duas rodas, dirigido por condutor em posição sentada, destinado ao transporte de pessoas ou cargas. (CTB) “Os condutores de motonetas só poderão circular pelas vias segurando o guidom com as duas mãos.” (CTB) Ver lambreta; motinha; scooter; vespa

**motopolicamento** nm. Policiamento com uso de motocicleta.

**motoqueiro** nm. Ver motociclista; motoboy; motofrete

**motor** nm. Ver motor de propulsão

**motor a explosão** nf. Ver motor de combustão interna

**motor a explosão de quatro tempos** nm. Ver combustão interna; motor de combustão interna; motor de explosão interna

**motor-casa** nm. Veículo automotor que pode ser usado como alojamento, comércio e escritório. (adapt. CTB) “O motor-casa pode ser como uma casa sobre quatro rodas.” (quantocustaviaajar.com) Ver motor-home

**motor elétrico** nm. Ver motor de propulsão

**motor híbrido** nm. Tipo de motor que combina mais de uma forma de propulsão, como a combustão interna e a eletricidade. Ver motor de propulsão

**motor de combustão interna** nm. Motor que converte a energia da queima de combustível em energia mecânica para movimentar veículos. Ver motor a explosão de quatro tempos; motor de explosão; motor de explosão interna

**motor de explosão interna** nf. Ver motor de combustão interna

**motor de propulsão** nm. Dispositivo que converte energias como a térmica ou a elétrica em energia mecânica, para movimentar o veículo. Ver combustão; motor; motor de combustão interna; motor elétrico; motor híbrido

**motor elétrico** nm. Motor que converte em energia mecânica a energia elétrica fornecida por bateria ou rede elétrica externa. “Veículo com motor elétrico não tem fonte de poluição com relação ao funcionamento do motor e se enquadra em transporte sustentável.” (univates.br) Ver bonde; trólebus; veículo elétrico; VLT

**motor-home** nm. Ver motor-casa

**motorista** n2g. Indivíduo que conduz veículo. “O motorista que dirigir embriagado poderá ficar preso.” (not.sp) Ver motorista profissional

**motorista profissional** nm. Profissional que conduz transporte rodoviário de passageiros ou de carga. (CDLBH adapt.) “É vedado ao motorista profissional dirigir por mais de 5 (cinco) horas e meia ininterruptas veículos de transporte rodoviário coletivo de passageiros.” (CNT)

**motor térmico** nm. Motor que converte energia calorífica em energia mecânica.

**mototáxi** nm. Serviço autorizado pelo poder concedente, realizado por motocicletas e motonetas, destinado ao transporte remunerado de passageiros. “Liberar mototáxi em SP aumenta risco de acidentes e lentidão no trânsito.” (mobilidade.estadao)

**Movimentação de Produtos Perigosos** nf. Ver Curso Específico de Transporte de Produtos Perigosos; MOPP

**MPO** nm. Sigla. Ver Manual de Procedimentos Operacionais

**MTL** nm. Sigla. Ver 1 Marcação de Transição de Largura de Pista. 2 Medidor de Transmitância Luminosa

**multa de trânsito** nf. Penalidade aplicada por infração da legislação de trânsito. (adapt. DNIT)

**munck** nm. Guindaste de pequeno porte montado sobre caminhão. Ver caminhão munck; guindaste; guindauto

**mureta** nf. Ver guarda-corpo

**MVE** nf. Sigla. Ver Marca Delimitadora de Parada de Veículos Específico

## N

**NA** nf. Sigla. Ver Notificação de Autuação

**NBR** nf. Sigla. Ver Norma Brasileira de Regulamentação

**neblina** nf. Formação de nuvens em proximidade com o solo por intermédio da condensação da água presente na atmosfera. (uol) “Quando houver neblina, o pisca-alerta não deve ser usado com o veículo em movimento.” (adapt. MOCNH)

**negligência** nf. 1 Característica de condutor de veículo que age com indiferença ou falta de atenção ao dirigir. “O crime culposo é aquele em que o autor não quer o resultado, e por questões de negligência, imprudência e imperícia gera um resultado lesivo.” (ricmais). 2 Característica de indivíduo que se omite no cumprimento do dever. “A negligência familiar é caracterizada pelo abandono material dos pais ou detentores do poder familiar no que tange ao cuidado, dever de educação, guarda e sustento de crianças e adolescentes.” (tjmt.jus.br)

**New Jersey** nm. Ver defesa rígida

**noite** nf. Período entre o pôr-do-sol e o nascer do sol. (adapt. CTB) “Durante a noite, em circulação, o condutor manterá acesa a luz da placa.” (CTB)

**nome apropriado para embarque** nm. Denominação do produto perigoso na Relação de Produtos Perigosos das Instruções Complementares ao RTRPP.

**norma** nf. Regra a ser seguida. “O Contran estabelecerá as normas a serem adotados em todo o território nacional.” (detran.to.gov.br)

**Norma Brasileira de Regulamentação** nf. Normas técnicas estabelecidas pela ABNT, formada por grupo de pesquisadores e técnicos de diversas áreas que possuem inúmeras aplicações para padronização de documentos, processos produtivos e procedimentos de gestão. Ver NBR; ABNT

**norma de circulação** nf. Norma que indica os deveres de conduta e circulação dos usuários das vias terrestres.

**norma de trânsito** nf. Norma contida no Código de Trânsito Brasileiro e normas complementares.

**norma legal vigente** nf. Norma que está em aplicação e produz efeito.



**norma técnica** nf. Norma elaborada por órgão oficial que estabelece regras, diretrizes e características para os processos ou serviços. (adapt. ABNT)

**notificação de autuação** nf. Documento expedido pela autoridade de trânsito após a verificação da regularidade e da consistência do auto de infração, enviado ao proprietário do veículo, para informar a infração de trânsito. (M-022) “Caso seja comprovado o envio de notificação de autuação para pessoa diversa do proprietário ou possuidor legal na data da infração, o AI deverá ser cancelado.” (M-022) **Nota:** Na notificação de autuação, é concedido prazo para apresentação de defesa e de indicação de condutor, conforme o caso.

**notificação de penalidade** nf. Documento expedido pela autoridade de trânsito, para assegurar ciência da imposição da penalidade ao proprietário do veículo. (M-022) “Não havendo interposição de recurso, o período a ser considerado é aquele entre a data do cometimento da infração e a entrega ou publicação da notificação de penalidade.” **Nota:** Na notificação de Penalidade, é concedido prazo para interposição de recurso em primeira instância à Junta Administrativa de Recursos de Infração (Jari). (M-022)

**NP Sigla.** nf. Ver Notificação de Penalidade

**NP Paga** nf. Notificação de penalidade com informação de que a multa foi paga e o prazo para recurso foi aberto. (M-022) “Quando houver pagamento voluntário que antecede a imposição da penalidade, será expedida a NP Paga.” (M-022)

**Número da ONU** nm. Código composto por quatro dígitos utilizado para identificar produtos classificados como perigosos para o transporte de acordo com as recomendações do comitê de peritos da Organização das Nações Unidas.

**número de equipamento** nm. Número de identificação do equipamento, registrado na chapa de identificação do fabricante.

**número de identificação veicular** nm. Combinação de 17 caracteres, com números e letras para identificação universal dos veículos automotores. “Veículos possuem número de identificação veicular, conhecido também por

chassi, que serve para identificá-lo e obter informações sobre ano, modelo, origem e detalhes do automóvel.” (revistacarro) Ver chassi; NIV

**número de protocolo do boletim nm.** Número de identificação do boletim de ocorrência com registro processado. “Para gerar uma cópia do Boletim de Acidente de Trânsito (BAT), acesse o site e digite o número de protocolo, fornecido pelo policial rodoviário federal durante o atendimento do acidente.” (portal.prf.gov.br)

**número de risco nm.** Número composto por dois ou três algarismos que indica a natureza e a potencialidade dos riscos de um produto perigoso. **Nota:** Pode ser antecedido pela letra “X”, que indica que o produto reage perigosamente com a água.

**números de faixas nf.** Grandeza que define a quantidade de faixas em uma via. “As setas indicativas de mudança obrigatória de faixa são utilizáveis em trechos com obstrução na pista, alterações do uso de faixas de trânsito, ou em casos onde haja a diminuição do número de faixas em um dado sentido.” (daer.rs.gov.br)

# O

**OAE** nf. Sigla. Obra de Arte Especial

**obra** nf. Trabalho de engenharia cujo objetivo é a criação, a modificação, a restauração de algo ou a transformação de elementos preexistentes na natureza em estruturas úteis à vida humana. (DNIT)

**Obra de Arte Especial** nf. Estrutura de engenharia viária construída para transpor obstáculos, como pontes, viadutos e túneis. “É vedada a imobilização da CVC sobre estruturas de Obras de Arte Especiais (OAEs), exceto em situações de emergência.” (Contran) Ver OAE; passarela; passagem subterrânea; ponte; túnel; viaduto

**obra móvel** nf. Obra em que trabalhadores e equipamentos se deslocam na via à medida que os trabalhos vão avançando. “As construtoras realizam obra móvel de pintura de faixa durante a noite.” (ecovia) Ver serviço móvel

**obstáculo** nm. Construção ou dispositivo para delimitar o espaço da via, dificultar a saída do leito carroçável ou bloquear o fluxo em determinada direção. Ver defesa; meio-fio; prisma de concreto

**ocorrência** nf. Evento circunstancial, passível de registo, que demanda a intervenção do poder público, que pode envolver uma ou mais pessoas e ter reflexos jurídicos. “Em perda do documento original de identidade, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.” (diariomunicipal.sc.gov.br)

**OCP** nm. Sigla. Ver Organismo de Certificação de Produtos

**ocupante de veículo** nm. Pessoa que ocupa assento ou que é transportada no veículo.

**OEER** nm. Sigla. Ver Órgão ou Entidade Executivo Rodoviário da União, dos Estados, dos Municípios ou do Distrito Federal

**ofuscamento** nm. Evento de perda da visão momentânea em decorrência de excesso de luz natural ou artificial nos olhos. “O ofuscamento faz com que você fique ‘cego ao olhar diretamente para luz que vem em sua direção”.

(wik.)

**OIA** nm. Sigla. Ver Organismo de Inspeção Acreditado

**OIVA** nm. Sigla. Ver Organismo de Inspeção Veicular Acreditado

**olho-de-gato** nm. Ver catadióptrico; tachão

**ombro do pneu** nm. Parte externa do pneu entre a banda de rodagem e os flancos. (adapt. Inmetro) Ver banda de rodagem do pneu; flanco do pneu; pneu

**omissão de socorro** nf. Crime em que o autor deixa de prestar socorro ou não aciona as autoridades competentes para prestar assistência à vítima. “Homem é condenado por omissão de socorro após atropelar criança e fugir do local do acidente.” (tjsc.jus.br)

**onda verde** nf. Sistema coordenado que sincroniza os tempos semaforicos da via, no qual o direito de passagem é escalonado para permitir marcha contínua de grupo de veículos em velocidade determinada. (adapt. DNIT) “A coordenação de sistema de sinalização visa a progressão contínua da corrente de tráfego em trecho contendo várias interseções, o que é comumente denominado ‘onda verde’.” (Contran) Ver semáforo

**ondulação** nf. Sequência de deformações na pista. (adapt. DNIT) “O pavimento da pista não deve apresentar ondulações que acumulem água ou fissuras decorrentes de retração.” (gov.rs)

**ondulação transversal** nf. Dispositivo em formato convexo, instalado transversalmente sobre a pista de rolamento, para forçar a redução de velocidade dos veículos. “É proibida a utilização das ondulações transversais e de sonorizadores como redutores de velocidade, salvo em casos especiais definidos pelo órgão ou entidade competente, nos padrões e critérios estabelecidos pelo Contran.” (CTB) Ver lombada; quebra-molas

**ônibus** nm. Veículo automotor, simples ou articulado, para transporte coletivo

de passageiros, com lotação superior a vinte passageiros. (adapt. CTB)

**operação de basculamento** nf. Operação de descarga realizada pelo caminhão basculante. “O inclinômetro monitora a inclinação da caçamba e efetua o bloqueio da operação de basculamento, caso a inclinação do veículo ultrapasse os limites de segurança.” (vbcsistemas) Ver basculante; caminhão basculante; caminhão caçamba

**operação de carga e descarga** nf. Evento de imobilização do veículo durante o tempo necessário ao carregamento ou descarregamento de animal(is) ou carga(s), de acordo com a regulamentação de órgão ou entidade executiva de trânsito com circunscrição sobre a via. “As operações de carga e descarga podem ser diferentes conforme o tipo de produto e o tipo de veículo usado no processo.” (blogwlmscania.itaipumg)

**operação de trânsito** nf. Monitoramento técnico, baseado nos conceitos de engenharia de tráfego, das condições de fluidez, de estacionamento e de parada na via, de forma a reduzir as interferências, tais como veículos quebrados, sinistrados, estacionados irregularmente atrapalhando o trânsito, prestando socorros imediatos e informações aos pedestres e condutores. (CTB) **Nota:** As operações podem ser rotineiras, programadas ou de emergência.

**operação temática** nf. Evento para nivelar o conhecimento dos participantes acerca de temas da área de fiscalização e consolidá-lo por meio de atividades práticas. **Nota:** Na operação temática, coordenadores, instrutores e monitores deverão primar pela busca do equilíbrio entre o resultado operacional e a qualidade na transmissão do conhecimento, de forma que, após a conclusão da operação, os participantes tenham segurança e conhecimento para fiscalizar em unidades de lotação e em apoio às áreas de gestão operacional regional.

**Operações Temáticas de Fiscalização de Cargas Indivisíveis** nf. Evento de preparo do efetivo para executar a fiscalização de veículos e de condutores credenciados à prestação do serviço de escolta aos veículos e às unidades transportadoras de cargas indivisíveis e superdimensionadas em peso e dimensões. Ver OTECI

**Operações Temáticas de Fiscalização de Peso e Dimensões** nf. Evento de preparo do efetivo para desenvolver a fiscalização de peso e dimensões em veículos de carga, a fiscalização dos requisitos de segurança de cargas específicas, a aplicação das medidas administrativas previstas, o combate aos crimes correlatos e demais especificações previstas em Leis e normas complementares. Ver OTEPED

**Operações Temáticas de Fiscalização de Trânsito** nf. Evento de qualificação do efetivo para fiscalização dos veículos e condutores. **Nota:** A fiscalização pode ser, por exemplo, com relação a equipamentos obrigatórios, sistema de iluminação, segurança e aplicação de películas, adesivos, inscrições e pictogramas nas áreas envidraçadas, alterações de características, fiscalização de motocicletas e regulamentação para execução dos serviços de moto táxi e de motofrete. Ver OTETTRAN

**Operações Temáticas de Fiscalização de Velocidade** nf. Evento de qualificação do efetivo para executar as etapas da fiscalização de velocidade. **Nota:** As etapas da fiscalização de velocidade consistem no levantamento dos pontos críticos em sinistros de trânsito graves, operação do equipamento nos modos previstos em Resoluções do Contrans, envio e processamento das imagens e de cadastro dos comandos no sistema Parte Diária. Ver OTEVEL

**Operações Temáticas de Fiscalização do Transporte Coletivo de Passageiros** nf. Evento de preparo do efetivo para executar a fiscalização do transporte coletivo de passageiros. **Nota:** As Operações Temáticas de Fiscalização do Transporte Coletivo de Passageiros ocorrem para fiscalizar a regularidade dos veículos, os equipamentos obrigatórios, o controle de jornada dos motoristas, as normas de acessibilidade, a autorização do poder concedente, o combate aos crimes correlatos a estes tipos de transportes e demais especificações previstas em Leis e normas complementares. Ver OTEPAS

**Operações Temáticas de Fiscalização do Transporte de Produtos Perigosos** nf. Evento de preparo e atualização do efetivo para a fiscalização do transporte rodoviário de produtos perigosos a fim de identificar os requisitos

técnicos dos veículos, a capacitação dos condutores que transportam as cargas, o atendimento de emergências que envolvem produtos perigosos e os crimes que podem decorrer do descumprimento da regulamentação. Ver OTEPP

**ordem do agente** nf. Comando verbal, por sinal ou apito, dado por agentes de trânsito aos usuários da via. “A ordem emanada por gestos de agentes de trânsito prevalece sobre as regras de circulação.” (transitoideal)

**Organismo de Certificação de Produtos** nm. Organismo acreditado pelo Inmetro que conduz e concede a certificação de conformidade dos produtos, em uma determinada área. Ver OCP

**Organismo de Inspeção Acreditado** nm. empresa ou instituição credenciada pelo Inmetro, apta a realizar inspeções periódicas em equipamentos rodoviários destinados ao transporte de produtos perigosos. Ver OIA

**Organismo de Inspeção Veicular Acreditado** nm. Organismo acreditado pelo Inmetro para realizar inspeções dentro de um escopo, definido com base no tipo de inspeção, nos critérios de aprovação ou no tipo de produto inspecionado. Ver ITL; ITV; OIVA

**orientação de trânsito** nf. Serviço de sinalização e de controle do trânsito realizado por agentes que visa garantir a segurança e a fluidez em locais onde haja aglomeração ou tráfego de pessoas às margens ou sobre a via. “A Polícia Militar também compareceu no local do acidente e fez o isolamento e orientação de trânsito.” (bandab) **Nota:** A orientação de trânsito ocorre em interdições de rodovias por sinistros de trânsito, manifestações sociais, queda de barreira ou problemas estruturais em obras de arte, obras de conservação, provas e competições desportivas ou em outras atividades.

**orla externa** nf. Linha entre a orla interna e o limite da placa, para destacar a orla interna. (adapt. RSV) “Nas rodovias estaduais, a placa deve apresentar forma retangular, com a cor de fundo e da orla externa em azul.” (RSV)

**orla interna** nf. Linha que contorna a placa, para emoldurar informações. (adapt. RSV) “A orla interna tem dimensão variável, de acordo com o tipo de via e em função da sua velocidade regulamentada.” (RSV)

**órgão autuador nm.** Órgão que possui em seu quadro agentes da autoridade de trânsito responsáveis por autuar infrações de trânsito. “O órgão autuador está discriminado no Auto de infração de trânsito, na Notificação de autuação e na Notificação de imposição de penalidade.” (DETRAN SP)

**órgão de trânsito nm.** Órgão componente do Sistema Nacional de Trânsito.

**Órgão Executivo de Trânsito da União nm.** Ver Senatran

**Órgão Executivo de Trânsito dos Estados e Distrito Federal nm.** Ver Detran

**Órgão ou Entidade Executivo Rodoviário da União, dos Estados, dos Municípios ou do Distrito Federal nm.** Órgão com circunscrição sobre a via, cujas competências são estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro. Ver OEE

**OTECI nf. Sigla.** Ver Operação Temática de Fiscalização de Cargas Indivisíveis

**OTEPAS nf. Sigla.** Ver Operação Temática de Fiscalização do Transporte Coletivo de Passageiros

**OTEPED nf. Sigla.** Ver Operação Temática de Fiscalização de Peso e Dimensões

**OTEPP nf. Sigla.** Ver Operação Temática de Fiscalização do Transporte de Produtos Perigosos

**OTETTRAN nf. Sigla.** Ver Operação Temática de Fiscalização de Trânsito

**OTEVEL nf. Sigla.** Ver Operação Temática de Fiscalização de Velocidade

**outdoor nm.** Painel colocado em locais de boa visibilidade para fazer propagandas publicitárias. “A licença para exibição da publicidade por meio de outdoor poderá ser requerida por empresa especializada.” (gov.mg)



# P

**pá carregadeira** nf. Veículo pesado com pá articulada na parte dianteira para demolição, escavação de minérios, transporte e embarque de cargas em caminhões basculantes e terraplanagem. Ver carregadeira

**painel com seta luminosa** nm. Dispositivo luminoso para desviar o fluxo de tráfego em um ou ambos os lados, nas situações de emergência, bloqueios e estreitamentos de pista. (adapt. RSV) **Nota:** O painel com seta luminosa é constituído de uma estrutura sólida com fundo em película laranja retrorrefletiva e seta branca com lâmpadas em funcionamento contínuo ou intermitente. (RSV)

**painel corta-fogo** nm. Estrutura metálica entre o habitáculo e o compartimento do motor que os isola de incêndio proveniente do motor.

**painel de instrumentos do veículo** nm. Ver quadro de instrumentos do veículo

**Painel de Mensagens Variáveis** nm. Dispositivo luminoso eletrônico, fixo ou móvel, para proporcionar visibilidade à sinalização. (RSV) Ver Dispositivo luminoso; PMV

**painel de segurança** nm. Sinalização afixada em veículos e equipamentos, que indica que a expedição é composta por produtos perigosos e apresenta as informações sobre o produto transportado por meio do Número ONU e do número de risco.

**painel do veículo** nm. Estrutura fixa localizada na parte frontal interna do habitáculo do veículo, destinada a abrigar dispositivos como os comandos e indicadores do veículo, ventilação e ar condicionado, entretenimento e porta-objetos. Ver comandos do veículo; habitáculo; quadro de instrumentos do veículo

**painel eletrônico móvel** nm. Dispositivo luminoso instalado verticalmente

à via que serve para regulamentar, advertir, orientar ou informar sobre as condições operacionais da via. (RSV) Ver Painel de Mensagens Variáveis; PMV

**país de matrícula do veículo automotor** nm. País em que o veículo de circulação internacional foi originalmente registrado.

**pala de proteção** nm. Equipamento obrigatório, constituído de aba articulada ajustável, localizada no forro do teto do veículo, para cobrir parcialmente o para-brisa contra os raios solares que atrapalham a visibilidade do motorista. “Para evitar o ofuscamento, proteja-se usando a pala de proteção.” Ver pala interna de proteção contra o sol; para-sol; quebra-sol

**pala interna de proteção contra o sol** nf. Ver pala de proteção; para-sol; quebra-sol

**palanqueira** nf. Ver tarugo metálico

**para-barro** nm. Protetor flexível, instalado atrás das rodas do veículo, destinado a impedir o arremessamento de barro, pedra, água e outros elementos provenientes da pista de rolamento. (Inmetro)

**para-brisa** nm. Componente do veículo, constituído de vidro, instalado na parte frontal do habitáculo, que permite a visibilidade do motorista e protege contra as interpéries. “Mantenha o para-brisa limpo.” (ead.bauru.sp.gov.br)

**para-choque** nm. Equipamento obrigatório do veículo que absorve a energia de impactos, evita ou atenua lesões corporais e que pode reduzir danos materiais provenientes de colisão. (adapt. Contran) “O veículo se chocou contra a traseira de outro e, devido à colisão, o para-choque se soltou.” (nogueirense)

**para-choque de impulsão** nm. Ver quebra-mato

**para-choque** nm. Equipamento de proteção, constituído de travessa e elementos de montagem, fixado às longarinas, ou ao elemento que desempenha as funções das longarinas. (adapt. Contran) “A PRF flagrou homem pegando carona no para-choque traseiro de caminhão na rodovia.” (g1) Ver para-

choque

**para-choque retrátil** nm. Equipamento de proteção, instalado na traseira do veículo, com sistema de articulação que gira no sentido contrário à marcha do veículo, quando este se desloca para frente, em situação transitória, devendo voltar à posição original, sem interferência do operador, assim que o obstáculo seja transposto. (adapt. Contran) Ver para-choque; para-choque traseiro; para-choque escamoteável; para-choque removível

**para-choque escamoteável** nm. Ver para-choque retrátil

**para-choque removível** nm. Equipamento de proteção, instalado na traseira do veículo, que pode ser retirado quando necessário. (adapt. Contran) Ver para-choque; para-choque retrátil

**paraciclo** nm. Estação de estacionamento destinada às bicicletas. (adapt. RSV) “O paraciclo pode ser instalado próximo à entrada e à saída de estabelecimentos.” (RSV)

**parada** nf. Evento de imobilização do veículo para embarque ou desembarque de passageiros durante o tempo estritamente necessário. (adapt. CTB) “A parada de veículos das Unidades Operacionais pode ser em estacionamento público.” (Not. 5/18, DFT-CGO)

**para-lama** nm. Componente rígido, ou semi rígido, que pode integrar a carroçaria do veículo, ou de outros elementos do veículo para reter a água projetada pelos pneus em movimento, a dirigi-la ao solo. (Contran)

**parapeito** nm. Ver defesa; guarda-corpo

**para-sol** nm. Ver pala interna de proteção contra o sol

**parecer técnico** nm. Documento técnico-científico emitido pela PRF, produzido por policial ou grupo de trabalho especializado, designados para tal, com análise e encaminhamento sobre objeto examinado.

**parecer técnico de sinistro de trânsito** nm. Documento técnico-científico para expor conclusão sobre dinâmica, fator determinante e fatores contribuintes e agravantes de sinistros de trânsito após exame indireto. “Após a realização de

parecer técnico de acidente de trânsito, não restou demonstrado o agravamento de risco mencionado pela apelante.” (jusbrasil/jurisprudencia)

**Parte Diária** nf. Conjunto de registros de uma unidade organizacional ou equipe, relacionados a todas as ações desenvolvidas na execução das atividades operacionais, especialmente a frequência dos servidores, quantitativo e estado dos equipamentos e viaturas, alterações e situações adversas ao cotidiano do serviço. (adapt. MGO) “O servidor poderá ainda fazer parte de mais de uma parte diária, simultaneamente, quando ele participar em apoio ou atendimento de ocorrências em circunscrição de outra UOP.” (M-026) Ver Parte Diária Informatizada; PDI

**parte diária aberta** nf. Status da Parte Diária Informatizada em elaboração pela equipe de serviço responsável. “O submenu edição permite visualizar de forma rápida as Partes Diárias Informatizadas abertas, fechadas e encerradas.” (M-026)

**parte diária em correção** nf. Status da Parte Diária Informatizada que retorna à equipe responsável para ajustes, conforme solicitação do gestor. “A Parte Diária Informatizada em correção ou retificação solicitada deverá sanar irregularidades e fechá-la no prazo máximo de 96 horas.” (M-026) **Nota:** A Parte Diária em correção só é possível quando o status for fechado.

**parte diária em retificação** nf. Status da Parte Diária Informatizada que retorna à equipe responsável para ajustes após terem sido feitas as correções, de acordo com a solicitação do gestor. “Para aplicar o filtro, clica-se nos botões: todas, abertas, fechadas/em análise, em correção, corrigidas/retificadas e em retificação.” (M-026) **Nota:** A Parte Diária em retificação só é possível quando o status apresentar a expressão - encerrada.

**parte diária encerrada** nf. Status da Parte Diária Informatizada após a conferência do gestor. “Partes Diárias Informatizadas encerradas não poderão ser canceladas.” (M-026)

**parte diária fechada em análise** nf. Status da Parte Diária Informatizada finalizada pela equipe de serviço e encaminhada ao gestor responsável por

encerrá-la. “O PDI permite a visualização em tabela e gráfico, por unidade organizacional, da quantidade de Partes Diárias Informatizadas abertas, fechadas, correção, encerradas e total.” (M-026) Nota: Não é permitida alteração no conteúdo, exceto quando houver inclusão de anotações por parte do gestor, o qual, após a análise, poderá encaminhar a PD, para ajuste, à equipe responsável pela elaboração.

**Parte Diária Informatizada** nf. Ver Parte Diária

**passageiro** nm. Pessoa transportada em veículo. “Transportar passageiros em veículo automotor sem observância das normas de segurança constitui infração gravíssima.” (detran.rj.gov.br)

**passagem** nf. 1 Bilhete para utilização de veículo de transporte coletivo de passageiros. 2 Estrutura terrestre para travessia de uma via a outra.

**passagem de nível** nf. Cruzamento, em nível, de rodovia com ferrovia, ou de outra rodovia. (DNIT) “O condutor não poderá ultrapassar veículos em vias com duplo sentido de direção e pista única nas passagens de nível, exceto quando houver sinalização permitindo a ultrapassagem.” (CTB)

**passagem de nível com barreira** nf. Passagem de nível em ferrovia, com cancela. (adapt. RSV) Ver cancela

**passagem de nível sem barreira** nf. Passagem de nível em ferrovia, sem cancela. (adapt. RSV) Ver cancela

**passagem do serviço** nm. 1 Evento para compartilhamento de informações da equipe que sai de serviço para a equipe que entra. 2 Campo da Parte Diária Informatizada para descrição de eventos de alterações esporádicas que devam ser comunicadas à equipe responsável pelo recebimento do serviço. “Antes de realizar o fechamento da PD, é necessário o preenchimento do item passagem do Serviço, contido no campo Narrativa do serviço.” (M-026)

**passagem por outro veículo** nf. Movimento de passagem de veículo à frente de outro veículo que se desloca no mesmo sentido, em faixas distintas da via. (adapt. CTB) **Nota:** a passagem não se confunde com a ultrapassagem. Ver ultrapassagem

**passagem subterrânea** nf. Obra de arte especial, construída sob a via, para travessia de pedestres.

**passarela** nf. Obra de arte especial, construída sobre via, para travessia de pedestre. “A passarela é necessária para evitar travessia de pedestres em vias de trânsito rápido.”

**passeio** nm. Parte da calçada ou da pista, normalmente separada por pintura ou obstáculo, para circulação de pedestres e, excepcionalmente, de ciclistas, quando não há ciclovias ou ciclofaixas. (adapt. CTB) “Os pedestres, ao ouvir o alarme sonoro, deverão aguardar no passeio e só atravessar a via quando o veículo já tiver passado pelo local.” (CTB)

**patinete** nm. Veículo de duas rodas, de propulsão humana ou automotor, para deslocamento em áreas destinadas a pedestres, em ciclovias e em ciclofaixas. “Há empresas de aluguel de patinete elétrico.” (brasil.elpais)

**patrulhamento ostensivo** nm. Função exercida pela Polícia Rodoviária Federal com o objetivo de prevenir e reprimir infrações penais no âmbito de sua competência e de garantir obediência às normas relativas à segurança de trânsito, de forma a assegurar a livre circulação e a prevenir sinistros. (CTB) “PRF intensificará o patrulhamento nas rodovias durante o feriado.” (cbnmaringa)

**patrulhamento rodoviário** nm. Ver patrulhamento ostensivo

**pavimentação** nf. Ver pavimento

**pavimento** nm. Cobertura construída após a terraplenagem para revestir a via com uso de materiais como asfalto, concreto, blocos poliédricos para torná-la durável, confortável e segura para trânsito de veículos. “Exército envia militares para reconhecer trecho da BR que vai receber pavimentação.” (g1)

**pavimento colorido** nm. Superfície da pista, ou parte dela, com cor modificada com o objetivo de chamar a atenção dos usuários da via para situações especiais. (adapt. RSV) “O pavimento colorido pode ser utilizado para diferenciar uma parte da pista em que o uso é exclusivo para determinado tipo de veículo.” (RSV)

**pavimento microfresado** nm. Superfície da pista cuja principal característica é a execução de ranhuras no pavimento que possibilita aderência ao pneu e, por consequência, reduz o efeito da aquaplanagem.

**pavimento rugoso** nm. Superfície da pista cujo tratamento superficial duplo possui macroestrutura superficial para dar aderência ao pneu e ao pavimento e reduzir o efeito da aquaplanagem. (RSV) “O pavimento rugoso pode ser utilizado para aumentar a segurança do motorista em vias ou trechos em que se deseja aumentar o atrito e melhorar a aderência dos pneus ao pavimento.” (RSV)

**PBT** nm. Sigla. Ver Peso Bruto Total

**PBTC** nm. Sigla. Ver Peso Bruto Total Combinado

**PD** nf. Sigla. Ver Parte Diária

**PDI** nf. Sigla. Ver Parte Diária Informatizada

**peça** nf. Ver componente

**pechada** nf. Ver batida; colisão; abalroamento

**pedal** nm. 1 Componente do veículo, acionado pelo pé do condutor, que fornece o comando de acelerar, frear, ou debrear. “O pedal da embreagem já foi trocado duas vezes e continua com barulho na mudança de marcha.” 2 Componente da bicicleta, destinado a apoiar os pés do ciclista durante a pedalada.

**pedal assistido** nm. Sistema das bicicletas elétricas que usa servomotor para ajudar no esforço do ciclista ao pedalar. Ver servomotor

**pedestre** n2g. Pessoa que se desloca a pé. (adapt. DNIT) “O motorista deve reduzir a velocidade, parar o veículo e aguardar até que o pedestre conclua a travessia na faixa de pedestre.” (educacaonotransito)

**película não-refletiva** nf. Adesivo de proteção de raios solares no veículo.

**PEM** nf. Sigla. Ver setas indicativas de posicionamento na pista para a execução de movimentos

**penalidade** nf. Punição a condutores que desobedecem as normas de trânsito. (adapt. CTB) “As penalidades serão aplicadas pela autoridade de trânsito do órgão de registro do documento de habilitação.” (Contran)

**penalidade de suspensão do direito de dirigir** nf. Penalidade aplicada por autoridade de trânsito com a finalidade de impedir que o motorista dirija por um determinado período de tempo.

**penumbra** nf. Ponto de transição entre a luz e a sombra que ocorre ao anoitecer e ao amanhecer, em tempestades, interior de túneis e viadutos. “Evite o horário do pôr do sol, porque acontece o fenômeno lusco-fusco (penumbra), que costuma desorientar visualmente as pessoas.” (CTB) Ver lusco-fusco

**perfil aclave da pista** nm. Ver aclave

**perfil da pista** nm. Linha que representa, de forma contínua, as alturas de diferentes pontos da pista, cuja classificação é em nível, aclave, ou declive. (adapt. M-015) Ver aclave; declive

**perfil da pista aclave** nm. Ver aclave

**perfil da pista declive** nm. Ver declive

**perfil declive da pista** nm. Ver declive

**perfil do pneu** nm. Ver altura da seção do pneu

**perfil metálico** nm. Produto siderúrgico industrial cuja seção transversal reta é composta de figura geométrica simples. (adapt. Contran) Ver produto siderúrgico

**perícia de sinistro de trânsito** nf. Conjunto de procedimentos realizado, por profissional legalmente habilitado, para verificação, esclarecimento, investigação, apuração das causas motivadoras, provas ou demonstração conclusiva sobre sinistro de trânsito. “Em fatalidade na colisão, a perícia de acidente de trânsito da Polícia Civil será acionada.” (ce.gov.br) Nota: O profissional que realiza esse tipo de perícia emite laudo Pericial de Sinistro de trânsito, ou Parecer Técnico de Sinistro de trânsito, a fim de descrever os fatos.



**perícia de levantamento local** nf. Conjunto de procedimentos destinados para identificação, coleta, investigação, análise e registro de informações da via, do meio ambiente, da segurança viária do local do sinistro de trânsito, dos veículos e dos envolvidos, realizado por policial ou grupo de trabalho designado para tal, após proceder a exame direto. “A perícia de levantamento local é imprescindível para entendimento das condições em que ocorreu o acidente.” (wsnpericia)

**perímetro** nm. Medida ou linha que forma o contorno de uma área específica. “Dentro do perímetro da cidade é proibida a instalação de indústrias que possam prejudicar a saúde pública em razão das matérias-primas usadas.” (eis.camarasuzano.sp.gov)

**perímetro urbano** nm. Linha que divide a zona urbana da zona rural em um município. (adapt. CTB) “O perímetro urbano é transpassado por rodovia.” (Contran)

**permiso** nm. Ver Cartão de Entrada e Saída; tarjeta de entrada e saída

**Permissão Internacional para Dirigir** nf. Documento que permite ao condutor de veículo automotor dirigir em países que fazem parte da Convenção de Viena, sem a necessidade de passar por reconhecimento da habilitação. “Normalmente as locadoras não pedem a permissão internacional para dirigir.” (viajenaviagem) Ver PID

**permissionário** nm. Pessoa física ou jurídica com licença ou permissão para o transporte. “O permissionário responde individualmente por danos, ou prejuízos causados à rodovia.” (daer.rs.gov.br)

**perua** nf. Ver caminhoneta; camioneta; van

**Peso Bruto** nm. Ver Peso Bruto Total

**Peso Bruto Total** nm. Peso máximo que o veículo transmite ao pavimento, constituído da soma da tara mais a lotação. (adapt. CTB) “O transportador e o embarcador são responsáveis pela infração do excesso de Peso Bruto Total, se o peso declarado na nota fiscal for superior ao limite legal.” (CTB)

**Peso Bruto Total Combinado** nm. Peso máximo transmitido ao pavimento pela combinação de peso do caminhão trator e semirreboques ou reboques. (adapt. CTB) “Nenhum veículo ou combinação de veículos poderá transitar com com Peso Bruto Total combinado superior ao fixado pelo fabricante, nem ultrapassar a capacidade máxima de tração da unidade tratora.” (CTB) Ver PBTC

**peessoa identificada** nf. Pessoa envolvida em **sinistro de trânsito**, com identificação confirmada, por meio da apresentação de documentos, ou consulta em sistemas.

**peessoa ileesa** nf. Pessoa que não apresenta sinal aparente de lesões provenientes da dinâmica do sinistro de trânsito e que esteja orientada e consciente.

**peessoa não identificada** nf. Pessoa envolvida em sinistro de trânsito e localizada, cuja identificação não foi confirmada.

**peessoa não localizada** nf. Pessoa envolvida em sinistro de trânsito e não localizada, cuja existência foi constatada pelo PRF, por meio dos levantamentos realizados.

**peestana** nf. Espécie de aba instalada sobre o foco do semáforo para evitar, principalmente, a incidência da luz solar diretamente sobre a lente. (adapt. RSV) “A peestana pode colaborar para reduzir a intervisibilidade de focos dirigidos a correntes de tráfego conflitantes.” (RSV) Ver cobre-foco

**pictograma** nm. Símbolo gráfico presente em alguns elementos da sinalização para orientar as pessoas que utilizam a via, ou espaço público. “A diagramação dos sinais define os pictogramas.” (sc.gov.br)

**PID** nf. Sigla. Ver Permissão Internacional para Dirigir

**pilarete** nm. Dispositivo para evitar estacionamento e circulação de veículos sobre calçadas, ou para servir como delimitador entre a via de circulação de veículos e os espaços destinados aos pedestres. (adapt. RSV) “O pilarete é fabricado em aço galvanizado ou zincado, ou outros materiais que sejam resistentes a intempéries.” (RSV) Ver dispositivo auxiliar; dispositivo de concreto

**pino-rei** nm. Dispositivo existente na parte inferior dianteira dos semirreboques, destinado a ser encaixado na quinta-roda do caminhão trator, formando com esta a articulação entre os dois veículos. Ver veículo articulado; caminhão trator; semirreboque; quinta-roda

**pisca-alerta** nm. Dispositivo de sinalização do veículo, conjugado com as lanternas indicadoras de direção, que acende e apaga de forma intermitente, acionada pelo condutor quando precisa advertir os demais usuários sobre perigo na via, imobilização do veículo ou situação de emergência. (adapt. CTB)

**pisca-pisca** nm. Ver lanterna indicadora de direção

**pista** nf. Parte da via prioritariamente para circulação de veículos, identificada por elementos separadores e por diferença de nível em relação a acostamentos, calçadas, ilhas e canteiros centrais. (adapt. CTB) “Os envolvidos em acidentes devem ser informados acerca da obrigação legal de retirar os veículos da pista.” (M-015) Ver acostamento; calçada; canteiro central; elemento separador; ilha; pista de rolamento

**pista da direita** nf. Ver faixa da direita; pista no sentido crescente; pista no sentido decrescente

**pista da esquerda** nf. Ver faixa da esquerda; pista no sentido crescente; pista no sentido decrescente

**pista de rolamento** nf. Parte da via, dotada de uma ou mais faixas de circulação, destinada ao tráfego principal de veículos. (adapt. Dic. urb.) “Quando uma pista de rolamento comportar várias faixas de circulação no mesmo sentido, são as da direita destinadas aos veículos mais lentos.” (CTB) Ver faixa de trânsito; pista; pista de trânsito ; faixa de circulação

**pista de trânsito** nf. Ver pista; pista de rolamento

**pista dividida** nf. Pista em que os fluxos de tráfego de mesmo sentido de circulação são separados por canteiro ou obstáculo. Ver pista dupla

**pista dupla** nf. Pista com separador físico entre os dois sentidos. Ver canteiro

central; leito carroçável

**pista escorregadia** nf. Pista que apresenta menor aderência entre o pavimento e os pneus do veículo, em razão de condição adversa.

**pista irregular** nf. Pista cuja superfície apresenta deformações.

**pista múltipla** nf. Pistas com mais de um separador físico, com três ou mais leitos carroçáveis. Ver canteiro central; leito carroçável

**pista no sentido crescente** nf. Pista cujo sentido de circulação acompanha o crescimento dos marcos quilométricos ou da numeração do logradouro.

**pista no sentido decrescente** nf. Pista cujo sentido de circulação acompanha o decréscimo dos marcos quilométricos ou da numeração do logradouro.

**pista simples** nf. Pista com apenas uma faixa de circulação em cada sentido. Ver sentido duplo; sentido único

**pista sinuosa** nf. Pista com três ou mais curvas horizontais sucessivas. Ver curva horizontal

**pista sinuosa à direita** nf. Pista com três ou mais curvas horizontais sucessivas do lado direito. “O trecho onde aconteceu o acidente possui pista sinuosa à direita, com muitas curvas fechadas.” (gl) Ver curva horizontal

**pista sinuosa à esquerda** nf. Pista com três ou mais curvas horizontais sucessivas do lado esquerdo. “Existe trecho de pista sinuosa à esquerda, em que as curvas são mais acentuadas.” (opovo) Ver curva horizontal

**pista transversal** nf. Pista que intersecciona ou atravessa a via longitudinal em que o usuário da via está transitando. Ver via transversal

**pista única** nf. Pista com apenas uma faixa de rolamento.

**PIV** nf. Sigla. Ver Placa de Identificação Veicular

**placa** nf. 1 Sinal de trânsito na posição vertical, fixado ao lado da via, ou suspenso sobre a pista, para transmitir mensagem, mediante símbolo e legendas pré-reconhecidas e instituídas por órgão competente. (adapt. CTB)

2 Elemento de identificação veicular, obrigatório para veículos devidamente registrados no RENAVAM. “A placa pode ser colocada à direita, à esquerda, ou em ambos os lados.” (sc.gov.br)

**placa de advertência** nf. Placa de trânsito que alerta sobre perigo, obstáculo e restrição na via. (adapt. RSV) Ver placa

**placa de atrativos turísticos** nf. Placa composta por pictograma, que indica ao usuário da via pontos turísticos próximos. (adapt. RSV) “Quando as indicações forem direcionadas a pedestres, as placas de atrativos turísticos devem ser posicionadas transversalmente.” (RSV)

**placa de confirmação de saída** nf. Placa que indica ao condutor ponto de mudança de direção para destinos de saída indicados. (adapt. RSV) “Em placas de confirmação de saída, nas vias rurais, o fundo azul referente a indicações de rodovias e estradas deve ser na legenda e no símbolo.” (RSV)

**placa de confirmação de sentido** nf. Placa que indica a confirmação do destino desejado ao condutor. (adapt. RSV)

**placa de confirmação em frente** nf. Placa que informa ao condutor os principais destinos a serem alcançados na diretriz da via. (RSV) “Em placas de confirmação em frente, deve ser utilizado um máximo de três legendas, e a seta correspondente.” (RSV)

**placa de identificação** nf. Placa do Inmetro afixada por um OIA no suporte porta-placas após a aprovação em inspeção de construção ou quando necessário. Ver produtos perigosos; OIA

**placa de identificação quilométrica** nf. Placa indicativa da posição do condutor em relação ao início da via ou à divisa de Estados. **Nota:** A numeração do marco quilométrico se inicia do sentido norte para o sul, ou do leste para o oeste. Ver marco quilométrico

**Placa de Identificação Veicular** nf. Placa de porte obrigatório no veículo, padrão Mercosul, fixada na dianteira e na traseira. (adapt. Contran) “Placas de identificação de veículos seguem um sistema alfanumérico comum em todo o país.” (Wik.) **Nota 1** a PIV não se confunde com a PNU, modelo anterior de

placa utilizada no Brasil. **Nota 2** Os reboques, semirreboques, motocicletas, motonetas, ciclomotores, cicloelétricos, triciclos, quadriciclos e guindastes serão identificados apenas pela PIV traseira. Ver PIV; PNU

**placa de indicação** nf. Placa de trânsito que informa locais de destino, distâncias e serviços oferecidos na via (adapt. CTB) Ver placa

**placa de inspeção** nf. Placa do Inmetro afixada por um OIA no suporte porta placas após a aprovação nas inspeções. Ver OIA; Organismo de Inspeção Acreditado

**placa de orientação de destino** nf. Placa que orienta e indica a direção para o condutor chegar ao local. (adapt. RSV) “Para o desenvolvimento do projeto funcional, devem ser usados os tipos de placas de orientação de destino.” (RSV)

**placa de posicionamento na pista** nf. Placa que indica a faixa de trânsito na qual o condutor deve permanecer para alcançar os destinos indicados. (RSV) “Placa de posicionamento na pista apresenta a forma retangular, com a cor de fundo e orla externa em verde, e as legendas, tarjas, setas e orla interna em branco.” (RSV)

**placa de pré-sinalização** nf. Placa que informa ao condutor, com antecedência, as opções de destino com saídas à frente e ordenam o uso de faixas de trânsito. “A cor do fundo da placa de pré-sinalização de indicação de rodovia é azul.” (RSV)

**placa de regulamentação** nf. Placa de trânsito que comunica condições, proibições, obrigações e restrições no uso de vias (adapt. RSV) “Para garantir a segurança e fluidez da via, é necessário utilizar placas de regulamentação.” (daer.rs.gov.br) Ver placa

**placa de sinalização** nf. Placa de trânsito que regulamenta a utilização de vias para promover fluidez no trânsito e segurança dos veículos e pedestres. “A colocação de placas de sinalização dota as vias de instrumentos adequados de orientação aos motoristas e pedestres.” (rs.gov.br) Ver placa

**placa diagramada** nf. Placa que indica, com antecedência, ao condutor, os

movimentos a serem realizados para alcançar os destinos indicados. (adapt. RSV) “As placas diagramadas dependem da configuração física do local a ser sinalizado.” (RSV)

**placa educativa** nf. Sinalização vertical indicativa, constituída por placas, que contém mensagem de normas de circulação e conduta, para educar o usuário da via. “Na placa educativa dirigida aos condutores, a legenda deve ser toda em letras maiúsculas.” (RSV) Ver sinalização viária

**placa eletrônica** nf. Dispositivo eletrônico, instalado no veículo, que possibilita a identificação através de antenas e outros sensores específicos instalados nas cidades. “São obrigados a possuir a placa eletrônica os veículos automotores, elétricos, reboques e semirreboques.” (Contran) Ver SINIAV

**Placa Nacional Única** nf. Modelo de placa anteriormente estabelecido identificada por uma sequência de três caracteres alfabéticos e quatro caracteres numéricos no padrão “AAA-1111”. (Contran) Ver PNU; PIV

**placa suspensa** nf. Placa de sinalização horizontal com altura livre estabelecida pelos órgãos competentes que orienta o uso de faixas de trânsito; interseção complexa; três ou mais faixas por sentido e visibilidade restrita. (adapt. RSV)

**placa traseira** nf. PIV ou PNU fixada na parte de trás do veículo. (Glos. DNIT) “É obrigatória a instalação da segunda placa de identificação traseira no veículo equipado com o Camper, caso ocorra o encobrimento da placa traseira.” (M-009) Ver camper; PIV; PNU

**plano** nm. Eixo que pode ser vertical, inclinado ou horizontal.

**plano horizontal** nm. Plano que se apresenta paralelo à linha horizontal. “A representação do projeto de uma estrada é feita no plano horizontal.” (sie. sc.gov)

**plaqueta** nf. Placa metálica, fixada junto à cabine ou carroçaria do veículo, para inscrição de dados relativos a peso e capacidade técnica nos veículos de tração, de carga e de transporte coletivo de passageiros.

**plástico ABS** nm. Resina termoplástica derivada do petróleo, com aplicações

práticas, como brinquedos, carcaça de eletrodomésticos, capacetes, indústria automobilística e materiais de construção. Ver capacete de segurança

**plataforma autosocorro** nf. Implemento utilizado por guinchos, que consiste em uma plataforma fixa ou móvel, em que são colocados e transportados veículos. Ver guincho

**PMN** nm. Sigla. Ver Painel de Mensagens Variáveis

**PMV** nm. Sigla. Ver Painel de Mensagens Variáveis

**pneu** nm. Componente circular constituído, principalmente, por borracha e metal, montado ao redor de roda metálica, destinado a apoiar o veículo sobre o solo e atenuar as vibrações transmitidas pelas irregularidades da superfície durante a rodagem.

**pneu reformado** nm. Pneu usado, que passou por recapagem, recauchutagem ou remoldagem. (adapt. Inmetro) Ver pneu; recapagem do pneu; recauchutagem do pneu; remoldagem do pneu

**PNU** nf. Sigla. Ver Placa Nacional Única

**poço de visita** nm. Abertura do piso da via para serviços subterrâneos. “O poço de visita é usado na construção de sistema de esgoto.” (Construsinos)

**pol<sup>3</sup>** nf. Abreviatura de polegada cúbica. Ver ciclomotor

**policciamento ostensivo de trânsito** nm. Função exercida pelas Polícias Militares com o objetivo de prevenir e reprimir atos relacionados com a segurança pública e de garantir obediência às normas relativas à segurança de trânsito, assegurando a livre circulação e evitando sinistros. (CTB) “O policiamento ostensivo de trânsito inclui a fiscalização das infrações de trânsito nas vias públicas.” (pge.sp.gov.br) Ver fiscalização; patrulhamento ostensivo

**policciamento ostensivo rodoviário** nm. Policiamento ostensivo de trânsito em rodovias. Ver policiamento ostensivo de trânsito

**Polícia Rodoviária Federal** nf. Órgão permanente, integrante da estrutura



regimental do Ministério da Justiça, responsável pela fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo no âmbito das rodovias e estradas federais. “A Polícia Rodoviária Federal cumpre calendário de operações, desenvolvendo comandos voltados à segurança de motoristas e pedestres.” (al.ce.gov.br) Ver Departamento de Polícia Rodoviária Federal; fiscalização de trânsito; policiamento ostensivo de trânsito

**pontaleta** nm. 1 Componente da sinalização, constituído com uma peça fixada verticalmente no solo, utilizado na aposição de placas de sinalização viária e marcos quilométricos. Ver marco quilométrico; placa de identificação quilométrica 2 Suporte intermediário para empilhamento de tubos em camadas. “Os tubos com diâmetro inferior a 15 cm devem estar separados por pontaletes de madeira.” (Contran)

**ponte** nf. Obra de arte especial suspensa que permite a passagem das unidades de tráfego entre margens opostas de curso ou superfície de água. “A ponte JK, construída sobre o Lago Paranoá, liga o Lago Sul ao centro de Brasília.” Ver obra de arte especial

**ponte estreita** nf. Ponte ou viaduto com largura inferior à da via. (adapt. RSV) “O sinal A-22 adverte o condutor da existência de ponte ou viaduto com largura inferior à da via.” (autoescolaípe)

**ponte fixa** nf. Ponte com estrado fixo. Ver Ponte Móvel

**ponte móvel** nf. Ponte com estrado móvel devido à necessidade de navegação. (adapt. DNIT) “Ponte móvel deve ser acompanhada de cancelas para indicar o ponto de parada dos veículos na via.” (lojaviaria)

**ponto de amarração** nm. Local no veículo ou na carroceria em que se fixa o terminal do dispositivo de amarração. (M-010) “Os encaixes necessários para acomodar os pontos de amarração na plataforma de carga devem ser menores.” (M-010) Ver ponto de ancoragem; dispositivo de amarração

**ponto de ancoragem** nm. Ver ponto de amarração

**ponto de aterramento** nm. Pontos sobressalentes, soldados por meio de empalmes, localizados na parte externa do costado do equipamento, para

descarga elétrica estática, provocada durante carregamento e descarregamento do produto perigoso no equipamento. (Inmetro) Ver produtos perigosos

**ponto de fiscalização** nm. Local da via onde o agente fiscaliza pessoas e veículos. “A abordagem aconteceu em ponto de fiscalização da Polícia Rodoviária Federal.” (jornaldebrasil)

**ponto de fulgor** nm. Menor temperatura na qual uma substância libera vapores em quantidades suficientes para que a mistura de vapor e do ar logo acima da superfície propague chama, a partir do contato com fonte de ignição. “Os pontos de fulgor dos combustíveis são: gasolina -42,8 °C e óleo diesel  $\geq$  38 ° C.” (M-040)

**ponto de parada** nm. Local na via para embarque e desembarque de passageiros. “O condutor seguia em baixa velocidade, pois se aproximava de ponto de parada.” (metrópoles)

**Ponto de Parada e Descanso** nm. Local, situado às margens das rodovias ou em áreas sob circunscrição federal, com instalações para motoristas profissionais de transporte rodoviário pararem a fim de esperar, repousar, ou descansar (Minfra). Ver PPD

**ponto fixo** nm. Ponto para sinalizar local de sinistro de trânsito e levantar informações da ocorrência. “Escolha um ponto fixo de referência na estrada, como placa ou poste.” (apseg)

**ponto morto** nm. Posição neutra da transmissão do veículo, sem marcha engatada. Ver sistema de transmissão do veículo

**porta** nf. Dispositivo do veículo que abre e fecha para entrada e saída de condutor e passageiros no habitáculo. “Os passageiros não deverão abrir a porta do veículo sem antes certificar se há perigo.” (detran.to.gov.br) Ver habitáculo

**porta-luvas** nm. Compartimento do veículo, localizado no painel, para guardar pequenos objetos. “Transportar arma sem autorização legal no porta-luvas de veículo pelo agente é considerado porte ilegal de arma” (mg. jusbrasil) Ver painel do veículo

**porta-mala** nm. Parte do veículo, geralmente localizado na porção traseira ou dianteira, com abertura e espaço para guardar objetos maiores. “Durante fiscalização, a PRF apreendeu galos que estavam dentro de um porta-malas.” (campo.grande.news)

**portaria da Senatran** nf. Documento de ato administrativo que contém instruções e determinações, destinado aos órgãos, às entidades do Sistema Nacional de Trânsito (SNT) e às entidades públicas e privadas prestadoras de serviços relacionados ao trânsito.

**posto de abastecimento** nm. Posto de venda de combustíveis e lubrificantes para veículos. “Os postos de abastecimento devem ter instalações onde permitam fácil circulação dos veículos.” (legis.jaboatao.pe.gov)

**posto de pesagem** nm. Estrutura para fiscalizar o peso dos veículos. (adapt. RSV) “Após passar pelo posto de pesagem, caso o veículo apresente excesso de peso, é emitido o auto de infração.” (grupodiefra)

**PPD** nm. ver Ponto de Parada e Descanso

**prancha** nf. Compartimento aberto para transporte de cargas. (adapt. Contran) “Há carreta prancha com capacidade mínima de 29,5 toneladas, adaptada para transporte de equipamentos pesados.” (contagem.mg.gov)

**prancha porta-contêiner** nf. Compartimento aberto com assoalho e dispositivos de fixação para transporte de contêineres. “A prancha porta-contêiner tem encaixes para fixação do contêiner.” (valelocar)

**prancha socorro** nf. Ver guincho

**preferência de passagem** nf. Prioridade que veículo tem em relação a outro para continuar a marcha. (Glos. DNIT) “Os veículos que se deslocam sobre trilhos terão preferência de passagem sobre os demais.” (CNT) Ver prioridade de trânsito

**prescrição da pretensão punitiva** nf. Perda do direito de ação do processo, decorridos cinco anos, contados da data da prática do ato. “Na incidência de prescrição da pretensão punitiva, os autos serão arquivados de ofício ou

mediante requerimento da parte interessada.” (M-022)

**prescrição executória** nf. Perda do direito de ação de execução da Administração Pública Federal, após cinco anos, relativa a crédito decorrente da aplicação de multa por infração à legislação em vigor, constituído definitivamente o crédito não tributário, contados a partir do término regular do processo administrativo. “Após a constituição definitiva do crédito não tributário, inicia-se o transcurso do prazo prescricional sobre a pretensão executória.” (M-022)

**prescrição intercorrente** nf. Perda do direito de ação no curso do processo paralisado por mais de três anos, pendente de julgamento ou de despacho. (Lei nº 9.873/99) “Na incidência de prescrição intercorrente, os autos serão arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte interessada.” (M-022)

**presunção de legitimidade** nf. Presunção de que os atos da administração pública são emitidos em conformidade com a lei. “A presunção de legitimidade é um dos atributos do ato administrativo“ (justenfilho)

**PRF** nf. Sigla. Ver Polícia Rodoviária Federal

**PRF auxiliar** nm. Policial rodoviário federal que participa do atendimento do sinistro de trânsito no local para apoiar o PRF responsável, garantir a segurança e buscar a fluidez do trânsito.

**PRF responsável** nm. Policial rodoviário federal que levanta as informações do sinistro de trânsito para registro, lidera procedimentos administrativos e apoia o PRF auxiliar a fim de garantir segurança e fluidez do trânsito.

**princípio da reciprocidade** nm. Princípio que permite a aplicação de efeitos jurídicos aceitos igualmente por países estrangeiros em relações de Direito. (adapt. M-002) “O princípio da reciprocidade tem servido de base para atenuar a aplicação do princípio de territorialidade das leis.” (M-002)

**prioridade de trânsito** nf. Ver preferência de passagem

**prisma de concreto** nm. Dispositivo auxiliar de sinalização em formato trapezoidal, fabricado em concreto, utilizado para demarcar vagas de

estacionamento ou direcionar fluxo de veículos. Ver gelo baiano

**procedimento administrativo** nm. Atividade executada no âmbito administrativo.

**procedimento operacional** nm. Atividade executada no âmbito operacional.

**processamento de infrações** nm. Processo de inserir infrações no sistema após autuação e gerar as notificações. “O Setor de Administração das Infrações de Trânsito é responsável pelo processamento das infrações dos autos lavrados pelos agentes das autoridades de trânsito.” (rj.gov.br)

**Produto de higiene pessoal, cosméticos e perfumes** nm. Produto à base de substâncias naturais ou sintéticas, de uso externo no corpo humano, para limpá-lo, perfumá-lo, alterar a aparência, retirar odores corporais, protegê-lo, ou mantê-lo em bom estado. (RTRPP)

**produto perigoso** nm. Produto com potencial de causar dano ou apresentar risco à saúde, à segurança e ao meio ambiente. **Nota:** O produto perigoso é classificado como tal para o transporte conforme os critérios estabelecidos no Manual de Ensaios e Critérios publicado pela ONU. (RTRPP)

**produtos perigosos a granel** nm. Produto perigoso transportado sem embalagem ou recipiente, contido em tanque, caçamba, carroceria, ou contentor intermediário para granéis (IBC). (adapt. ANTT) “O transporte de combustível em caminhão-tanque para abastecimento de posto de gasolina é classificado como produto perigoso a granel.” (verdeghaia) Ver contentor intermediário para granéis; produtos perigosos

**produto siderúrgico** nm. Produto metálico resultante do processamento realizado pela indústria siderúrgica. Ver barra metálica; bobina metálica; chapa metálica; fio-máquina; lingote; palanqueira; perfil metálico; tarugo metálico; tubo metálico; vergalhão metálico

**programação semafórica** nf. Configuração de sequência e dimensão dos estágios correspondentes aos tempos de cores verde, amarelo e vermelho dos semáforos para controlar a circulação de veículos e pedestres. “Para efeito da programação semafórica, é importante analisar a variação temporal do

volume de tráfego.” (Contran) Ver semáforo

**Programa de Avaliação da Conformidade** nf. Programa para propiciar confiança e conformidade às embalagens, aos veículos e aos equipamentos para transporte terrestre de produtos perigosos.

**proibição de passagem** nf. Deslocamento não autorizado em via. “Há proibição de passagem de carros em ciclovia.” (gauchazh.clicrbs)

**projeção de cascalho** nf. Efeito observado durante a passagem de veículo em via pavimentada com cascalho, onde fragmentos são lançados pelos pneus em todas as direções, mas especialmente para a parte traseira, podendo atingir outros veículos. “A projeção de cascalho pode causar quedas aos motociclistas na via.” (blogdaslocadoras)

**projeto de sinalização** nm. Projeto elaborado pela Engenharia de Tráfego para regulamentar o uso da via, com sistema de sinalização. “O projeto de sinalização detalha a ocorrência de situações perigosas.” (presidentekennedy.es.gov)

**propriedade adjacente** nf. Ver lote lindeiro

**proprietário de veículo** nf. Pessoa física ou jurídica em cujo nome está registrado o Certificado de Registro Veicular. “O proprietário do veículo deve preencher o DUT para fazer a transferência do carro.” (revistacarro)

**propulsão** nf. Ver motor de propulsão; tração

**propulsão humana** nf. Propulsão do veículo gerada por força humana. “A bicicleta trata-se de veículo de propulsão humana da espécie passageiro.” (jus)

**protetor de roda traseira** nm. Elemento flexível fixado verticalmente por trás da roda, na parte inferior do quadro, na superfície de carga, ou no para-lama, para reduzir o risco de objetos serem levantados do solo pelos pneus e projetados para cima ou lateralmente em direção aos usuários da via. (Contran) Ver para-barro, para-lama

**protetor lateral** nm. Dispositivo de segurança, instalado entre os eixos da

carroceria de caminhões, de reboques e de semirreboques para impedir que veículos de pequeno porte, ciclistas e pedestres entrem sob a carroceria do veículo ao se envolverem em colisão. (blogwlmSCANIA.itaipung, adapt.) “O protetor lateral do caminhão se tornou obrigatório para proteger pedestres, ciclistas e motociclistas de serem esmagados pelos pneus do caminhão.” (blogwlmSCANIA.itaipung)

## Q

**QFV** nm. Sigla. Ver Quadro de Fabricantes de Veículos

**quadriciclo** nm. Veículo automotor de quatro rodas, com ou sem cabine, movido por motor de combustão interna e/ou motor elétrico, com tara não superior a quatrocentos e cinquenta quilogramas para o transporte de passageiros, ou não superior a seiscentos quilogramas para o transporte de cargas. (adapt. CTB) “A locação de quadriciclos para passeios é feita na praia.” (smaonline.rio.rj.gov.br) **Nota:** O trânsito de quadriciclo é restrito às vias urbanas, de forma que é proibida a circulação em rodovias federais, estaduais e do Distrito Federal. (Contran) Ver ATV; All-Terrain Vehicle; Utility Task Vehicle; UTV

**Quadro de Fabricantes de Veículos** nm. Documento publicado pelo DNIT que reúne dados sobre limites de Peso para PBT (Peso Bruto Total), PBTC (Peso Bruto Total Combinado) e CMT (Capacidade Máxima de Tração). **Nota:** Os limites são estabelecidos pelo fabricante do veículo e homologado pelo Inmetro. Ver CMT; QFV; PBT; PBTC

**quadro de instrumentos do veículo** nm. Parte do painel do veículo com indicadores de instrumentos como termômetro do motor, velocímetro, contagiros do motor e lâmpadas piloto que alertam sobre o funcionamento dos sistemas do veículo ou complementam o uso dos comandos. (adapt. MOCNH) Ver comandos do veículo; cluster; contagiros do motor; instrumentos do veículo; lâmpadas piloto; painel de

instrumentos do veículo; painel do veículo; sistemas do veículo; termômetro do motor; velocímetro

**quebra-mato** nm. Dispositivo instalado na dianteira do veículo que circula em locais onde é necessária proteção adicional. “A altura do quebra-mato não deve situar-se a mais de 5 cm acima da borda da tampa do compartimento do motor.” (M-009) Ver para-choque de impulsão

**quebra-molas** nm. Ver lombada; ondulação transversal; saliência

**quebra-ondas** nf. Chapa colocada no sentido transversal do tanque de carga, sem dividi-lo em compartimentos estanques, para reduzir as oscilações do líquido durante a circulação do veículo transportador.

**quebra-sol** nm. Ver pala interna de proteção contra o sol

**queda de ocupante de veículo** nm. Sinistro de trânsito em que ocupante de veículo cai na via. Ver ocupante de veículo

**queijinho** nm. Ver Ver balão; bifurcação; confluência; cruzamento; entroncamento; girador; giratória; ilha; interseção em círculo; redondo; rotatória; rótula; rotunda

**quilograma** nm. Unidade de medida de massa equivalente a mil gramas. Ver kg

**quilometragem** nf. Medição de quilômetros percorridos, registrada pelo odômetro do veículo. “Cabe ao usuário de veículo oficial anotar a quilometragem percorrida.” (legislacao.prefeitura.sp.gov) Ver odômetro

**quilômetro** nm. Unidade de medida de comprimento equivalente a mil metros. “Foram realizados os serviços de restauração de 3 km de asfalto”. (der.df.gov.br) Ver km

**quinta-roda** nf. Dispositivo instalado sobre a parte traseira do caminhão trator, destinado ao acoplamento do pino rei do semirreboque, formando uma articulação entre os dois veículos. Ver veículo articulado; caminhão trator; semirreboque; pino rei; dolly com quinta roda



# R

**rabecão nm.** Veículo que faz perícia no local onde o corpo é encontrado e o transporta para o IML. Ver cadáver; carro fúnebre; carro funerário; corpo; defunto; despojo mortal; morto; veículo especial

**rabicho para carro nm.** Ver engate de reboque; engate para carretinha; engate veicular

**RAC nm.** Sigla. Ver Regulamento de Avaliação da Conformidade

**racha nm.** Corrida ilícita entre automóveis ou motocicletas em vias públicas. “Está ficando cada vez mais difícil inventar desculpas para crimes como participação de rachas.” (educacaotransito.pr.gov.br)

**radar de velocidade nm.** Dispositivo tecnológico de fiscalização, utilizado pelos órgãos de trânsito, que mede a velocidade de circulação dos veículos, para coibir excessos de velocidade nas vias. “Nos locais em que tiver radar de velocidade fixo, os medidores de velocidade móveis podem ser utilizados a uma distância mínima de 500 m.” (autoesporte.globo) Ver fiscalização de velocidade

**radar fixo nm.** Dispositivo medidor de velocidade, com registro de imagens, instalado em local definido e permanente. (M-004) “No caso das imagens dos radares fixos, quando o procedimento for realizado pelo sistema, a matrícula do agente autuador constante no auto será do Superintendente com circunscrição sobre a via.” (M-004)

**radar portátil nm.** Medidor de velocidade com registro de imagem, podendo ser instalado em viatura caracterizada estacionada, em tripé, suporte fixo ou manual, usado ostensivamente como controlador em via ou em ponto específico. (adapt. Contran) “O órgão com circunscrição sobre a via deve mapear e publicar em site a relação de trechos em que o excesso de velocidade, por meio de radar portátil, está apto a ser fiscalizado.” (Contran)

**radiador** nm. Componente do veículo que resfria a água que circula no sistema de arrefecimento do motor. “O radiador é um dos componentes do sistema de controle de temperatura do motor que inclui ainda a válvula termostática e a bomba de água.” (not.sp) Ver sistema de arrefecimento

**rala** nf. Articulação giratória existente na parte inferior dianteira dos reboques, que permite que o eixo dianteiro ou conjunto de eixos dianteiros (dolly) possa esterçar nas curvas, evitando o arrastamento dos pneus. Ver reboque; dolly com rala

**ramo** nm. **1** Segmento originado na divergência de uma via. **2** Pista que conecta as vias que se interceptam, as ligam a outras vias ou forma alça de uma interconexão. (adapt. MPI) Ver trevo

**ré** nf. Ver marcha à ré

**reboque** nm. Veículo não automotor que se acopla a um veículo trator por meio de cambão, lança ou outro tipo de acoplamento, para transporte de carga ou passageiros. (adapt. CTB) Ver caminhão trator; guincho; veículo trator

**recapagem do pneu** nf. Processo pelo qual o pneu é reformado por meio da substituição da banda de rodagem (adapt. Inmetro) Ver pneu reformado; banda de rodagem

**recauchutagem do pneu** nf. Processo pelo qual o pneu é reformado pela substituição da banda de rodagem e dos ombros. (Inmetro) Ver ombro do pneu; pneu reformado; banda de rodagem

**remoldagem do pneu** nf. Processo pelo qual o pneu é reformado pela substituição da banda de rodagem, dos ombros e da superfície dos flancos (adapt. Inmetro) Ver flanco do pneu; pneu reformado; banda de rodagem; ombro do pneu

**recebimento do serviço** nm. **1** Evento em que servidor recebe informações sobre condições gerais de equipamentos, instalações, documentos e outras circunstâncias que fujam à normalidade do plantão – comunicadas pela equipe responsável pela passagem do serviço. **2** Campo da Parte Diária Informatizada para descrição do recebimento do serviço. “A citação do memorando não

exclui a necessidade de narrar as alterações constatadas no recebimento do serviço.” (M-026) **Nota:** É necessário registrar, no campo recebimento do serviço, os dados iniciais a respeito das condições gerais de equipamentos, instalações, documentos e outras circunstâncias que fujam à normalidade do plantão e não possuam campos específicos.

**recipiente** nm. Vaso de contenção, destinados a armazenar substâncias ou artigos. (RTRPP) Ver produto perigoso

**recolhimento do CRLV** nm. Medida administrativa aplicada ao condutor que comete infração cuja penalidade é entregar o CRLV do veículo ao agente autoridade de trânsito, mediante recibo, para ser retirado após regularização da situação que gerou a infração. “O recolhimento do documento ocorre se a empresa seguradora deixar de comunicar ao órgão executivo de trânsito a ocorrência de perda total do veículo.” (CTB)

**recolhimento do veículo** nm. Procedimento operacional de encaminhamento do veículo ao local de guarda e custódia, decorrente de retenção, remoção, abandono, sinistro de trânsito ou crime, a fim de preservar o patrimônio dos envolvidos e a segurança do trânsito.

**recurso de multa** nm. Petição formulada pelo interessado para recorrer da decisão da autoridade de trânsito após a aplicação da penalidade de multa. “Compete às Superintendências Regionais as publicações de resultado de recurso de multa de trânsito.” (M-022). Ver recurso de penalidade

**recurso de penalidade** nm. Ver recurso de multa

**recurso em primeira instância** nm. Recurso de multa apresentado pelo interessado à JARI do órgão responsável pelo julgamento após a aplicação da penalidade. Ver JARI; recurso de multa

**recurso em segunda instância** nm. Recurso de multa apresentado pelo interessado ao Colegiado Especial responsável pelo julgamento, após o julgamento em primeira instância. Ver recurso de multa; recurso em primeira instância; Colegiado Especial

**redespacho** nm. Operação entre prestadores de serviço de transporte em

que um transportador contrata outro transportador, com transferência do carregamento, para efetuar o transporte em parte do trajeto. **Nota:** Quando ocorre o redespacho, o redespacho assume as responsabilidades de transportador de produtos perigosos e o redespachante as responsabilidades de expedidor. Ver redespachante

**redespachante** nm. Empresa contratada que realiza a expedição de documentos necessários para o transporte de carga ou de produto.

**rede viária principal** nf. Conjunto de vias selecionadas para deslocamentos até os destinos desejados. (adapt. RSV) “A escolha da rede viária principal deve ser realizada a partir de critérios técnicos como capacidade, extensão, topografia, traçado e uso do solo.” (RSV)

**redondo** nm. Ver rotatória

**redução de velocidade** nf. Diminuição da velocidade. “A redução da velocidade é exigida em condição adversa.” (detran.sp.gov)

**reductor de velocidade** nm. Dispositivo para diminuir a velocidade do veículo. “Moradores de condomínio em Passo Fundo cobram redutores de velocidade em via com alto fluxo de veículos e sem calçada.” (GZH) Ver lombada; quebra-molas; saliência

**Redutor Eletrônico de Velocidade** nm. **1** Dispositivo que, por meio de sensores, capta e exibe a velocidade dos veículos, para que o condutor controle a velocidade na via. **2** Medidor de velocidade, com display, para fiscalizar a redução pontual de velocidade. “Quando for utilizado reductor eletrônico de velocidade , o equipamento deverá mostrar aos condutores a velocidade medida.” (M-004) **Nota:** A redução da velocidade é estabelecida em relação à velocidade diretriz da via, por meio de sinalização com placa R-19, em trechos críticos e de vulnerabilidade dos usuários da via. (Contran) Ver lombada eletrônica; Controle Eletrônico de Velocidade

**refletor** nm. Dispositivo que direciona um fluxo luminoso proveniente de uma fonte luminosa. (Contran) “O refletor pode apresentar potências distintas, tecnologias diversas e formatos diferentes.” (luterled)

**reflexo especular** nm. Reflexo de luz na superfície, com um único foco de entrada e um único foco de saída da luz. “A inclinação das placas de sinalização de 93° a 95° tem por objetivos assegurar boa visibilidade e leitura dos sinais, evitando o reflexo especular que pode ocorrer com a incidência de faróis de veículos ou de raios solares sobre a placa.” (RSV)

**refúgio** nm. **1** Parte da via, sinalizada e protegida, para travessia de pedestre (adapt. CTB) “É infração leve quando o veículo passeia sobre faixa destinada a pedestre em refúgios.” (adapt. CTB) **2** Parte da via, situada na faixa lateral de segurança, para embarque e desembarque de passageiros. (adapt. DNIT)

**regime aduaneiro especial de admissão temporária** nm. Ver admissão temporária

**regime de admissão temporária** nm. Ver admissão temporária.

**Regional da Polícia Rodoviária Federal** nm. Unidade administrativa responsável pelas ações da PRF dentro de uma determinada UF.

**registro de sinistro de trânsito** nm. Lançamento de informações de sinistro de trânsito em sistemas, com vistas a gerar documento público sobre a ocorrência. “O registro de acidentes envolvendo servidores da PRF, fora da sua circunscrição, não elide a solicitação do registro junto ao órgão responsável pela via”. (PRF)

**Registro de Não-Conformidade** nm. Formulário do Inmetro para detalhar as irregularidades evidenciadas em inspeções do equipamento rodoviário de transporte de produtos perigosos. (adapt. Inmetro) “O proprietário do equipamento tem prazo para corrigir irregularidade do Registro de Não-Conformidade.” (Inmetro) Ver Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos; CIPP; RNC

**Registro Nacional de Estatísticas de Sinistros de Trânsito** nm. Sistema de registro, gestão e controle de informações e dados estatísticos de sinistros de trânsito no trânsito que estabelece uma sistemática para comunicação, registro, controle, consulta e acompanhamento de dados, para estudos, pesquisas e ações de segurança viária. “O Brasil registrou 428.970 acidentes de trânsito

em 2008, de acordo com o Anuário do Registro Nacional de Acidentes e Estatísticas de Trânsito.” (portal.saude.gov.br) Ver RENAEST

**Registro Nacional de Condutores Habilitados** nm. Banco de dados, controlado pela Senatran, para registrar a atividade do condutor de veículo, controlar as mudanças de categoria, imposição de penalidade, suspensão, mudança de domicílio e transferência de estado. (adapt. CTB) Ver RENACH

**Registro Nacional de Infrações de Trânsito** nm. Banco de dados para detalhar infrações de trânsito e viabilizar intercâmbio de informações entre órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito. **Nota:** O Registro Nacional de Infrações de Trânsito é coordenado pela Senatran, é integrado aos sistemas RENAVAM e Renach. Ver Renainf

**Registro Nacional de Veículos Automotores** nm. Banco de dados, coordenado pela Senatran, que armazena os dados dos veículos que circulam no país. Ver RENAVAM

**Registro Nacional do Transportador Rodoviário de Carga** nm. Registro nacional e obrigatório, controlado pela ANTT, para transportadoras, cooperativas ou profissionais autônomos que trabalham no setor de transporte rodoviário de carga. (adapt. ANTT) “Veículos de carga, categoria aluguel e com capacidade de carga superior a meia tonelada devem apresentar o RNTRC à ANTT na vistoria.” (detran.rj.gov.br) Ver RNTRC

**Registro Nacional Positivo de Condutores** nm. Banco de dados que contém a relação dos condutores que não cometeram, nos últimos doze meses, infração de trânsito. (Contran) “Com a criação do Registro Nacional Positivo de Condutores, Estados e Municípios, pode-se utilizar o cadastro para concessão de benefícios tarifários, como, por exemplo, desconto no IPVA.” (registro.portaldacidade) Ver RNPC

**régua de sinalização** nf. Acessório com, no mínimo, um metro de largura e, no máximo, a largura do veículo, possui sistema de sinalização paralelo, energizado e semelhante em conteúdo, quantidade, finalidade e funcionamento ao do veículo em que for instalado. (M-009). **Nota:** A régua de sinalização

é obrigatória no transporte de bicicletas em suporte instalado na traseira do veículo, a fim de prover a sinalização ocultada pela carga, e servir de suporte para a segunda placa traseira. (Contran) Ver sistema de sinalização

**regulamentação da via** nf. Normatização de sinalização da via, por órgão ou entidade competente, que informa aos usuários as condições, proibições, obrigações, ou restrições no uso das vias urbanas e rurais. (adapt. CTB) “Nas vias internas pertencentes a condomínios constituídos por unidades autônomas, a sinalização de regulamentação da via será implantada e mantida às expensas do condomínio, após aprovação dos projetos por órgão ou entidade com circunscrição sobre a via.” (CTB)

**Regulamento de Avaliação da Conformidade** nm. Portarias do Inmetro que contém regras específicas e estabelece tratamento sistêmico à avaliação da conformidade de produtos, processos, serviços, pessoas, ou sistema de gestão. Ver RAC

**Regulamento de Sinalização Viária** nm. Manual publicado pelo Contran, dividido em volumes, destinado a normatizar a implantação de sinalização vertical, horizontal, temporária, semafórica e dispositivos auxiliares.

**Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos** nm. Resolução da ANTT que estabelece regras e procedimentos para o transporte, por via pública, de produtos perigosos, sem prejuízo do disposto em legislação e disciplina peculiar a cada produto. Ver RTRP

**Relatório Descritivo de Sinistros de trânsito** nm. Documento oficial, emitido pela PRF, produzido por policial, ou grupo de trabalho designado para tal, a fim de coleta de dados estatísticos de sinistro de trânsito rodoviário e urbano como estratégia de unificação nacional de coleta de dados. (adapt. NBR/12898). Ver RAT

**Relação de Produtos Perigosos** nf. Documento que lista os produtos perigosos mais comumente transportados e que determina como deve ser o transporte de acordo com as disposições da Relação apropriadas para tal artigo ou substância. (adapt. ANTT)

**remendo do pneu** nm. Reparo na banda de rodagem do pneu, destinado a evitar o vazamento do ar contido no interior, em decorrência de dano sofrido. Ver banda de rodagem do pneu; pneu

**Remessa** nf. Movimentação de expedição entre uma origem e um destino.

**remoção do veículo** nf. Medida administrativa, prevista no CTB, que consiste em deslocar o veículo do local onde é verificada a infração para depósito fixado pela autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via. (MBFT) “Em caso de irregularidade no trânsito, uma das medidas previstas é a remoção do veículo para o pátio.” (portaldotransito)

**RENACH** nm. Sigla. Ver Registro Nacional de Condutores habilitados

**RENAEST** nm. Sigla. Ver Registro Nacional de Estatísticas de Sinistros de Trânsito

**RENAINF** nm. Sigla. Ver Registro Nacional de Infrações de Trânsito

**RENAVAM** nf. Sigla. Ver Registro Nacional de Veículos Automotores

**requisitos de segurança veicular** nm. Critérios de segurança obrigatórios para a fabricação e montagem de veículos. “Os montadores devem comprovar o atendimento aos requisitos de segurança veicular.” (pmrv.sc.gov)

**reservatório de água do para-brisa** nm. Reservatório de água normalmente do cofre motor, que faz parte do sistema de limpeza do para-brisa. “O motorista deve verificar se há água no reservatório de para-brisa.” (M OCNH)

**resolução do Contran** nf. Atos normativos do Conselho Nacional de Trânsito para regulamentar dispositivos do CTB. “Constitui infração de trânsito a inobservância das resoluções do Contran.” (detran.to.gov) Ver Contran

**restrição administrativa** nf. Restrição inserida no RENAVAM pelo órgão executivo de trânsito estadual, do Distrito Federal ou pelo próprio órgão atuador, que impede o licenciamento e a transferência do veículo até que a pendência seja sanada. (adapt. DETRAN-RS) Ver inclusão de restrição administrativa; liberação de restrição administrativa



**reta** nf. Trecho sem curvas e desvios na rodovia. (Glos. DNIT) “As retas são trechos de rodovia que convidam ao motorista a aumentar a velocidade.” (daer.rs.gov.br)

**retângulo de advertência** nm. Área contida entre as linhas longitudinais que regulam a circulação na via, e duas linhas transversais, espaçadas de no mínimo 15,0 m, inscrito no seu interior a Cruz de Santo André. (adapt. CONTRAN)

**retenção do veículo** nf. Medida administrativa em que o veículo fica sob guarda da autoridade de trânsito, pelo tempo necessário à solução da irregularidade, prioritariamente, no local da abordagem. “Conduzir veículo sem equipamento obrigatório tem como medida administrativa a retenção do veículo até a regularização.” (CTB)

**retorno** nm. **1** Parte da via que dá acesso ao sentido inverso. (adapt. CTB)  
**2** Ato do condutor para mudar o sentido de circulação do veículo em uma mesma via. “Nas vias urbanas, a operação de retorno deverá ser feita nos locais determinados, quer por meio de sinalização, quer por locais apropriados.” (CTB)

**retrorefletor** nm. Dispositivo para indicar a presença do próprio veículo na via, por meio da retroreflexão da luz procedente de fonte luminosa não originada desse veículo, de modo que o observador esteja próximo a essa fonte.

**retrorefletor dianteiro** nm. Ver catadióptrico; retrorefletor; retrorefletor dianteiro não triangular

**retrorefletor dianteiro não triangular** nm. Dispositivo obrigatório, localizado na parte frontal de reboques e semirreboques, que indica a presença do próprio veículo na via, por meio da retroreflexão da luz proveniente de fonte luminosa não originada desse veículo, de modo que o observador esteja próximo a essa fonte. (adapt. biz.) **Nota:** O dispositivo é obrigatório também em veículos com faróis frontais com refletores ocultáveis. Ver catadióptrico; retrorefletor; retrorefletor dianteiro

**retrorefletor lateral** nm. Ver catadióptrico; retrorefletor; retrorefletor lateral não triangular

**retrorefletor lateral não triangular** nm. Dispositivo obrigatório, localizado na lateral do veículo que indica a presença do próprio veículo na via, por meio da retroreflexão da luz proveniente de fonte luminosa não originada desse veículo, de modo que o observador esteja próximo a essa fonte. (adapt. biz.) Ver catadióptrico; retrorefletor; retrorefletor lateral

**retrorefletor traseiro** nm. Dispositivo obrigatório, localizado atrás do veículo que indica a presença do próprio veículo na via, por meio da retroreflexão da luz proveniente de fonte luminosa não originada neste veículo, de modo que o observador esteja próximo a essa fonte. (adapt. biz.) “Os retrorefletores traseiros devem estar localizados o mais próximo possível da extremidade traseira do veículo.” (M-008) Ver catadióptrico; retrorefletor; retrorefletor traseiro não triangular; retrorefletor traseiro triangular

**retrorefletor traseiro não triangular** nm. Dispositivo obrigatório, localizado atrás do veículo que indica a presença do próprio veículo na via, por meio da retroreflexão da luz proveniente de fonte luminosa não originada neste veículo, situando-se o observador próximo a essa fonte. (adapt. biz.) **Nota:** O dispositivo é opcional para reboques e semirreboques. Ver catadióptrico; retrorefletor; retrorefletor traseiro; retrorefletor traseiro triangular

**retrorefletor traseiro triangular** nm. Dispositivo obrigatório, localizado atrás de reboques e semirreboques que indica a presença do próprio veículo na via, por meio da retroreflexão da luz proveniente de fonte luminosa não originada neste veículo, situando-se o observador próximo a essa fonte. (adapt. biz.) Ver catadióptrico; retrorefletor; retrorefletor traseiro; retrorefletor traseiro não triangular

**retrovisor** nm. Ver espelho retrovisor

**Revestimento com Sonorizador Longitudinal** nm. Revestimento feito para gerar trepidação e ruído durante a passagem de veículo, com o objetivo de alertar o condutor sobre o posicionamento na pista. (adapt. RSV) “O

revestimento com sonorizador longitudinal contínuo pode ser utilizado para alertar o motorista quanto à saída inadvertida da faixa de trânsito, seja para o acostamento, seja para a faixa de trânsito contígua.” (adapt. RSV)

**risco de sinistro** nm. Possibilidade de ocorrência de evento danoso. “De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), o uso do aparelho celular ao volante aumenta em 400% o risco de sinistros de trânsito.” (aracaju.se.gov.br)

**RNC** nm. Sigla. Ver Registro de Não-Conformidade

**RNPC** nm. Sigla. Ver Registro Nacional Positivo de Condutores

**RNTRC** nm. Sigla. Ver Registro Nacional de Transporte Rodoviário de Cargas

**roda** nf. Componente do veículo envolta pelo pneu, presa a uma das pontas do eixo, que gira em conjunto com o pneu e que possibilita a rolagem do veículo. “Não é permitida a utilização de rodas trincadas em ônibus.” (Contran) Ver pneu; ponta do eixo

**roda sobressalente** nf. Conjunto extra de aro e pneu do veículo destinado a substituir um outro conjunto danificado. “A finalidade da roda sobressalente é evitar que o veículo fique imobilizado pelo furo, ou dano num dos pneus.” (adapt. portaldotransito) Ver estepe

**rodízio** nm. Restrição existente em alguns municípios, que limita a circulação de determinados veículos em áreas específicas em certos períodos da semana, com o fim de reduzir os congestionamentos e estimular o uso do transporte coletivo.

**rodotrem** nm. CVC formada por caminhão trator e mais duas unidades, pelo menos, sendo um semirreboque e um reboque, ou um semirreboque, um dolly e outro semirreboque. “Os rodotrens são utilizados para transportar grandes quantidades de cargas.” (blog.superbid.net) Ver CVC

**rodovia** nf. Via rural pavimentada. (CTB) Ver autoestrada; estrada

**rodovia de ligação** nf. Rodovia que conecta rodovias federais, fronteiras

internacionais, ou rodovia federal a cidades. “A BR-488 é rodovia de ligação que liga a Rodovia Presidente Dutra (BR-116) à cidade Aparecida (SP).” (aurelioschmitt.blogspot.) **Nota:** A rodovia de ligação federal começa com o algarismo 4.

**rodovia diagonal** nf. Rodovia que atravessa o país diagonalmente no sentido Noroeste-Sudeste ou Nordeste-Sudoeste. **Nota:** A rodovia diagonal começa com o algarismo 3.

**rodovia estadual** nf. Rodovia administrada pelo governo estadual, que liga localidades dentro da mesma Unidade da Federação. **Nota:** A Sigla. da rodovia estadual se inicia com a abreviatura da Unidade da Federação.

**rodovia expressa** nf. Via rural de trânsito livre, com pista dupla ou múltipla, acesso de veículos por faixas de aceleração e desaceleração, sem interseções, ou passagens de pedestres em nível, e sem acesso direto aos lotes lindeiros. Ver via expressa

**rodovia federal** nf. Rodovia administrada pelo governo federal, que liga localidades do território nacional. **Nota:** A Sigla. da rodovia federal se inicia com a abreviatura BR.

**rodovia longitudinal** nf. Rodovia que atravessa o país longitudinalmente no sentido Norte-Sul. **Nota:** A Sigla. da rodovia longitudinal começa com o algarismo 1.

**rodovia municipal** nf. Rodovia administrada pelo governo municipal, que liga localidades dentro do mesmo município. **Nota:** A Sigla. da rodovia municipal se inicia com a abreviatura do município.

**rodovia radial** nf. Rodovia que parte de capital federal, estadual ou sede de município em direção aos limites do país, estado ou municípios, respectivamente.

**rodovia pedagiada** nf. Rodovia em que se cobra pedágio dos usuários pelo poder público ou pela concessionária para custear a manutenção e a operação da via.

**rodovia transversal** nf. Rodovia que atravessa o país transversalmente no sentido Leste-Oeste. **Nota:** A sigla da rodovia transversal começa com o algarismo 2.

**rodovia concedida** nf. Rodovia concedida ao setor privado, administrada por concessionária.

**rodovia cedida** nf. Ver rodovia concedida

**rodovia principal** nf. Rodovia que oferece condições de velocidade e capacidade de tráfego superiores às outras rodovias da mesma localidade.

**rodovia secundária** nf. Rodovia que interliga localidades dentro do mesmo estado.

**rodovia conveniada** nf. Rodovia com convênio de órgão federal e municipal.

**rodovia estadualizada** nf. Rodovia administrada pelo governo estadual.

**rolamento** nm. Dispositivo em formato cilíndrico, que liga componente fixo a giratório, para que haja atrito mínimo entre ambos.

**roll-on roll-off** nm. Equipamento de transporte, com chassi mecânico e sistema hidráulico com autotravamento para carregar, descarregar, bascular e transportar equipamentos de transporte de carga. “Os caminhões Roll on Roll off contam com caçamba de 27 a 30m<sup>3</sup> para acondicionamento de tipos de resíduos que podem ser removidos.” (sanetran)

**romeu e julieta** nm. CVC formada por caminhão e um ou mais reboques. Ver caminhão; reboque

**ronda** nf. Deslocamento de equipe em viatura para manter a ordem pública, prevenir sinistros de trânsito e crimes em locais estratégicos ou atender demandas em policiamento e fiscalização. “A fiscalização de trânsito pode ocorrer de forma dinâmica com realização de rondas em viaturas.” (MGO)

**rota de entrada** nf. Percurso utilizado pelo condutor estrangeiro para entrar em território nacional. (M-002) “Quando o veículo estrangeiro estiver em rota de entrada, será entregue ao infrator estrangeiro, a via da notificação da

autuação.” (M-002)

**rota de saída** nf. Percurso utilizado pelo condutor estrangeiro para sair do território nacional. (M-002) “Quando em rota de saída, como condição para liberação de veículo removido, será exigido o pagamento da multa pelo infrator estrangeiro.” (M-002)

**rotatória** nf. Interseção de duas ou mais vias em que a circulação é feita no sentido anti-horário ao redor da ilha. Ver balão; bifurcação; confluência; cruzamento; entroncamento; girador; giratória; ilha; interseção em círculo; queijinho; redondo; rótula; rotunda

**rótula** nf. Ver balão; bifurcação; confluência; cruzamento; entroncamento; girador; giratória; ilha; interseção em círculo; queijinho; redondo; rotatória; rotunda

**rótulo de risco** nm. Componente de veículos e de equipamentos de transporte para indicar produtos perigosos. “A identificação de produtos perigosos é realizada por meio rótulo de risco, que são figuras que possuem a forma de losango, com o símbolo de identificação do risco.” (farmacia.ufmg)

**rótulos de riscos subsidiários** nm. Componente de veículo e de equipamentos de transporte de produtos perigosos para indicar produto de risco secundário. “As unidades de transporte carregadas com um único produto perigoso devem exibir rótulos de risco subsidiários, de forma visível em, pelo menos, dois lados opostos.” (prevenirseg)

**rotunda** nf. Ver balão; bifurcação; confluência; cruzamento; entroncamento; girador; giratória; ilha; interseção em círculo; queijinho; redondo; rotatória; rótula

**RSV** nm. Ver Regulamento de Sinalização Viária

**RTRPP** nm. Sigla. Ver Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos

**rua sem saída** nf. Via ligada a outra por apenas uma das extremidades. “O sinal A-45, rua sem saída, avisa o condutor do veículo da existência de via sem continuidade.” Ver beco

# S

**saída da pista** nf. Ver saída de leito carroçável

**saída de leito carroçável** nf. Evento, ou sinistro de trânsito em que o veículo sai, de forma total ou parcial, do leito carroçável. Ver saída da pista; sinistro de trânsito

**saliência** nf. Parte convexa em superfície lisa. “Os bancos podem ser acolchoados e sem saliências.” (sei.londrina.pr.gov.br) Ver lombada; quebra-molas

**sarjeta** nf. Dispositivo de drenagem de águas fluviais, próximo ao meio fio, para local adequado.

**SAS** nm. Sigla. Ver Símbolo Indicativo de Área ou local de serviços de saúde (SAS) “Serviços de Saúde”

**scooter** nf. Ver motoneta

**seção transversal** nf. Corte em sentido perpendicular ao eixo da rodovia, para representação espacial da rodovia. “A divisão da seção transversal se orientará de acordo com a característica de trânsito.” (sie.sc.gov) Ver abaulamento

**Secretaria Municipal de Transportes** nf. Órgão municipal responsável pela gestão e fiscalização do trânsito. “A Secretaria Municipal de Transportes (Semtran) vistoria táxis.” (saogoncalo.rj.gov.br)

**Secretaria Nacional de Trânsito** nm. Órgão responsável pela administração do Sistema Nacional de Trânsito e dos órgãos administrativos que o compõem. “A Secretaria Nacional de Trânsito coordena e fiscaliza o trânsito; autua e aplica medidas administrativas decorrentes de infrações.” (gov.br)

**segmento viário** nm. Cada uma das partes que constituem o sistema viário. “Em segmentos viários com velocidades regulamentadas superiores a 70 km/h, a interrupção do tráfego, por meio de sinalização semaforica, compromete a segurança dos veículos.” (RSV)

**segurança do trânsito** nf. Ver segurança viária

**segurança veicular** nf. Conjunto de tecnologias aplicada à produção de veículos, visando o aperfeiçoamento da segurança ativa e passiva, com base em requisitos previamente estabelecidos pelo Contran. “Os fabricantes devem comprovar o atendimento aos requisitos de segurança veicular.” (detran.to.gov.br) Ver segurança

**segurança viária** nf. Conjunto de medidas e normas destinadas a propiciar a circulação de pessoas e veículos, nas vias, de forma segura como forma de prevenir sinistros de trânsito. (gov.br) “Investir em infraestrutura é fundamental para a segurança viária nos centros urbanos”. (exati)

**Seguro Carta-Verde** nm. Seguro de responsabilidade civil do proprietário ou condutor de veículos sem matrícula no país de ingresso, em viagem internacional no âmbito do Mercosul. “O objetivo do Seguro Carta Verde é proteger terceiros afetados por acidentes de trânsito, durante a viagem.” (portoseguro) Ver Carta-Verde; seguro de responsabilidade civil

**Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre** nm. Seguro obrigatório pago anualmente por proprietário de veículo que indeniza vítimas de sinistros de trânsito em território nacional. “A vítima comprovada de acidente automobilístico tem o direito à indenização do DPVAT.” (al.ce.gov.br) Ver Seguro DPVAT; DPVAT; seguro DPVAT; seguro obrigatório

**seguro de responsabilidade civil** nm. Ver Carta-Verde; Seguro Carta-Verde

**Seguro DPVAT** nm. Ver DPVAT; Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre; seguro obrigatório

**seguro obrigatório** nm. Ver DPVAT; Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre; seguro DPVAT

**SEI** nm. Ver Sistema Eletrônico de Informações

**semáforo** nm. Dispositivo luminoso para controle de tráfego de veículos e pessoas.



**Semana Nacional de Trânsito** nf. Evento que ocorre durante uma semana, uma vez ao ano, com ações delimitadas pelos órgãos do Sistema Nacional de Trânsito para instruir motoristas, passageiros, motociclistas, ciclistas e pedestres sobre a segurança no trânsito. “A Semana Nacional de Trânsito é comemorada anualmente entre os dias 18 e 25 de setembro.” (CTB) Ver SNT

**semi-eixo** nm. Componente do sistema de transmissão do veículo, em forma de barra cilíndrica giratória, que transmite a força do diferencial para as rodas, as quais se ligam por meio de junta homocinética. Ver diferencial; junta homocinética; roda; sistema de transmissão

**semirreboque** nm. Veículo não automotor, que se acopla sobre um caminhão trator, através de uma articulação formada por pino-rei e quinta-roda. (adapt. CTB) Ver carreta; semitrailer; pino-rei; quinta-roda; CVC

**semitrailer** nm. Ver semirreboque

**Senatran** nm. Ver Secretaria Nacional de Trânsito

**sentido da via** nm. Ver sentido de circulação

**sentido de circulação** nm. Sentido em que os condutores devem deslocar os veículos nas vias. “Em via com duplo sentido de circulação, podem ser aplicadas tachas com elementos retrorrefletivos bidirecionais, brancos no sentido do tráfego.” (RSV) Ver sentido duplo; sentido inverso; sentido único

**sentido duplo** nm. Direção que permite fluxos nos dois sentidos. (adapt. DNIT)

**sentido inverso** nm. Sentido contrário ao sentido atual de deslocamento, sob a perspectiva do condutor ou pedestre. “O pedestre deve andar pelo acostamento, quando houver, em sentido inverso aos dos veículos e afastado da pista de rolamento na travessia em zonas rurais.” (detran.rj.gov.br)

**sentido único** nm. Direção única permitida para circulação na via. “A via pode ter sentido único ou duplo de circulação do tráfego.” (RSV)

**serviço** nm. Atividade realizada quando o policial está escalado para trabalhar. “O policial está de serviço.” (engeplus)

**serviço de batedor** nm. Serviço de acompanhamento rodoviário para escolta de cargas indivisíveis e excedentes. “A PRF possui grupos de policiamento especializados, para atuar em ações como serviços de batedor.” (gov.br)

**serviço de escolta** nm. Serviço de segurança prestado por empresas autorizadas pela Polícia Federal para acompanhar o transporte de cargas do local de origem até o destino. “A empresa responsável pela carga deverá apresentar comprovante de pagamento do serviço de escolta.” (PRF)

**Serviço de Operações** nf. Unidade responsável pela elaboração do planejamento tático operacional da PRF em âmbito regional. “O serviço de Operações vai intensificar as ações em rodovias de pista simples, como as BRs 116 e 290.” (correiodopovo)

**serviço de táxi** nm. Serviço de utilidade pública de transporte individual de passageiros em veículo de aluguel, que poderá ser outorgado a interessado que satisfaça os requisitos exigidos pelo poder público local. (Lei 12.865, 03/01/12) “É permitida a transferência da outorga a terceiros do serviço de táxi, desde que atendam aos requisitos exigidos por legislação.” (Lei 12.865, 03/01/12)

**serviço de transporte** nm. Serviço público, ou privado para transporte de pessoas e cargas. “Os serviços de transportes serão executados por veículos que atendam às condições de segurança, conforto e higiene.” (al.sp.gov.br)

**serviço de transporte coletivo** nm. Serviço privado, ou público de transporte de grupo de passageiros em um mesmo veículo. “O serviço de transporte coletivo poderá ser prestado por meio de concessão, ou permissão de serviço público.” (tce.mg.gov.br) Ver transporte coletivo de passageiros

**serviço de transporte especial** nm. 1 Serviço de transporte escolar ou fretado. “O serviço de transporte especial é dividido em escolar e fretado.” (viamao.rs.gov.br). 2 Serviço de operação específica aos usuários do transporte coletivo com deficiência motora ou com mobilidade reduzida. “Para ser beneficiário do serviço de transporte especial, é necessário ser portador de deficiência motora severa.” (semdes.piracicaba.sp.gov.br)

**serviço de urgência** nf. Deslocamento de veículos de socorro em situações que pedem prioridade imediata. “O uso de dispositivos de alarme sonoro e de iluminação vermelha intermitente só poderá ocorrer em prestação de serviço de urgência.” (CTB)

**serviço móvel** nm. Serviço prestado em que trabalhadores e equipamentos se deslocam na via, para sua manutenção. (cetsp) “O recapeamento da pista e a pintura do solo são serviços móveis.” (cetsp) Ver obra móvel; serviço fixo

**servomotor** nm. 1 Motor elétrico para auxiliar o movimento de engrenagem, ou de mecanismo do veículo, que reduz o esforço humano aplicado. 2 Motor elétrico auxiliar que contribui para que o mecanismo de propulsão da bicicleta fique leve. Ver pedal assistido

**seta** nf. 1 Marcação horizontal sobre o leito da via com indicação da situação ou como complementação à sinalização vertical. (adapt. RSV) “As setas deverão estar acompanhadas de placas de regulamentação e de advertência.” (daer.rs.gov.br) 2 Ver luz indicadora de direção

**seta indicativa de movimento em curva** nf. Seta direcional indicativa de necessidade de mudança de faixa em razão de estreitamento ou obstrução da via. (RSV) Ver IMC; seta direcional

**seta indicativa de mudança obrigatória de faixa** nf. Seta direcional indicativa de aproximação de curva acentuada ou de movimentos circulares. (RSV) Ver MOF; seta direcional

**seta luminosa** nf. Dispositivo luminoso utilizado para indicar desvio do fluxo de tráfego para a direita, para a esquerda ou para ambos os lados. (RSV) Ver dispositivo luminoso

**setas direcionais** nf. Setas que orientam os fluxos de tráfego na via para posicionar os veículos em faixas de trânsito. (RSV)

**Setas indicativas de posicionamento na pista para a execução de movimentos** nf. Seta direcional indicativa de faixa de trânsito em que o veículo deve se posicionar. (RSV) “As Setas Indicativas de Posicionamento na Pista para a Execução de Movimentos é utilizada na aproximação de

interseções.” (RSV) Ver PEM; seta direcional

**sidecar** nm. Acessório, com uma roda, acoplado à lateral de motocicleta para transporte de passageiro ou carga. “As motos dos entregadores de GLP – P13 têm sidecar.” (febramoto)

**SIF** nm. Sigla. Ver Símbolo indicativo de cruzamento rodoferroviário

**silo** nm. Carroceria com reservatório para armazenar, ou transportar materiais pulverulentos, ou produtos agrícolas.

**símbolo indicativo de área ou local de serviços de saúde** nm. Símbolo aplicado sobre o pavimento, composto por cruz vermelha inscrita em círculo branco, para indicar ao condutor reserva de vagas destinadas ao estacionamento de veículos, embarque e desembarque de passageiros ou de pacientes. (adapt. RSV)

**símbolo indicativo de cruzamento rodoferroviário** nm. Símbolo aplicado sobre o pavimento, de cor branca e em forma de X, para indicar a aproximação de interseção, em nível, com ferrovia. (adapt. RSV) Ver Cruz de Santo André

**símbolo indicativo de interseção com via que tem preferência “Dê a preferência”** nm. Símbolo aplicado sobre o pavimento, de cor branca, utilizado como reforço ao sinal de regulamentação “Dê a preferência”, com indicação de cruzamento com via que tem preferência. “A SIP acompanha sempre o sinal de regulamentação *Dê a preferência.*” (RSV) Ver SIP

**Símbolo indicativo de local de estacionamento de veículos que transportam ou que sejam conduzidos por pessoas portadoras de deficiências físicas (DEF) “Deficiente Físico”** nm. Símbolo aplicado sobre o pavimento com pictograma de cor branca inserido em quadrado de fundo azul, para indicar vaga reservada para estacionamento, ou parada de uso exclusivo para veículos conduzidos, ou que transportem pessoas portadoras de deficiência física.

**Símbolo indicativo de via, pista ou faixa de trânsito de uso de ciclistas (SIC) “Bicicleta”** nm. Símbolo aplicado sobre o pavimento, de cor branca, para indicar faixa, ou pista exclusiva de ciclistas. “O SIC é utilizado como reforço do sinal de regulamentação “Circulação exclusiva de bicicletas”, em

faixa de uso exclusivo para bicicleta (ciclofaixa ou ciclovia). (RSV)

**símbolo viário** nm. Símbolo apostro sobre o leito da via com indicação da situação, ou complementação da sinalização vertical. (adapt. RSV) “É proibido afixar sobre a sinalização de trânsito símbolos que não se relacionem com a mensagem da sinalização.” (adapt. CTB)

**sinal de advertência** nm. Sinal de trânsito que alerta sobre perigo, obstáculo e restrição na via. “Um sinal de advertência deve ser implantado em local anterior, distante da condição sobre a qual se pretende advertir.” (es.gov.br)

**sinal de alerta de colisão traseira** nm. Sinal automático dado pelo veículo da frente ao veículo de trás com a finalidade de evitar a colisão. (Contran) “O sinal de alerta de colisão traseira deve ser produzido pelo funcionamento simultâneo das luzes indicadoras de direção instaladas.” (Contran)

**sinal de regulamentação** nm. Sinal de trânsito que comunica condições, proibições, obrigações e restrições no uso de vias. “As áreas destinadas à passagem de veículos deverão estar sinalizadas, pelo sinal de regulamentação, com a informação complementar “veículos pesados”, em placa adicional.” (Contran)

**sinal de trânsito** nm. Elemento de comunicação visual, ou sonora para ordenar o trânsito de veículos e pedestres. (adapt. CTB) “Os sinais de trânsito classificam-se em sinais verticais, horizontais, dispositivos de sinalização auxiliar, luminosos, sonoros e gestos do agente de trânsito e do condutor.” (CTB) Ver sinalização do agente; sinalização viária

**sinal sonoro** nm. Sinal de trânsito para transmitir mensagem por meio de som. **Nota:** São exemplos de sinais sonoros silvos de apitos do agente, sirene dos veículos de emergência, buzina dos veículos e alerta do semáforo para pedestres deficientes visuais. Ver sinalização viária

**sinalização** nf. Conjunto de sinais de trânsito e dispositivos de segurança da via pública para regular o trânsito. (adapt. DNIT) “A sinalização de trânsito, deve-se ter como princípio básico as condições de percepção dos usuários da via.” (RSV)

**sinalização acústica** nf. Sinalização por acionamento de buzina, utilizada na aproximação das passagens em nível. (adapt. RSV) “A sinalização acústica em passagens em nível abrange sinais sonoros emitidos por campainhas dos suportes da sinalização vertical.” (RSV)

**sinalização cicloviária** nf. Sinalização para oferecer condições de segurança e circulação aos ciclistas. (adapt. RSV) “Uma das finalidades da sinalização cicloviária é o estímulo à mobilidade por bicicleta.” (RSV)

**sinalização de advertência** nf. Sinalização de trânsito, por meio de placas, para alertar os usuários da via sobre perigo, obstáculo, ou restrição na via. “A imobilização temporária de veículo no leito viário deve ter sinalização de advertência.” (CTB)

**sinalização de produtos perigosos** nf. Aposição de rótulos de risco, painéis de segurança e demais símbolos aplicáveis nos veículos e nos equipamentos de transporte. (RTRPP)

**sinalização de regulamentação** nf. Sinalização de trânsito que comunica condições, proibições, obrigações, ou restrições no uso de vias. “A sinalização de regulamentação determina as condições necessárias para circulação segura dos veículos junto ao canteiro de obras.” (daer.rs.gov.br)

**sinalização de trânsito** nf. Ver sinalização

**sinalização de veículo** nm. Sinalização do veículo para informar os usuários da via. “É proibida a colocação de adesivos, pinturas, películas na sinalização de veículos.” (M-008)

**sinalização dinâmica** nf. Sinalização de trânsito, do tipo fixa ou móvel, exposta por meio de Painéis de Mensagem Variável (PMV), para fornecer aos usuários informações em tempo real sobre condições especiais da rodovia, do tráfego e do clima. “As informações divulgadas pela sinalização dinâmica são sobre localização de incidentes.” (central3.to.gov.br)

**sinalização do agente** nf. Gestos e silvos de apito, que transmitem informações, para controle do trânsito. Ver sinalização viária

**sinalização educativa e auxiliar** nf. Sinalização de trânsito para informar aos transeuntes mensagens educativas e auxiliares, que alertam os usuários quanto à segurança no trânsito, ou à localização de serviços essenciais. “Deve-se utilizar sinalização educativa e auxiliar que indique aos pedestres a necessidade de acionar a botoeira para a travessia.” (adapt. RSV)

**sinalização especial de advertência** nf. Sinalização em situações em que não é possível a utilização de nenhum dos 69 sinais de advertência previstos no RSV e que tem a função de alertar usuários da via para condições perigosas. (RSV)

**sinalização especial de advertência traseira** nf. Inscrição instalada na parte traseira do veículo com dimensões excedentes, para advertir os usuários da via sobre suas dimensões. “O veículo, cujas dimensões excedam os limites fixados pelo Contran, deverá portar, na parte traseira, a sinalização especial de advertência.” (Contran)

**sinalização horizontal** nf. Sinalização que orienta os usuários e ordena os fluxos de tráfego, por meio de símbolos, linhas e legendas, apostos sobre o pavimento das vias. “A empresa executora dos serviços finalizou a sinalização horizontal por meio de pintura das faixas de rolamento.” (der.df.gov.br) Ver sinalização viária

**sinalização horizontal de cor amarela** nf. Sinalização para regulação de fluxos de sentidos opostos e para delimitação de espaços proibidos ao estacionamento e parada. Ver sinalização viária

**sinalização horizontal de cor azul** nf. Sinalização com finalidade de demarcar áreas especiais e áreas de estacionamento e de parada para embarque e desembarque. Ver sinalização viária

**sinalização horizontal de cor branca** nf. Sinalização com finalidade de regulação de fluxos de mesmo sentido, de delimitação de trechos de vias, e de marcação de faixas de travessias de pedestres e linhas de retenção. Ver sinalização viária

**sinalização horizontal de cor preta** nf. Sinalização com finalidade de

contrastar o pavimento e a pintura da via. (adapt. CTB) Ver sinalização viária

**sinalização horizontal de cor vermelha** nf. Sinalização com finalidade de regulamentação de ciclovias e ciclofaixas. Ver sinalização viária

**sinalização horizontal temporária** nf. Sinalização horizontal, que orienta os usuários e ordena os fluxos de tráfego, durante tempo provisório. (RSV) “O uso da sinalização horizontal temporária durante o período da obra é determinado pela necessidade de ordenação do tráfego.” (RSV) Ver sinalização horizontal

**sinalização luminosa** nf. Sinalização nas composições ferroviárias em circulação, por meio do uso de faróis localizados à frente das locomotivas. (adapt. RSV) “Na sinalização luminosa, é recomendado o uso no modo “farol alto, mesmo durante o dia.” (RSV)

**sinalização manual** nf. Sinalização para regular o trânsito por meio de gestos e ações de agentes. “A sinalização manual de trânsito corresponde a gestos e movimentos convencionais de braço, para orientar e indicar o direito de passagem dos veículos.” (CTB)

**sinalização permanente** nf. Sinalização composta, em especial, por sinais em placas e painéis, marcas viárias e dispositivos auxiliares, constitui-se num sistema de dispositivos fixos de controle de tráfego que, ao serem implantados nas rodovias, ordenam, advertem e orientam os usuários. Ver sinalização viária

**sinalização permanente vertical de advertência** nf. Sinalização por meio de placas, para alertar os usuários da via sobre perigo, obstáculo, ou restrição à frente. “Um sinal de advertência deve ser implantado em local anterior, suficientemente distante da condição sobre a qual se pretende advertir.” (es.gov.br) Ver sinalização viária

**sinalização permanente vertical de regulamentação** nm. Sinalização por meio de placas com o objetivo de proibir, obrigar, ou restringir o uso da via. Ver sinalização viária

**sinalização semafórica** nf. Sinalização viária ao lado da via, ou suspensa sobre a via, constituída por indicações luminosas acionadas, alternada, ou



intermitentemente, por meio de dispositivo eletrônico, para regulamentar o direito de passagem e advertir sobre situações adversas nas vias. “A sinalização semafórica tem por finalidade transmitir aos usuários a informação sobre o direito de passagem em interseções.” (RSV)

**sinalização semafórica de advertência** nf. Sinalização para alertar os usuários sobre obstáculos, ou situações perigosas, induzindo a diminuição de velocidade e adoção de medidas de segurança compatíveis com o risco.

**sinalização semafórica de regulamentação** nf Sinalização através de indicações luminosas, alternando o direito de passagem dos fluxos de veículos, ou pedestres, para controle do trânsito numa interseção, ou seção de via. “As mensagens da sinalização semafórica de regulamentação.” (RSV)

**sinalização temporária** nf. Sinalização que informa ao usuário da via sobre intervenções temporárias ou fatores anormais na rodovia, como a realização de obras, serviços de conservação e emergências que podem ocasionar problemas à segurança e à fluidez do tráfego. Ver sinalização viária

**sinalização turística** nf. Sinalização de trânsito, por meio de placas na cor marrom, para orientar os usuários até chegar ao atrativo turístico (adapt. RSV) “Sinalização turística para pedestres pode contribuir para a diminuição do número de veículos em áreas congestionadas.” (RSV)

**sinalização vertical** nf. Sinalização por meio de placas, painéis, ou dispositivos auxiliares na posição vertical na via, ou suspensos sobre ela, com finalidade de regulamentação do uso da via, advertência para situações perigosas, fornecimento de indicações, orientações e informações aos usuários. (adapt. DNIT) Ver sinalização viária

**sinalização vertical de advertência** nf. Sinalização de trânsito que alerta perigo, obstáculo e restrição na via por meio de placas e barreiras. “A sinalização vertical de advertência pode ser complementada com a sinalização luminosa de advertência para alertar o condutor da existência de semáforo adiante.” (RSV) Ver barreira

**sinalização vertical de atrativos turísticos** nf. Sinalização viária,

predominantemente retangular, com posicionamento do lado maior na horizontal e fundo na cor marrom. Com os pictogramas na cor preta e letras na cor branca. “A sinalização vertical de atrativos turísticos indica, aos usuários da via, os locais onde os mesmos podem dispor de atrativos turísticos, com orientação sobre a direção ou identificação de pontos de interesse.” (al.gov.br)

**sinalização vertical de indicação** nf. Sinalização de trânsito e fundo que pode ser nas cores verde e azul para mensagens de nome de rodovias. “De acordo com o CTB, as placas de sinalização turística se enquadram na sinalização vertical de indicação.” (pr.gov.br)

**sinalização vertical de regulamentação** nf. Sinalização de trânsito que comunica condições, proibições, obrigações e restrições no uso de vias, por meio de placas e barreiras. “O uso da faixa deve estar acompanhado da sinalização vertical de regulamentação.” (RSV)

**sinalização vertical temporária** nf. Sinalização de trânsito que alerta perigos, obstáculos e restrições temporárias na via, por meio de sinais e dispositivos. “A sinalização vertical temporária é composta de sinais de advertência, regulamentação e de indicação.” (daer.rs.gov.br)

**sinalização vertical temporária de advertência** nf. Sinalização vertical que alerta perigo, obstáculo, restrição, ou intervenção temporária na via, por meio de placas e barreiras com orientação sobre mudança nas condições da via, durante o tempo de obra, serviço, ou evento. (RSV, adapt.) “A sinalização vertical temporária de advertência utiliza elementos que regulamentam as obrigações, limitações, proibições ou restrições para a área, via, ou trecho da via em intervenção.” (RSV) Ver placa de advertência; sinal de advertência; sinalização de advertência; sinalização permanente vertical de advertência; sinalização vertical de advertência

**sinalização vertical temporária de orientação de destino** nf. Sinalização vertical temporária que informa aos condutores os percursos a serem seguidos em função de interferências por obra, ou serviço. (RSV) “A sinalização de orientação de destino indica ao condutor a direção que deve seguir, com orientação de percursos, ou distâncias.” (transitoideal) Ver sinalização vertical

temporária

**sinalização vertical temporária de orientação para ciclistas** nf. Sinalização vertical temporária que informa sobre localização, de restrições de percurso, ou de novos trajetos para ciclistas. (RSV) “A sinalização temporária de orientação para ciclistas é utilizada quando a intervenção na via interfere no trajeto livre de ciclistas.” (dmrefletivos) Ver sinalização vertical temporária

**sinalização vertical temporária de orientação para pedestres** nf. Sinalização vertical temporária que informa sobre localização, restrições de percurso, ou de novos trajetos para pedestres. (RSV) “A sinalização temporária de orientação para pedestres é utilizada quando a intervenção na via interfere na passagem livre de pedestres.” (dmrefletivos) Ver sinalização vertical temporária

**sinalização vertical temporária de regulamentação** nf. Sinalização vertical temporária que ordena cumprimento de regras de trânsito, cujo desrespeito constitui infração de trânsito. (RSV) Ver sinalização vertical temporária

**sinalização viária** nf. Dispositivo de controle de trânsito, que transmite informações, mediante símbolos e legendas, colocados em placas afixadas na posição vertical, ou em forma de pinturas, marcas horizontais ao lado da via, ou suspensas sobre ela. **Nota:** A sinalização é responsável por informar as obrigações, limitações, proibições ou restrições que regulamentam o uso da via; as mudanças de condições da via que possam afetar a segurança; a direção e a distância de localidades; os nomes de locais e de rodovias; o posicionamento na faixa de tráfego para conduzir à direção desejada; a existência de serviços e as atitudes de educação de trânsito. Ver sinalização do agente

**sinalização viva** nf. Agrupamento de vegetação, do tipo árvores, arbustos e subarbustos, plantada ao longo das rodovias. (adapt.DAER.RS) “A disposição adequada de elementos vegetais, em sinalização viva, deve advertir e orientar o motorista, tornando mais eficazes os sinais convencionais.” (rs.gov.br)

**SINIAV** nm. Ver Sistema Nacional de Identificação Automática de Veículos

**sinistro** nm. Evento que causa danos físicos, materiais, ou ambientais. Ver evento evitável; sinistro evitável; sinistro de trânsito; sinistro de trânsito fatal; sinistro de trânsito grave; sinistro de trânsito leve

**Sinistro de trânsito** nm. Evento com veículo, usuários da via, ou objetos em movimento nas vias, ou em áreas abertas ao público, de modo que resulta em dano ao veículo, ou à carga, ou em lesões a pessoas, ou animais, conseqüentemente, pode trazer dano material, ou prejuízo ao trânsito. “O perigo mais comum em um ambiente de sinistro de trânsito está associado à interdição da via, que pode ocasionar outros sinistros.” (PRF) **Nota:** Sinistro de trânsito ocorre geralmente decorrente de ação, omissão de pessoa, ou instituição responsável por evitá-lo. Ver acidente de trânsito; sinistro de trânsito; sinistro de trânsito de relevância secundária; sinistro de trânsito grave; sinistro de trânsito leve

**sinistro de trânsito de relevância especial** nm. Sinistro de trânsito que tenha como requisito pelo menos uma das seguintes situações: três ou mais mortes no local do sinistro; sinistro de trânsito grave envolvendo servidor da PRF; requisição dos membros do Conselho Superior da PRF; determinação judicial; convênio, acordo ou termo de cooperação técnica (adapt. M-015). Ver sinistro de trânsito

**sinistro de trânsito de relevância secundária** nm. Sinistro de trânsito sem vítima com circunstâncias de interesse secundário da sociedade e da PRF em mobilizar servidores públicos para apuração e registro. Ver sinistro de trânsito

**sinistro de trânsito grave** nm. Sinistro de trânsito que tenha gerado ao menos uma vítima com lesão corporal grave ou morte. Ver sinistro grave

**sinistro de trânsito leve** nm. Sinistro de trânsito que tenha gerado vítima ileso, ou com lesão corporal leve. “Nada obsta que a vítima de acidente de trânsito leve, sem graves conseqüências, sofra abalo moral, notadamente quando se trata de passageiro de veículo de transporte coletivo” (TJ-SC)

**sinistro evitável** nm. Sinistro que pode ser evitado em razão de ações preventivas. “Sinistro evitável ocorre quando alguém deixou de fazer tudo

o que razoavelmente poderia ter feito para evitá-lo.” (detran.pr.gov.br) Ver evento editável

**sinistro fatal** nm. Sinistro que tenha gerado morte de pessoa. “A relação do número de mortes no trânsito pelo número de sinistros fatais é o menor desde que foi instituído o Sistema de Informações.” (df.gov.br)

**sinistro grave** nm. Sinistro que causa graves danos físicos, patrimoniais ou ambientais. “Eletricistas em trabalho em altura deixaram de cumprir regra obrigatória de segurança, com potencial risco de sinistro grave.” (TRT-3 MG) Ver sinistro de trânsito grave

**sinistro leve** nm. Sinistro que causa danos físicos, patrimoniais, ou ambientais de natureza leve. “Sinistro leve consiste em todas as outras lesões ou doenças nas quais a pessoa acidentada fique incapaz de executar trabalho por menos de três dias”. (TRT-8) Ver sinistro de trânsito leve

**sinistro relevante** nm. Sinistro de trânsito cujos efeitos ou circunstâncias envolvidas na ocorrência justifiquem o interesse da sociedade e da PRF em mobilizar policiais rodoviários federais para apuração e registro. “São de relevância secundária os acidentes não classificados como ‘acidente relevante’ e os que provoquem danos ao patrimônio público administrado por concessionárias.” (PRF)

**sinuosidade** nf. Característica da via com curvas horizontais sucessivas. Ver curva horizontal

**SIP** nm. Sigla. Ver Símbolo indicativo de interseção com via que tem preferência “Dê a preferência”

**sistema antitravamento das rodas** nm. Ver freios ABS

**sistema de arrefecimento** nm. Sistema que controla a temperatura do motor através da circulação de ar ou fluídos através de dutos, aletas ou radiadores. “O sistema de arrefecimento preservado auxilia no controle da temperatura do motor e garante menor emissão de poluentes.” (revistacarro) Ver radiador

**sistema de descarga do motor** nm. Ver sistema de escapamento

**sistema de direção** nm. Ver sistema de direção do veículo

**sistema de direção do veículo** nm. Sistema formado por componentes como: volante, coluna de direção, caixa de direção, barra de direção e terminal de direção, que transmitem a manobra do volante para as as rodas. Ver alinhamento; barra de direção; caixa de direção; coluna de direção; esterçamento; terminal de direção; volante

**sistema de escapamento** nm. Sistema que conduz os gases da queima da mistura de ar e combustível nos cilindros para fora do motor e reduz ruídos propagados no meio ambiente. Ver escapamento; sistema de descarga

**sistema de freios** nm. Sistema destinado a reduzir a velocidade do veículo, ou mantê-lo imobilizado, por meio de ação do condutor, ou de forma automática. “A baixa eficiência do sistema de freios do veículo é percebida quando o condutor tem de acionar o pedal várias vezes ao frear.” (sp.gov.br) Ver freios

**sistema de frenagem combinada das rodas** nm. Ver freios CBS

**sistema de ignição** nm. Sistema composto por bateria, bobina de ignição, distribuidor, cabos de velas e velas de ignição para prover a fagulha necessária para o ciclo de explosão do motor de combustão interna. “Problemas no sistema de ignição pode impedir o motor de funcionar.” (univates.br)

**sistema de iluminação e sinalização** nm. Sistema conectado ao sistema elétrico do veículo, que possui dispositivos destinados a iluminar a via ou tornar o veículo perceptível aos demais usuários durante a circulação, ou imobilização.

**Sistema de Notificação Eletrônica** nm. Sistema controlado pela Senatran, desenvolvido pelo Serpro, para comunicação eletrônica, envio de notificações e emissão de boletos, por meio de adesão opcional pelo proprietário do veículo. “O SNE mantém disponíveis as opções de boleto com descontos de 40%, 20% ou ainda o boleto com valor integral.” (sne.denatran.serpro.gov.br) Ver SNE

**sistema de rodagem** nm. Sistema responsável pelo contato do veículo com o solo, formado pelas rodas e respectivos cubos, rolamentos e pneus.

**sistema de sinalização viária** nm. Ver sinalização viária

**sistema de suspensão do veículo** nm. Sistema automotivo responsável por filtrar vibrações de variadas amplitudes e frequências, provenientes da geometria da pista. “O sistema de suspensão é independente na dianteira e com eixo rígido na traseira.” (motorshow) Ver alinhamento do veículo; amortecedor; mola

**sistema de transmissão do veículo** nm. Sistema automotivo responsável por adequar a força do motor e transmiti-la às rodas do veículo, de acordo com o comando do motorista. Ver diferencial; junta homocinética; ponto morto; semi-eixo

**sistema elétrico do veículo** nm. Sistema composto principalmente por bateria, alternador e fiação para gerar, armazenar e distribuir energia no veículo.

**Sistema Eletrônico de Informações** nm. sistema de gestão de processos eletrônicos utilizado por órgãos governamentais, incluindo a PRF. Ver SEI

**Sistema Nacional de Identificação Automática de Veículos** nm. Sistema que prevê a inserção de chips eletrônicos nos veículos para identificação e rastreio, por antenas estrategicamente colocadas nas vias. Nota: As antenas enviarão informações para as centrais de processamento que irão verificar a situação do veículo analisado, tais como clonagem de veículos, multas, licenciamento e IPVA. Ver placa eletrônica; SINIAV

**Sistema Nacional de Trânsito** nm. Conjunto de órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que exercem atividades de planejamento; administração; normatização; pesquisa; registro e licenciamento de veículos; formação, habilitação e reciclagem de condutores; educação; engenharia; operação do sistema viário; policiamento; fiscalização, julgamento de infrações e de recursos; e aplicação de penalidades (adapt. CTB) “O trânsito em condições seguras é um direito de todos e um dever dos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito.” (deer.mg.gov.br) Ver SNT

**sistema progressivo** nf. Ver onda verde

**sistema referencial** nm. Conjunto de referenciais conhecidos pela população, como parque, praças, bairros, monumentos etc. (adapt. RSV) “Vias urbanas e rurais fazem parte do sistema referencial.” (RSV)

**sistema RENAGRAV** nm. Sistema de Registro Nacional de Gravames para apontamento e protocolo de registro de contratos de garantias de alienação fiduciária em operações financeiras para anotação do Gravame no Certificado de Registro de Veículos (CRV) e Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV). “A autorização de emissão do CRV de veículos, objeto de contratos de garantias de Alienação Fiduciária em operações financeiras, só será concedida após inserção de informação ao Sistema RENAGRAV.” (Contran)

**sistemas de segurança ativa** nm. Tecnologias, sistemas ou dispositivos do veículo destinados a evitar sinistros de trânsito. **Nota:** Os exemplos de sistema e dispositivos de segurança ativa são buzina; controle de estabilidade; controle de tração; espelhos; freio; luzes; entre outros.

**sistemas de segurança passiva** nm. Tecnologias, sistemas, ou dispositivos do veículo, destinados a atenuar as consequências de sinistros de trânsito nos ocupantes. **Nota:** Os exemplos de sistema e dispositivos de segurança passiva são airbag; cinto de segurança; encosto de cabeça; para-choques; zonas de deformação programada; entre outros.

**sistemas do veículo** nm. Conjuntos de componentes com função específica no veículo. Ver sistema de escapamento; sistema de direção; sistema de suspensão; sistema de transmissão; sistema elétrico; sistema de freios; sistema de ignição; sistema de iluminação e sinalização; sistema de rodagem

**sistema viário** nm. Conjunto de vias para organizar a circulação. “Os serviços deverão ser executados sem causar prejuízo para a circulação de veículos no sistema viário.” (RSV)

**sítio de colisão** nm. Área onde houve interações entre os veículos ou a área em que o veículo colidiu com pedestre, animal, leito carroçável, ou outro obstáculo. “Derivação brusca das marcas de frenagem evidencia o sítio de



colisão”. (PRF) Nota: Há sinistros de trânsito que apresentam mais de um Sítio de Colisão.

**sítio do sinistro de trânsito** nm. Área que abrange vestígios e elementos localizados nos momentos pré-colisão, colisão, pós-colisão. “Ao realizar o levantamento do sítio do acidente, se houver objetos, sem a presença de responsável, o PRF deve relacionar e dar o devido encaminhamento.” (M-015)

**SNE** nm. Sigla. Ver Sistema de Notificação Eletrônica

**SNT** nm. Sigla. 1 Ver Sistema Nacional de Trânsito; 2 nf. Sigla. Semana Nacional de Trânsito

**sobreembalagem** nf. Invólucro que contém um ou mais volumes, por conveniência, para facilitar a movimentação e manipulação durante o transporte de produtos perigosos.

**socorrista** n2g. Profissional que presta primeiros socorros em situações de emergência. “O socorrista deverá fazer rápida avaliação do estado da vítima, aliviar condições que ameacem a vida, ou que agravem o quadro da vítima.” (rj.gov.br)

**sólido a granel** nm. Carga sólida fracionada, fragmentada, ou em grãos, transformada, ou in natura, transportada diretamente na carroceria do veículo, sem estar acondicionada em embalagem. (adapt. Contran)

**Sólidos inflamáveis, substâncias, autorreagentes e explosivos sólidos, insensibilizados** nm. Sólidos que, em condições de transporte, sejam facilmente combustíveis, ou que podem contribuir para causar fogo, substâncias autorreagentes que possam sofrer reação fortemente exotérmica e explosivos sólidos insensibilizados que possam explodir se não estiverem suficientemente diluídos. Ver subclasse de risco 4.1

**som por apito** nm. Sinal sonoro, emitido por agente da autoridade de trânsito nas vias, para orientar, ou indicar o direito de passagem de veículo, ou pedestre, sobrepondo-se ou completando a sinalização do local. (adapt. CTB)

**sonorizador** nm. Dispositivo físico instalado sobre o pavimento, composto por sequência de pequenas elevações convexas perpendiculares ao fluxo, com o objetivo de alertar o condutor para situação atípica à frente. (adapt. RSV)

**subclasse de risco 2.1** nf. Ver gases inflamáveis

**subclasse de risco 2.2** nf. Ver gases não-inflamáveis, não-tóxicos

**subclasse de risco 2.3** nf. Ver gases tóxicos

**subclasse de risco 4.1** nf. Ver sólidos inflamáveis, substâncias autorreagentes e explosivos sólidos insensibilizados

**subclasse de risco 4.2** nf. Ver substâncias sujeitas à combustão espontânea

**subclasse de risco 4.3** nf. Ver substâncias que, em contato com água, emitem gases inflamáveis

**subclasse de risco 5.1** nf. Ver substâncias oxidantes

**subclasse de risco 5.2** nf. Ver peróxidos orgânicos

**subclasse de risco 6.1** nf. Ver substâncias tóxicas

**subclasse de risco 6.2** nf. Ver substâncias infectantes

**subcontratação no transporte** nf. Operação entre prestadores de serviços de transporte em que transportador (subcontratante) contrata outro transportador (subcontratado), na origem da prestação do serviço e antes de receber a expedição, para efetuar o transporte no trajeto. **Nota:** O subcontratado assume as responsabilidades como transportador de produtos perigosos e aquele que preparou a expedição na origem permanece como expedidor de produtos perigosos.

**substância a temperatura elevada** nf. Substância que deve ser transportada, ou apresentada para transporte em estado líquido à temperatura igual ou superior a 100°C; ou que tenha um ponto de fulgor superior a 60°C e que é aquecida à temperatura superior a ponto de fulgor; ou que, em estado sólido, à temperatura seja igual ou superior a 240°C.

**substância explosiva** nm. Substância sólida, ou líquida (ou mistura de substâncias), por si mesma capaz de produzir gás, por reação química, a temperatura, pressão e velocidade, tais que provoque danos à sua volta. **Nota:** Incluem-se nessa definição as substâncias pirotécnicas, mesmo que não desprendam gases.

**substância infectante** nf. Substância que contém ou pode conter patógenos capazes de provocar doenças infecciosas em seres humanos, ou em animais. Ver subclasse de risco 6.2

**substância oxidante** nf. Substância que libera oxigênio, causa a combustão de outros materiais. Ver subclasse de risco 5.1

**substância pirotécnica** nf. Substância ou mistura de substâncias, concebida para produzir efeito de calor, luz, som, gás, fumaça, ou combinação dessas substâncias, como resultado de reações químicas exotérmicas autossustentáveis e não-detonantes.

**substância psicoativa** nf. Substância que modifica o funcionamento cerebral ou psíquico, de modo que pode alterar a maneira de sentir, pensar e agir. “O uso de substâncias psicoativas compromete a capacidade de direção.” (detran.rj.gov.br)

**substância corrosiva** nf. Substância que, por ação química, causa danos em contato com tecidos vivos ou, em vazamento, danifica ou destrói cargas, ou veículo. Ver classe de risco 8

**substâncias e artigos perigosos diversos, incluindo substâncias que apresentem risco para o meio ambiente** nf. Produtos que apresentam, durante o transporte, risco não abrangido por nenhuma das outras classes. Ver classe de risco 9

**substâncias que, em contato com água, emitem gases inflamáveis** nf. Substâncias que, por interação com água, podem tornar-se espontaneamente inflamáveis, ou liberar gases inflamáveis em quantidades perigosas. Ver subclasse de risco 4.3

**substâncias sujeitas à combustão espontânea** nf. Substâncias sujeitas a

aquecimento espontâneo em condições normais de transporte, ou a aquecimento em contato com ar, podendo inflamar-se. Ver subclasse de risco 4.2

**substância tóxica** nf. Substância que pode provocar morte, lesões graves, ou danos à saúde humana, se ingeridas ou inaladas, ou se entrar em contato com a pele. Ver subclasse de risco 6.1

**sucata** nf. Veículo levado a leilão, não estando apto a trafegar novamente. (adapt. CTB)

**sucata metálica** nf. Material constituído de resíduos metálicos, que resultam dos processos de elaboração, de transformação mecânica, ou de desuso que só pode ser aproveitada por fusão. (Contran) “O transporte de sucatas metálica poderá ser efetuado sob a forma de blocos compactados.” (Contran)

**sucata metálica em blocos compactados** nf. Sucata metálica prensada em blocos ou pacotes. (Contran)

**sucata metálica em emaranhado** nf. Sucata metálica em forma de arames, telas, treliças, vergalhões e demais produtos longos. (Contran)

**sucata metálica em peças isoladas** nf. Sucata metálica em peças soltas cujos formatos são diversos, como tarugos, blocos, chaparia, carcaças, partes de equipamentos, eixos e tubos. (Contran)

**sucata metálica a granel** nf. Sucata metálica de dimensões reduzidas, como em forma picotada, de cavacos e de limalha. (Contran)

**sulcos do pneu** nm. Cavidades longitudinais e transversais na banda de rodagem do pneu, destinadas a propiciar aderência e a escoar a água no piso, para evitar aquaplanagem. Ver aquaplanagem; banda de rodagem do pneu; pneu

**superelevação** nf. Parte da via com inclinação transversal da pista nas curvas horizontais para compensar o efeito da força centrífuga sobre os veículos. (adapt. DNIT) “A existência de superelevação negativa em curva deverá ser observada no sistema viário” (M-015) Ver inclinação transversal em curva; via

**superfície do tanque** nf. Ver tanque

**superlargura** nf. Parte da via com alargamento da faixa de trânsito em curva para proporcionar acomodação e segurança aos veículos. “A superlargura deverá ser observada no sistema viário.” (M-015) Ver alargamento em curva; via

**suspensão do auto de infração** nf. Afastamento temporário dos efeitos da aplicação da penalidade do veículo e do prontuário do infrator, em razão da apresentação de defesa da autuação, da interposição de recurso, de determinação administrativa ou judicial. (M-022) “Suspensão do auto de infração consiste no afastamento temporário dos efeitos da aplicação da penalidade.” (M-022)

## T

**tacha** nf. Dispositivo delimitador, dotado de elemento retrorrefletivo, aplicado diretamente no pavimento, que proporciona ao condutor melhor percepção do espaço destinado à circulação, realçando as marcas longitudinal e de canalização. (adapt. Contran) Ver dispositivos delimitadores; via; retrorrefletor; marca longitudinal; marca de canalização

**tachinha** nf. Ver tacha

**tachão** nm. Dispositivo delimitador, com elemento retrorrefletivo, aplicado no pavimento, que inibe a transposição de faixa de trânsito, ou a invasão de marca de canalização e está associado à marca viária. (adapt. Contran) “O tachão não deve ser aplicado na transversal do fluxo de trânsito.” (adapt. RSV) Ver dispositivo delimitador; faixa de trânsito; marcas de canalização; marca viária; retrorrefletor; via; tartaruga

**tacógrafo** nm. Ver cronotacógrafo

**tacômetro** nm. Ver indicador de rotações do motor; conta-giros

**talão do pneu** nm. Parte do pneu constituída de fios de aço, em forma de anéis, que dá forma apropriada para assentamento do pneu no aro da roda.

(adapt. Inmetro) Ver aro da roda; lona do pneu; pneu

**tamanho do pneu** nm. Ver dimensão do pneu

**tambor** nm. Dispositivo portátil de sinalização para canalização ou bloqueio de tráfego. (adapt. RSV) “O tambor é confeccionado com material plástico de cor laranja, com faixas horizontais na cor branca retrorrefletivas.” (RSV)

**tanque** nm. **1** Recipiente destinado a armazenar substâncias inflamáveis usadas como combustível em qualquer tipo de veículo. **2** Recipiente destinado a armazenar fluidos à pressão atmosférica e a pressões superiores à atmosférica.

**tanque compartimentado** nm. Tanque de carga constituído de compartimentos, construídos independentemente uns dos outros. (Inmetro). “Veículos constituídos por tanque compartimentado transportam combustível de aviação.” (Instr. Compl. RTRPP)

**tanque comboio** nm. Veículo de transporte misto de produtos perigosos, que consiste em tanque instalado sobre a carroceria do veículo para transporte a granel, com compartimento para transporte fracionado, utilizado na distribuição de combustível e lubrificantes para máquinas e veículos.

**tanque para produto perigoso** nm. Tanque para transporte de produtos perigosos. (Contran)

**tapume** nm. Dispositivo de uso temporário, fixo, para bloqueio do fluxo de veículo, para isolamento de área de obra ou de serviço. Ver Dispositivo de uso temporário.

**tara** nf. Peso próprio do veículo, expresso em quilogramas, acrescido dos pesos da carroçaria, do equipamento, do combustível, das ferramentas, dos acessórios, da roda sobressalente, do extintor de incêndio e do fluido de arrefecimento. (CTB) “Os veículos de transporte de carga e os coletivos de passageiros deverão conter, em local facilmente visível, a inscrição indicativa de sua tara.” (CTB)

**tarifa de expedição de Autorização Especial de Trânsito** nf. Tarifa cobrada

para concessão da autorização especial de trânsito aos veículos, ou cargas que transitam com pesos, ou dimensões acima dos limites fixados pelo Contran. “Os novos valores da tarifa de Expedição da Autorização Especial de Trânsito já foram estabelecidos para este ano.” (setcarce.org.br) Ver AET

**Tarifa de Utilização da Via** nf. Tarifa cobrada aos veículos que transitam com pesos acima dos limites fixados pelo Contran. “Para autorização do trânsito de veículos de cargas excedentes em peso, há cobrança da Tarifa de Utilização da Via.” (logispesa) Ver TUV

**tarja** nf. Linha sobre a via que separa e destaca as informações de diferentes conteúdos, com o objetivo de trazer clareza aos usuários. (adapt. RSV) “As tarjas possuem a mesma largura da orla interna.” (RSV)

**tarjeta** nf. Parte removível da placa para informar a cidade e o estado de registro do veículo. “Fica autorizado ao poder Executivo Municipal exigir a fixação de tarjetas retrorrefletivas em veículos de tração animal.” (pa.gov.br)

**tarjeta de entrada e saída** nf. Ver Cartão de Entrada e Saída; permiso

**tartaruga** nf. Ver tachão

**tarugo metálico** nm. Produto siderúrgico intermediário não plano, obtido por laminação a quente, ou lingotamento contínuo, de eixo longitudinal retilíneo e seção transversal geralmente retangular ou quadrada. (adapt. Contran) “Os tarugos poderão ser transportados de forma individual, arrumados em rolos ou em feixes.” (Contran) Ver palanquilha; produto siderúrgico

**táxi** nm. Veículo automotor, de aluguel, com motor de combustão interna ou elétrico, usado no deslocamento por via para transporte de passageiros. “Os táxis serão vistoriados, antes de serem incluídos na frota.” (legiscidade.recife.pe.gov.br)

**taxista** n2g. Profissional que dirige o táxi para conduzir o passageiro até o destino. “O motorista de táxis não está obrigado a transportar pessoas cujas roupas, ou objetos possam sujar, ou danificar o veículo.” (legiscidade.recife.pe.gov.br)

**tela plástica** nf. Dispositivo complementar de sinalização que isola locais com intervenção temporária que ofereçam risco aos usuários da via. (adapt. RSV) “A tela plástica é confeccionada em material plástico com reforço na parte superior e inferior.” (RSV)

**tempo de amarelo** nm. Tempo do sinal amarelo do semáforo para indicar que ficará vermelho em período breve. (adapt. DNIT) “Para vias com velocidade regulamentada igual a 70 km/h, o mínimo de tempo de amarelo deve ser igual a 5s.” (RSV)

**tempo de ciclo** nm. Tempo em que o semáforo completa os sinais verde, amarelo e vermelho. “O tempo de ciclo em interseção é definida pela soma dos tempos dos estágios programados para controle do tráfego no local.” (RSV)

**tempo de entreverdes** nm. Intervalo entre o tempo do final do verde de estágio e o início do verde do estágio subsequente nos semáforos. “O tempo de entre verdes deve ser suficiente para que o veículo possa percorrer a distância até a linha de retenção e concluir a travessia.” (RSV)

**tempo de reação** nm. Intervalo entre o estímulo e a ação motora do motorista frente à situação de perigo. “O excesso de velocidade reduz o tempo de reação na pista.” (detran.ba.gov.br)

**tempo de verde** nm. Tempo do sinal verde do semáforo para indicar que pedestre ou motorista pode atravessar. (adapt. DNIT) “O pedestre que já iniciou a travessia no tempo de verde deve concluí-la, atentando-se para o fato de que os veículos estão prestes a receber indicação luminosa verde.” (RSV)

**tempo de verde efetivo** nm. Tempo de sinal verde do semáforo com o fluxo máximo de veículos. “Em estágio de pedestres, o tempo de verde efetivo é igual ao tempo de verde real.” (RSV)

**tempo de vermelho geral** nm. Tempo de sinal vermelho do semáforo para o veículo sair da zona de conflito. “O vermelho intermitente pode ser seguido de um tempo de vermelho geral.” (RSV)



**tempos de direção e descanso** nm. Intervalo de tempo destinado ao descanso do condutor após longas horas de direção. “O descumprimento dos tempos de direção e descanso sujeitará o infrator à aplicação das penalidades e medidas administrativas.” (Contran) Ver Ponto de Parada e Descanso; PPD

**terceira luz de freio** nf. Ver lanterna de freio elevada; break-light

**termômetro do motor** nm. Ver indicador de temperatura do motor

**terminal de direção** nm. Componente do sistema de direção do veículo, que transmite o movimento que o motorista faz no volante para as rodas direcionais. Ver sistema de direção do veículo

**território do Mercosul** nm. Área territorial dos estados integrantes do Mercosul.

**tesourinha** nf. Interconexão entre os eixinhos, com forma de tesoura, que dá acesso às superquadras. (adapt. Maia-Pires) **Nota:** Este termo é utilizado nas vias de Brasília. Ver interseção em desnível; trevo

**teste de bafômetro** nm. Ver teste de etilômetro

**teste de etilômetro** nm. Teste realizado pelo agente da autoridade de trânsito por meio do uso de etilômetro para avaliar a presença e a quantidade de álcool no organismo dos condutores. “Motoristas, suspeitos de dirigir embriagados, se recusaram ao teste de Etilômetro.” (rondonia.ro.gov.br) Ver teste de bafômetro

**teste de alcoolemia** nm. Ver teste de etilômetro; teste de bafômetro

**teto do veículo** nm. Componente da estrutura do veículo que cobre a parte superior do habitáculo, protegendo o interior das intempéries. “Os bombeiros tiveram de cortar o teto do carro desde a frente até a traseira.” (not.sp) Ver habitáculo do veículo

**tipo infracional** nm. Infração que indica conduta em descumprimento às regras de trânsito. “A retenção do veículo será adotada quando prevista na medida administrativa do tipo infracional.” (M-003)

**tirante** nm. Peça rígida ou flexível utilizada para conectar dois componentes em veículo ou carroceria.

**tomada de 12V** nf. Entrada no painel ou no console do veículo para ligar aparelhos de baixo consumo de energia e que funciona como isqueiro. (adapt. MOCNH). “Para carregar aparelho celular é necessário utilizar adaptador universal na tomada 12V.”

**tombamento** nm. 1 Procedimento de proteção de patrimônio público para resguardá-lo de descaracterização. “Ao Departamento de Cultura compete executar plano geral de tombamento e defesa do patrimônio artístico e histórico do município.” (sp.gov.br) 2 Sinistro de trânsito em que o veículo gira sobre si, no sentido longitudinal ou transversal, em ângulo menor que 180°.

**tora** nf. Madeira bruta com comprimento superior a dois metros e cinquenta centímetros. (Contran) “As toras devem ser transportadas no sentido longitudinal do veículo, com disposição vertical ou piramidal (triangular).”  
Ver madeira bruta

**traçado da pista** nm. Conjunto de sinais para alertar os condutores sobre as alterações de configuração da pista. (adapt. RSV)

**tração** nf. Força que gera o movimento.

**tração animal** nf. Tração por meio do uso da força animal.

**tráfego** nm. Circulação de pedestre, animal e veículo, sobre a via. Ver tráfego comum; tráfego específico

**tráfego comum** nm. Ver tráfego

**tráfego específico** nm. Circulação de veículos de transporte coletivo, de ciclos, ou de pedestres em vias, ou faixas específicas. Ver ciclofaixa; faixa exclusiva; passeio; tráfego comum

**tráfego fronteiroço** nm. Tráfego nas cidades fronteiriças dos países.

**trailer** nm. Reboque ou semirreboque, com até três eixos, acoplado em engate

específico na traseira de veículo automotor, utilizado em atividade turística ou comercial. (adapt. CTB) Ver reboque

**transeunte** n2g. Indivíduo que transita pela via. “Pedimos aos motoristas que tenham mais conscientização no trânsito, sempre dando prioridade aos transeuntes.” (portaldotransito) Ver pedestre

**transferência de propriedade do veículo** nf. Procedimento para ceder a propriedade do veículo de uma pessoa para outra.

**trânsito** nm. Movimentação e imobilização de veículos, pessoas e animais nas vias terrestres (CTB)

**trânsito de veículos** nm. Utilização das vias por veículos para fins de circulação, parada, estacionamento e operação de carga ou descarga. (adapt. CTB) “Foi interrompido o trânsito de veículos nos dois sentidos por conta das fortes chuvas.” (der.es.gov.br)

**trânsito seguro** nm. Utilização das vias seguindo os preceitos da direção defensiva e respeito à legislação vigente. “A educação de trânsito visa ao trânsito seguro.” (Contran)

**transmitância luminosa** nf. Porcentagem de luz visível que passa através dos vidros do veículo. “A medição da transmitância luminosa das áreas envidraçadas de veículos deverá ser efetuada por meio de Medidor de Transmitância Luminosa.” (M-009)

**transplante de chassi** nf. Ato de recortar a área onde a numeração do chassi do veículo está gravada e soldar em outro veículo, com fins escusos. “PM desmonta ponto de “transplante” de chassis de carros roubados” (cidadeverde.com) Ver NIV

**transportador** nm. Pessoa física ou jurídica, proprietária de veículo automotor que efetua o transporte de produtos perigosos por modalidade de transporte.

**transporte** nm. 1 Veículo usado para deslocamento de pessoas ou cargas. 2 Ato de levar pessoas ou cargas de um local para o outro.

**transporte coletivo** nm. Ver transporte coletivo de passageiros

**transporte coletivo de passageiros** nm. Transporte para locomoção de grupo de passageiros em um mesmo veículo. “Os veículos de transporte coletivo de passageiros poderão ter pneus largos.” (Contran)

**transporte de carga** nm. Transporte de mercadorias em veículo. “O transportador é o responsável pela infração relativa ao transporte de carga com excesso de peso nos eixos.” (CTB)

**transporte de passageiros** nm. Transporte de pessoas em veículo. “O transporte de passageiros em veículos automóveis de aluguel é serviço de utilidade pública.” (legiscidade.recife.pe.gov.br)

**transporte de presos** nm. Ver carroceria de transporte de presos; latão; veículo de emergência; veículo especial; veículo para transporte de presos

**transporte de produtos perigosos** nm. Transporte de produtos que representam risco à saúde, à segurança e ao meio ambiente. (ANTT, adapt.) “O transporte de produtos perigosos deve ser realizado em veículos classificados como ‘de carga’ ou ‘misto’.” (M-005) Ver produtos perigosos; produtos perigosos a granel

**transporte eventual** nm. Transporte casual ou circunstancial de pessoas ou carga. “Nos casos em que o transporte eventual de carga resultar no encobrimento da sinalização traseira do veículo será obrigatório o uso de régua de sinalização.” (M-009)

**transposição de faixa** nf. Passagem de um veículo de uma faixa demarcada para outra. (CTB) “As normas de ultrapassagem previstas se aplicam à transposição de faixas, que pode ser realizada tanto pela faixa da esquerda quanto pela faixa da direita.” (CTB) Ver passagem; ultrapassagem

**tratamento superficial duplo** nm. camada de revestimento do pavimento constituída por duas aplicações de ligante asfáltico, cada uma coberta por camada de agregado mineral e submetida à compressão. Ver TDS

**trator** nm. Veículo de tração destinado a puxar ou a arrastar maquinaria agrícola, executar trabalhos agrícolas, atividades de construção e de pavimentação. Ver trator de esteiras; trator de rodas; trator misto; veículo de 238

tração; veículo trator

**trator de rodas** nm. Trator que se locomove por meio de rodas. Ver trator de esteiras; trator misto; veículo trator; veículo de tração

**trator de esteiras** nm. Trator que se locomove por meio de esteiras. Ver trator de rodas; trator misto; veículo trator; veículo de tração

**trator misto** nm. Trator que se locomove por meio de rodas e esteiras. Ver trator de esteiras; trator de rodas; veículo de tração; veículo trator; veículo de tração

**trava de contêiner** nm. Ver dispositivo de fixação de contêiner; DIF

**trava do capuz** nf. Sistema que evita abertura repentina do capuz pela força do deslocamento de ar durante o movimento do veículo para frente. (adapt. Bizuário) “O capuz que se abre pela frente pode encobrir a visão do condutor através do para-brisa, por isso deve ser provido de sistema de trava de dois estágios, ou segunda trava.” (Contran)

**travessia crítica** nf. Travessia com dificuldades para os pedestres atravessarem em razão das condições da via e do seu fluxo. (adapt. RSV)

**travessia de pedestres** nf. Parte da via para pedestres passarem de um lado para o outro. (adapt. CTB) “Os locais destinados à travessia de pedestres deverão ser sinalizados com faixas pintadas ou demarcadas no leito da via.” (CTB)

**trecho crítico** nm. Trecho de rodovia com frequentes sinistros de trânsito graves. “Nos trechos críticos, a fiscalização de velocidade com medidores de velocidade estático ou portátil poderá ser realizada.” (M-002)

**Três Marias** nf. Ver lanterna de identificação

**trevo** nm. Interconexão que liga duas vias entre si em ambos os sentidos de circulação, de modo a permitir as conversões à esquerda, com quatro alças internas, e as conversões à direita, com quatro alças externas. “O trevo serve como sistema de interseção econômico para o entrelaçamento de duas autoestradas.” (sie.sc.gov.br) Ver tesourinha; interseção em desnível

**triângulo** nm. Ver dispositivo de sinalização luminosa e refletora de emergência; triângulo de segurança

**triângulo de segurança** nm. Equipamento obrigatório do veículo usado para advertir os outros condutores sobre eventual imobilização na via em decorrência de reparo necessário ou de sinistro de trânsito. (adapt. MOCNH) “Caso tenha que parar no acostamento, sinalize imediatamente com o pisca-alerta e com o triângulo de segurança.” (der.mg.gov.br) Ver dispositivo de sinalização luminosa e refletora de emergência; triângulo; pisca-alerta

**triciclo** nm. **1** Veículo, com propulsão humana, com três rodas, para transporte, que se desloca em via. “O comerciante ambulante poderá utilizar triciclo para vender mercadoria.” (smaonline.rio.rj.gov.br) **2** Veículo automotor de 3 (três) rodas, movido a motor a combustão e/ou elétrico, com ou sem cabine, dirigido por condutor em posição sentada ou montada, que não possui as características de ciclomotor. (CTB) Ver Tuk-tuk

**tripulação** nm. Equipe que trabalha na prestação de serviço do transporte.

**trólebus** nm. Veículo de transporte coletivo, com pneus, movido a motor elétrico, com energia fornecida por rede elétrica externa. Ver VLT; BRT

top theter nm. Ver dispositivo de retenção para o transporte de crianças

**tubo metálico** nm. Produto siderúrgico acabado, de parede uniforme e seção transversal constante, geralmente circular e quase sempre retilíneo, revestido ou não. “Os tubos metálicos podem ser transportados nas dimensões de largura e comprimento da carroçaria do veículo.” (Contran) Ver produto siderúrgico

**tuk-tuk** nm. Veículo movido por motor de combustão interna ou elétrico, com três rodas e cabine para transporte, que se desloca em via. “Os tuk-tuks, triciclos populares em países da Ásia, começaram a funcionar na capital paulista.” (exame.com) **Nota:** É proibido o trânsito desses veículos em rodovias. (Contran) Ver triciclo de cabine fechada

**túnel** nm. Obra de arte especial em forma de galeria para permitir a passagem da via sob elevações, morros, montanhas, outras vias ou edificações. “Os túneis são considerados ambientes fechados cuja poluição térmica se agrava.”

(detran.rj.gov.br)

**turista comunitário** nm. Pessoa física que ingresse em Estado Parte distinto do que tem residência habitual e permaneça sem exceder o prazo máximo estabelecido pela autoridade migratória do Estado Parte visitado. (adapt. M-002) “O turismo comunitário apresenta gestão coletiva, cuja principal atração turística é o modo de vida da população local.” (janelasabertas)

**TDS** nm. Sigla. Ver Tratamento Superficial Duplo

**TUV** nf. Sigla. Ver Tarifa de Utilização da Via

**Tread Wear Indicator** nm. Ver indicador de desgaste da banda de rodagem;  
TWI

**TWI** nm. Sigla. Ver Tread Wear Indicator

## U

**ultrapassagem** nf. Movimento de passar à frente de outro veículo que se desloca no mesmo sentido, em menor velocidade e na mesma faixa de tráfego, de modo que o veículo que ultrapassa sai e depois retorna à faixa de origem. (adapt. CTB) “A ultrapassagem de outro veículo em movimento deverá ser feita pela esquerda.” (CTB)

**ultrapassagem permitida** nf. Ultrapassagem autorizada pela sinalização de trânsito ou configuração da via. (adapt. DNIT) Ver ultrapassagem

**ultrapassagem proibida** nf. Ultrapassagem em local não permitido pela sinalização de trânsito ou configuração da via. “Em trechos extensos de ultrapassagem proibida, a colocação da placa R-7 pode ser repetida a intervalos de 500 m.” (Contran) Ver ultrapassagem

**unidade de tráfego** nm. Veículos, pedestres e animais que utilizam a via pública. “Em acidente de trânsito, podem estar envolvidas uma ou mais

unidades de tráfego.” **Nota:** As combinações de veículos são consideradas como apenas uma unidade de tráfego. (PRF)

**Unidade Operacional** nf. Instalação física da PRF em rodovia e estrada federal, destinada a servir de ponto de apoio para a equipe de serviço. “Caso a equipe se depare com acidente antes de ser comunicada, ela deve informar a Unidade Operacional mais próxima.” (M-015) Ver UOP

**unidade tratora** nf. Ver caminhão trator

**UOP** nf. Ver Unidade Operacional

**usuário da via** nm. Pessoa que está transitando na via. Ver cavaleiro; ciclista; condutor; motorista; passageiro; pedestre.

**utilitário** nm. Ver veículo utilitário

**Utility Task Vehicle** nm. Quadriciclo com cabine. ATV; All-Terrain Vehicle; quadriciclo; UTV

**UTV** nm. Sigla. Utility Task Vehicle

## V

**veículo** nm. Meio de transporte de pessoas, cargas, ou animais.

**veículo acabado** nm. veículo automotor, elétrico, reboque e semirreboque, que sai de fábrica pronto para registro e licenciamento, e não necessita de complementação. (Contran)

**veículo articulado** nm. Conjunto de veículos acoplados entre si, sendo um deles automotor. (adapt. CTB) “Classifica-se como um Bitrem 9 Eixos um veículo articulado que possua duas articulações, sendo um caminhão trator com três eixos, e dois semirreboques com 3 (três) eixos em tandem.” (M-006) Ver caminhão-trator; reboque; semirreboque; dolly com rala; dolly com



quinta-roda; pino-rei; quinta-roda

**veículo automotor** nm. Veículo movido a motor de propulsão, que circula por seus próprios meios e que serve normalmente para o transporte viário de pessoas e coisas ou para a tração viária de veículos utilizados para o transporte de pessoas e coisas. (CTB) Ver motor de propulsão

**veículo comunitário** nm. Veículo que se desloca sobre via ou trilho, para transporte coletivo de passageiros.

**veículo comunitário do Mercosul** nm. Veículo terrestre particular registrado em um dos Estados membros do Mercosul, utilizado para deslocamento no bloco do Mercosul. (adapt. M-002) “Consideram-se veículos comunitários do Mercosul, os automóveis, reboques, semirreboques, motor-homes (motor-casas), motocicletas, ciclomotores e bicicletas motorizadas registrados em um dos Estados-Membros.” (M-002)

**veículo conjugado** nm. Combinação de veículos, constituído de veículo automotor e reboques, ou equipamentos de trabalho agrícola, construção, terraplenagem ou pavimentação. (CTB) Ver combinação de veículos

**veículo de aluguel** nm. 1 Veículo registrado na categoria aluguel, destinado a transporte individual, ou coletivo de passageiros de linhas regulares; a transporte de carga; a execução de serviço remunerado de qualquer natureza. **Nota:** Para o registro, licenciamento e emplacamento de característica comercial de veículo de aluguel deverão estar devidamente autorizados pelo poder público concedente. (adapt. CTB) Ver micro-ônibus; ônibus; táxi 2 Veículo de propriedade de empresa locadora, registrado na categoria particular, destinado ao aluguel por terceiros.

**veículo de aplicativo** nm. Veículo particular que presta serviço de transporte individual de passageiros.

**veículo de aprendizagem** nm. Veículo automotor para aprendizagem de direção, mediante autorização de órgão ou entidade competente, equipado para formação de condutores. Ver veículo de autoescola

**veículo de autoescola** nm. Ver veículo de aprendizagem

**veículo de carga** nm. Veículo destinado ao transporte de carga, que pode transportar o condutor e mais dois passageiros. (adapt. CTB)

**veículo de coleção** nm. Veículo fabricado há mais de trinta anos, original ou modificado, com valor histórico próprio. (adapt. CTB)

**veículo de competição** nm. Veículo para disputa desportiva, em locais próprios e autorizados. (adapt. MOCNH)

**veículo de emergência** nm. Veículo automotor destinado a policiamento ostensivo, preservação da ordem pública, combate a incêndio, salvamento, fiscalização de trânsito, resgate de feridos, transporte de enfermos e de presos. (adapt. CTB e Contran) **Nota:** Entende-se por veículos de emergência aqueles já tipificados no inciso VII do art. 29 do Código de Trânsito Brasileiro, inclusive os de salvamento difuso, destinados a serviços de emergência decorrentes de acidentes ambientais. (Contran) Ver ambulância; carro de bombeiros; veículo para transporte de presos; viatura

**veículo de escolta** nm. Veículo que se desloca sobre via, para auxílio operacional no deslocamento de cargas, autoridades, pessoa ou grupo. “O veículo de escolta deve manter distância suficiente do conjunto transportador, de forma a evitar que veículos alheios ao serviço de escolta efetuem ultrapassagem.” (PRF)

**veículo de escolta armada** nm. Veículo utilizado pela escolta armada. Ver escolta armada. “Veículo de escolta armada são obrigados a possuir sistema que permita a comunicação ininterrupta com a central da empresa.” (DPF) Ver escolta armada

**veículo de escolta credenciada** nm. Ver escolta credenciada; carga indivisível.

**veículo de escolta de autoridade** nm. Veículo que escolta representantes governamentais em diversas esferas e representantes de entidades, ou organizações da sociedade civil.

**veículo de escolta de carga excedente** nf. Veículo de empresa credenciada pela PRF para execução dos serviços de escolta aos veículos transportadores de cargas indivisíveis excedentes em peso ou dimensões. (adapt. DNIT) Ver 244

escolta credenciada; zebrinha

**veículo de fabricação artesanal** nm. Veículo de uso próprio, ou comercializado, concebido e fabricado unitariamente sob responsabilidade individual de pessoa natural ou jurídica e que atende aos preceitos de construção veicular. “O número de identificação do veículo de fabricação artesanal deve ser fornecido ao proprietário do veículo pelos órgãos executivos de trânsito.” (Contran)

**veículo de grande porte** nm. Veículo automotor para transporte de carga com peso maior que 10 toneladas e de passageiros superior a vinte passageiros. (adapt. CTB) Ver veículo pesado

**veículo de passageiros** nm. Veículo para transporte de pessoas. (adapt. CTB) “Em veículos de passageiros, a carga útil máxima, incluindo condutor e passageiros, é expressa em número de pessoas.” (Not. 4/18 DFT CGO)

**veículo de passeio** nm. Veículo de pequeno porte com até nove lugares. Ver Veículo de pequeno porte

**veículo de pequeno porte** nm. Veículo automotor para transporte de carga com PBT de até 10 toneladas e de lotação de até 20 passageiros. (adapt. CTB) Ver veículo grande porte

**veículo de representação** nm. Veículo para transporte de autoridades e de pessoas expressamente autorizadas. Ver veículo de representação diplomática; veículo de representação de repartição consular de carreira; veículo de representação de organismos internacionais

**veículo de representação diplomática** nm. Veículo registrado na categoria representação, destinado ao transporte de embaixador ou diplomata.

**veículo de representação de repartição consular de carreira** nm. Veículo registrado na categoria representação, destinado ao transporte de Cônsul.

**veículo de representação de organismos internacionais** nm. Veículo registrado na categoria representação, destinado ao transporte de representantes de organismos internacionais.

**veículo de tração** nm. Veículo automotor que reboca outros veículos, ou puxa maquinaria ou implementos. Ver caminhão trator; romeu e julieta; trator; trator de rodas; trator de esteiras; trator misto; veículo trator

**veículo de tração animal** nm. Veículo tracionado por um animal, geralmente equino ou bovino. “É proibido o trânsito de veículos de tração animal no período noturno.” (camaramuriae.mg.gov.br) Ver carroça; charrete

**Veículo de Transporte de Animais Vivos** nm. Veículo automotor com equipamento de contenção de carga fixo reboque ou semirreboque construído ou adaptado, mantido e licenciado para o transporte de carga viva de animais de produção, de interesse econômico, de esporte, de lazer e de exposição, excetuando-se os animais de companhia. (adapt. Contran) Ver carga viva; VTAV

**veículo de transporte recreativo** nm. Veículo ou combinação de veículos automotores e rebocáveis, construídos ou modificados para diversão, lazer, entretenimento em eventos, ou atração turística. (adapt. Contran) “O transporte recreativo de passageiros em pé é proibido.” (sinhoresosasco) Ver veículo especial

**veículo de transporte rodoviário de produtos perigosos** nm. Veículo rodoviário equipado para transporte de produtos perigosos.

**veículo diplomático** nm. Veículo de representação diplomática.

**veículo especial** nm. veículo de passageiro, de carga, de tração, de coleção ou misto que possui características diferenciadas para realização de função especial para a qual são necessários arranjos específicos da carroceria e/ou equipamento. (CTB) “Veículos especiais, como viaturas, ambulâncias, por exemplo, são adaptados por empresas especializadas, e os veículos especiais produzidos pela fábrica são os de grande porte, como os caminhões de bombeiros.” (frotas.unidas) Ver ambulância; caminhão de bombeiro; carro funerário; latão; transporte de presos; veículo de transporte recreativo; veículo de transporte de valores; veículo para transporte de presos; veículo para transporte de trabalhadores; viatura

**veículo estrangeiro** nm. Veículo que se desloca sobre via, para transporte de cargas, ou passageiros, de uso particular, ou de empresas locadoras, registrados, ou matriculados em outro país. (adapt. M-002) “Os veículos estrangeiros encontram-se em regime de admissão temporária, por isso basta o ingresso legal do turista no território nacional.” (M-002)

**veículo híbrido** nm. Veículo que possui motor de combustão interna e motor elétrico simultaneamente, destinados à sua propulsão.

**veículo imobilizado** nm. Veículo parado, estacionado, ou imóvel por qualquer motivo, voluntário ou alheio à vontade do condutor.

**veículo inacabado** nm. Chassi e plataforma para ônibus ou micro-ônibus ou ainda chassis de caminhões, caminhonetes, utilitários, com cabine completa, incompleta ou sem cabine, os quais necessitam de complementação antes do registro e licenciamento. (Contran)

**veículo internacional** nm. Veículo registrado em país estrangeiro.

**veículo lento** nm. Veículo automotor ou combinação de veículos que circule com velocidade menor regulamentada às vias em decorrência do tipo de carga transportada, ou de característica operacional do veículo.

**veículo leve** nm. Veículo com Peso Bruto Total inferior ou igual a 3.500 quilos. (adapt. Contran) Ver automóvel, caminhonete; camioneta; ciclomotor; motocicleta; motoneta; quadriciclo; triciclo; utilitário

**Veículo Leve sobre Pneus** nm. Veículo de transporte coletivo, com pneus, que se move em faixa exclusiva. “O VLP é um tipo de transporte com motorização elétrica guiado por trilho central que fica no pavimento das vias públicas.” (summitmobilidade.estadao) Ver bonde; trólebus; VLP; VLT

**veículo leve tracionando outro veículo** nm. Ver veículo pesado

**Veículo Leve sobre Trilhos** nm. Veículo para transporte coletivo, que se move sobre trilhos, normalmente compartilha a via com os outros veículos. (Contran) “O Veículo Leve sobre Trilhos tem, em comparação com os bondes tradicionais, maior capacidade de transporte e maior segregação em relação

ao tráfego rodoviário.” (Contran) Ver bonde; VLT; VLP

**veículo matriculado** nm. Veículo registrado nos órgãos de trânsito do país de origem. “Os veículos matriculados em países integrantes do Mercosul circularão livremente nos Estados-parte.” (GMC) Ver veículo comunitário do Mercosul; veículo registrado

**veículo misto** nm. Veículo automotor, para transporte simultâneo de carga e passageiro. (adapt. CTB) **Nota:** O veículo utilitário é um tipo de veículo misto. Ver camioneta; utilitário

**veículo nacional** nm. Veículo registrado no Brasil. “Todo o veículo nacional deverá ser consultado, nos sistemas disponíveis, sempre que possível.” (M-015)

**veículo não identificado** nm. Veículo cuja identificação não pode ser confirmada, ou localizada pela equipe policial.

**veículo não localizado** nm. Veículo cuja participação no sinistros de trânsito foi constatada pela análise da dinâmica do sinistro, mas não encontrado pela equipe policial.

**veículo novo** nm. veículo automotor, elétrico, reboque e semirreboque, antes do seu registro e licenciamento. (Contran)

**veículo novo destinado à exportação** nm. Veículo novo, fabricado em território nacional, para a exportação a outro país. “O veículo novo destinado à exportação tem nota fiscal cujo endereço do destinatário é de fora do Brasil.” (M-002)

**veículo oficial** nm. Veículo registrado na categoria oficial, de propriedade, ou na posse de órgãos governamentais, destinado ao uso do próprio órgão.

**veículo para transporte de presos** nm. Ver carroceria para transporte de presos; latão; transporte de presos; veículo de emergência; veículo especial

**veículo particular** nm. Veículo registrado na categoria particular, pertencente à pessoa física, ou jurídica. Ver veículo comunitário do Mercosul

**veículo pesado** nm. Veículo com Peso Bruto Total superior a 3.500 quilos. (adapt. Contran) caminhão; caminhão-trator; chassi-plataforma; combinação de veículos; motor-casa; micro-ônibus; ônibus, trator de rodas; trator misto; reboque; semirreboque; veículo leve tracionando outro veículo

**veículo porta-contêiner** nm. Veículo especialmente fabricado, ou adaptado para transporte de contêineres. Ver VPC

**veículo registrado** nm. Veículo cadastrado nos órgãos executivos de trânsito dos estados e do Distrito Federal. “Todo veículo registrado é realizado em órgão executivo de trânsito.” (CTB) Ver veículo matriculado

**veículo rodoviário** nm. Veículo que se desloca sobre a rodovia, para transporte de cargas ou passageiros. (adapt. DNIT)

**veículo terrestre** nm. Veículo que se desloca sobre via, ou trilho, para transporte de cargas, ou passageiros. (adapt. DNIT)

**veículo transportador de cargas** nm. Veículo que se desloca sobre via, ou trilho, para transporte de cargas. (adapt. DNIT) “A escolta é necessária para veículos transportadores de cargas que, pelo grau de periculosidade, dependam de autorização e escolta especial para transitar nas rodovias.” (DNIT)

**veículo transportador modular autopropelido** nm. Veículo modular com plataforma de carga própria, com suspensão, direção hidráulica e conjunto de eixos direcionais. (adapt. DNIT) “O Veículo Transportador Modular Autopropelido terá a Capacidade Máxima de Tração determinada de acordo com a configuração e quantidade de eixos estabelecidos para o transporte.” (artesp.sp.gov) Ver linha de eixos

**veículo trator** nm. Veículo automotor para transportar carga ou rebocar outros veículos ou implementos. Ver romeu e julieta; caminhão trator; veículo articulado; reboque; semirreboque

**veículo usado incompleto** nm. veículo automotor, elétrico, reboque e semirreboque, já registrado e licenciado, que encontra-se na condição física análoga à do veículo inacabado e necessita de complementação para efetivação da transferência de propriedade. (Contran)

**veículo utilitário** nm. Veículo automotor misto, caracterizado pela versatilidade do seu uso, inclusive fora de estrada. (adapt. CTB) “Os veículos utilitários têm capacidade de carga mista dentro do mesmo bloco do veículo – sem a utilização de caçambas. (brasilcarmultimarcas)

**vela** nf. Componente do sistema de ignição do veículo, com a função de emitir faísca e inflamar a mistura ar-combustível na câmara de combustão do motor. “Velas mal apertadas podem levar ao superaquecimento.” (quatorrodas.abril). Ver motor a combustão; sistema de ignição do veículo

**velocidade** nf. Grandeza que representa a duração do movimento de determinado objeto em relação ao tempo. (conhecimentocientifico.r7.com) “Ao regular a velocidade, o condutor deverá observar as condições físicas da via.” (detran.to.gov.br)

**velocidade de deslocamento** nf. Velocidade máxima de locomoção de um ponto ao outro. “Para o início do percurso, quem se posiciona à frente do comboio tem como função o controle da velocidade de deslocamento.” (M-027)

**velocidade de projeto** nf. Velocidade máxima em trecho da via para manter a segurança dos veículos. “Sequência de elementos equilibrada dinamicamente dentro de segmentos com a mesma velocidade de projeto favorece o modo de transitar constante e econômico.” (DCE)

**velocidade regulamentar** nf. Velocidade máxima permitida para a via pela regulamentação vigente. “A fiscalização de velocidade deve ser realizada com equipe posicionada em intervalos, para abordagem dos veículos que excedam a velocidade regulamentar.” (M-004)

**velocímetro** nm. Dispositivo do painel do veículo para medir a velocidade instantânea. (adapt. gestaoeducacional) “O velocímetro se classifica como sistema mecânico que atua pela lei de indução magnética, que é ligado à roda dianteira dos veículos.” (gestaoeducacional)

**ventos laterais** nm. Condição adversa de tempo com vento em direção lateral do veículo. (adapt. MOCNH) “Quando houver ventos laterais, segure firme o



volante e reduza a velocidade.” (adapt. MOCNH)

**vergalhão** nm. Barra metálica flexível em formato cilíndrico, utilizado principalmente em armaduras de concreto armado. (adapt. Contran) “O vergalhão é fundamental para a utilização do concreto armado, que compreende colunas e pilares.” (bremenkamponstrucao) Ver fio-máquina; produto siderúrgico

**vergalhão metálico** nm. Ver vergalhão; fio-máquina; produto siderúrgico

**verificação metrológica** nf. Procedimento periódico, realizado por instituição credenciada pelo Inmetro, que visa assegurar a exatidão das medições realizadas por instrumentos metrológicos. “Todo instrumento de medição é passível de erro e por conta disso, é fundamental que se faça a verificação periódica.” (ibametro.ba.gov.br)

**verificação preventiva** nf. Revisão que vistoria o desgaste natural, os níveis dos fluidos e o estado geral do veículo. (adapt. MOCNH)

**vermelho intermitente** nm. Sinalização semaforica que adverte que a fase durante a qual os pedestres podem atravessar está a ponto de terminar. “Para semáforos de pedestres, o entreverdes corresponde ao tempo de vermelho intermitente seguido de um tempo de vermelho geral.” (RSV) Ver semáforo

**vespa** nf. Ver motoneta

**vestígio** nm. Marca, sinal ou objeto que pode ter sido produzido em decorrência da dinâmica do sinistro de trânsito. “O policial deverá analisar os vestígios levantados, marcas e materiais encontrados, danos ocasionados, orientação das avarias nas unidades de tráfego, lesões das vítimas entre outras ações necessárias.” (PRF) Nota: Exemplo de marcas: marcas de pneus, amassamentos em metal, lesões em pessoas ou animais, entre outras. Exemplo de sinais: impregnação de tinta, material orgânico, fluidos de veículos entre outros. Exemplo de objetos: fragmentos de veículos, peças de vestuário, óleo ou água na pista entre outros.

**vestígio transitório** nm. Vestígio encontrado em via, pessoa ou veículo que pode desaparecer rapidamente. “O policial deverá ficar atento quanto à

idoneidade dos vestígios encontrados, priorizando os vestígios transitórios, pois desaparecem rapidamente.” (PRF) **Nota:** Exemplo de vestígios transitórios: fluidos de veículos, posições de imobilização, destroços desprendidos com as colisões, fluídos orgânicos, entre outros.

**vestuário de proteção** nm. Equipamentos de segurança, como roupas e acessórios resistentes para proteger os condutores e passageiros em motocicletas, motonetas e ciclomotores. “Os passageiros de motocicletas, motonetas e ciclomotores só podem ser transportados usando vestuário de proteção.” (pge.sp.gov) **Nota:** O vestuário de proteção ainda não foi regulamentado.

**via** nf. Estrutura terrestre, pública, ou privada para trânsito de veículos, pessoas e animais, que é normalmente constituída de pista de rolamento, acostamento, calçada, passeio, ilha e canteiro central. “O veículo de carga deverá estar devidamente equipado quando transitar, de modo a evitar o derramamento da carga sobre a via.” (CTB) Ver estrada; rodovia; via arterial; via coletora; via de trânsito rápido; via especial; via expressa; via local; via rural; via rural com características urbanas; via urbana

**via arterial** nf. Via urbana, com cruzamento, para acesso aos lotes lindeiros, às vias secundárias e locais, e para ligação entre rodovias e áreas de tráfego intenso. “Vias arteriais podem ter pista dupla com canteiro central, ou pista única, para proporcionar vazão do fluxo de trânsito ao longo da malha viária.” (belavista.go.gov.br) Ver rodovia; via local; via secundária; via urbana arterial

**via auxiliar** nf. Via que absorve parte do tráfego de via principal.

**via coletora** nf. Via urbana que liga vias arteriais e vias locais para coletar e distribuir o trânsito de entrada e de saída das vias de trânsito rápido e arteriais. (adapt. CTB) “Consideram-se vias coletoras todos os eixos viários complementares de acesso das vias arteriais às vias locais.” (legis.jaboatao.pe.gov.br) Ver via arterial; via local; via de trânsito rápido; via urbana coletora

**via contígua** nf. Via situada ao lado de outra via e que pode servir como via auxiliar.

**via de sentido único** nf. Via em que a faixa permite transitar em um único sentido. “Transitar em contramão de direção em vias de sentido único é infração gravíssima.” (CTB)

**via de tráfego rápido** nf. Ver via de trânsito rápido

**via de trânsito rápido** nf. Via urbana de trânsito livre, com pista dupla ou múltipla, acesso de veículos por faixas de aceleração e desaceleração, sem interseções ou passagens de pedestres em nível, e sem acesso direto aos lotes lindeiros. “É proibida a circulação de ciclomotores nas vias de trânsito rápido.” (CTB) Ver autoestrada; faixa de aceleração; faixa de desaceleração; pista; via de tráfego rápido

**via especial** nf. Via para uso exclusivo de bicicletas, ônibus e pedestres. “O passeio ciclístico deve ser onde existem ciclovias e vias especiais.” (conexaoeduca.saosebastiao.sp.gov.br) Ver ciclovia; ciclofaixa; faixa exclusiva; via; via de trânsito rápido; via urbana; via urbana

**via expressa** nf. Via de trânsito livre, com pista dupla ou múltipla, acesso de veículos por faixas de aceleração e desaceleração, sem interseções ou passagens de pedestres em nível, e sem acesso direto aos lotes lindeiros. Ver rodovia expressa; via; via de trânsito rápido

**via lateral** nf. Via contígua à via principal, normalmente localizada em zona urbana, para auxiliar na absorção do tráfego local. Ver absorção do tráfego; via contígua; via principal

**via local** nf. Via urbana com interseção em nível não semaforizadas para acesso aos lotes lindeiros. (adapt. CTB) “Vias locais são localizadas internamente nos bairros e distribui o fluxo até as quadras.” (belavista.go.gov.br) Ver interseção em nível; via urbana local

**via longitudinal** nf. Via, em relação à via transversal, em que o usuário da via está transitando. Ver via transversal

**via principal** nf. Via que oferece condições de velocidade e capacidade de tráfego superiores às outras vias da mesma localidade. Ver estrada principal; rodovia principal

**via preferencial** nf. Via cujo trânsito tem prioridade em relação às outras vias. (adapt. DNIT)

**via pública** nf. Via aberta ao trânsito público. Ver via particular

**via particular** nf. Via para o trânsito privado. Ver via pública

**via rápida** nf. Ver via de trânsito rápido; via expressa

**via de acesso restrito** nf. Via pública, ou privada, com acesso restrito a pessoas ou veículos autorizados.

**via rural** nf. Via de circulação situada, normalmente em zona rural, ou em zona urbana, que pode ser classificada em rodovias e estradas. Ver via rural com características urbanas. “Nas vias rurais, quando não houver acostamento, a circulação de pedestres, na pista de rolamento, será feita com prioridade em relação aos veículos, pelos bordos da pista.” (CTB)

**via rural com características urbanas** nf. Rodovias em áreas urbanas, com edificações nas faixas de domínio. “Via rural com características urbanas deve ser tratada como trecho de via urbana”. (RSV)

**via secundária** nf. Via que oferece condições de velocidade e capacidade de tráfego inferiores à via principal da mesma localidade. Ver estrada secundária; via principal

**via terrestre** nf. Via para circulação de veículos, pessoas e animais. (adapt. CTB) “Poderá transitar pelas vias terrestres o veículo cujo peso e dimensões atenderem aos limites estabelecidos.” (CTB) Ver via

**via transversal** nf. Via que intersecciona, ou atravessa a via longitudinal em que o usuário da via está transitando. Ver rodovia transversal

**via radial** nf. Ver rodovia radial

**via diagonal** nf. Ver rodovia diagonal

**via urbana** nf. Via de circulação situada em zona urbana, ou de expansão urbana, que pode ser classificada em ruas, avenidas, logradouros, caminhos, passagens, normalmente com imóveis edificadas no entorno. Ver via arterial;

via coletora; via de trânsito rápido; via especial; via expressa; via local

**via urbana arterial** nf. Ver via arterial; via urbana

**via urbana coletora** nf. Ver via coletora

**via urbana de trânsito rápido** nf. Ver via de trânsito rápido; via de tráfego rápido

**via urbana local** nf. Ver via local

**viaduto** nm. Obra de arte especial, construída sobre via, com ou sem alças de acesso, para transpor depressão de terreno, ou servir de passagem superior sobre outra via. “Nos viadutos, não é permitido ultrapassagem de veículos.” Ver obra de arte especial

**vias e áreas de pedestres** nf. Estrutura pública composta por vias para circulação prioritária de pedestres. (adapt. CTB) “O sistema de classificação viária urbano funcional brasileiro entende que as vias e áreas de pedestres são dedicadas exclusivamente a eles, proibindo-lhes a utilização das vias expressas e ciclovias.” (mg.gov.br)

**viatura** nf. Veículo automotor de uso por agentes públicos e privados em prestação de serviço. “O uso de viaturas é feito em fiscalização de trânsito.” (PRF) Ver veículo especial

**vidro** nm. Placa transparente na janela de veículo para visibilidade e proteção contra as intempéries. “Em queimadas, redobre sua atenção, feche os vidros e reduza a velocidade.” (sp.gov.br)

**vidro de segurança** nm. Vidro projetado para as áreas envidraçadas dos veículos, conforme especificado em normas técnicas. “Os vidros de segurança são obrigatórios em veículos automotores, reboques e semirreboques que possuam partes envidraçadas.” (adapt. Biz.) **Nota:** Normalmente o vidro de segurança é do tipo laminado no pára-brisa e temperado nos demais vidros.

**violação da suspensão ou proibição de dirigir** nf. Crime em que o autor conduz veículo com direito de dirigir suspenso por ordem judicial, ou medida administrativa.

**Visto de Entrada Consular** nm. Autorização para ingresso e estada de estrangeiros em território nacional, atribuída pelas representações diplomáticas e consulares do Brasil no exterior. “O visto de entrada consular possibilita a expectativa de ingresso de estrangeiros no território nacional.” (gov)

**vítima** nf. Pessoa que sofre um sinistro de trânsito. “É necessário providenciar socorro médico e auxiliar às vítimas de acidentes do trânsito.” (leis.alesc.sc.gov.br)

**vivacidade** nf. Característica de agir com rapidez e entusiasmo.

**VLP** nm. Sigla. Ver Veículo Leve sobre Pneus

**VLT** nm. Sigla. Ver bonde; Veículo Leve sobre Trilhos

**VPC** nm. Sigla. Ver Veículo Porta Contêiner

**volante** nm. Componente do sistema de direção do veículo, controlado total ou parcialmente pelo motorista, ou ainda por sistema informatizado, que transmite o sentido do movimento até as rodas, por meio de engrenagens e articulações, para determinar a direção de deslocamento do veículo. Ver roda; sistema de direção do veículo

**volume** nm. Conteúdo da embalagem preparado para o transporte. (RTRPP)

**volume de pedestre** nm. Quantidade de circulação de pedestres sobre a via. (adapt. DNIT) “No caso da travessia crítica em interseção, deve-se verificar se pode acomodar em um mesmo estágio o volume de pedestres e o fluxo veicular.” (RSV)

**volume de tráfego** nm. Quantidade de pedestres, veículos e animais que circulam sobre determinado ponto da via em determinado período de tempo. “Maior volume de tráfego foi registrado na rodovia D. Pedro I (SP-065), com 620 mil veículos.” (oatibaiense)

**VTAV** nm. Sigla. Ver Veículo de Transporte de Animais Vivos

# Z

**zebrado** nm. Ver Zebrado de Preenchimento da Área de Pavimento Não Utilizável; ZPA

**Zebrado de Preenchimento da Área de Pavimento Não Utilizável** nm. Marca de canalização que destaca a área interna às linhas de canalização para direcionar o posicionamento de veículos na via. (RSV) “O Zebrado de Preenchimento da Área de Pavimento Não Utilizável deve ser aplicado em sinalização para fluxos de tráfego de sentidos opostos ou para fluxos de mesmo sentido.” (RSV) Ver marca de canalização; ZPA

**zebrinha** nf. Ver veículo de escolta de carga excedente

**zeladoria de bicicletas** nf. Controle de acesso e segurança das bicicletas. (adapt. RSV) “O estacionamento de bicicletas pode ser equipado, ou não, com paraciclos dotados de zeladoria.” (RSV)

**zona urbana** nf. Área constituída de infraestrutura, atividade comercial, residencial e industrial. (adapt. DNIT) “Na zona urbana, proprietários de terrenos são obrigados a construir muretas e passeios.” (consulta.camara-arq.sp.gov.br)

**zona especial** nf. Área que necessita de tratamento especial. “O Poder Público Municipal poderá criar mecanismos de incentivo visando à preservação das Zonas Especiais.” (vinhedo.sp.gov.br) **Nota:** As zonas especiais compreendem habitações, oficinas e aceiros.

**zonas de deformação programada** nf. Tecnologia de segurança passiva, em que áreas do veículo são construídas em material de menor rigidez, para absorver impacto durante colisão.

**ZPA** nm. Sigla. Ver Zebrado de Preenchimento da Área de Pavimento Não Utilizável

## **Equipe de Elaboração**

A elaboração da obra terminográfica ocorreu por meio da atuação de três equipes: equipe 1 – pesquisadoras linguistas, especialistas em Léxico e Terminologia; equipe 2 – servidores da PRF e comitê especializado da PRF; e equipe 3 – colaboradoras pesquisadoras da UnB, orientadas pela equipe 1. A última equipe foi composta mediante processo seletivo. A descrição dos membros dessa equipe com a formação acadêmica e principais atuações profissionais estão descritas na seção equipe.

A equipe 1 é composta pelas professoras doutoras, a saber:

**Cleide Lemes da Silva Cruz**

É graduada em Letras-Português (UFMS), mestra e doutora em Linguística pela UnB. Desenvolveu estágio de Pós-doc. na UnB. É professora titular do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – Campus Brasília (IFB-CBra); pesquisadora do Centro de Estudos Lexicais e Terminológicos (Centro Lexterm) da UnB. É líder do Grupo de Pesquisa registrado no CNPq - Pesquisa Terminológica no IFB e integrante do Grupo de Pesquisa - LEXIC - Ciência, Projetos e Pesquisa sobre o Léxico. Foi Diretora de Pós-Graduação, Pesquisa, Inovação e Extensão do Campus Brasília do IFB, Ouvidora do IFB/Reitoria, Coordenadora de Pós-Graduação da PRPI/IFB, Coordenadora de Pesquisa e Inovação da PRPI/IFB e Coordenadora da Especialização em PROEJA da PREX/IFB. No âmbito do Glossário de Terminologia da PRF, atuou como pesquisadora de Estágio Pós-Doutoramento do Programa de Pós-Graduação em Linguística da UnB.



Enilde Faulstich

É graduada em Língua Portuguesa (UFRJ e UnB), mestra em Linguística (UnB) e doutora em Filologia e Língua Portuguesa (USP). Desenvolveu estágio de pós-doutorado (Pós-doc.) em Linguística-Terminologia e Políticas Linguísticas na Université Laval de Québec, Canadá. É professora de Graduação e Pós-Graduação da UnB; pesquisadora da Linha de Pesquisa em Léxico e Terminologia, da área de concentração em Teoria e Análise Linguística do Programa de Pós-Graduação em Linguística – PPGL/UnB; coordenadora do Centro de Estudos Lexicais e Terminológicos (Centro Lexterm) da UnB; gestora e pesquisadora do projeto Glossário de Terminologia da Polícia Rodoviária Federal; membro titular Conselho de Ensino e Pesquisa (CEPE) da UnB e do Conselho Universitário (CONSUNI) da UnB; Professora Doutora HONORIS CAUSA da UnB. Por Ordem do Mérito do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), recebeu o Grau de COMENDADORA pelos relevantes serviços prestados na área de ensino ao CBMDF. Recebeu a premiação OURO DA CASA pelos anos de dedicação à UnB. Desenvolveu projeto para a criação do curso de Licenciatura em Português do Brasil como segunda Língua (PBSL), foi coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Linguística (PPGL/LIP/IL/UnB) (2017-2020), do Curso de Licenciatura em Língua de Sinais Brasileira/Português como Segunda Língua (2017-2019), do Curso de Especialização em Ensino de Língua Portuguesa como Segunda Língua para Estudantes Surdos (2014-2016). No âmbito do Glossário de Terminologia da PRF, atuou como gestora.

Flávia de Oliveira Maia-Pires

É graduada em Licenciatura em Letras Português do Brasil como Segunda Língua (UnB), mestra e doutora em Linguística (UnB). Desenvolveu estágio de Pós-doc em Linguística de corpus, na Universidade de Pisa (UNIFI) - Itália. Professora de Graduação do Departamento de Linguística,

Português e Línguas Clássicas (LIP) do Instituto de Letras da Universidade de Brasília; pesquisadora do Centro Lexterm da UnB, coordenadora de extensão do Instituto de Letras da UnB, gestora substituta e pesquisadora do projeto Glossário de Terminologia da Polícia Rodoviária Federal. Foi coordenadora do curso de Licenciatura em Letras Português do Brasil como Segunda Língua (UnB). No âmbito do Glossário de Terminologia da PRF, atuou como gestora substituta.

Michelle Machado de Oliveira Vilarinho

É graduada em Licenciatura em Letras Português do Brasil como Segunda Língua (UnB), mestra e doutora em Linguística (UnB) Desenvolveu estágio de Pós-doc. na UnB; é professora de Graduação e Pós-Graduação do Departamento de Linguística, Português e Línguas Clássicas (LIP) do Instituto de Letras da Universidade de Brasília; pesquisadora da Linha de Pesquisa em Léxico e Terminologia, da área de concentração em Teoria e Análise Linguística do Programa de Pós-Graduação em Linguística – PPGL/UnB; coordenadora do projeto Glossário de Terminologia da Polícia Rodoviária Federal. Foi chefe de departamento do LIP (2019), subchefe de departamento do LIP (2018), coordenadora de tutoria do curso de Letras EaD da UnB de (2013-2016). No âmbito do Glossário de Terminologia da PRF, atuou como coordenadora.

A equipe 2 foi formada pelos servidores da PRF e pelo Comitê Científico e Técnico de consultores especialistas das áreas temáticas da PRF, capazes de esclarecer conceitos e discuti-los com a equipe de pesquisadores 1. A composição do comitê de consultores faz parte da metodologia de trabalho, a fim de que as definições possam ser precisas e claras. A equipe 2 foi composta pelos membros descritos a seguir:

Fabiano dos Santos Goia

É graduado em Direito pela Faculdade Anhanguera de Pelotas-RS, Tecnólogo em Administração de Empresas pela Universidade Norte do Paraná de Londrina/PR, Pós-graduado em Docência para a Educação Profissional pela Faculdade Senac – Porto Alegre/RS, Pós-graduado em Gestão, Estratégia e Planejamento em Fronteiras – IDESF/PR, Pós-graduado em Direito de Trânsito pela Faculdade Legale, Pós-graduando em Educação Transformadora: pedagogia, fundamentos e práticas – PUC – Porto Alegre/RS e Mestrando em Auditoria e Gestão Ambiental pela Fundação Universitária Iberoamericana – Funiber. Policial Rodoviário Federal desde 1994, exercendo na PRF as funções de Chefe do Núcleo de Policiamento e Fiscalização de 2012 a 2017 e chefe de Delegacia de 2017 a 2022, ambas na Delegacia PRF de Pelotas/RS. É instrutor das disciplinas de Fiscalização de Produtos Perigosos – FPP e Fiscalização de Trânsito – FTR, vinculadas à Universidade Corporativa da PRF – UNIPRF, atuando em diversos cursos oferecidos pela instituição, assim como na formação de novos policiais rodoviários federais. É membro do Grupo de Policiamento e Fiscalização de Trânsito da PRF (GFIT), vinculado à Coordenação-Geral de Segurança Viária (CGSV); representante da PRF na Câmara Temática de Educação de Trânsito – CTEDUC do Contran; membro da Comissão Nacional de Trânsito (CONATRAN); membro da Comissão Nacional de Fiscalização do Transporte (CONAFIT); consultor Técnico do Grupo do Enfrentamento aos Crimes Contra o Fisco e Saúde Pública (Gefis/COE); participou da elaboração de manuais técnicos em uso pela PRF.

Jairmerson Moreira dos Santos

É graduado em Licenciatura em Geografia pela UECE; Pós-graduado em Educação Transformadora pela PUC/RS. Facilitador do ensino como tutor e palestrante da Segen (Secretária de gestão e ensino em segurança pública) nas capacitações das disciplinas da Matriz Curricular Nacional de Segurança Pública à todos os órgãos integrantes. Integrante do Grupo de Trabalho (GT) para revisão e consolidação das normas editadas pelo

Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e pelo Departamento Nacional de Trânsito (Senatran). Foi gestor de Policiamento e Fiscalização de delegacia da PRF. Docente da Universidade corporativa da Polícia Rodoviária Federal atuando nas disciplinas de Fiscalização de Trânsito, Fiscalização de Peso e Dimensões. Fiscalização de Álcool ou outras drogas. Membro do Grupo Nacional de Fiscalização de Trânsito da PRF. Membro consultor do grupo de Direitos humanos da PRF. Membro consultor grupo de investigações em acidentes de trânsito na PRF. Consultor e elaborador de manuais operacionais nacionais da PRF.

Jeferson Tadeu de Souza

É doutorando em Administração (UnB) na área de análise de dados em grafos; mestre em Administração Pública com pesquisa na área de Gestão de TI; especialista em Gestão Estratégica de TI, em Gestão de Projetos; tendo estudado, também pós graduação em governança e Compliance (UnB), atualmente é Diretor de Tecnologia de Informação e Comunicação da PRF, foi Coordenador Geral de Desenvolvimento de Sistemas na Secretaria-Geral da Presidência da República, tendo participado de projetos de desenvolvimento de sistemas estruturantes para a União. Foi chefe da Divisão de Processos Estratégicos; membro da equipe de elaboração de plano de contingência COVID-PRF; membro da equipe de Planejamento Estratégico PRF 2019; membro do Conselho Gestor do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais e sobre Drogas (ConSinesp); Chefe da Divisão de Administração de Sistemas (2017-2018); membro da Comissão de Transição de Diretoria Geral da PRF; chefe da Divisão de Planejamento Operacional (2016-2017); gerente DO Projeto de Gestão do Conhecimento (Projeto Saber/WikiPRF); gerente de projeto e desenvolvedor do SISNAR V (2015-2018); assessor às Comissões de Plano Diretor de Gestão Estratégica PRF e de Plano de Ensino (2015); desenvolvedor do Sistema Ergon PRF (2015); membro do grupo para desenvolvimento Perfil Profissiográfico para concurso PRF (2013); desenvolvedor do Projeto e-Disepro

(construção de sistema e organização de arquivos (2013).

João Carlos Zavalhia Sarzi

É graduado em Direito pela Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões (URI); pós-graduado em Educação Transformadora pela PUC-RS; instrutor de Trânsito do DETRAN/RS para a formação de docentes para atuarem na formação de condutores do Centro de Formação de Condutores (CFCs/RS); coordenador pedagógico geral, administrativo e Instrutor dos Cursos de Técnicas Policiais de Fiscalização de Transporte (TPFT); coordenador pedagógico e instrutor do Curso Avançado em Fiscalização de Trânsito (Cafit), coordenador administrativo e instrutor do Curso de Operações Temáticas (Cotem); instrutor das disciplinas Fiscalização de Trânsito (FTR) e Fiscalização do Serviço de Transporte (FST) do Curso de Formação Profissional (CFP) vinculado à UNIPRF; representante da PRF como membro de Grupos de Trabalho junto ao Denatran e Contran; membro do Grupo de Policiamento e Fiscalização de Trânsito da PRF (GFIT), vinculado à CGSV/DIROP; membro da Comissão Nacional de Trânsito (CONATRAN); membro da Comissão Nacional de Fiscalização do Transporte (CONAFIT); consultor Técnico do Grupo do Enfrentamento aos Crimes Contra o Fisco e Saúde Pública (Gefis/COE); foi membro representante da PRF na Câmara Temática de Transportes Rodoviários (CTTR/Contran); colaborou na elaboração de vários manuais técnico-operacionais junto à CGSV/DIROP e na criação de artigos para o banco de dados da WikiPRF; foi chefe do Núcleo de Policiamento e Fiscalização (NPF) e chefe substituto da 10ª Delegacia da SPRF-RS.

Karla Cristina Rocha Botão

É graduada em Relações Internacionais pela Universidade de Brasília. É especialista em Perícia da Polícia Rodoviária Federal. Atualmente

é membro da Câmara Temática, vinculada ao Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), que atua junto a esta PRF para auxiliar no desenvolvimento, gestão e monitoramento das ações relacionadas ao Plano Nacional de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS) e gerente substituta do projeto estratégico “Projeto Nacional de Segurança Viária”, atualmente lotada na Escola de Ensino Superior da Universidade da PRF em Florianópolis. Possui o Curso Avançado de Perícia em Acidentes de Trânsito e o International Course in Vision Zero organizado pela Vision Zero Academy of the Swedish Transport Administration.

#### Liomário dos Santos Filho

É graduado em Engenharia Elétrica pela Universidade Federal do Espírito Santo (UFES); especialista em Gestão, Educação e Segurança de Trânsito pelo Instituto A Vez do Mestre; instrutor de Trânsito credenciado pelo DETRAN/BA para a formação de condutores dos Centros de Formação de Condutores (CFCs/BA); Policial Rodoviário Federal aposentado, oriundo da turma de 1994, atuando nas áreas meio e fim, quando ocupou as funções de chefe de UOP e chefe do NPF da 9ª Delegacia da SPRF-BA; coordenador pedagógico e instrutor do curso de Procedimentos Administrativos de Trânsito realizado pela COEN/PRF; instrutor do Curso de Atendimento de Acidente e Levantamento do Local na SPRF/BA; instrutor do Curso Avançado em Fiscalização de Trânsito (Cafit); docente da disciplina Segurança Viária do Curso de Especialização em Perícia de Acidentes de Trânsito, realizado pela UNIPRF em parceria com o Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC); instrutor das disciplinas Fiscalização de Trânsito e Docência, vinculado à UNIPRF; tutor dos cursos EaD da Senasp; representante da PRF como membro de Grupos de Trabalho junto ao Denatran e Contran; membro do Grupo de Policiamento e Fiscalização de Trânsito da PRF (GFIT), vinculado à CGSV/DIROP; colaborou na elaboração de manuais técnico-operacionais junto à CGSV/

DIROP e na criação de artigos para o banco de dados da WikiPRF.

Luiz Pinheiro Dantas Filho

É graduado em Licenciatura em Matemática pela UFCG; Bacharelado em Administração Pública pela UEPB e Pós-graduado em Educação Transformadora pela PUC/RS. Técnico de Finanças e Controle-TFC da Controladoria Geral da União de 2001 a 2004, com foco em Fiscalização e Auditorias de recursos públicos. Policial Rodoviário Federal-PRF desde o ano de 2004. Facilitador do ensino como tutor da Segen (Secretária de gestão e ensino em segurança pública) nas capacitações das disciplinas da Matriz Curricular Nacional de Segurança Pública a todos os órgãos integrantes. Docente da Universidade cooperativa da Polícia Rodoviária Federal atuando nas disciplinas de Fiscalização de Trânsito, Fiscalização de Transporte e Condução Veicular Policial. Membro do Grupo Nacional de Fiscalização de Trânsito e do Grupo Nacional de Fiscalização de Transporte da PRF. Elaborador de manuais operacionais nacionais da PRF.

Marcelo Dullius Saturnino

É graduado em Administração pela Universidade Federal do Pampa (Unipampa-RS); pós-graduado em Educação Transformadora pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUC-RS); pós-graduado em Direito de Trânsito pela Faculdade Legale; é membro da Seção de Segurança Viária da PRF do Rio Grande do Sul (2019-atual); é instrutor da Disciplina de Fiscalização de Trânsito, vinculado à UniPRF (2012-atual); é instrutor dos Cursos Avançados de Fiscalização de Trânsito (CAFIT); é membro do Grupo de Policiamento e Fiscalização de Trânsito da PRF (GFIT), vinculado à Coordenação-Geral de Segurança Viária (CGSV) (2018-atual); foi representante da PRF na Câmara Temática de Engenharia de Tráfego, da Sinalização e da Via do Contran

(2016-2017); é o atual representante titular da PRF na Câmara Temática de Assuntos Veiculares, Ambientais e de Transporte Rodoviário do Contran (2017-atual); é membro da Delegação brasileira na Comissão da Indústria Automotiva (CIA) do Sub-Grupo de Trabalho nº 3 (SGT-3) do Grupo Mercado Comum (Mercosul) (2018-atual); foi conselheiro, representando a PRF, no Conselho Estadual de Trânsito do Rio Grande do Sul (2015); colaborou na elaboração de manuais técnico-operacionais junto à CGSV/DIROP.

Paulo Henrique Wiethorn

É graduado em Administração pela Faculdade Estácio de Sá de Santa Catarina; é especializado em Segurança Pública pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUC-RS); é Chefe da Seção de Segurança Viária da PRF de Santa Catarina; é instrutor da Disciplina de Fiscalização de Produtos Perigosos, vinculado à UniPRF; é representante da PRF na Câmara Temática de Engenharia e Sinalização da Via do Contran; colaborou na elaboração de manuais técnico-operacionais junto à CGSV/DIROP.

Marina Leiko Higa

É graduada em Engenharia Civil pela Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) e em Direito pelo Instituto Cuiabano de Educação e Cultura (ICEC). Especialista em Perícia de Acidentes de Trânsito pela Universidade Federal de Mato Grosso e pelo Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC). Especialista em Reconstrução Analítica de Acidentes de Tráfego pelo Centro de Entrenamiento de Investigación y Reconstrucción de Accidentes de Tránsito na Argentina (CE-IRAT). Pós Graduada em Educação Transformadora pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUC-RS) e Formação Docente para Educação à Distância pelo Instituto Federal do Espírito Santo (IFES). Possui Curso de Investigación y Reconstrucción de Accidentes de Tráfico pela Academia de Tráfico da Guarda Civil da Espanha. Foi Coordenadora do plano de



evolução da atividade pericial na PRF, denominado Perícia 4.0, em âmbito nacional. Atua como Docente da Universidade Corporativa da Polícia Rodoviária Federal na disciplina de Perícia e Atendimento de Acidentes de Trânsito. Atua como docente nos Cursos Avançados de Perícia em Acidentes de Trânsito da PRF (CPER). Atuou como Coordenadora Geral, Administrativa e Pedagógica em Cursos de Formação Policial da PRF e em outros cursos ofertados pela PRF; Exerceu várias funções de gestão na PRF, como Chefe de Delegacia; Chefe de Núcleo e Superintendente Regional Substituta; Foi Gestora do Grupo de Investigação de Acidentes de Trânsito da Superintendência da PRF em Sergipe (GIAT/SE) e Coordenadora de Prevenção e Atendimento de Acidentes Substituta. Atual chefe do Serviço de Perícia e Registro de Acidentes. Foi membro titular da PRF no Grupo de Trabalho para revisão e atualização do Pilar 5 - Atendimentos de Vítimas, do Plano Nacional de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS). Colaborou na elaboração de manuais técnico-operacionais junto à CGSV/DIOP e na elaboração do Atlas da Década de Ações para Segurança Viária da CGSV/DIOP.

Rafael Guedes da Silva

É graduado em Direito pelo Centro Universitário do Distrito Federal e pós-graduando em Pedagogia pela PUC-RS; possui curso de Guia de Cães Farejadores de Drogas, curso Avançado de Levantamento de Local de Acidente; é lotado na Divisão de Estudos e Investigação de Acidentes de Trânsito, na Sede Nacional, onde atua na gestão dos acidentes de trânsito em âmbito nacional, além de ser responsável substituto do Projeto Perícia e do Projeto Nacional de Redução de Acidentes (PNRM); instrutor da PRF da disciplina de Acidentes e Levantamento de Local desde 2019; trabalhou como chefe do antigo Núcleo de Registro de Acidentes e Medicina Rodoviária no DF (NURAM-DF)

Reinaldo Márcio Costa

É graduado em Gestão da Segurança Pública pela Universidade do Sul de Santa Catarina. Pós graduado em Educação Transformadora pela Pontifícia Universidade Católica de Porto Alegre. Possui formação em levantamento de local de acidentes de trânsito e perícia em acidentes de trânsito pela Universidade da Polícia Rodoviária Federal. Docente da Universidade da Polícia Rodoviária Federal nas disciplinas de Perícia em acidentes de trânsito e Educação para o Trânsito. Exerceu várias funções de Chefia tais como: Chefe do Núcleo de Prevenção de Acidentes, Chefe de Policiamento e Chefe de Delegacia.

Rodrigo Kraemer

É graduado em Ciências Sociais (UFPR), Mestre e Doutor em Engenharia e Gestão do Conhecimento (UFSC). Lotado na Universidade da PRF, é docente das disciplinas de Método, Estratégia e Inteligência. Já desenvolveu pesquisas sobre inovação, gestão da inovação, educação corporativa, universidade corporativa, memória organizacional e aprendizagem organizacional. É pesquisador líder do Grupo de Estudos e Pesquisas em Governança e Gestão (GEP-GG) da UNIPRF.

Valdeci Alves do Nascimento

É graduado em Segurança Pública pela Universidade Estadual do Piauí, pós-graduado em Segurança Pública pela Universidade Federal do Piauí; possui o Curso de Investigação e Reconstrução de Acidentes de Trânsito pela Academia da Guarda Civil Espanhola; está lotado na Divisão de Estudos e Investigação de Acidentes de Trânsito (DIAT) na sede do Departamento de Polícia Rodoviária Federal em Brasília/DF. Atua como instrutor da disciplina Acidentes e Levantamento de Local nos Cursos promovidos pela Polícia Rodoviária Federal desde 2004. Foi gestor chefe de Seção, Núcleos e Delegacia.

A equipe 3 foi constituída por Cíntia Maria dos Santos Costa,

Débora Moraes Miranda, Isabela Pinheiro dos Reis, Laura Jane Matos da Silva, Ylla Giovanna Izidório Silva, estudantes do curso de Licenciatura em Letras Português do Brasil como Segunda Língua e Sthéfanie Mamede Ribeiro, egressa desse curso e graduanda do curso de Licenciatura em Letras Inglês e Respectivas Literaturas. Realizaram o Curso Interativo de Terminologia on-line do Departamento de Tradução do Ministério de Obras Públicas e de Serviços governamentais do Canadá como capacitação para participar do projeto.

Essa equipe foi formada por meio de processo de seleção simplificada, mediante publicação de edital no site da Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos (FINATEC). Os requisitos básicos do edital foram selecionar 6 bolsistas estudantes de Letras da Universidade de Brasília que atendessem aos seguintes requisitos: estar devidamente matriculado(a) em curso de graduação da UnB; apresentar Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 3 (três); ter currículo devidamente preenchido e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq; estar cursando entre o 4º semestre até o 6º semestre do curso a que está matriculado na UnB, para que possa permanecer vinculado ao projeto por 18 meses; ter cursado e obtido menção igual ou superior a MS, em, pelo menos, uma das disciplinas da área de Léxico e Terminologia (tais como: Lexicologia, Semântica e Pragmática Contrastivas (código 147010); Lexicografia: estratégias de uso de dicionário (147885); ter disponibilidade para cumprir a carga horária semanal de atividades do âmbito do projeto na UnB, bem como participar das atividades de capacitação; ter conhecimento básico de informática: familiaridade com o uso de computador, internet, e-mail, editor de texto e planilha eletrônica; ser considerado recomendado em pesquisa de antecedentes a ser realizada pela Polícia Rodoviária Federal e demonstrar domínio da norma culta da Língua Portuguesa na carta de motivação para trabalhar no projeto.

## REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA DA MACROESTRUTURA

CABRÉ, M. T. *La terminología: teoria, metodología, aplicaciones*. Antártida/Empúries. Barcelona, 1993.

CORREIA, M.; LEMOS, L. *Inovação lexical em português*. Colibri: Lisboa, 2005.

FAULSTICH, E. L. de J. *Proposta metodológica para elaboração de léxicos, dicionários e glossários*. Brasília: Nota: s.n, 2001. Disponível em: <[http://canaluniversitario.desenvolvimento.gov.br/monografias/doc/met\\_can\\_uni.zip](http://canaluniversitario.desenvolvimento.gov.br/monografias/doc/met_can_uni.zip)> Acesso em: 15 jun. 2020.

FERRARI, C. Dicionário de Urbanismo. São Paulo: Disal, 2004.

MAIA-PIRES, F. de O. *Glossário do Plano Piloto de Brasília: entre siglas e conceitos*. Campinas, SP: Pontes Editores, 2018.

PAVEL, S.; NOLET, D. *Manual de terminologia*. Trad. Enilde Faulstich. Canadá: Translation Bureau, 2002. Disponível em: <<https://linguisticadocumentaria.files.wordpress.com/2011/03/pavel-terminologia.pdf>> acesso em: 14/04/2020.

## REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA DA MICROESTRUTURA

BARBOSA, Manoel Messias. *Dicionário: trânsito e meios de transporte*. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo Método, 2009.

BRASIL. *Glossário de termos técnicos rodoviários*. Brasília: DNIT, 2017.

\_\_\_\_\_. *Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997*. Instituto Código de Trânsito Brasileiro.

\_\_\_\_\_. Resoluções do Contran. Disponível em: <<http://www.denatran.gov.br/resolucoes.htm>>. Acesso em: 10 jul. 2020.

FERRARI, Celson. *Dicionário de Urbanismo*. São Paulo: Disal, 2004.

MAIA-PIRES, Flávia de O. *Glossário do Plano Piloto de Brasília: entre siglas e conceitos*. Campinas, SP: Pontes Editores, 2018.

SATURNINO, Marcelo Dullius. *Bizuário*. Hotmart: 2022. E-book

